

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2023**Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **INCER-INSTITUTO DO CÉREBRO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.742.361/002-82, com sede na Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 107, Manoel Salustino, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E8AB6223**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2023**Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.990.277/0001-23, com sede na Av. Tomaz Landim, 2620, Igapó, CEP 59.104-212, Natal/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/ Seridó**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:70031B51**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2023**Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para

contratar a **DHN IMAGENS MÉDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.305.934/0001-09, com sede na Rua Porto da Folha, 2003, Igapó, Natal/RN, CEP 59.104-140, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:1203CA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 23/08/2023**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ RN
PRESIDÊNCIA**

EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 23/08/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados, Secretários Municipais de Agricultura e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizado no dia 23 de agosto de 2023, às 9:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Apresentação e aprovação da legislação para uniformização dos Serviços de Inspeção Municipal;
- 2) Formação do Conselho Regional da Câmara Temática de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do CIM SERIDÓ;
- 3) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D0913EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 440/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade de convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do coput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como agência executiva

A modalidade convite para compras e serviços é de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para dispensa de licitação de 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material permanente (ar-condicionado) para o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no valor global R\$ 1.979,16 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos), tendo como beneficiária: **CARAJAS MATERIA DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.656.804/0017-07.**

Natal, 07 de agosto de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:DAF649CD

DIRETORIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 26ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 26ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

**JK CONSULTÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ: 44.108.913/0001-
00 (Mossoró 2ª Região).**

Natal, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:8F5A87F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: C J PNEUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.914.686/0001-39**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 167 - Paraiba – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 134.520,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:70E5B85C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.270.248/0001-36**, com sede na Rua Padre Dehon, 3300 – Boqueirão – Curitiba/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.092,00 (Cinquenta e cinco mil e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:11253966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **50.627.112/0001-45**, com sede na Rua da Azeitona, 158, Central Park, Extremoz/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.716,80 (Quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:00B2D1BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.151.333/0001-63**, com sede na Rua Nizia Floresta, 180, Alto da Conceição – Mossoró/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 114.921,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8B9A6A3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE**

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS COM MAPEAMENTO DE SUA ESPACIALIZAÇÃO NAS UNIDADES DE PAISAGEM DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

Contratada: FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.469.280/0001-93**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, em Natal/RN - CEP: 59.078-970.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS COM MAPEAMENTO DE SUA ESPACIALIZAÇÃO NAS UNIDADES DE PAISAGEM DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Valor Global: R\$ 25.017,30 (vinte e cinco mil dezessete reais e trinta centavos).

Acari/RN, 04 de agosto de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:06AF7691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4357/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS COM MAPEAMENTO DE SUA ESPACIALIZAÇÃO NAS UNIDADES DE PAISAGEM DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **08.469.280/0001-93**, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, LAGOA NOVA, EM NATAL/RN - CEP: 59.078-970.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.017,30 (VINTE E CINCO MIL DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24 INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 04 DE AGOSTO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B11F8126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4357/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS COM MAPEAMENTO DE SUA ESPACIALIZAÇÃO NAS UNIDADES DE PAISAGEM DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **08.469.280/0001-93**, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, LAGOA NOVA, EM NATAL/RN - CEP: 59.078-970.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.017,30 (VINTE E CINCO MIL DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24 INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C3203032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - TP Nº 005/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DINARTE MARIZ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº **07.126.573/0001-05**, COM SEDE À RUA LADINA EMÍLIA DE MACEDO FREIRE, Nº 826, CAIXA POSTAL 37, BAIRRO QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000.

VALOR: R\$ 57.090,52 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras

JOSÉ MÁCIO BARBOSA -

Sócio Administrador

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:79FED963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 - TP Nº 006/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05**, COM SEDE À RUA LADINA EMÍLIA DE MACEDO FREIRE, Nº 826, CAIXA POSTAL 37, BAIRRO QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000.

VALOR: R\$ 169.513,49 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

JOSÉ MÁCIO BARBOSA

Sócio Administrador

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DFEC4BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 - TP Nº 003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADE TÊXTIL (OFICINA DE COSTURA), LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87**, com sede à Rua Zeco Diniz, nº 1268, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 226.839,21 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO

Sócio Administrador

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3D2E0D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da banda “CAVALEIROS DE CRISTO” através da **GILTON P. DE CASTRO-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 15 de agosto de 2023.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: GILTON P. DE CASTRO-ME - CNPJ: 05.784.058/0001-97, com sede à Rua Frei Miguelinho, nº 199, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da banda “CAVALEIROS DE CRISTO” através da **GILTON P. DE CASTRO-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 15 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 08 de agosto de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C2F1BB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4688/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “CAVALEIROS DE CRISTO” ATRAVÉS DA **GILTON P. DE CASTRO-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA

NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GILTON P. DE CASTRO-ME – CNPJ: 05.784.058/0001-97, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 199, BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9E7F05A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4688/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “CAVALEIROS DE CRISTO” ATRAVÉS DA **GILTON P. DE CASTRO-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GILTON P. DE CASTRO-ME – CNPJ: 05.784.058/0001-97, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 199, BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Município de Acari/RN

CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F219E73B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Defere-se ao servidor, o Sr. VICENILDO FERREIRA MARIANO, matrícula nº 1259-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização corresponde a R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de setembro de 2044.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese dessa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Agosto de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EEB059F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Defere-se à servidora, a Sra. IRANICE VERISSIMO DE MELO, matrícula nº 1259-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização corresponde a R\$ 1.687,70 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de novembro de 2041.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese dessa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Agosto de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:03DA3CC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Glendo Vitor do Nascimento Linhares**, CPF: 116.433.784-06, para as atribuições inerentes ao cargo Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, lotado no Gabinete do Prefeito..

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria retroagem ao dia 01 de agosto de 2023

Afonso Bezerra/RN, 08 de Agosto de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:99EAF0E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Bezerra/RN
Comissão Especial Eleitoral**

RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Afonso Bezerra/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **746/2023**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 746/2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Afonso Bezerra/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

AFONSO BEZERRA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(nome e assinatura)

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
(nomes e assinaturas)

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DB2F7A73

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE

AFONSO BEZERRA/RN. As empresas: PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63; RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.518.386/0001-42; SAULO VARELA CALDAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75 interpuseram recursos contra sua inabilitação e a empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10 interpôs Recurso Administrativo contra o resultado que habilitou a licitante C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 50.648.399/0001-90. Por fim, fica aberto o prazo das contrarrazões, que inicia a partir da publicação deste ato, finalizando em 15 de Agosto de 2023. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os recursos administrativos interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 08/08/2023.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F27ADA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Produtores do Sítio Malhada Branca e Adjacentes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Produtores do Sítio Malhada Branca e Adjacentes de caráter social, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0C6CA251

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 519, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 519, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e

estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **08 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DFE9E21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 520, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 84 e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do Servidor **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 447, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:12DEE798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 521, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e**

um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **07 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1A7D37FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 522, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **AUCILEIDE RITA GAMA**, Matrícula n.º 125-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Averbação de Tempo de Serviço** de 424 (quatrocentos e vinte e quatro dias) dias, correspondente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, do período de 01/02/1986 a 31/03/1987.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4D7020B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 523, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO decisão judicial Processo nº 0100786-93.2014.8.20.0110;

CONSIDERANDO decisão contida no Processo Administrativo nº 021/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO DOMINGOS**, portador(a) do CPF nº 704.992.404-05, ocupante do cargo de Auxiliar

de Limpeza Urbana, Matrícula nº 34-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:900115E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 –
PROCESSO Nº 1.956/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar das revisões preventivas dos veículos MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN e MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN.** CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços de revisões preventivas dos Veículos MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN e MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN, que atende as necessidades do Gabinete Civil e Assistência Social, no atendimento dos compromissos desta entidade e. CONSIDERANDO, ainda que somente a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME, detém o direito dos serviços das revisões dos veículos supramencionados. JUSTIFICA-SE assim, a pretendida aquisição de peças e serviços (orçamento em anexo) para manutenção preventiva/revisão dos equipamentos, buscando a economicidade e qualidade dos produtos ofertados, a fim de manter esses serviços de reponsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.001 – GABINETE CIVIL;
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE;

PROJETO/Atividade:2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE CIVIL;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (PJ);
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade:2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS);
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (PJ);
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 04.675.869/0001-97**, registrada na Avenida Lauro Monte, nº 381-Sala 1 – Abolição I – Mossoró/RN – CEP: 59.619-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 5.258,26 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte seis centavos).**

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 08 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:800E0082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 1.956/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 1.956/2023**, junto a **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 04.675.869/0001-97** para a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar das revisões preventivas dos veículos MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN e MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN**, no valor global de R\$ 5.258,26 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte seis centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 08 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F33556A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 001/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, SECRETARIA DE OBRAS, com sede na Rua Aristófanés Fernandes, Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, CEP: 59515-000, neste ato representada pelo Secretário, Antônio Flávio de Medeiros.

NOTIFICADA: TS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.623.174/0001-67, com sede na Av. Lauro Maia, nº 599, Centro, Patu/RN, CEP: 59770-000.

ASSUNTO: Atrasos no Cronograma/Avanço Físico do Projeto.

Considerando que o Contrato nº 53/2023 – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS POR MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO VILMA DE FARIAS; NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN*. é objeto do processo de despesa Nº 336/2022.

Considerando o Contrato de firmado entre Contratantes e Contratada, conforme referência apresentada no preâmbulo desta comunicação, a presente Carta tem como objetivo informar e solicitar providências quanto aos atrasos no Cronograma/Avanço Físico do Projeto.

O atraso na execução das atividades ocasiona um desvio negativo na percentagem de execução da obra se aproximando à 53,96%, uma vez que o executado foi de apenas de 22,41%.

A Contratante, em inúmeras oportunidades, vem alertando a Contratada acerca das preocupações quanto ao atraso no andamento das atividades, cronograma com datas e programações não factíveis e caminho crítico incoerente, bem como solicitando que sejam elaborados planos de ação para critério de solução.

Assim, fica esta empresa NOTIFICADA para continuidade e conclusão da obra nos moldes determinados pela a administração pública.

Consigna-se o **prazo de 05 (cinco) dias** para providências cabíveis, incluindo apresentação de defesa. Sem mais no momento. Atenciosamente,

Angicos/RN, 07 de Agosto de 2023.

MARCOS CAVALCANTE
Engenheiro Civil

ANTÔNIO FLÁVIO DE MEDEIROS
Secretário de Obras

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:08280C7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023 - DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO APÓS RESULTADO DE RECURSOS, DIVULGADO PELA COMPERVE

EDITAL Nº 007/2023

Dispõe da Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Conhecimento Específico após Resultado de Recursos, Divulgado pela COMPERVE e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos/RN, do processo de Eleição para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2028 no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.268/2023 e suas alterações e a Resolução nº 01/2023, deste CMDCA, resolve:

Art. 1º Divulgar o gabarito da prova de conhecimento específico após resultado de recursos, podendo ser acessado através do link: http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102

Art. 2º Tornar público o resultado definitivo da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 5,0 (cinco) pontos para classificação dos aprovados, na prova de conhecimento específico aos candidatos habilitados.

- 01 - Ana Izes Teixeira Barbalho – APROVADO – NOTA 7,9
- 02 - Andréia Régia Geminiano Gonçalves – APROVADO – NOTA 8,9
- 03 - Edgar Bezerra Fonseca – APROVADO – NOTA 6,8
- 04 - Fabiola Maria dos Santos Alcântara – APROVADO – NOTA 8,4
- 05 - Gisele Maria Cavalcanti – APROVADO – NOTA 7,4
- 06 - José Joaquim de Paula Neto – APROVADO – NOTA 5,8
- 07 - Josenaide Silvana Silva de Aquino da Costa – APROVADO – NOTA 6,3
- 08 - Manoel Xavier de Andrade Neto – APROVADO – NOTA 7,9
- 09 - Maria Célia da Rocha – APROVADO – NOTA 7,4
- 10 - Maria Ivaneide Lopes de Araújo – APROVADO – NOTA 5,8
- 11 - Maria José Evaristo da Costa – REPROVADO – NOTA 3,2
- 12 - Rildete Medeiros – APROVADO – NOTA 9,5

Parágrafo único. Considerando a questão anulada, o número de acertos foi multiplicado pela fração 0,526, sendo aprovados os candidatos que auferiram média mínima de 5,0 (cinco) pontos.

Art. 3º Ficam os candidatos aprovados, **CONVOCADOS** para participarem da reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral que ocorrerá dia 10 de agosto de 2023, às 10h (dez horas), na sede do CRAS, localizado na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, Angicos-RN (em frente ao hospital).

Angicos/RN, 08 de agosto de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CPF nº 095.630.614-60

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E01537B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2023

Contrato de Pessoal nº. 081/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Maria Batista de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Nutricionista.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 10/07/2023

Vigência: 10/07/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.466,67 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 082/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabrícia dos Santos Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 14/07/2023
Vigência: 14/07/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:71B966AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2023.**

Contrato de Pessoal nº. 047/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rhodolpho Araújo Pires.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Fiscal de Obras.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/07/2023
Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.320,00(Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 048/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Ronaldo da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Gari.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/07/2023
Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.320,00(Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 049/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Carlos Nicacio Barbosa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Servente.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 10/07/2023
Vigência: 10/07/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.320,00(Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.568,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:376F9E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/2023**

Contrato de Pessoal nº. 037/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Iaricia Ribeiro Lopes Rodrigues.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Digitadora
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 11/07/2023
Vigência: 11/07/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.320,00(Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7FDE44E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1552/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alvimir Martins Fernandes** portador de matrícula **1043**, **GNM-9**, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/08/2023 a 06/11/2023, referente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 11/11/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58EAE314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1553/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Manoel Martiniano de Macedo Neto** portador de matrícula **1339**, **GNO A-7**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/08/2023 a 06/11/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3228D581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023

Dispõe sobre a doação de material avariado e em desuso da Secretaria Municipal de Educação de Arez para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arez (AMAREZ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º Doar o material avariado e em desuso da Secretaria Municipal de Educação de Arez para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arez (AMAREZ).

Art. 2º Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arez (AMAREZ), CNPJ/MF: 34392249/0001-01, não possui fins lucrativos e possui sede na Rua Joaquim de Lima Galvão, 24, Centro, Arez-RN.

Art. 3º A presente doação consiste em todos os mobiliários avariados e em desuso da Secretaria Municipal de Educação de Arez e das unidades escolares desta Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER
Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A7CBA00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072801/2023 -
PROCESSO Nº 126197/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.757.908/0001-69**, com o valor total de **R\$ 5.073,53** (cinco mil e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente à **Revisão dos veículos NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placas RGLOH80 e RGLOH40, pertencentes a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos

desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de agosto de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:560EE703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080201/2023 -
PROCESSO Nº 126199/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 2.436,78** (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), referente à **Revisão do veículo GOL 1.0 MPI, de placa OJW5E24, pertencentes a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 08 de agosto de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BE33F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2023 - PROCESSO Nº 126208/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 026/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de agosto de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:145B0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010.2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Centro de Referência Especializado – CREAS do Município de Arez/RN.

O Conselho de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições funcionais, com fulcro na Lei Municipal Nº 270 de 29 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDOa deliberação do Termo de Aceite para cofinanciamento da Política de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Centro de Referência Especializado – CREAS, exercício 2022 e 2023, apresentada e discutida em sessão plenária extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria de votos, o Termo de Aceite da Política de Proteção Social Especial da Média Complexidade do Centro de Referência Especializado – CREAS do Município de Arez/RN referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Arez/RN, 08 de agosto de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7128F2C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para visita técnica em busca ativa familiar, no dia 08 de agosto de 2023.

01. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS, Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga, Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DECE77E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da reunião do **CONSÓRCIO CIM. AMLAP**, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 09 de agosto de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de agosto de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6C45966C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 71/2023/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **18 (dezoito) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.695,00** (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à de cidade Natal/RN nos dias 07, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 28/07/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 10, 10/07/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 13, 13/07/2023, e na cidade de Quixadá/CE no dia 01, 01/07/2023, e na cidade de Alexandria/RN no dias 04, 04/07/2023 e a cidade de Tibau/RN no dia 25, 25/06/2023 e na cidade de Apodi/RN no dias 14, 16, 23/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:47802490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 72/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1(uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN no dia, 03 03/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:38DAFA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 73/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **14 (quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula nº22730, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 01, 02, 04, 08, 09, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 31/07/23 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:53A44EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 74/2023/SMS**

Concede Diária (s) a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **16(dezesseis) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1755,00** (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 11, 17, 18, 19, 20, 20/07/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 03, 04, 06, 09, 13, 24, 26, 28, 28/07/2023 e a cidade de Apodi/RN nos dias 25, 31, 31/07/2023 e a cidade Almino Afonso/RN no dia 02, 02/07/2023 e a cidade de Caraúbas/RN no dia 30, 30/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5F248F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 75/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **18 (Dezoito) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.770,00** (um mil setecentos e setenta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 04, 08, 13, 11, 13, 14, 17, 20, 21, 26, 27, 31 31/07/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia, 03, 11, 15, 16, 26, 23, 25, 25/07/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 06, 06/07/2023 e na cidade de Assu/RN no dia 29, 29/07/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 9, 24, 24/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:16B32091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 76/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.360,00** (um mil cento e vinte reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 02, 05, 25 27/06/23 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 07, 14, 17, 19, 20, 21, 27, 31, 31/07/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN no dia 11, 11/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3DD06408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 1 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 2 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37, VENCEDORA** do item nº **0001**, perfazendo um valor global de **R\$**

105.000,00 (cento e cinco mil reais); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00, VENCEDORA do item nº 0003, perfazendo um valor global de R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de agosto de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5321B82F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS 001 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em **25 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas - horário local - a Tomada de Preços N.º 001/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN Etapa 03**. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), (www.licitafacil.tce.rn.gov.br), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0115.

Bento Fernandes/RN, em 08 de agosto de 2023.

EDIS RODRIGUES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:B6BFB59A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS 002 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em **25 de agosto de 2023, às 11:00 (onze) horas - horário local - a Tomada de Preços N.º 002/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Destacamento da Polícia Militar, no município de Bento Fernandes/RN**. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), (www.licitafacil.tce.rn.gov.br), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento

Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0115.

Bento Fernandes/RN, em 08 de agosto de 2023.

EDIS RODRIGUES DA SILVA -

Presidente.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:B35A16D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA)
DO CONTRATO Nº 033/2021, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** ANJOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita CNPJ nº 19.678.703/0001-00. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, visando a atuação técnica e administrativa, no município de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/08/2023 até 01/08/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 01 de agosto de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

JOSE EUDES PEREIRA DOS ANJOS.

CPF: Nº 050.800.604-09,

Sócio Administrador.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:2629F926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI 429/2023 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS E HORTAS
COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 429/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS E HORTAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo à Implantação de Hortas nas Escolas e Hortas Comunitárias" mediante permissão de uso de imóvel público no município de Boa Saúde/RN, com os seguintes objetivos:

I - desenvolver medidas de incentivo à utilização de hortas nas escolas, creches e espaços públicos;

II - potencializar o aprendizado desenvolvendo uma atividade lúdica pedagógica;

III - iniciar a Educação Ambiental nas crianças e nas comunidades, apresentando noções básicas de agricultura convencional e orgânica e segurança alimentar;

IV - difundir a percepção dos alunos sobre o desenvolvimento dos vegetais à fertilização do solo, e sobre a forma correta de manipulação dos alimentos;

V - promover a conservação do meio ambiente;

VI - manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;

VII - incentivar a produção para o autoconsumo;

VIII - cultivar alimentos "in natura" sem o uso de agrotóxicos;

IX - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse;

X - resgatar a cultura rural no espaço urbano, aproveitando a experiência agrícola dos moradores locais;

XI - fomentar a articulação da agroecologia no município por meio do fortalecimento e da capacitação técnica de agricultores familiares promovendo assim, o desenvolvimento econômico local baseado nos princípios da sustentabilidade socioambiental por meio da agroecologia;

XII - viabilizar acesso da população a alimentos saudáveis e de baixo custo oriundos da agricultura urbana de base agroecológica;

XIII - aumentar a disponibilidade de alimentos como estratégia de combate à fome e redução do custo dos alimentos para consumidores de baixa renda.

Art. 2º. O Programa instituído no caput deste artigo poderá ser desenvolvido em:

I – Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental I

II - áreas públicas municipais;

III – áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

Art. 3º O Programa Horta Escolar consistirá em atividades pedagógicas teóricas e práticas, sob a supervisão de responsável que obtenha de conhecimentos na área agrícola, podendo contar com a colaboração de voluntários da comunidade escolar, com o objetivo de propiciar benefícios à saúde das crianças na escola e de proporcionar aos professores recursos pedagógicos alternativos, com a participação direta dos alunos em todo o processo, desde o plantio até o preparo de pratos diversos.

Art. 4º. Constituem etapas para a implantação de hortas nas escolas e nas comunidades apoiadas pelo o Programa instituído no art. 1º desta Lei:

Localização da área, por meio dos cadastros;

Oficialização da área, depois de formalizada a permissão de uso que atenda aos objetivos do Programa.

Art. 5º Os interessados em Implantação de Hortas nas Escolas e Hortas Comunitárias deverão fornecer as seguintes informações:

I - local e suas condições de uso;

II - cronograma de atividades;

III - público beneficiário.

Art. 6º Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei e com instituições de ensino superior para a utilização de acadêmicos do curso de Agronomia e cursos relacionados à agricultura.

Art. 7º O Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá fornecer apoio técnico para a instalação, assistência e administração aos participantes do programa.

Art. 8º Independente do tempo de uso da área inscrita no Programa, não incorrerá direito a usucapião.

Art. 9º O excedente de produção das hortas poderá ser doado para entidades mantidas pelo Poder Público, famílias carentes, bem como nas feiras livres autorizadas pelo município.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Saúde/RN, em 29 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walison Vitoriano

Código Identificador:9390167E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 130, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria nº 130, de 08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANA CECILYA BEZERRA XAVIER DA SILVA**, CPF nº ***.***.***-38, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:290E0A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 131, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria nº 131, de 08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA CECILYA BEZERRA XAVIER DA SILVA**, CPF nº ***.***.***-38, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE GEST. DE REC. FIN. FUND E PRES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9F34DE22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO DE Nº 036/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 03/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO DE Nº 036/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 03/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA -
EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 **OBJETO:** OBJETO:
Contratação de empresa destinada a execução das obras de
“REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE
“DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº.
876526/2018/MS/CAIXA (1.061297-88/2018), ETAPA 2; neste
município de Boa Saúde/RN.– **OBJETO DE ADITAMENTO:**
Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA DÉCIMA — DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 036/2021.

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023 .

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
Luciano José da Silva – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:99D19049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2023 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO
ESPECÍFICO APÓS RESULTADO DE
RECURSOS, DIVULGADO PELA COMPERVE E
DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Bodó/RN, do processo de Eleição para
membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024 – 2028, no uso
de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 045/2000
e suas alterações e a Resolução nº 01/2023, deste CMDCA, resolve:

Art. 1º. Divulgar o gabarito da prova de conhecimento específico
após resultado de recursos, podendo ser acessado através do link:
http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabarito_s/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102

Art. 2º. Tornar público o resultado definitivo da prova de
conhecimento específico, considerando a média mínima de 5,0 (cinco)
pontos para classificação dos aprovados, na prova de conhecimento
específico aos candidatos habilitados.

- I - Ariane Caroline da Silva, aprovada (8,9)
II - Ana Isaura dos Santos Paz, aprovada (10,0)
III - Cleide Maria de Macedo da Silva, aprovada (6,8)
IV - Francisca Josieni de Medeiros, aprovada (7,8)
V - Geremias Augusto Pereira, reprovado (4,2)
VI - Lindalicy Medeiros Rodrigues, aprovada (7,8)
VII - Maria Givonilda de Oliveira da Silva, aprovada (5,2)
VIII - Roberto Pereira Galvão, aprovado (6,8)
IX - Stela Monik de Carvalho, aprovada (7,8)

Parágrafo único. Considerando a questão anulada, o número de
acertos foi multiplicado pela fração 0,526, sendo aprovado os
candidatos que auferiram média mínima de 5,0 (cinco) pontos.

Art. 3º. Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** para
participarem da reunião para conhecimento formal das regras do
processo de escolha e campanha eleitoral que ocorrerá dia 10 de
agosto de 2023, às dez horas, no auditório Silvestre Soares dos Santos,
sede da Prefeitura Municipal, situada a rua Joel Assunção, nº 340,
Bodó – RN.

Bodó/RN, 08 de agosto de 2023.

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CPF nº 020.001.064-63

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:04BEA09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 008/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 DO MUNICIPIO DE RIO
DO FOGO-RN

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
ESPORTIVA

DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2023, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 008/2023

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 07 de agosto de
2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo
denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão
Eletrônico nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN,
no que se refere a 50% do itens da ata de registro de preços nº
009/2023, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e
classificação final da proposta, onde a publicação de sua
Homologação se deu no dia 03 de agosto de 2023, no Diário Oficial
do Município, na Edição 3089, haja vista terem sido obedecidas as
regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 07 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:58FB14AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL TP 006/2022**

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Senhor(a)
Diego Alan Bezerril Souto
Representante Legal
Construtora Bezerril Souto Eireli - CNPJ: 36.182.708/0001-58

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, n.º 207, Centro, Brejinho/RN, vem por meio desta, mediante a Gestora de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria n.º 064/2021 - GP, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor João Manoel de Mendonça Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 106.316.664-00 promover a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa acima descrita participou do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo empreitada por preço global n.º 006/2022 sendo vencedora do presente certame. Consta que a empresa assinou o contrato de prestação de serviços no dia 14.10.2022 e recebeu a Ordem de Serviços no dia 18.10.2022, conforme prevê a Cláusula 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, a empresa têm o prazo de até cinco (5) dias, contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO expedida pela contratante para retomar a obra, que encontra-se paralisadas até a presente data, a empresa não apresentou nenhuma justificativa mesmo já sendo notificada pela primeira vez.

II - DO PEDIDO

Pede-se que a empresa inicie os serviços contratados o mais rápido possível, caso não sejam iniciados, será aplicada as penalidades previstos na Cláusula 15ª DAS PENALIDADES “ o atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente. Solicitamos que a empresa apresente Cronograma de conclusão da obra, em virtude do município atender a demanda emitida pelo Ministério Público Estadual, bem como execução e conclusão da obra.

Na certeza de que o pedido será atendido.

Brejinho/RN, 08 de agosto de 2023.

FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA	JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO
Matrícula 064/2021	Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestora de Contratos	CPF: 106.316.664-00

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7301AA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 020/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAME DE MAMOGRAFIA PARA DIAGNOSTICO DE CANCER DE MAMA. RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 08 de agosto de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CA8042B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ROBERTO FERREIRA DA SILVA ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 08 de agosto de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CFFE2815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, n.º 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, necessária à administração pública municipal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2023.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:443DF851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023
Processo Administrativo n.º 2023.05.08.0027

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ n.º :

21.437.704/0001-04; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil); **VALIDADE:** termo inicial em 08 de agosto de 2023 e termo final em 08 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: Giullite Brenner Medeiros - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 08 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F7F32DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 025/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.
MC/RN Nº 2023.03.20.0036

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 025/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.03.20.0036

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 031.239.264-86, portador do RG nº 57.512.464-7 SSP/SP, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSKES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), REFERENTE AOS QUIÓSKES REMANESCENTES, NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA – pelo Permissionário.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:B353684C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 024/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.
MC/RN Nº 2023.03.20.0036

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 024/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.03.20.0036

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** JAYNNE LUANNA PINHEIRO DE MACÊDO, inscrita no CPF/MF nº 116.632.634-93; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSKES

PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), REFERENTE AOS QUIÓSKES REMANESCENTES, NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JAYNNE LUANNA PINHEIRO DE MACÊDO – pela Permissionária.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:3C7DCCCC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
053/2023

Ref. Processo Administrativo SMS/MC nº 2023.07.12.0016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMS/MC nº 2023.07.12.0016** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/08/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/08/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de agosto de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D4DA31BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 481 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 003/2023 CIAD;

Considerando os eventos narrados pelo Ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde.

Considerando o contido no art. 230, da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor Marinho Xavier da Silva, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1121154, a partir desta data, fica suspenso preventivamente de suas atribuições, nos moldes do art. 230 da Lei nº 425/68.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, do início e conclusão dos trabalhos da **Comissão de Inquérito Administrativo**, Portaria nº 437/2023, para a apuração de possível infração cometida pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:FC562FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº123/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG:635.481. ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD FOCUS PLACA 0KB4C43.			
OBJETIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NO SETOR DE INFORMATICA DO DETRAN E NO CETRAN.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	09 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:FAA4212B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMCR/RN

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**,

e por essa razão fica adiada a sessão pública para às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **21 DE AGOSTO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **21 DE AGOSTO DE 2023** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **21 DE AGOSTO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 08 de agosto de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EA927FAA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA ATUAREM COMO BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** convocar os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para atuarem como Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com fundamento na Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013.

1 DAS CONVOCAÇÕES

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo listados, pertencentes ao cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, conforme ato homologatório publicado em 28/04/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 3021, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 12 do Edital nº 001/2023, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04, Centro, Campo Redondo-RN, no período de **08 a 10 de agosto de 2023**, no horário das 08 às 13h, munidos da documentação listada no item 3 deste Edital.

a) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona urbana:

CLASSIFICAÇÃO	INSC. Nº	CANDIDATO
21º	05	LARISSA ÁVILA DA SILVA

1.2 O candidato que, no ato da convocação, não comparecer na forma do item anterior, ou desistir de assumir a vaga, será considerado desclassificado.

2 DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Ficam cientes os demais candidatos classificados, que passam a compor o quadro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA para o ano de 2023, conforme previsto no Edital nº 001/2023, cuja validade é até 28.04.2024.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Deverá o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento, Cpf dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência;
- título de eleitor;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;

- i) documento de inscrição de PIS ou PASEP;
j) cópia da conta bancária, exclusivamente da Caixa Econômica;
k) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Procuradoria Administrativa do Município de Campo Redondo.

Município de Campo Redondo/RN, 07 de agosto de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:870EA8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS 011/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Campo Redondo/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2022 e 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e

automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, que pactua critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Campo Redondo/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 08 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C73133CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº03/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

1 – Aucineide Henrique Praxedes Almeida

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.123/15 Resolução nº03/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por e-mail comdicacaraubas@gmail.com no horário das 7h às 13h horas.

Caraúbas, 08 de agosto de 2023.

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F6AD1B12

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº03/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, torna público o Gabarito Preliminar do exame de conhecimentos e a relação dos aprovados no referido exame, realizados em 23 de julho de 2023.

Seguindo orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) a questão de número 11 da prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA, que foi realizada no último dia 23 de julho foi anulada, desta forma a senhora Raimunda Queida Benevides Câmara, entra como candidata, completando assim o mais novo quadro de candidatos aprovados no exame. Publica a nova relação dos candidatos aprovados, no exame de conhecimento.

1 - Adriana Rocha Santos	APROVADO
2- Roberto Rivelino da Silva Moura	APROVADO
3- Suiany Yasnaia Pamplona	APROVADO
4- Viviane Cristina Cavalcante Oliveira	APROVADO
5- Jaislam Ranielton da Silva	APROVADO
6 - Gildenira Farias de Lima	APROVADO
7- Raimunda Queida Benevides Câmara	APROVADO

Caraúbas-RN, 08 Agosto de 2023.

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0937E6FC

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717004/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ: 97.519.353/001-34**, no valor total de R\$ 175.195,83 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), referente a contratação de pessoa jurídica para restabelecimento da passagem molhada do sítio Poço da Baixa, restabelecimento da Ponte do Centro e restabelecimento da Ponte do Alto São Severino e de ruas localizadas nas zonas rural e urbana do município de Caraúbas, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Governo de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:47EFA475

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717004/2023**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 717004/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2023 para contratação de pessoa jurídica para restabelecimento da passagem molhada do sítio Poço da Baixa, restabelecimento da Ponte do Centro e restabelecimento da Ponte do Alto São Severino e de ruas localizadas nas zonas rural e urbana do município de Caraúbas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34**, residente na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 56, Sala B, Cohabinal, CEP: 59.140-800, Parnamirim/RN, *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação tem por objetivo suprir as necessidades do Município de Caraúbas, atendendo à demanda humanitária, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabilizam a contratação em comento mediante as seguintes considerações:

Considerando que a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil recomendou as ações emergenciais voltadas ao minoramento dos efeitos das chuvas;

Considerando o parecer técnico nº 02/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo.

Considerando o Estado de Calamidade Pública no Município de Caraúbas declarado por meio do Decreto nº 31 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2023, edição nº 3.009 em virtude de ocorrência de enchentes e alagamentos, que provocaram danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural, atingido por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências;

Considerando que o Decreto em tela dispõe em seu Art. 2º, em relação às contratações emergenciais, que: Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a Portaria nº 2.015, de 21 de junho de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em que

autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caraúbas.

Portanto, considerando todo o exposto faz-se necessária a contratação em caráter emergencial do objeto constante da cláusula primeira, tendo em vista a necessidade de atender às famílias atingidas em decorrência de chuvas intensas ocorridas no nosso município e que tiveram suas residências alagadas, perdendo vários bens, necessitando assim, da ajuda do poder público municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de Governo, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: **97.519.353/0001-34** com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: **97.519.353/0001-34**, no valor total de R\$ 175.195,83 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2023.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:80E09649

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 180/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 024/2023 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARLON ALVES DE MORAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 024/2023 – Processo Administrativo nº 505035/2023**, referente à contratação de pessoa(s)

jurídica(s) visando a execução dos serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados na área da educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8419C084

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 181/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 023/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**, Diretora de Setor de Medicamentos e Correlatos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Processo Administrativo nº 615009/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de medicamentos para atenção básica, em atendimento às necessidades deste município, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:68ACBC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA F.A. NUNES GONDIM LTDA - ME, CNPJ:
012.995.411/0001-43.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA - LTDA**, CNPJ: **97.519.353/0001-34** com sede na rua Doutor Mario Medeiros, nº 56, Sala B, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-800 neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade nº 2821083 SSP/RN, inscrito no CPF: 094.556.214-44, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para restabelecimento de passagem molhada do sítio Poço da Baixa, restabelecimento da ponte do Centro e restabelecimento de ponte do Alto São Severino e de ruas localizadas nas zonas rural e urbana do município de Caraúbas, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 175.195,83 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 039/2023, realizado com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Secretaria de Governo
AÇÃO: 1140 – Reconstrução de Passagem Molhada de Poço da Baixa
DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Secretaria de Governo
AÇÃO: 1141 – Reconstrução de Pontes – Centro e Alto São Severino
DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira - LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E27069CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717004/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA - LTDA**, CNPJ: **97.519.353/0001-34** com sede na rua Doutor Mario Medeiros, nº 56, Sala B, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-800 neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade nº 2821083 SSP/RN, inscrito no CPF: 094.556.214-44, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para restabelecimento de passagem molhada do sítio Poço da Baixa, restabelecimento da ponte do Centro e restabelecimento de ponte do Alto São Severino e de ruas localizadas nas zonas rural e urbana do município de Caraúbas, conforme especificações contidas

no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 175.195,83 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 039/2023, realizado com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Secretaria de Governo

AÇÃO: 1140 – Reconstrução de Passagem Molhada de Poço da Baixa

DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Secretaria de Governo

AÇÃO: 1141 – Reconstrução de Pontes – Centro e Alto São Severino

DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de

Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira - LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:92E7F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001 - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 - FASE DE PROPOSTA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Em resumo, a licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02** questionara o critério de julgamento/resultados expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153), a qual, emitiu o Parecer Técnico Nº 025/2023 cujo analisara tecnicamente a referida propostas de preços e suas composições técnicas das recorrentes, opinando pela desclassificação desta por descumprimento as normas editalícias.

A licitante alega que a decisão de desclassificação de sua proposta fora equivocada, tomada sem a devida razoabilidade e não lastreada pelo ordenamento jurídico.

DA ANÁLISE TÉCNICA AOS RECURSOS

Diante do recurso impetrado pela empresa supracitada, o Presidente da CPL encaminhou a peça de recurso para o Setor Técnico (engenharia) competente pela análise dos argumentos e fundamentos expostos pela recorrente.

Segue o Parecer Técnico Nº 028/2023, expedido no dia 04 de agosto de 2023 pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, eis o referido documento em sua integralidade:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação por meio do memorando nº 043/2023, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos fundamentos do Recurso Administrativo dos licitantes interessados na Tomada de Preço nº 004/2023, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da análise técnica dos fundamentos recursais, tem-se o seguinte:

Sustenta a recorrente WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.550.563/0001-02 que “as alegadas divergências, que foram reputadas como causa para inabilitação da recorrente, na verdade inexistem”. Diante das colocações apresentadas no Parecer Técnico 025/2023 do Setor de Engenharia em apoio a CPL, verifica-se a luz das informações apresentadas na Proposta de Preço da licitante acima citada, que para o serviço de “ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM (SINAPI 73935/2)” na página 7.124 no Capítulo 2 – Rua Presidente João Goulart existe divergência entre a unidade apresentada no projeto e o que foi apresentado na proposta, também foi constatado que a empresa utilizou de referência divergente da apresentada no projeto; para o serviço de “PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I +SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - (SICRO 5213444)” na página 7.128 no Capítulo 9 – Rua 13 de Maio existe uma divergência entre a quantidade e a unidade apresentada no projeto e o que foi apresentado na proposta; para o serviço “LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018” na página 7.128 no capítulo 10 – Rua General Souza Falcão existe divergência entre a quantidade apresentada no projeto e o que foi apresentado na proposta. A licitante apresentou em seus documentos Planilha Orçamentária da página 7.123 à 7.128 sem assinatura do Responsável Técnico e Responsável Legal, apresentou na página

7.134 Cronograma Físico-Financeiro sem assinatura do Responsável Técnico e Responsável Legal em desconformidade com o exigido no item 10.9 do edital. Ocorre, que a empresa WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, inconformada pelo resultado do certame, tenta induzir essa equipe de apoio a CPL e o Doute Presidente ao erro, tento em vista que as alegações apresentadas não condizem com os dados fornecidos em sua Proposta de Preço que consta no processo da página 7.114 a 7.134 no Volume XIX. Face aos argumentos supracitados, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo”.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”.

Portanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **33.550.563/0001-02**, mantendo o julgamento contido no Parecer Técnico 025/2023, expedido no dia 13 de julho de 2023, a qual inabilitou a recorrente. A licitante apresentou diversas inconsistências na proposta de preços expedida, conforme elencada a análise técnica supra, havendo o efetivo descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cujo critério de julgamento fora claro e objetivo por parte do Setor Técnica demandante.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões, conforme matéria publicada na FEMURN dia 27/07/2023, edição 3084.

CONSIDERANDO o parecer técnico expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, o qual é desfavorável às solicitações pleiteadas pela empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **33.550.563/0001-02**.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o Parecer Técnico Nº 028/2023 e conheço do recurso apresentado pela empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **33.550.563/0001-02** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, MANTENDO A **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa supracitada, bem como, o resultado de julgamento expedido no dia 14 de julho de 2023.

Caraúbas, 08 de agosto de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E2756E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO Nº. 02/2023

CRENCIAMENTO Nº. 02/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: ATA DE DOCUMENTOS PENDENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE.

Aos oito dias do mês de agosto de 2023 a comissão de licitações recebeu todos os documentos pendentes dos licitantes: **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS** e **ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES**, ficando os mesmos habilitados no Credenciamento 02/2023.

Em sorteio foi definido as quantidades entre os habilitados, ficando:

Nº	LICITANTES	CNPJ/CPF	QUANT
01	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	260.837.014-49	05
02	VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO	48.253.855/0001-50	05
03	ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES	012.630.774-12	04

Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Presidente da CPL

MARIA DA PAZ DANTAS	MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:65C11E51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

3º Termo aditivo de Convênio nº 002/2023 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Casa Irmã Ananília como convenente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 01.518.595/0001-34, Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada a Rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o nº 779.032.854-91 e RG 1.202.117/SSP-RN, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o atendimento de menores carentes, na faixa de 0 a 14 anos de idade, proporcionando-lhe além de um acompanhamento da vida escolar, com reforço pedagógico, assistência médica, alimentação, e orientação a família, objetivando um bom aproveitamento na vida escolar, assim na vida familiar e social.1

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Compete à CONCEDENTE:

- Realizar repasse financeiro a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;

• Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2022, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0801 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 335041 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1669000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) que deverá ser repassado à CONVENIENTE da seguinte forma R\$ 11.200,00 no mês de fevereiro de 2023 e até 11 (onze) parcelas no valor de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 9.104-9, Agência nº 0361-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERA CLÁUSULA QUARTA
A concedente se compromete a pagar as 05 parcelas de 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais) correspondente as três crianças que estão acolhidas na casa totalizando um valor de 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENIENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENIENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou

descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3808BF27

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO TP 02/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, nos autos do Processo Administrativo nº 5421/2023, datada do dia 07 de agosto de 2023, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº 002/2021, em favor da licitante que ficou em segundo lugar, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF:

067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, vencedora do certame com os valores seguintes:

Lote 01 – Pavimentação de diversas ruas – Contrato de repasse OGU nº 893894/2019 – Operação 1068512-33.	Valor remanescente do contrato: R\$ 102.480,07 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sete centavos).
---	--

Promovo a lavratura do presente ato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B9178AEA

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO TP 02/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, nos autos do Processo Administrativo nº 5421/2023, datada do dia 07 de agosto de 2023 com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **ADJUDICO** o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2021, **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, vencedora do certame nos lotes:

Lote 01 – Pavimentação de diversas ruas – Contrato de repasse OGU nº 893894/2019 – Operação 1068512-33.	Valor remanescente do contrato: R\$ 102.480,07 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sete centavos).
---	--

Conforme especificações contidas no processo administrativo 5421/2023, autorizo a celebração do contrato e, em seguida, a emissão da Ordem de Serviço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A12E69DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2023- GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA 351/2023- GP, de 08 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Agricultura, meio Ambiente e Pesca do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **RAQUEL DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF 090.645.034-94, do Cargo de **COORDENADORA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B22D7022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2023- GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA 352/2023- GP, de 08 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de coordenadora de Agricultura, meio Ambiente e Pesca do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF 073.256.564-24, para o Cargo de **COORDENADORA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A395465D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 05/2023 PROCESSO Nº 172/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada em realização de análise físico – químicas e microbiológicas para o monitoramento das águas e esgotos do Município de Ceará Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa **HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA – CNPJ sob o nº 42.287.352/0001-10**, com valor de R\$ 340.337,44 (Trezentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:B86BC91A

SAAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 05/2023 PROCESSO Nº 172/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 172/2023.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:880F5442

SAAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 PROCESSO Nº.
228/2023**

Contratante: SAAE de Ceará-Mirim/RN.

Contratada: TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ/MF nº 09.098.503/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação e limpeza de condicionadores de ar instalados, com intuito de atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

Valor global estimado: R\$ 14.198,00 (quatorze mil cento e noventa e oito reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).

Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 08/08/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Diretor Geral).

Pela Contratada, DELUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO VARELA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:24EA62F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, caput c/c inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN (CNPJ nº 08.025.934/0001-90)**, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnicas de Obras e Serviços de Engenharia com abrangência nacional, visando atender às necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN, no valor de **R\$ 19.492,90 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, por um período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 07/08/2023.

*Republicado por incorreção.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:F99D472F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Aos 04 de Agosto de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 034/2022, que teve como vencedora do **item 01** a Licitante **SUPERAR EIRELI** – Valor Unit. R\$ 3.500,00; a Licitante **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora do **item 02** – Valor Unit. R\$ 2.869,00, **item 04** – Valor Unit. R\$ 1.659,00, e **item 05** – Valor Unit. R\$ 2.399,00; a Licitante **BRM COMÉRCIO LTDA**, vencedora do **item 06** - Valor Unit. R\$ 3.299,00; a Licitante **PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**, vencedora do **item 07** - Valor Unit. R\$ 2.837,39 e **item 08** - Valor Unit. R\$ 3.347,15, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:36134010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 034/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **SUPERAR EIRELI** vencedora do **item 01** - Valor Unit. R\$ 3.500,00; a Licitante **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora do **item 02** – Valor Unit. R\$ 2.869,00, **item 04** – Valor Unit. R\$ 1.659,00, e **item 05** – Valor Unit. R\$ 2.399,00; a Licitante **BRM COMÉRCIO LTDA** vencedora do **item 06** - Valor Unit. R\$ 3.299,00; a Licitante **PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA** do **item 07** - Valor Unit. R\$ 2.837,39, e **item 08** - Valor Unit. R\$ 3.347,15, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B45F66FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **AQUISIÇÕES DE JOGOS COMPLETOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL PARA SEREM INSTALADOS EM 05 VEÍCULOS, RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:591B6616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte em E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, incluindo treinamentos, visando atender a demanda da Prefeitura de Ceará Mirim/RN, por um período de 06 (seis) meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D9F1E4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:28C51F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, de peças cirúrgica para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F736C16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE CERRO CORÁ/RN- AVACC, CNPJ Nº 12.237.938/0001-09, COM SEDE A FAZENDA MORADA NOVA, 129, VÁRZEA DOS FÉLIX, ZONA RURAL, CEP: 59.395-000.

OBJETO: "I CIRCUITO DE VAQUEJADA DA AVACC"

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2023.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

MANOEL ALEXANDRE DE MEDEIROS
Presidente da AVACC

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:9ED79C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2023 - SRP

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SRP, realizado em 02/08/2023, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos para atendimento educacional especializado no Ensino

Infantil, Fundamental e Médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Jose Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: **44.821.446/0001-52**, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 81.200,00 (Oitenta e hum mil e duzentos reais).

Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0B9D4410

Jose Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: **44.821.446/0001-52**, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 81.200,00 (Oitenta e hum mil e duzentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 08 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024.

Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:73AED42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2023 - SRP**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos para atendimento educacional especializado no Ensino Infantil, Fundamental e Médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP com início 19 de julho de 2023, realizada em 02 de agosto de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Jose Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: **44.821.446/0001-52**, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 81.200,00 (Oitenta e hum mil e duzentos reais).

Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:510F58FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023.**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos para atendimento educacional especializado no Ensino Infantil, Fundamental e Médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratado: Jose Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: **44.821.446/0001-52**.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 – (DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 002/2022).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá

CNPJ – 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: Sivoniel Elias de Carvalho 11732713413.

CNPJ – 35.315.987/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço futuro e eventual de arbitragem para atuar em eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 06/09/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, em 07 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO

Administrador.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:63267CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031009/2021 –
ADESÃO 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL, CNPJ SOB O Nº 20.403.199/0001-06, COM SEDE NA RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1920, LAGOA NOVA, BLOCO ÚNICO, SALA 03, NATAL/RN, CEP: 59.075-76.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 19 DE JULHO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

Sócio Gerente

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:76AD0F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 155/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA BESSA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os 03 de agosto de 2023 e 01 de setembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9F4798B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA N° 006/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária n° 006/2023
Requerente (s): Adriano Góis de Medeiros.

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal n° em especial Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDOa existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Adriano Góis de Medeiros**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua José Sebastião de Maria, 208, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI n°01.01.0130.0163.001;

CONSIDERANDOa necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDOo que reza o Art. 5º do Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam**NOTIFICADOS**os titulares de domínio do imóvel residencial situado na**Rua José Sebastião de Maria, 208, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI n°01.01.0130.0163.001; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Adriano Góis de Medeiros**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à**COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 08 de agosto de 2023.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:45B15409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 129/2023-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal N° 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária.

Quantidade: 1(uma) diária.

Destino: João Pessoa/PB

Data do Afastamento: 04 e 05 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a João Pessoa/PB, com a finalidade de participar do 1º encontro nacional dos profissionais da vigilância sanitária.

(X) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DC44B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 128/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 28 de julho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F74A54A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 324/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.896/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF: 060.933.034-97, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Leonis, ministrando as aulas do 4º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.579/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:18FE1019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.859/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA, CPF/MF: 009.793.734-76, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Humberto Gama, ministrando as aulas do 6º e 9º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.558/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:8052FD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.883/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDNALVA BARBOSA PONTES, CPF/MF: 785.319.774-87, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Unidade XXV – São Francisco – Centro Municipal Porfª Rosângela da Silva, ministrando as aulas do 5º ano do Ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.566/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:B7ED48CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 318/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.868/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDILMA BATISTA SALES DE ARAÚJO, CPF/MF: 077.049.324-62, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto ao Centro Rural – Unidade XVI – Pedro Cipriano Dantas, Nível III ao V, Turno Matutino, Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.565/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:285DA610

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
317/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.867/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDENIA DANTAS, CPF/MF: 897.712.304-68, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Castelo Branco, no 1º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.564/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D70996A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
316/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.866/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIANA GEORGIA MOURA DE MELO, CPF/MF: 021.580.524-06, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Nossa Senhora, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.563/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3F1AEF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
313/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.862/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CLEYDSON SILVA PESSOA, CPF/MF: 017.231.484-40, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Socorro Amaral, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.559/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:480F98EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
326/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.898/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF/MF: 017.585.294-40, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Trindade Campelo, ministrando as aulas do 4º e 5º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.581/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:542B68A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
314/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.863/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYONARA MOURA DA SILVA, CPF/MF: 101.631.134-67, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Presidente Castelo Branco, ministrando as aulas do 1º ao 5º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.560/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3B7D7C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
315/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.864/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF/MF: 010.683.674-90, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Ausônio Araújo, ministrando as aulas do 3º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00

(um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.562/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9D7AC96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.897/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HERLY ROBSON CRISTINO ALVES, CPF/MF: 062.828.004-12, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Justino Dantas, do 1º ao 5º ano, Educador Físico, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.580/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B0B88077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 273/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.933/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ALVES DA SILVA, CPF/MF: 852.052.494-04, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora de 6º ao 9º, disciplina de História, turno vespertino, Ensino Fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.595/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F61AF58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.948 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria

Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.628/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:29893DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.909/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF 429.579.584-49, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.616/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E5FCB9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.948 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.628/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8C8276DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.904/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF/MF 655.070.454-53, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um

mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.588/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6A9D8C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
284/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.978/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF/MF: 017.280.234-24, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Socorro Amaral, no 6º ao 9º ano, turno vespertino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.633/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A8983EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
285/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.979/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TÉRCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF: 030.552.904-88, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Gilson Firmino, no 3º ano, turno matutino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.634/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:27C61AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
286/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.153/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF: 022.929.184-80, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas

funções junto a Escola Municipal Ausônio Araújo, do 1º ao 5º, disciplina de Educação Física, Turno matutino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.635/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7ADD6429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
288/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.229/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DEYVID ANDERSON ALVES DE MEDEIROS, CPF/MF: 063.692.384-30, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Nossa Senhora, ministrando as aulas do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.646/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:72355A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
289/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.158/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA RÉGIS VIEIRA COUTINHO, CPF/MF: 023.142.474-42, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Socorro Amaral, do 6º ao 9º, disciplina de Língua Inglesa, turno vespertino, Ensino fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.640/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:988409BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
290/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.157/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA DE MACÊDO COUTINHO, CPF/MF: 027.389.404-80, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, lecionando na turma do 1º ano, turno matutino, Ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.641/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4DC510F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
291/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.228/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANIELA CÁSSIA PEREIRA GONÇALVES, CPF/MF: 078.862.164-58, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, lecionando Língua portuguesa nas turmas do 6º ao 7º ano do Ensino fundamental, turno vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.645/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FB155629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
274/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.935/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA, CPF/MF: 017.214.004-86, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, lecionando Ciências, nas turmas do 6º e 7º ano do ensino fundamental, turno vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.613/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F90AF307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
275/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.937/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA, CPF/MF: 875.699.654-34, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Leonis, no 1º ano, turno matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 10 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.615/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:152DE264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.213/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS LIMA DA SILVA, CPF/MF 062.263.664-27, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.785/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:59C35267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
329/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.902/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF: 100.948.474-52, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, ministrando as aulas do 8º ao 9º ano, Ensino Fundamental II, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.586/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7A3E2BB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.911/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF: 023.742.494-09, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Leonis, ministrando as aulas do 3º ano do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.617/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:17D8C19E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 277/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.939/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO, CPF/MF: 068.378.694-69, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Unidade de São Francisco – pertencente ao Centro Municipal de Ensino Rural da Secretaria de Educação, no 1º e 5º ano, turno matutino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.619/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:ED2936F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 278/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.940/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF/MF: 700.154.624-04, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professor Humberto Gama, no 6º e 9º ano, turno matutino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil

duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.620/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:03EC87AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.944/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL, CPF/MF: 009.810.394-64, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no 5º ano, turno vespertino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.624/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8D8C5916**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.777/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF: 099.872.554-42, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professor Gilson Firmino, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano do Ensino fundamental II, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.550/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B8FBDBA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 309/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.776/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA, CPF/MF: 056.099.214-90, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas

funções junto a Escola Municipal Humberto Gama, do 6º ao 9º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.554/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0AFBA6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
310/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.731/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS BRAGA SABINO, CPF/MF: 008.684.544-60, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Justino Dantas, nível III, Turno Manutino, Ensino Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.555/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B4DE9865

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
272/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.903/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA, CPF/MF: 324.105.224-91, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto as escolas e creches, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.587/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:101D9099

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
311/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.860/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDREI MATHEUS DA SILVA GARCIA, CPF/MF: 095.111.604-51, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Salustiano Medeiros, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.556/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8DE9B1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
280/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.945/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF/MF: 099.962.114-95, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Ausônio Araújo, do 6º ao 9º ano, disciplina de Educação Física, turno matutino e vespertino, Ensino fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.625/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5F84E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
282/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.975/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAEL MARTAN CÂNDIDO, CPF/MF: 117.009.154-79, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Rosa, no 1º ao 5º ano, turno vespertino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.630/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:69B60C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 283/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.977/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO, CPF/MF: 011.386.884-79, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Prof. Humberto Gama, para atuar na coordenação das disciplinas nas turmas do 6º ao 9º do Ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.632/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:A62B92A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 328/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.901/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF/MF: 030.366.704-40, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.585/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:707408D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.899/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF/MF: 806.886.164-53, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Infância Alegre, ministrando as aulas no nível IV, Ensino Infantil, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.582/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:D43C668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.893/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DE ASSIS CIRILO FERREIRA, CPF/MF: 852.061.484-15, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, ministrando as aulas no 4º ao 5º ano, Ensino Fundamental, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.576/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:96FB50CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.890/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA, CPF/MF: 012.797.274-97, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Trindade Campelo, ministrando as aulas no 3º ano, Ensino Fundamental I, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.573/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:DF8AE520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.885/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIANE AUREA DE JESUS, CPF/MF: 009.215.094-21, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Ausônio Araújo, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental II, Turno Vespertino,

vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.569/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2E280FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 293/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.155/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANESSA DI PAULA BATISTA DE ARAUJO, CPF/MF: 058.116.484-99, para prestação de serviço como Professor(a), turma do 2º ano polivalente, turno matutino, Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.638/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DFE80C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.941 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF/MF 105.259.284-80, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.621/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:696F59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.895/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA MARIA FELIX SILVA, CPF/MF 596.920.304-15, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.578/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C2438130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.976 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAIANE RAKELE DA SILVA, CPF/MF 064.325.764-07., para prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.631/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:09BDAD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.206 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF/MF 012.138.944-84, para prestação de serviço como apoio-cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.778/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:40C20CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.231/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) JEANE ÍRIS DOS SANTOS, CPF/MF 089.416.287-09, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.504/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CEDD7892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.943/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA, CPF/MF 061.461.234-98, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.623/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8EEA1097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.942/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA, CPF/MF 241.666.184-15, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.622/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B20BE9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.233/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS ELIOAB TRAJANO COSTA, CPF/MF

121.225.774-01, para prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.505/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F38D885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.936/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF 029.024.674-19, para prestação de serviço como apoio-cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.614/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8DC5763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.906/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF 055.885.364-10, para prestação de serviço como zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.590/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F338AED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.907/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07, para prestação de serviço como Zelador(a), na Secretaria

Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.591/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:54A27E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.219/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF 012.178.514-96, para prestação de serviço como Zelador (a), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.796/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B7272969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.154/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF 058.387.434-76., para prestação de serviço como Zelador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.636/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:004C4CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.932/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MÁRCIA FAGNA GARCIA SILVA, CPF/MF 090.547.334- 54, para prestação de serviço como zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$

1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.594/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:385BDE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.218 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANEIDE LINO BEZERRA, CPF/MF 966.479.144-04., para prestação de serviço como Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.794/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9821AD7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
045/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza destinado a atender pessoas afetadas pela enchente que alagou o conjunto nova esperança no município de Doutor Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0C252889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 127,38 (cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) para aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza destinado a atender pessoas afetadas pela enchente que alagou o conjunto nova esperança no município de Doutor Severiano. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E8F809B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023**

Portaria nº 087/2023, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ELDER FERNANDES DO REGO**, matrícula nº 308, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, lotado no Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 03 (três) meses, no período de 31 de julho a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:66BC3251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023**

Portaria nº 088/2023, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA CLEONEIDE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desfilio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C27CA502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023**

Portaria nº 089/2023, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **FRANCISDEINE MARIA BATALHA LEITE**, matrícula nº 489, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desfilio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 02 de agosto a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0BB47FF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023**

Portaria nº 090/2023, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA MAXIANE DA SILVA BENTO**, matrícula nº 364, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desfilio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 02 de agosto a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73AB328C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023**

Portaria nº 091/2023, Doutor Severiano, 04 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 226, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo período de 03 (três) meses, no período de 04 de agosto a 04 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D10DECC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023**

PORTARIA Nº 084/2023 DOUTOR SEVERIANO/RN, 02 de agosto de 2023.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Maria das Graças Marques.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 08 anos, 06 meses e 28 dias.

Considerando, que tal período se refere ao período pré FUNPREV.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 08 anos, 06 meses e 28 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Maria das Graças Marques, com matrícula nº 113.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Gratificação por Tempo de Serviço, conforme preceitua o VI, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F320BA4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023**

PORTARIA Nº 085/2023 DOUTOR SEVERIANO/RN, 02 de agosto de 2023.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Vanessa Henrique Dantas.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 03 anos, 10 meses e 16 dias.

Considerando, que tal período se refere ao período pré FUNPREV.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 03 anos, 10 meses e 16 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Vanessa Henrique Dantas, com matrícula nº 358.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Gratificação por Tempo de Serviço, conforme preceitua o VI, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CC906247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023**

PORTARIA Nº 086/2023 DOUTOR SEVERIANO/RN, 02 de agosto de 2023.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento do Servidor Francisco Diógenes Júnior.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 01 ano, 08 meses e 04 dias.

Considerando, que tal período se refere ao período pré FUNPREV.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 01 ano, 08 meses e 04 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor Francisco Diógenes Júnior, com matrícula nº 460.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Gratificação por Tempo de Serviço, conforme preceitua o VI, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91B886E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1DV21/2023

OBJETO: Contratação de serviços rádio com apresentação de no mínimo 30 minutos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00021/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV21/2023 - Fundação Educacional Santana - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 31.07.2023

Equador - RN, 31 de Julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:833F40C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através de seu Prefeito Constitucional, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação pela comissão de licitações, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, processo Administrativo nº 06070001/2023. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), a licitante arrematante do certame: L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedora dos itens nº 07 e 18 totalizando o valor de R\$ 99.860,00 (Noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais).

Felipe Guerra/RN, 04 de agosto de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5699546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 163/2019.

PROCESSO Nº 01080001/19 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.632.410/0001-13: Objeto: Quinto Termo de duração de contrato pelos Serviços advocatícios objetivando acompanhar, patrocinar demanda jurídica envolvendo o município de Felipe Guerra para Recuperar e/ou implementar as receitas públicas de royalties ao município e outras afins, bem como a redução das despesas do município, de suma importância no atendimento ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: O custo dos serviços será pago na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos créditos recuperados da sentença transitada e julgadas. Vigência de Contrato: **07/08/2024**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CC3BAEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas

atribuições legais, torna público que no dia 22 de agosto de 2023 às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de agosto de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=566>

Felipe Guerra/RN, 08 de agosto de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0064ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 005/2017

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74. OBJETO: Décimo Sexto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório”. Prazo de: 10/05/2023 à 07/09/2023, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. Assinaturas: *Salomão Gomes de Oliveira – Contratante e Alexandre Andrade Freitas - Contratado*

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F02E756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
EDITAL Nº 007/2023

DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO APÓS RESULTADO DE RECURSOS, DIVULGADO PELA COMPERVE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernando Pedroza/RN, do processo de

Eleição para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024 – 2028, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 409/2023 e suas alterações e a Resolução nº 02/2023, deste CMDCA, resolve:

Art. 1º. Divulgar o gabarito da prova de conhecimento específico após resultado de recursos, podendo ser acessado através do link: http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabarito/s/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102

Art. 2º. Tornar público o resultado definitivo da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 5,0 (cinco) pontos para classificação dos aprovados, na prova de conhecimento específico aos candidatos habilitados.

- 01 – ALDENEIDE BATISTA GONÇALVES (Nota: 5,2 – APROVADA);
02 – ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS (AUSENTE);
03 – ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA (Nota: 7,9 – APROVADA);
04 – ELAYNE CRISTINA TAVARES (Nota: 5,2 – APROVADA);
05 – ELISANA DOS SANTOS SILVA ALVES (Nota: 6,3 – APROVADA);
06 – ELISARA TALLYNE FRANÇA NICÁCIO (Nota: 6,3 – APROVADA);
07 – ELIZETE ADELINO DOS SANTOS DANTAS (Nota: 8,9 – APROVADA);
08 – EUDALICE RIBEIRO DA SILVA (Nota: 4,7 – REPROVADA);
09 – FRANCISCA FRANCIDALVA TAVARES DA COSTA (Nota: 10,0 - APROVADA);
10 – GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO (Nota: 9,5 – APROVADA);
11 – JOSÉ DANÚBIO DA SILVA (Nota: 6,8 – APROVADO);
12 – JULIMARA DO NASCIMENTO ROCHA (Nota: 7,4 – APROVADA);
13 – KEYTY MAYRRONE PEREIRA DA SILVA (Nota: 5,2 – APROVADA);
14 – MARIA JACKLINE MARIANO (Nota: 8,4 – APROVADA);
15 – RAFAELA ROSENO DA SILVA (Nota: 5,8 – APROVADA);
16 – SILVANA NICÁCIO BARBOZA XAVIER (Nota: 4,7 – REPROVADA);
17 – SHELRY YONÁRIA FRANÇA SILVA (Nota: 4,2 – REPROVADA).

Parágrafo único. Considerando a questão anulada, o número de acertos foi multiplicado pela fração 0,526, sendo aprovado os candidatos que auferiram média mínima de 5,0 (cinco) pontos.

Art. 3º. Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** para participarem da reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral que ocorrerá dia 11 de agosto de 2023, às dez horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, situado na Rua Severino Sérvulo, Centro de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 08 de agosto de 2023

MARIA APARECIDA SALUSTINO VIEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CPF nº 063.758.154-79

Publicado por:
Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:1CB4F982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070093/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070093/2023

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)
Valor Total Julgado: R\$ 1.978,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8EA80DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080008/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080008/2023
Objeto: Serviços da confecção de blusas para as festividades juninas destinadas aos professores da rede municipal de ensino
Contratado: Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)
Valor Total Julgado: R\$ 3.315,79
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:24B4B7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070094/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070094/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 9.414,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FABF9191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080009/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080009/2023
Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 6.825,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0A8AE9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080010/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080010/2023
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.153,38
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0311D37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080011/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080011/2023
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 5.284,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7FA4CC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61-2023
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

."Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO LICENCIADO.**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.487.456/0001-90**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 44.145,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarente e cinco reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:70BE076D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 61-2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº

01.487.456/0001-90, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO LICENCIADO**, perfazendo um valor global de R\$ 44.145,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:689B3A69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 61-2023 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.456/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS EM ATERRO LICENCIADO
VALOR GLOBAL: R\$ 44.145,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 04/08/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 04 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:72CC92D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
008/2023**

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 em epígrafe interposto pelas empresas AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.143.803/0001-10, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 103, Bairro Nova Zelândia, Serra – ES, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 08 de AGOSTO de 2023.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F453EB55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 -
SRP**

Termo de errata nº. 001/2023

Pregão eletrônico nº. 009/2023

Processo nº. 11907596/2023

Objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, o Pregoeiro Oficial do município, abrirá a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado, às 09h00min do dia 24/08/2023, exclusivamente, no Porta de Compras Públicas, no sítio da plataforma, www.portaldecompraspublicas.com.br, ref. ao objeto acima, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001/2017 que regulamenta o SRP, Decreto Municipal 020/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. Dessa forma, vem retificar o edital após os pedidos de impugnação analisados pelo pregoeiro, alterando, conforme os elementos inframencionados:

NA PÁGINA 31 DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ONDE SE LÊ:

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

LEIA-SE:

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

Os demais elementos do edital, permanecem inalterados, considerando o termo de errata nº. 001/2022.

Galinhos/RN, 08 de agosto de 2023.

Anderson Bruno T. Damasceno
Pregoeiro Oficial
Portaria 023/2022

Com anuência do co-responsável pelo termo de referência:

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B795B1F6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 546/2023.**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte para registro de despesas de saldos remanescentes de exercícios anteriores, mediante repasses do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei

Ordinária Municipal nº 518/2022, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 648.969,12 (seis centos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO		
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----301- Atenção Básica		
----0009 - GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-301-0009-2043-0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	318.649,12
Fonte de Recursos	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - PJ	330.000,00
Fonte de Recursos	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		648.649,12

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva utilização de recursos remanescentes de exercícios anteriores, provenientes do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos/RN, em 07 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9E9B46D0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009/2023.

Dispõe sobre ponto facultativo da segunda-feira, impressada por ocasião do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nesta segunda-feira, 14 de agosto de 2023, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município.

Parágrafo único.O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 09 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:814407E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - SRP

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h do dia 22 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 046/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **Registro de Preço para contratação de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas para a prefeitura municipal de Goianinha/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 08 de agosto de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8BF11C08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2023

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa L S COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.637.347/0001-38 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no valor global de R\$ 7.291,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:32CF554A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.493/2023

ESTABELECE NORMAS PARA REGIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIANINHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, **Sra. Hosanira Galvão**, usando das atribuições que

lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, estabelece as normas para o regimento interno do funcionamento do Abatedouro Público do Município de Goianinha, de modo que,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.668, de 30 de Abril de 2015, que dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos com abate de animais no Município de Goianinha, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º - O Abatedouro Público Municipal de Goianinha é um espaço de uso público, com a finalidade de produção, elaboração e beneficiamento de carnes bovinas, administrado pela Prefeitura Municipal de Goianinha através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA.

Art. 3º - A administração geral do Abatedouro Público Municipal é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, a quem cabe fiscalização e cumprimento de suas normas e condução do seu funcionamento diário.

Art. 4º - A administração e o funcionamento do Abatedouro Público Municipal de Goianinha obedecerão hierarquicamente aos cargos a seguir:

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Coordenador(a) do Abatedouro.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º - Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento:

I – Administrar o Abatedouro Municipal de acordo com as normas e regulamentos deste Decreto e fazer cumpri-lo em consonância com as demais competências que lhes são conferidas;

Orientar, supervisionar, encaminhar e fazer cumprir as tarefas, deveres e obrigações dos funcionários públicos com as demais competências que lhes são conferidas;

Zelar pelo bom funcionamento do Abatedouro Municipal, suprir as melhores condições de trabalho para os funcionários e usuários, manter a ordem, a disciplina e bem-estar para todos.

Art. 6º - Compete ao Coordenador, fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o funcionamento e manutenção do Abatedouro Municipal.

Art. 7º - Compete aos Servidores Públicos Municipais:

I – Cumprir suas obrigações de acordo com suas funções e cargos em exercício nas dependências internas ou externas deste estabelecimento de trabalho, observando as normas administrativas, respeitando a hierarquia e zelando pelo bom serviço no atendimento às demandas aplicadas que lhes são conferidas;

II- Observar com zelo, seu horário de trabalho, as atividades que lhes são conferidas, a cordialidade e o bom desempenho de suas funções.

Art. 8º - Compete aos marchantes e comerciantes submeterem-se às regras estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO III **DAS FUNCIONALIDADES DO LOCAL DE TRABALHO**

Art. 9º - O Abatedouro Público Municipal de Goianinha obedecerá rigorosamente a seus horários de funcionamento, como norma a ser seguida por seus funcionários, usuários e contratados diretos e indiretos.

Art. 10º - O horário de abate dos animais será das 05h às 07h, no período matutino, de segunda a sexta-feira. No período vespertino,

entre 13h e 14h, de segunda a quinta-feira. E exclusivamente na sexta-feira, no período vespertino, dar-se-á entre as 12h e 16h.

PARÁGRAFO ÚNICO – O horário fixado neste Decreto poderá ser modificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, dada sua conveniência, observada a preponderância do interesse público.

Art. 11º - O horário será flexível somente para o abate de emergência, que envolva animais acidentados, onde se necessita o abate imediato.

Art. 12º - O não cumprimento aos horários definidos por parte dos usuários do abatedouro municipal ocasionará penalidades de advertência e/ou suspensão, quando couber.

Art. 13º - É proibida a entrada, saída e circulação de pessoas em posse de baldes, caixas, sacolas, sacos e recipientes semelhantes nas instalações internas do Abatedouro, salvo dentro do transporte oficial de produtos do Abatedouro.

I- O abatedouro Público municipal não se responsabilizará por animais que permanecerem por mais de 24 (vinte e quatro) horas em suas dependências.

CAPÍTULO IV **HIGIENE PESSOAL**

Art. 14 - Os funcionários do matadouro deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes normativas higiênicas:

I- Manter o corpo limpo;

Realizar exames médicos completos e periódicos a intervalos regulares dependendo das necessidades;

Tratamento imediato de cortes, feridas, arranhaduras, com cobertura ou proteção impermeável – afastamento temporário ou permanente da função exercida, o afastamento quando necessário deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por escrito, apresentando juntamente atestado médico;

Conter espirros, tosse, cantar, assobiar, bocejos, flatulências durante o período do abate, dentro das dependências do abatedouro;

É terminantemente proibido fumar, alimentar-se, cuspir no chão, manipular dinheiro, ingerir bebida alcoólica durante a operação de abate.

Lavar e desinfetar as mãos após o uso de sanitários e antes de iniciar operação de abate.

Manter unhas curtas, aparadas, limpas e sem esmalte.

Não usar objetos de adorno como: brincos, anéis, pulseiras, relógios, colares e etc.

Art. 15 – Fazer uso de uniformes, botas (sem exceção), sempre limpos e de uso exclusivos, sendo

Art. 16 - Os funcionários deverão realizar proteção adequada de cabelos e barbas com uso de gorros, toucas e protetores de barba.

Art. 17 - Os funcionários e magarefes serão obrigados a usar os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como aventais, gorros, máscaras, luvas e óculos de proteção, sendo estes fornecidos gratuitamente pelos comerciantes a quem os mesmos prestam serviços, de forma que os EPI's considerados descartáveis sejam de uso único e trocados sempre que houver necessidade.

Art. 18 - Deverá ser restrito o tráfego de pessoas, a fim de reduzir a contaminação do ambiente.

Art. 19 - Uso frequente de sabão e água de qualidade, além de toalhas descartáveis e, quando for o caso, de desinfetantes aprovados.

Art. 20 - Não será permitida a entrada de pessoas portadoras de moléstias contagiosas, com fundamento nas disposições regulamentares da saúde pública.

CAPÍTULO IV DA HIGIENE DAS INSTALAÇÕES E AMBIENTE

Art. 21 - Os funcionários deverão manter a limpeza das instalações e ambiente do matadouro da seguinte forma:

Colher todo o material grosseiro do piso e equipamentos, dando destino adequado a estes resíduos;

Varrer a seco – para remoção de partículas menores;

Enxague preliminar – Com jatos de água, através de bomba, visando eliminar resíduos solúveis, umidificar e servir de veículo apropriado para agentes de limpeza e remover partículas aderidas;

Ensaboar – Com uso de sabões e detergentes apropriados;

Novo Exangue – para remoção de detritos e detergentes;

Enxaguar imediatamente antes do uso.

Art. 22 - Os resíduos de origem animal (chifres, orelhas, cascos, ossos), serão recolhidos por empresas especializadas e destinados à fabricação de subprodutos de origem animal.

Art. 23 - Os resíduos de origem animal, material fecal, produzidos durante os serviços de matança, devem ser destinados à esterqueira presente no recinto;

Art. 24 - Os resíduos gerais, produzidos durante dos serviços, ou de uso pessoal, devem ser descartados em lixeiras apropriadas instaladas no recinto;

Art. 25 - É proibida a circulação e permanência de pessoas, veículos e animais, que não tenham atividades a serem desempenhadas no matadouro;

Art. 26 - Zelar e ter cuidados durante o manejo de animais, máquinas e equipamentos.

CAPÍTULO V DA OPERAÇÃO DE ABATE E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 27º - Os animais a serem abatidos serão recepcionados ao curral com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da matança. A recepção destes ocorrerá no período matutino das 05h às 10h; já no período vespertino, entre 13h e 16h de segunda a quinta-feira. E exclusivamente aos domingos, no período matutino, dar-se-á entre as 07h e 12h.

§ 1º - Os animais que por ventura chegarem ao abatedouro, fora do horário de recepção previsto no art. 27 deste Decreto, ficarão sob a responsabilidade do proprietário, e este também ficará responsável pelos animais que já estiverem anteriormente no descanso nos currais de observação, visto que a abertura dos currais fora de horário isenta a Prefeitura Municipal de Goianinha, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de qualquer responsabilidade.

Art. 28º - Os animais deverão permanecer nos currais de observação por 24 (vinte e quatro) horas e, neste período, devem obedecer à dieta hídrica e jejum.

§ 1º - Os animais que por ventura forem derivadas de áreas que o transporte não seja superior a 2 (duas) horas, poderão ter seu horário de descanso reduzidos para no mínimo 6 (seis) horas.

Art. 29º - Por ocasião da chegada dos animais, deverão ser apresentados os documentos oficiais, indicando assim a procedência dos animais (Guia de Transporte Animal – GTA).

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que o profissional de Inspeção julgar necessário, os documentos e informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 30º - As Guias de Transporte Animal (GTA) apresentadas ficarão retidas no matadouro municipal ou na Secretaria Municipal de

Agricultura, a fim de manter registradas as informações pertinentes à sanidade dos animais recebidos.

Art. 31º - A guia de pagamento dos impostos e taxas referente aos animais abatidos deverão ser solicitadas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, onde deverão ser liquidadas junto às intuições financeiras conveniadas e apresentadas juntamente com as Guias de Transporte Animal (GTA) no momento da recepção dos animais no abatedouro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento não seja efetuado, integral ou parcialmente, o marchante ou açougueiro ficará impedido de ter seus animais abatidos no abatedouro, estando sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Art. 32º - Será instituído carimbo que reconhecerá os animais já inspecionados, além disso, constará a identificação do Abatedouro Municipal de Goianinha, sendo este mais um indicativo quanto a aptidão do animal para o consumo humano.

Art. 33º - A guarda dos animais confiados ao estabelecimento, a partir da entrada, ficam sob custódia do município, salvo nos casos de morte ou acidentes fortuitos ou de força maior que não possam ser previstos ou evitados, assim como nas situações descritas no § 1º, art. 27º, deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a morte de qualquer animal recolhido ao matadouro, o município se encarregará de promover o destino final da carcaça, de acordo com a avaliação do inspetor de plantão.

Art. 34º - É indispensável o exame sanitário dos animais destinados ao abate, que sem este não será efetuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exame de inspeção ante-mortem será realizado nos animais a serem abatidos ainda em pé, no curral anexo ao abatedouro, exclusivamente por um Médico Veterinário habilitado, devendo este possuir vínculo contratual de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 35º - Os animais que após a inspeção ante-mortem forem rejeitados, serão retiradas dos currais pelos seus proprietários, sendo a rejeição anotada no registro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O encarregado poderá impedir a entrada de animais que possam desde logo ser reconhecidas como imprestáveis para o abate.

Art. 36º - É expressamente proibida a matança, para consumo alimentar de animais que sejam da espécie bovina, nas seguintes condições:

I - Animais que não tenham repousado pelo menos vinte quatro horas no curral ou obedecidas às disposições presentes no 28º artigo deste Decreto.

Animais caquéticos e extremamente magros;

Vacas em gestação (a partir de 3 meses de gravidez) – casos omissos a este subitem devem ser avaliados pelo inspetor de plantão;

III- Vacas com sinais de parto ou aborto recente;

IV- Animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para consumo.

§ 1º - Os donos dos animais rejeitados são obrigados a retirá-los no mesmo dia, do recinto do matadouro, sob pena de multa.

§ 2º - Os animais com membros quebrados recentemente serão abatidos imediatamente, quando apresentados ao abatedouro e estiverem dentro das condições estabelecidas para consumo humano.

Art. 37º - Os animais abatidos pela manhã deverão ser entregues nos açougues no máximo até às 08h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO - Casos excepcionais devem ser comunicados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 38º - Qualquer que seja o processo de abate adotado, é indispensável à sangria imediata e o escoamento do sangue dos animais abatidos.

Art. 39º - Para esfolamento e abertura, serão os animais suspensos em ganchos apropriados e proceder-se-á de modo a evitar o contato de carne com a parte cabeluda do couro e com as vísceras.

Art. 40º - O exame final do animal abatido será realizado na ocasião da abertura das carcaças e da sua evisceração, por profissional habilitado ou pelo encarregado do matadouro. Observadas as normas vigentes, serão examinados cuidadosamente os gânglios, vísceras e outros órgãos, condenados e apreendido o animal, a carcaça ou parte da carcaça, as vísceras ou órgãos julgados impróprios para o consumo alimentar.

Art. 41º - Os animais, as carcaças ou parte delas, as vísceras, os órgãos ou tecidos, condenados como impróprios para o consumo humano serão destruídos de forma a não serem consumidos.

Art. 42º - Os animais abatidos ou que tenham morrido nos pastos e currais anexos ao abatedouro, portadores de carbúnculo bacteriano, raiva ou quaisquer outras doenças contagiosas, serão destruídos - inutilizados para consumo humano.

§ 1º - O local, os utensílios ou instrumentos de trabalho que tiverem estado em contato com qualquer carcaça, órgão ou tecido de animal portador de carbúnculo bacteriano, raiva ou quaisquer outras moléstias contagiosas serão imediatamente desinfetados e esterilizados.

§ 2º - Os empregados que tiverem manuseado carcaças, vísceras ou órgãos desses animais, farão completa desinfecção das mãos e do vestuário, antes de reiniciarem o trabalho.

Art. 43º - As carnes consideradas boas para o consumo alimentar serão transportadas em caminhão baú para o açougue.

Art. 44º - Depois do abate e da inspeção necessária, serão as vísceras consideradas boas para fins alimentares, lavadas em lugar próprio e acondicionadas em recipientes apropriados ao transporte para os açougues.

Art. 45º - Os couros serão imediatamente retirados para curtumes próximos ou salgados e depositados em lugar para tal fim destinado.

CAPÍTULO VI BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 46º - A movimentação dos animais será somente por meios permitidos pelas legislações federais vigentes, de modo a não causar nenhum tipo de maus tratos ou estresse animal.

Art. 47º - A administração do estabelecimento fica responsável pelas medidas mais adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento de seu desembarque.

Art. 48º - É proibido o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro ou a musculatura do animal.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA E COMPORTAMENTO

Art. 49º - Todos os funcionários devem zelar:

- I- Pela limpeza e organização do ambiente;
- Pela manutenção de máquinas e equipamentos;
- Pelo uso de uniformes e limpeza do mesmo;
- Respeito aos superiores hierárquicos e aos colegas de trabalho.

Art. 50º - São atitudes (comportamentos) proibidas no ambiente de trabalho:

- Ato de improbidade;
- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- Desídia no desempenho das respectivas funções;

Por se tratar de um ambiente para manipulação de alimentos, é PROIBIDO fumar e/ou ingerir bebida alcoólica, como também apresentar embriaguez habitual ou em serviço;

Deixar de usar uniforme;

Ato de indisciplina ou de insubordinação;

Abandono de emprego;

Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

Proibido proferir palavras de baixo calão, gestos obscenos, agressão física e/ou moral;

Permitir a entrada de pessoas, sem prévia autorização do superior imediato nas áreas restritas aos colaboradores;

Fazer serviço particular, para si ou para terceiros usando máquinas, ferramentas ou quaisquer outros materiais do matadouro, dentro ou fora do seu horário de trabalho;

Portar armas de qualquer espécie;

Guardar, no local de trabalho, objeto estranho à atividade do Abatedouro.

Retira carnes e ou vísceras dos animais para benefício próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 51º - Ficam disciplinadas para o bom funcionamento e relações pessoais e profissionais no interior do Abatedouro Público Municipal as seguintes normas disciplinares:

Não é permitido, sob hipótese alguma, consumo, armazenamento, comércio ou uso para qualquer fim de bebidas alcólicas ou qualquer outro tipo de produto tóxico, legal ou ilegal, por pessoas que trabalhem no interior do Abatedouro ou terceiros;

Não será permitida a entrada, permanência ou trânsito de funcionários, usuários ou pessoas afins com sintomas de embriaguez ou fora de suas faculdades psicoemocionais normais nas dependências do Abatedouro Público Municipal.

É proibido maltratar e/ou dar pacadas nos animais que tenham de ser abatidos.

É expressamente vedado o porte de armas de fogo, armas brancas ou arma de fabricação artesanal por funcionários e usuários no interior do Abatedouro Público Municipal, exceto se autorizado previamente por autoridade competente imediata para o devido uso de suas funções;

O descumprimento das normas do caput anterior implicará em medidas que correspondem a infrações e penalidades.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES

Art. 52º - Infração é toda e qualquer atitude de comportamento, ação ou reação contrária às normas disciplinares e de conduta e, regulamentos aplicados neste Decreto, de modo que, serão consideradas infrações:

Descumprimento parcial, superficial ou total das normas e regulamentos contidos neste Decreto Municipal e/ou demais normas e conduções administrativas que, por necessidade, sejam encaminhadas de forma permanente ou transitória pela administração do Abatedouro Público Municipal de Goianinha;

Agredir física e/ou verbalmente qualquer funcionário, usuário, chefe de departamento, coordenadores, marchantes, magarefes e comerciantes de produtos de origem animal, por motivo fútil, banal, leviano ou de qualquer natureza que prejudique as relações de trabalho e de socialização do ambiente interno ou externo do Abatedouro Público Municipal;

Incitar, promover ou praticar atos de vandalismo que deprede o patrimônio público e coloque em risco a integridade material, física e moral de funcionários e usuários no ambiente interno do Abatedouro Público Municipal e suas áreas afins;

Depredar, apropriar-se sem prévia autorização ou furtar qualquer produto ou subproduto animal, material, instrumento de trabalho,

máquinas, ferramentas e equipamentos que sejam de uso coletivo do patrimônio público do Abatedouro Público Municipal. Desrespeitar, insinuar condições vexatórias e assédios de qualquer natureza contra homens e mulheres no ambiente de trabalho do Abatedouro Público Municipal. Praticar qualquer tipo de atitude que promova constrangimento público a funcionários e usuários.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 53º - Uma vez praticada, detectada, denunciada e apurada qualquer tipo de infração cometida no Abatedouro, ou outras de natureza diversas, o funcionário municipal ou usuários infratores se submeterão às penalidades por este meio aplicadas, inclusive com cumulação das penalidades previstas no Código Penal e leis correlatas.

Art. 54º - No âmbito deste decreto Municipal, ficam determinadas as seguintes penalidades:

Advertência;
Suspensão;
Ressarcimento;
Multas;
Exclusão.

Art. 55º - Caberá advertência verbal ou escrita quando houver desobediência às normas gerais.

Art. 56º - Reincidência sob a desobediência de qualquer norma disciplinar deste decreto acarretará em suspensão do funcionário e/ou usuário.

Art. 57º - O tempo de suspensão será de no mínimo 01 (um) dia até o período que for proporcionalmente aplicável de acordo com a gravidade da infração.

Art. 58º - O ressarcimento ao erário se dará quando o servidor municipal e/ou usuário praticar qualquer infração correspondente ao que dispõe este decreto.

Art. 59º - O ressarcimento ao erário será igual ou com o valor corrigido ao dano material causado ao patrimônio público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60º - O funcionamento do Abatedouro Público de Goianinha/RN será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

§ 1º - Em regime de exclusividade, aos servidores do Abatedouro Público de Goianinha, nos dias de feriados federais, estaduais e municipais poderão ser transferidos para o dia anterior ou posterior, conforme a necessidade em virtude da essencialidade dos serviços prestados por esse órgão.

§ 2º - Os casos omissos deverão ser comunicados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Goianinha.

Art. 61º - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responderá civil, penal e administrativamente.

Art. 62º - As taxas referentes à matança e transporte de carne verde domatadouro aos açougues serão cobrados de acordo com legislação tributária do município.

Art. 63º - Nenhuma carne destinada ao consumo público poderá ser oriunda de animal abatido fora do abatedouro público municipal de Goianinha.

Art. 64º - Os serviços de transporte de carnes do abatedouro para os açougues serão feitos em veículos apropriados, fechados e com dispositivos para ventilação, observando-se na sua construção interna, todas as prescrições de higiene.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os transportadores de carnes deverão usar vestes apropriadas e mantê-las em perfeito estado de asseio e serão obrigados a lavar diariamente os respectivos veículos.

Art. 65º - É de responsabilidade do Secretário(a) de Agricultura e Abastecimento, fazer cumprir o que determina este Decreto, autorizando seus subordinados a cumprirem rigorosamente o mesmo.

Art. 66º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha-RN, 07 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:4DC7FF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.494/2023

ESTABELECE NORMAS DE REGIMENTO INTERNO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIANINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, **Sra. Hosanira Galvão**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, estabelece as normas de regimento interno para comercialização de produtos de origem animal no Mercado Público do Município de Goianinha, de modo que,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto tem por objetivo fixar normas para a comercialização de produtos de origem animal nas dependências do Mercado Público do município de Goianinha/RN.

Art. 2º - O Mercado Público Municipal de Goianinha é um local destinado ao exercício das atividades de compra e venda de bens de uso e consumo, além de outras classes de mercadorias, assim sendo é um espaço de uso público, administrado pela Prefeitura Municipal de Goianinha através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA.

Art. 3º - O Mercado Público constitui um patrimônio público do município de Goianinha/RN, com previsão de exploração de suas atividades através de permissionários.

Art. 4º - A administração geral do Mercado Público Municipal é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento –

SMAA, a quem cabe fiscalização e cumprimento de suas normas e condução do seu funcionamento diário.

Art. 5º - A administração e o funcionamento do Mercado Público Municipal de Goianinha obedecerão hierarquicamente aos cargos a seguir:

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Coordenador(a) do Mercado Público e Feira Livre.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento:

I – Administrar o Mercado Municipal de acordo com as normas e regulamentos deste Decreto e fazer cumpri-lo em consonância com as demais competências que lhes são conferidas;

Orientar, supervisionar, encaminhar e fazer cumprir as tarefas, deveres e obrigações dos funcionários públicos com as demais competências que lhes são conferidas;

Zelar pelo bom funcionamento do Mercado Municipal, suprir as melhores condições de trabalho para os funcionários e usuários, manter a ordem, a disciplina e bem-estar para todos.

Art. 7º - Compete ao Coordenador, fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o funcionamento e manutenção do Mercado Municipal.

Art. 8º - Compete aos Servidores Públicos Municipais:

I – Cumprir suas obrigações de acordo com suas funções e cargos em exercício nas dependências internas ou externas deste estabelecimento de trabalho, observando as normas administrativas, respeitando a hierarquia e zelando pelo bom serviço no atendimento às demandas aplicadas que lhes são conferidas;

II- Observar com zelo, seu horário de trabalho, as atividades que lhes são conferidas, a cordialidade e o bom desempenho de suas funções.

Art. 9º - Compete aos permissionários e comerciantes submeterem-se às regras estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS FUNCIONALIDADES DO LOCAL DE TRABALHO

Art. 10º - O Mercado Público Municipal de Goianinha/RN obedecerá rigorosamente a seus horários de funcionamento, como norma a ser seguida por seus permissionários, funcionários, usuários e contratados diretos e indiretos.

Art. 11º - O Mercado Público Municipal funcionará ininterruptamente das 06h às 18h, de segunda a sábado, sendo que aos domingos e feriados, serão fechados, respeitando o calendário municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O horário fixado neste Decreto poderá ser modificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento –SMAA, dada sua conveniência, observada a preponderância do interesse público.

Art. 12º - O não cumprimento aos horários definidos por parte dos permissionários, comerciantes e usuários do mercado público municipal ocasionará penalidades de advertência e/ou suspensão, quando couber.

Art. 13º - O mercado público será aberto pelo Gerente de Operações ou por seu substituto direto, que inspecionarão o edifício e os boxes. Somente após a inspeção, será permitida a entrada dos permissionários e à hora fixada, do público em geral.

Art. 14 – As mercadorias cuja comercialização forem destinadas ao consumo humano, serão avaliadas por um fiscal da Vigilância Sanitária, que deverá tomar as devidas providências, se comprovada alguma irregularidade.

Art. 15 – É terminantemente proibido vender, possuir, conservar, manter e comercializar nas dependências do Mercado Público Municipal, carne bovina, sem a comprovação através da Guia de Liberação de Carne Integral, devidamente preenchida e expedida pelo Matadouro Público Municipal assinada por um Médico Veterinário habilitado, devendo este possuir vínculo contratual de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de Goianinha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só será permitida a entrada de carne bovina, para comercialização nas dependências do Mercado Público Municipal de Goianinha/RN, oriunda de outro estabelecimento tipo Abatedouro, público ou privado, mediante a comprovação de sua origem através da Guia de Liberação

de Carne Integral, devendo ainda o estabelecimento de origem ser credenciado em um Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), Estadual (S.I.E.) ou Federal (S.I.F.).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitido, sob hipótese alguma, consumo, armazenamento, comércio ou uso de qualquer tipo de produto considerados ilícitos, tóxico ou terapêutico, por pessoas que trabalhem no interior do Mercado Público Municipal ou terceiros;

CAPÍTULO IV

HIGIENE PESSOAL

Art. 16 - Os permissionários e funcionários do Mercado Público Municipal deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes normativas higiênicas:

Manter o corpo limpo;

Realizar exames médicos completos e periódicos a intervalos regulares dependendo das necessidades;

Tratamento imediato de cortes, feridas, arranhaduras, com cobertura ou proteção impermeável – afastamento temporário ou permanente da função exercida, o afastamento quando necessário deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por escrito, apresentando juntamente atestado médico;

Conter espirros, tosses, cantar, assobiar, bocejos e flatulências durante o período de comercialização dos produtos, dentro das dependências do mercado municipal;

É terminantemente proibido fumar, alimentar-se, cuspir no chão, manipular dinheiro, ingerir bebida alcoólica durante o período de comercialização dos produtos, dentro das dependências do mercado municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A manipulação de dinheiro, seja em espécie, cartão ou através de meios eletrônicos, devem ser realizados por um funcionário que não esteja manipulando os alimentos.

Lavar e desinfetar as mãos após o uso de sanitários.

Manter unhas curtas, aparadas, limpas e sem esmalte.

Não usar objetos de adorno como: brincos, anéis, pulseiras, relógios, colares e etc.

Art. 17 – Fazer uso de uniformes e botas (sem exceção), sempre limpos e de uso exclusivos.

Art. 18 – Usar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como aventais, gorros, máscaras, protetores de barba, luvas e óculos de proteção, sendo estes fornecidos gratuitamente pelos permissionários e/ou comerciantes a quem os mesmos prestam serviços, de forma que os EPI's considerados descartáveis sejam de uso único e trocados sempre que houver necessidade, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, para completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos funcionários.

Art. 19 - Uso frequente de sabão e água de qualidade, além de toalhas descartáveis e, quando for o caso, de desinfetantes aprovados.

Art. 20 - Não será permitida a entrada de pessoas portadoras de moléstias contagiosas, com fundamento nas disposições regulamentares da saúde pública.

CAPÍTULO IV

DA HIGIENE DAS INSTALAÇÕES E AMBIENTE

Art. 21 - Os permissionários, comerciantes e funcionários deverão manter a limpeza das instalações e ambiente do Mercado Público Municipal da seguinte forma:

Colher todo o material grosseiro do piso e equipamentos, dando destino adequado a estes resíduos;

Varrer a seco – para remoção de partículas menores;

Enxague preliminar – Com jatos de água, através de bomba, visando eliminar resíduos solúveis, umidificar e servir de veículo apropriado para agentes de limpeza e remover partículas aderidas;

Ensaboar – Com uso de sabões e detergentes apropriados;

Novo Exangue – para remoção de detritos e detergentes;

Enxaguar imediatamente antes do uso.

Art. 22 - Os resíduos de origem animal, gorduras e ligamentos, produzidos durante a limpeza da carne no ato da venda, devem ser destinados corretamente a fim de manter o ambiente limpo e sem insetos vetores de doenças;

Art. 23 - Os resíduos gerais, produzidos durante dos serviços, ou de uso pessoal, devem ser descartados em lixeiras apropriadas instaladas no recinto;

Art. 24 - É proibida a circulação e permanência de pessoas, veículos e animais, que não tenham atividades a serem desempenhadas no matadouro;

Art. 25 - Zelar pela conservação do espaço, máquinas e equipamentos, mantendo-os limpos e em perfeitas condições de uso.

CAPÍTULO V DO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) através da Vigilância Sanitária, deverão estabelecer as condições mínimas operacionais, em conformidade com orientação emanada dos órgãos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A condição mínima a que se refere este artigo considerará aspectos como saneamento básico, manejo de produtos alimentícios e não alimentícios, observada a legislação específica vigente incidente sobre a matéria.

Art. 27º - Fica proibido a colocação de produtos destinados à alimentação no solo, devendo os mesmos estar em aparadores, expositores ou mesas contruídas com esse objetivo, mantidos sempre limpos e em bom estado.

Art. 28º - Os utensílios empregados nos boxes, tais como facas, colheres, tábuas e recipientes que estejam em contato com os alimentos no próprio local, devem ser mantidos em plenas condições de higiene, devendo ser lavados antes e após a jornada de trabalho.

Art. 29º - Não será permitido o uso de substâncias preservativas ou anti-séticas para a conservação dos alimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A lavagem ou salga das carnes, escamação de peixe e produtos similares deverá ser realizada em locais destinados a esse fim, ficando proibida a sua execução sobre os aparadores ou mesa do boxe.

Art. 30º - Não será permitida a comercialização de produtos de origem animal sem a prévia fiscalização do Serviço de Inspeção, seja ele Municipal Estadual ou Federal.

Art. 31º - As carnes comercializadas no Mercado Público Municipal, uma vez fiscalizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, serão transportadas em caminhão baú adequado, devendo este percorrer trajeto apenas entre o Abatedouro Público Municipal e o Mercado Público Municipal.

Art. 32º - Depois do abate e da inspeção necessária, serão as vísceras consideradas boas para fins alimentares, lavadas em lugar próprio e acondicionadas em recipientes apropriados ao transporte para os açougues.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA E COMPORTAMENTO

Art. 33º - Todos os funcionários devem zelar:

Pela limpeza e organização do ambiente;
Pela manutenção de máquinas e equipamentos;
Pelo uso de uniformes e limpeza do mesmo;
Respeito aos superiores hierárquicos e aos colegas de trabalho.
Art. 34º – São atitudes (comportamentos) proibidas no ambiente de trabalho:
Ato de improbidade;

Incontinência de conduta ou mau procedimento;
Desídia no desempenho das respectivas funções;
Por se tratar de um ambiente para manipulação de alimentos, é PROIBIDO fumar e/ou ingerir bebida alcoólica, como também apresentar embriaguez habitual ou em serviço;
Deixar de usar uniforme;
Ato de indisciplina ou de insubordinação;
Abandono de emprego;
Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
proibido proferir palavras de baixo calão, gestos obscenos, agressão física e/ou moral;
Permitir a entrada de pessoas, sem prévia autorização do superior imediato nas áreas restritas aos colaboradores;
Fazer serviço particular, para si ou para terceiros usando máquinas, ferramentas ou quaisquer outros materiais do mercado público, dentro ou fora do seu horário de trabalho;
Portar armas de qualquer espécie;
Guardar, no local de trabalho, objeto estranho à atividade do Mercado Público.
Retira carnes e ou vísceras dos animais para benefício próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 35º - Ficam disciplinadas para o bom funcionamento e relações pessoais e profissionais no interior do Mercado Público Municipal as seguintes normas disciplinares:

Não é permitido, sob hipótese alguma, consumo, armazenamento, comércio ou uso para qualquer fim de bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de produto tóxico, legal ou ilegal, por pessoas que trabalhem no interior do Mercado ou terceiros;

Não será permitida a entrada, permanência ou trânsito de funcionários, usuários ou pessoas afins com sintomas de embriaguez ou fora de suas facultades psicoemossionais normais nas dependências do Mercado Público Municipal.

É expressamente vedado o porte de armas de fogo, armas brancas ou arma de fabricação artesanal por funcionários e usuários no interior do Mercado Público Municipal, exceto se autorizado previamente por autoridade competente imediata para o devido uso de suas funções;

O descumprimento das normas do caput anterior implicará em medidas que correspondem a infrações e penalidades.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES

Art. 36º - Infração é toda e qualquer atitude de comportamento, ação ou reação contrária às normas disciplinares e de conduta e, regulamentos aplicados neste Decreto, de modo que, serão consideradas infrações:

Descumprimento parcial, superficial ou total das normas e regulamentos contidos neste Decreto Municipal e/ou demais normas e conduções administrativas que, por necessidade, sejam encaminhadas de forma permanente ou transitória pela administração do Mercado Público Municipal de Goianinha;

Agredir física e/ou verbalmente qualquer funcionário, usuário, chefe de departamento, coordenadores, marchantes, magarefes e comerciantes de produtos de origem animal, por motivo fútil, banal, leviano ou de qualquer natureza que prejudique as relações de trabalho e de socialização do ambiente interno ou externo do Mercado Público Municipal;

Incitar, promover ou praticar atos de vandalismo que deprede o patrimônio público e coloque em risco a integridade material, física e moral de funcionários e usuários no ambiente interno do Mercado Público Municipal e suas áreas afins;

Depredar, apropriar-se sem prévia autorização ou furtar qualquer produto ou subproduto animal, material, instrumento de trabalho, máquinas, ferramentas e equipamentos que sejam de uso coletivo do patrimônio público do Mercado Público Municipal.

Desrespeitar, insinuar condições vexatórias e assédios de qualquer natureza contra homens e mulheres no ambiente de trabalho do Mercado Público Municipal.

Praticar qualquer tipo de atitude que promova constrangimento público a funcionários e usuários.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 37º - Uma vez praticada, detectada, denunciada e apurada qualquer tipo de infração cometida no Mercado, ou outras de natureza diversas, o funcionário municipal ou usuários infratores se submeterão às penalidades por este meio aplicadas, inclusive com cumulação das penalidades previstas no Código Penal e leis correlatas.

Art. 38º - No âmbito deste decreto Municipal, ficam determinadas as seguintes penalidades:

Advertência;
Suspensão;
Ressarcimento;
Multas;
Exclusão.

Art. 39º - Caberá advertência verbal ou escrita quando houver desobediência às normas gerais.

Art. 40º - Reincidência sob a desobediência de qualquer norma disciplinar deste decreto acarretará em suspensão do funcionário e/ou usuário.

Art. 41º - O tempo de suspensão será de no mínimo 01 (um) dia até o período que for proporcionalmente aplicável de acordo com a gravidade da infração.

Art. 42º - O ressarcimento ao erário se dará quando o servidor municipal e/ou usuário praticar qualquer infração correspondente ao que dispõe este decreto.

Art. 43º - O ressarcimento ao erário será igual ou com o valor corrigido do dano material causado ao patrimônio público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - O funcionamento do Mercado Público de Goianinha/RN será de segunda à sábado, das 06h00min às 18h00min.

§ 1º - Em regime de exclusividade, aos servidores do Mercado Público de Goianinha/RN, nos dias de feriados federais, estaduais e municipais poderão ser transferidos para o dia anterior ou posterior, conforme a necessidade em virtude da essencialidade dos serviços prestados por esse órgão.

§ 2º - Os casos omissos deverão ser comunicados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Goianinha.

Art. 45º - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responderá civil, penal e administrativamente.

Art. 46º - Nenhuma carne destinada ao consumo público poderá ser oriunda de animal abatido fora do abatedouro público municipal de Goianinha/RN.

Art. 47º - Os serviços de transporte de carnes do abatedouro para os açougues serão feitos em veículos apropriados, fechados e com dispositivos para ventilação, observando-se na sua construção interna, todas as prescrições de higiene.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os transportadores de carnes deverão usar vestes apropriadas e mantê-las em perfeito estado de asseio e serão obrigados a lavar diariamente os respectivos veículos.

Art. 48º - É de responsabilidade do Secretário(a) de Agricultura e Abastecimento, fazer cumprir o que determina este Decreto, autorizando seus subordinados a cumprirem rigorosamente o mesmo.

Art. 49º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha-RN, 07 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:52E08A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ALPHA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 23.524.926/0001/81**, sediada na Rua Melo Franco, 2561 B, Barrocas, CEP: 59.621-090, Mossoró/RN, por meio de seu representante legal Sr. **MARCOS SUELDO DE CASTRO FREITAS FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 089.191.064-77, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços na elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Progerma de Gerenciamento de riscos), e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluso informes destinados ao E-social em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 015/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	Ficha: 15931 - 3390.39.00 Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Elemento de Despesa	Ficha: 15932 - 3390.39.00 Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	Ficha: 15933 - 3390.39.00 Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso

gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alpha Segurança e Medicina do Trabalho LTDA CNPJ23.524.926/0001/81
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCOS SUELDO DE CASTRO FREITAS FILHO
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:8944A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 09 ou 10 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de agosto de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2023
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
47	179	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:3E102CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ALTERAÇÃO 01 NO REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL

A Comissão Organizadora, no uso das atribuições legais previstas no Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol 2023, resolve tornar públicas as seguintes alterações do referido torneio:

Art. 7º O responsável pela inscrição de seus atletas ficará na responsabilidade de entregar as Fichas de Inscrição para a Comissão Organizadora, contendo a relação de, no mínimo, 18 (dezoito) atletas, com cópia da certidão eleitoral atualizada, documento com foto (RG ou CNH), para garantir sua participação na competição, até o dia 16 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: Caso alguma equipe não apresente relação com a documentação necessária, até a data determinada (16 de agosto de 2023), impossibilitará a equipe de participar da competição.

Art. 40 Ao final da 1ª Fase – Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas no número de pontos dentro da própria chave, o desempate será da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;
- Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;
- Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;
- Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;
- Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;
- Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;
- Sorteio.

§ 1º A primeira fase será formada pela quantidade de equipes inscritas. Caso sejam inscritas até 12 (doze) equipes, a primeira fase será dividida em 2 (dois) grupos, jogando entre si no grupo a que pertence e se classificando os 4 melhores de cada para a fase seguinte, sendo que a maior quantidade de equipes por grupo inicia do grupo A e assim sucessivamente;

§ 2º As quartas de final serão definidas pelo seguinte chaveamento:

- Jogo 1: 1º do grupo A x 4º do grupo B;
- Jogo 2: 2º do grupo A x 3º do grupo B;
- Jogo 3: 1º do grupo B x 4º do grupo A;
- Jogo 4: 2º do grupo B x 3º do grupo A.

§ 3º Os confrontos das semifinais serão definidos pelo seguinte chaveamento:

- Vencedor do Jogo 1 x Vencedor do jogo 2;
- Vencedor do Jogo 3 x Vencedor do jogo 4.

§ 4º Em caso de serem inscritas mais de 12 (doze) equipes, o formato sofrerá alteração para 04 grupos na primeira fase, que jogarão entre si no grupo a que pertencem (em jogos de ida e volta), se classificando os 2 (dois) melhores de cada para a fase seguinte, sendo que a maior quantidade de equipes por grupo inicia do grupo A e assim sucessivamente;

§ 5º As quartas de final serão definidas pelo seguinte chaveamento:

- Jogo 1: 1º do grupo A x 2º do grupo D;
- Jogo 2: 1º do grupo D x 2º do grupo A;
- Jogo 3: 1º do grupo B x 2º do grupo C;
- Jogo 4: 1º do grupo C x 2º do grupo B.

§ 6º Os confrontos das semifinais serão definidos pelo seguinte chaveamento:

- Vencedor do Jogo 1 x Vencedor do jogo 3;
- Vencedor do Jogo 2 x Vencedor do jogo 4.

§ 7º Após a primeira fase, todas as demais fases serão disputadas em jogo único.

§ 8º Em caso de resultado igual nas partidas das quartas, semifinais e final, a decisão irá para os pênaltis sendo 5 (cinco) cobranças para cada time e caso não haja definição irá para os alternados.

§ 9º As equipes finalistas da edição 2022 do campeonato municipal de futebol, serão cabeças de chave na atual edição, porém, em caso de

formação de mais de 2 (dois) grupos, a formação dos mesmos se dará por sorteio geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Organizadora:

GILMAR FONSECA JÚNIOR

PAULO SÉRGIO DA COSTA FREIRE

EDGLÊ ANTÔNIO BEZERRA OLIVEIRA

Governador Dix-Sept Rosado, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Paulo Sergio da Costa Freire
Código Identificador:C9C0A5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 621075/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, foram a (s) empresa(s):

GERCINO LUIZ DANTAS JÚNIOR- CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 04 de agosto de 2023 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5C0F0D29

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 14/2023.**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 626014/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 11, 17, 18, 23, 24, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 36.149,20 (trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 25 ;

totalizando o valor de **R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 18.730,50 (dezoito mil, setecentos e trintareais e cinquenta centavos)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 17.545,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 14, 16, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 58.061,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e um reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 20.955,00 (vintemil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**.

Grossos/RN, 08 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8B3BE251

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 13/2023.**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 621075/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GERCINO LUIZ DANTAS JÚNIOR- CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**.

Grossos/RN, 08 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A234A7D4

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 621075/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, foram a (s) empresa(s):

GERCINO LUIZ DANTAS JÚNIOR- CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 04 de agosto de 2023 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:EA574410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 047/2023, Processo Administrativo nº 3316/2023 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa na prestação de serviço de Mão de Obra Especializada em Manutenção (preventiva e corretiva), melhoria e requalificação do Sistema de Iluminação Pública no âmbito do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 23/08/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 08 de Agosto de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DF0EB77F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 087/2022

PROCESSO Nº: 1.366/2023.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.**CONTRATADO:** RUI ALEXSANDRO MIRANDA TEODORO
CPF: 094.949.254-08.**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº: 594, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o funcionamento do Almoxarifado do Hospital Manoel Lucas de Miranda no Município de Guimarães/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR;**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;**Região:** 0001 – Guimarães.**Valor mensal:** 1.500,00**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Rui Alexsandro Miranda Teodoro – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2023

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D486979E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4018/2023.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.**CONTRATADA:** MARCUS VINÍCIUS DE SIQUEIRA MORAIS**CPF:** 086.011.474-02**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de titularidade.**VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, I, “a” da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Marcus Vinícius de Siqueira Moraes – Contratada.

Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B8F13E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.189/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 28/07/2023 a 25/10/2023, sendo o período de aquisição de 01/07/2016 a 01/07/2021, o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0047, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.231/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 28 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:68B8B634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.192/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANTONIA PAULINO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CCD75C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.193/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIANA DA COSTA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:244A8170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.194/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELIOSMAR BARBOSA DA CRUZ**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:595C34CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.195/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VILMARA MARQUES DE ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4600E807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.196/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAFRANNE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:209DC2E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.197/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4EC38718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.198/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANE DE ARAUJO SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:494F4D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.199/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NIZIA MOREIRA DA SILVA ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:97669D60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.200/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMEIRE GRACIANO FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9633658E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.201/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIOSMAR BARBOSA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95BF9202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.202/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFRANNE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F525E974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.203/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JAMARA CAMPOS DA SILVA TORRES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:51100E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.204/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIANA DA COSTA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:33396648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ/MF Nº 24.797.019/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO - HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.698/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO ESTIMADO: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) mensal;

FIRMADO EM: 02/08/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ - CPF Nº 009.445.754-98.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3B825C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF Nº 08.424.210/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BRINQUEDOTECAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.343/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.134,72 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais, setenta e dois centavos);

FIRMADO EM: 25/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: MARIA LUIZA DIAS MARINHO - CPF Nº 016.560.914-10.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F60F0A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ/MF Nº 20.903.036/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BRINQUEDOTECAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.343/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.946,00 (treze mil, novecentos e quarenta e seis reais);

FIRMADO EM: 25/07/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - CPF Nº 051.414-994-99

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:882B7CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 30.379.128/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.361/2023; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 943.300,00 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos reais);

FIRMADO EM: 08/08/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA - CPF Nº 013.118.355-98.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DA1F48BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.979.527/0001-11 – COM ENDEREÇO RUA 1136 Nº 644, 0, MARISTA, GOIÂNIA/GO CEP:74180150.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS CORRELATOS PARA OFICINA DE MÚSICA A SER OFERTADA PELO SCFV DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.
0009 - [ELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCF V
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.026 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.009-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ,
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 37.467,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 07/08/2023 À 06/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor
PAULO SERGIO RORIZ -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D9EF9233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria da Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Nº. 202/2023 - GC - de 19 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura contratação de Pessoa Jurídica para “**AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme descrições no termo de referência**”, conforme demanda oriunda do Gabinete do Prefeito, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail pmim.licitacoes@gmail.com, até o dia **14 de agosto de 2023**, às

23:59min, quando será verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Declaração que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos (Art.7º, inciso XXXIII da CF/88) – Modelo Anexo ao Termo de Referência, 6) Atestado de Capacidade Técnica; 7) Comprovação que contém profissional com CARTEIRA DE BLASTER.

O Termo de Referência e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A54EEC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2023-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **HATERAS LUCAS FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF: 094.011.464-03, para exercer o cargo de provimento político em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F2E5414E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2023-GC, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2809/2013, **ALARI SANDRA DE SOUZA AVELINO**, Mat: 26794, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **03 de agosto de 2008 a 02 de agosto de 2013**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 08 de agosto de 2023 a 05 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BB95C6CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 22/08/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria, na área da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, para os exercícios de 2023/2024, dando o devido apoio à gestão desta respectiva pasta; elaboração de projetos e planos de trabalho; apoio nos programas sociais vinculados à referida Secretaria, e, finalmente, confeccionar, no prazo legal, as correspondentes prestações de contas da pasta referente aos programas sociais vinculados ao órgão gestor conforme abaixo relacionados cujas especificações técnicas seguem no Termo de Referência, Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 08/08/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:399947D8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº006/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 23/08/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ipanguaçu, conforme especificações no Termo de Referência, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 08/08/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:27732DE0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA DUCATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 90 (noventa) dias, com a Pessoa Jurídica PAULO R PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 18.131.838/0001-80 apresentou a menor proposta no valor total de R\$: 16.999,95 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3F8739C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE
CONHECIMENTO OBJETIVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN

ITAÚ, 08 DE AGOSTO DE 2023

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE
CONHECIMENTO OBJETIVA

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALCIONI DE OLIVEIRA FERREIRA	HABILITADO
ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA	HABILITADO
JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO	HABILITADO
MARIA LENICE OLIVEIRA	HABILITADO
ALEXSOMAGNO SILVA MAIA	HABILITADO
CINTIA KIZIA MONTEIRO BRASIL	HABILITADO
EMIKSON KAUA LEITE PEREIRA	HABILITADO
JADSON FERNANDES DE LIMA	HABILITADO
ANTONIO LODEGEUDO BEZERRA	HABILITADO
ARIELLY SOARES DE FREITAS	HABILITADO

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9C3FE4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823002 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823002 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 11.502.318/0001-97					
ENDEREÇO: AV. MANOEL NOVAIS, Nº 911 – CENTRO – SERRINHA/BA					
REPRESENTANTE: TATIANA SANTOS DE CARVALHO					
E-MAIL: LICITACOESME@GMAIL.COM			FONE: (75) 3261-3489		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	14809 - KIT SISTEMA DE SOM TORRE AMPLIFICADOR PA ATIVO+PASSITVO 1000WRMS, COM CONEXÃO USB.	Unidade	10	9.989,35	99.893,50
Total Geral					99.893,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
TATIANA SANTOS DE CARVALHO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:A9A81D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823006 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA					
CNPJ: 49.329.140/0001-05					
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, Nº 3230 GALPÃO G3 D ANEXO A – SESI – BAYEUX/PB					
REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA					
E-MAIL: LICITACAO@GWC.IND.BR			FONE: (81) 9 9152-7737		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	14805 - NOBREAK 1200VA BIVOLT ENTRADA 115~220V E SAÍDA 115V.	Unidade	29	478,99	13.890,71
Total Geral					13.890,71

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.

65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Gwc Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:AA808C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Jaconã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Pública Nº 001/2023 em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, CNPJ: 13.668.531/0001-07, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 523.671,00 (Quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaconã – RN, em 26 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1D527D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **CARVALHOCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O REMASCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.589,31 (noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/08/2023 a 07/02/2023.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Carvalho Construções e Serviços EIRELI

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

CNPJ Sob nº. 22.318.474/0001-19

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:DD1BDF5F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
054/2022 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 054/2022 - PMJ/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, a contar da data da assinatura.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Agile Locações e Serviços EIRELE

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:E933EC42

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA /RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.684.777/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS GRANDE, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR AS MULHERES PARA A 7ª. EDIÇÃO DA MARCHA DAS MARGARIDAS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.342,00 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 (DOIS) MESES.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Afrisio Marinho Filho EIRELI

AFRISIO MARINHO FILHO

Diretor

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:965F1D46

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
084/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.206.823/0001-04. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e reajustar o valor do CONTRATO Nº. 084/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 19/06/2023 à 17/08/2023. **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 7.061,70 (sete mil e sessenta e um reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

D P De Lima Junior Serviços de Locações EIRELI

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:12625D5E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252-2023 - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 252-2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Izerlândia Tomaz Duarte de Medeiros, CPF Nº 067.610.594-70**, do cargo **Conselheira Tutelar – Conselho Tutelar**

Data de Exoneração: 01/08/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de agosto 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:3A5FD008

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 250-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 250/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Núbia Rafaela da Silva Carneiro**, Secretária Adjunta de Cultura, **04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Vitória/ES, para participação no I Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que acontecerá no período de 13 à 16 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4706B643

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 251/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre**, Secretária Adjunta de Educação, **04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Vitória/ES, para participação no I Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que acontecerá no período de 13 á 16 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B1ECA228

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 013-2023 - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS DE 2022 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS DE 2023 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

RESOLUÇÃO Nº 013/2023— CMSJ, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, após reunião Extraordinária ocorrida no dia 02 de agosto do ano 2023, analisa, aprova e homologa a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS DE 2022 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS DE 2023.

Art. 1º - Homologo a Resolução do CMS n-º 013/2023 de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2023.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:2EC1F618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” da servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** matricula nº466, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:86B80740

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** matricula nº32, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F66E2E06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº246/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” do servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** matricula nº373, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AD17E4C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº247/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” do servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** matricula nº46, ocupante do cargo público efetivo de **GARI**, lotado Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9135E279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº248/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** matricula nº456, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AE484A4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “J” para Classe “L” da servidora **ANGÉLICA SILVA DE LIMA** matrícula nº7, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AE ECB189

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “Q” para Classe “R” do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO** matrícula nº12, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Controladoria Geral do Município, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B7C05BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” da servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES** matrícula nº15, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F57168F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº252/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** matrícula nº378, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DAE06CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023 GC**

PORTARIA Nº 077/2023 GC

Japi/RN, em 08 de agosto de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. José Rivaldo da Silva, portador do CPF: nº 704.349.304-82, RG nº: 001.119.954 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3D3F1804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2023

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2023.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 255, de 13 de dezembro de 2022, vem em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, proposto pela empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº. 03.173.828/0001-30, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023, com vistas à “contratação de empresa para locação de veículos”.

I - RELATÓRIO

Trata-se do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº. 03.173.828/0001-30, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023, com vistas à “contratação de empresa para locação de veículos”.

A impugnante questiona o item 4.1, no tocante ao prazo máximo de 48 horas para entrega dos veículos padronizados; sobre a exigência do item 4.3, quanto a cobertura de seguro e a responsabilidade pelo pagamento; a responsabilização pelas infrações de trânsito; e o item 9.11.3, quanto a apresentação do CRLV, quanto à 50% (cinquenta por cento) da frota estar em nome da empresa ou de seus sócios.

Da matéria trazida à discussão, inclui-se, também, de questões técnicas, as quais, desde já, a Procuradoria Geral do Município, com base no Acórdão nº. 1.492/2021, declina da avaliação desses aspectos técnicos, relativos ao objeto da contratação.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Do prazo de execução

A contratação que se pretende realizar através do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023, seguiu, estritamente, as regras previstas na Lei de Licitações, bem como as recomendações técnicas indicadas no Termo de Referência (Anexo I), com as intenções de contratar empresa(s) locadora(s) de veículos, de modo que permita, a Administração Pública, economicidade e obtenção do menor preço para a contratação desejada.

A Impugnante traz ao processo, observância ao princípio da ampla competitividade, informando que, para que possua condições de participar do certame, a Administração deva estender do prazo de entrega dos itens licitados, que é de 2 (dois) dias. Ora, os serviços da Administração Pública não podem sofrer solução de continuidade.

Imagine-se os prejuízos que um serviço essencial possa ter em caso de ficar “parado” por dias, em virtude da ausência de um veículo.

Especificamente a essa matéria da impugnação, não há como buscar na norma, se as exigências podem restringir a competitividade. Não há qualquer disposição impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar o preço mais baixo pelo serviço realizado no mercado.

Embora, para a Impugnante, a exigência de participação não seja razoável, não traz no requerimento qualquer requisito legal que corrobore com as suas alegações, estando infundada sua pretensão. Afasta-se, então, a alegação de vício no Termo de Referência.

II.2 – Da exigência de Seguro Veicular

Noutro pórtico, quanto a “responsabilidade pelo pagamento das franquias de seguro”, tal pleito não se mostra passível de acolhimento, posto que a referida exigência, ao meu sentir, está no âmbito da discricionariedade da administração pública licitante.

Com efeito, também neste ponto, a parte deixou de apresentar fundamentos hábeis a comprovar os seus argumentos, de forma que a respectiva impugnação deve ser refutada.

Afasta-se, portanto, a alegação de vício no Termo de Referência, acerca da responsabilidade pelo pagamento das franquias de seguro dos veículos a serem locados.

II.3 – Da Responsabilidade das Infrações de Trânsito

No tocante à impugnação quanto a responsabilidade pelas infrações de trânsito, entendo que a mesma não se mostra cabível, conquanto, por mais que não haja previsão editalícia, a mesma, como bem indicado pelo próprio impugnante, decorre da aplicação de lei específica, sendo, portanto, despicienda a sua previsão em edital, razão pela qual, a presente impugnação deve ser rejeitada.

No entanto, entendo que, para que a responsabilização do ente contratante seja efetivamente exigida, mostra-se necessário que a contratada promova a regular e tempestiva notificação quanto ao recebimento de infrações advindas dos veículos locados, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão.

Nesse sentido, entendo como cabível a recomendação para que o edital seja revisto, fazendo-se incluir no Termo de Referência, em sua cláusula 9, subcláusula que disponha sobre a responsabilidade da contratada em comunicar ao ente contratante o recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias, anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão.

II.3 – Da apresentação do CRLV

Dos autos, infere-se que a Impetrante alega suposta ilegalidade no ato administrativo do processo licitatório. Para tanto, afirma que no mencionado Edital, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, resta equivocada a exigência contida no item 9.11.3 do Edital do certame em foco.

Examinando os autos, bem como os documentos que os instruem, observo uma incompatibilidade entre os termos do Edital em epígrafe, notadamente no item atacado, e o disposto no art. 30, II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

De efeito, o indigitado regramento editalício requer, como requisito para habilitação das licitantes, “comprovação, através de CRLV em nome da licitante, de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da frota a ser contratada.

Ao passo que o art. 30 da Lei nº 8.666/93 assim dita:

Art. 30 – A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 6º – As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia)

Dessarte, é dado desumir que os regramentos expostos no Edital, discrepam da norma legal que concede disciplina às licitações em âmbito da Administração Federal.

Assim, com base nesse entendimento, visualizo a ocorrência de ilegalidade na exigência contida na mencionada regra do certame, de modo que o ato administrativo que a tomou como fundamento padece do mesmo mal de ilegalidade, tornando-se, por isso, írrito e nulo, razão pela qual entendo pelo acolhimento da impugnação apresentada, neste ponto em específico.

No entanto, necessário consignar que, ao meu sentir, o objetivo da referida previsão é de afastar a possibilidade de sublocação/subcontratação do objeto licitado.

Nesse sentido, entendo como cabível a recomendação para que o edital seja revisto, fazendo-se incluir, de forma expressa, vedação a possibilidade de sublocação/subcontratação do objeto licitado, bem como para afastar qualquer previsão de comprovação da propriedade de veículos na fase de habilitação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Assessoria Jurídica pelo recebimento da Impugnação, por sua tempestividade, e pela sua parcial procedência, pela qual descrevemos:

1. Pelo não acatamento da impugnação ao prazo para entrega de veículo, a partir da ordem de serviço;
2. Pelo não acolhimento do afastamento da responsabilização da contratada pelo pagamento da franquia de seguro dos veículos locados;
3. Pela inclusão, no Termo de Referência, em sua cláusula 9, de subcláusula que disponha sobre a responsabilidade da contratada em comunicar ao ente contratante o recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão;
4. Pela exclusão da exigência de que a empresa deverá apresentar CRLV com a comprovação de que os itens (veículos) deverão estar em nome da empresa ou de seu(s) sócio(s) – exigência de propriedade dos veículos, bem como recomenda-se que o edital seja revisto, fazendo-se incluir, de forma expressa, vedação a possibilidade de sublocação/subcontratação do objeto licitado.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, 02 de agosto de 2023.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município
OAB/RN 7.831

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023.

Acompanho o posicionamento da Procuradoria, julgando procedente em partes as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados, bem como sejam retificadas conforme conclusão.

Jardim de Angicos – RN, 04 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1C3BE53A

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Protocolo nº 3.286/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO, NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, com sede na Rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN, CEP – 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HYAN ESLEY MARTINS BOBO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.719.054-23, e habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 12 de agosto de 2023 até 11 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME

CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85

HYAN ESLEY MARTINS BOBO

CPF nº 101.719.054-23

Habilitação Nº 06720975224 Detran/RN

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E44C1F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2023. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. VIGÊNCIA: até 08/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00195/2023 - 08.08.23 - GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 461.500,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:F11112BA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DAS CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE PIRANHAS- RN

LISTA DAS CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN, faz saber a todos os interessados que foram homologadas no exame de conhecimento científico, para concorrer ao pleito, mediante ao recurso enviado a comissão onde pede a anulação da questão de número 11, a mesma foi corrigida pela COMPERVE e comprovou a anulação da questão por tanto, Yan Manoel de Brito e Maria dos Aflitos Silva estão aptos a participar do processo de escolha para conselheiros tutelares

I – Candidatos homologadas:

- 1 – Rivaneide Régia de Melo
- 2 – Antônio Silva Neto
- 3 – Haroldo Araújo dos Santos
- 4 – Francilene da Silva
- 5 – Carliana Dantas da Silva
- 6 – Yan Manoel de Brito
- 7 – Francisco Cosme Alves
- 8 – Danilo Dantas de Oliveira
- 9 – Ana Maria da Costa Batista
- 10 – Jardía Gabriella Maia Rodrigues
- 11 – Maria dos Aflitos Silva

Jardim de Piranhas- RN, 1 de junho de 2023.

ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES
CPF: 706996844-20
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C027A77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 418.033/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MESSIAS DE M SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.708.193/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 08 de Agosto de 2023 e termo final em 08 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.264,00 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Messias de Medeiros Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.268.144-25 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3119CCDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE DESPESA N.º 522.011/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

OBJETO: Cobertura da feira livre, localizada na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos 02/08/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Pedro Gomes de Oliveira Júnior e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta da única empresa habilitada conforme julgamento de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2023, destinada a cobertura da feira livre, localizada na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 22 de junho de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Cobertura da feira livre, localizada na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 002/2023.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se a proposta foi confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise da Proposta da empresa, verificou-se a empresa cumpriu todos os parâmetros exigidos quanto a sua qualificação técnica sendo mantida a classificação da ata da sessão de abertura das propostas. Conforme segue.

Fornecedor 1º colocado: YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Ampliação da cobertura da Feira Livre, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 281.173,42	R\$ 281.173,42

A comissão permanente de licitação acata o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar a proposta apresentada pela empresa citada anteriormente.

Tendo a empresa **YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de R\$ **281.173,42 (duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora a empresa empresa **YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76**, tendo apresentado o valor de R\$ **281.173,42 (duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B38A518F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.379, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 037/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para a execução do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar n. 39170001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada a esta entidade.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.379.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.379 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.379, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para a execução do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar n. 39170001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada a esta entidade.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

Art. 2º. O objeto do convênio será estabelecer diretrizes para a utilização dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar n. 39170001, OGU/2022, de autoria do Deputado Federal Benes Leocádio, no Ministério da Economia, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, material escolar, material de expediente, materiais permanentes para cozinha, material permanente para setor administrativo e gêneros alimentícios, de acordo com o disposto no plano de trabalho e no convênio.

§ 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó responsável pela compra dos bens listados no plano de trabalho e no convênio, bem como a prestação de contas aos órgãos competentes de transparência pública.

§ 2º. Fica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** responsável pela continuidade das suas atividades no Município de Jardim do Seridó.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, através da Secretaria competente, para atestar que o valor foi devidamente utilizado e o

objetivo do convênio foi alcançado, bem como que as atividades da associação estão sendo realizadas a contento.

Art. 5º. O termo de convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que devidamente justificada.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão da EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:15CF5B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.948, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta a criação por incorporação de fonte de receita na Lei Orçamentária Anual de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o aceite que foi dado no portal Transferegov para recebimento de emenda parlamentar de natureza Transferências Especiais;

CONSIDERANDO o recebimento da Emenda Parlamentar nº 202340910001 transferido do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de recurso na Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.1.6.50.0.1.99 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fonte de Recurso: 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

2.4.1.3.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fonte de Recurso: 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

1.7.1.9.57.0.1.00 – Transferência Especial da União – Principal, Fonte de Recurso: 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento;

2.4.1.9.51.0.1.00 – Transferência Especial da União – Principal, Fonte de Recurso: 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura das fontes especificadas no artigo anterior, serão deduzidos das seguintes fontes já prevista Lei Orçamentária Anual para 2023:

1.7.1.6.50.0.1.99 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

2.4.1.3.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

1.7.1.9.57.0.1.00 – Transferência Especial da União – Principal, Fonte de Recurso: 17060000 – Transferência Especial da União, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento;

2.4.1.9.51.0.1.00 – Transferência Especial da União – Principal, Fonte de Recurso: 17060000 – Transferência Especial da União, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação destas novas fontes de recursos não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:75057059

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

Assunto: Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos

Interessado(a): Janúncio Nobrega de Azevedo

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a Lei Municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);
os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);
necessário requerimento do posseiro, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II – interesse na regularização do terreno,

tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III – que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo possessor (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do possessor, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente a Lei Municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento da parte interessada sobre o imóvel localizado na Rua Presidente Kennedy, 683, São João, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, inscrição 1.0002.040.05.0028.0001.0, com os seguintes documentos apresentados:

CNH do requerente;

Contrato particular de compra e venda do imóvel entre Francisco Manoel Pereira do Nascimento e o Requerente, de 21 de outubro de 2003;

Declaração de vínculo da CAERN desde 28 de abril de 2004;

Certidão da SEMOSU sobre o imóvel;

Ficha de inscrição municipal, com data de cadastro em 12/01/2011, em nome do Requerente.

Decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, de 7 de junho de 2023, onde consta declaração de seus Conselheiros pela aprovação da regularização do imóvel com base na Lei Municipal nº 822/2009.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadram neste programa, em consonância com a Lei Municipal nº 822/2009, RATIFICO o parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a Lei Municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao possessor (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira. Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 8 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:74DECC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/08/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/08/2023 à 29/08/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B0CCB100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ROBSON AZEVEDO DE LIMA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, matrícula nº 1929, empossado em 18 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, matrícula nº 1929, pôr o mesmo ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 18 de julho de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BC3565AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servido protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista PC- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7319A86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDSON PEREIRA TORRES**, matrícula nº 1320, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/08/2023 à 05/09/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B46C19C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - BRIGIDA MARIA DINIZ**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula nº 1969, empossada em 16 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus

serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula nº 1969, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de julho de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 08 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:94F95138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 13/09/2023 à 02/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:919F417D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **KLERISTON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1553, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/10/2023 à 16/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2D105A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 1968, empossada em 03 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 1968, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de julho de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 08 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9FF3C403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 006/2023**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A SENHORITA FRANCIMÁRIA NASCIMENTO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a senhorita **FRANCIMÁRIA NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 121.563.694-61, residente e domiciliada na Rua Santana do Seridó, nº 110, Ozires Borges Vilar, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 117/2023**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhorita FRANCIMÁRIA NASCIMENTO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 121.563.694-61, prestou serviços como Professora em substituição da professora efetiva Jaqueline Maria de Oliveira, por 09 (nove) dias, conforme Nota Fiscal nº 135.010, de 01/08/2023, totalizando um valor de R\$ 847,77 (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhorita FRANCIMÁRIA NASCIMENTO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 121.563.694-61, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.010, de 01/08/2023 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 847,77 (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 27.924-0, Banco do Nordeste, em favor da senhorita FRANCIMÁRIA NASCIMENTO DE SOUZA.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhorita FRANCIMÁRIA NASCIMENTO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 121.563.694-61, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como professora, no valor total de R\$ 847,77 (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente a nota fiscal de nº 135.010, de 01/08/2023, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 07 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

FRANCIMÁRIA NASCIMENTO DE SOUZA
CPF sob o nº 121.563.694-61

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____
2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0FA784C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ - RN

RESOLUÇÃO Nº 006, de 08 de Agosto de 2023

Publica o resultado definitivo dos candidatos que concorreram ao processo de escolha para o pleito do Conselho Tutelar do Município de Jardim do Seridó – RN para o quadriênio 2024-2028 e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 23 de julho de 2023, após a análise dos recursos.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim do Seridó – RN;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado definitivo dos candidatos que concorreram ao processo de escolha para o pleito do Conselho Tutelar do Município de Jardim do Seridó – RN para o quadriênio 2024-2028 e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 23 de julho de 2023, após a análise dos recursos.

Nº	Nome	Nota
01	Ana Paula Alves dos Santos	9,5
02	Arthur Antunes Neri de Souza	7,0
03	Azemir Azevedo Filho	9,0
04	Cláudio Simões dos Santos	8,0
05	Djaine Azevedo de Souza Turíbio	5,0
06	Édna Santos da Silva	4,5
07	Francisca das Chagas Araújo da Silva	6,5
08	Francisco Felipe dos Santos	5,5
09	Galtieri Cunha da Silva	4,5
10	Jacinto Severo da Silva	9,0
11	Maria Ana de Araújo	5,5
12	Maria da Conceição Medeiros Lucena	8,0
13	Mayara Cris Silva Vasconcelos	7,5
14	Silvia Cristina de Oliveira Araújo	7,5
15	Simone Pereira de Azevedo	9,5
16	Tarcísio José dos Santos Dantas	8,0

I – Conforme edital será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, ou seja, 50% da avaliação.

II – Os candidatos **Édna Santos da Silva** e **Galtieri Cunha da Silva**, foram reprovados por não alcançarem a nota mínima após análise dos recursos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:FAC567D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 837/2023

“Denomina via pública de Pastor José Pereira de Araújo, e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Pastor José Pereira de Araújo a via pública sem denominação oficial localizada no Bairro Alto do Bela Vista.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o Croqui da via pública (rua) denominada.

Art. 3º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 01 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 024/2023- CM, de autoria da Vereadora Talita Bezerra-PSB

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:1D51084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de agosto de 2023 à 06 de agosto de 2025, ao servidor **Christiano Alberto da Silva**, inscrito no CPF 008.***.***-45 e matrícula 37052-1, que exerce a função de técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D260DB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 08/08/2023 a 03/02/2024, a servidora **Amanda Kelly da Silva**, inscrita no CPF 117.***.***-45 e matrícula 39063-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C4BF5108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 – SEC. ADM

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 – SEC. ADM

A PRESENTE PORTARIA DISCIPLINA E REGULAMENTA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO, O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR GIANNE ALVES DA COSTA, COM DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o requerimento do servidor **Gianne Alves da Costa**, no tocante a redução de carga horária e respectiva remuneração, por oportuno o servidor será realocado para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE VICENTE DE MOURA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0CCC788E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 517/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 517/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São José do Mipibu/RN, a fim de transportar paciente de alta do tratamento médico, no dia 28 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C441877D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 518/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 518/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF76F696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 519/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 519/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79C69C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 520/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 520/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EEDD8DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 521/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 521/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4595C267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 522/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 522/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:248CDD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07080001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07080001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 201.071,80 (duzentos e um mil e setenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 618 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.129 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/08/2023 à 07/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB7F2863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 026/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 22/08/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de exame de ultrassonografia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R

PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h.

José da Penha/RN, 08/08/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5F06D341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 27070004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **10 de agosto de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de agosto de 2023**, às **14:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:780CF07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 23030003/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 020/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:FBEB6388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
060/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
13070001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JAIR LOPES CARDOSO – CNPJ 26.045.321/0001-04**, no valor global de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:6C4F6AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.858/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 21 de agosto de 2023, às 11h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ED834D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2020

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato nº 048/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 32.301.940/0001-07

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2020

VALOR DE AUMENTO: R\$ 21.455,09 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1088

– Ampliação de Unidades de Saúde - UBS; **NATUREZA:** 4.4.90.51 –

OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 15001002 -

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:84004842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023-PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 188/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **22 DE AGOSTO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **22 DE AGOSTO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** dia **22 DE AGOSTO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpilagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de agosto de 2023.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:617051D7

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.237.730/0001-50. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 032/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/07/2023 a 03/07/2024. **Data da Assinatura:** 30 de junho de 2023. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-** Prefeito Municipal/ **MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA -**

JOÃO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C59C59FC

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000042/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000042/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** INEZ BEZERRA GALVÃO (CPF nº. 021.611.564-70) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER OS SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 27/06/2023 a 26/06/2024 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2023. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -** Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:EE660045

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000041/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000041/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA (CPF nº. 031.326.774-00) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - **PERÍODO:** 27/06/2023 a 26/06/2024 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:65CCDD3C

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000043/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000043/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** João guilherme paullino barbosa (CPF nº. 700.570.024-44) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO DE MANDÚ MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 27/06/2023 a 26/06/2024 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:ACBC538C

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** MARIA KÁSSILA CAMARÃO DE OLIVEIRA (CPF nº. 120.183.954-83) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA - **PERÍODO:** 11/07/2023 a 10/07/2024 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de julho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
- Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:F788CC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404202301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das Rua Antônio Paulino Neto e Praça José Pinheiro Borges município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00, com valor de **R\$ 177.973,23 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de agosto de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6B6C928F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404202301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das Rua Antônio Paulino Neto e Praça José Pinheiro Borges município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00, com valor de **R\$ 177.973,23 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de agosto de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EA090A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.415/2023

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 08/08/2023. EDIÇÃO 3092.

ONDE SE LÊ:

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa

Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 006/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 04 (quatro) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CRENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam: Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20). Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROPONENTE	CPF	CATEGORIA
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Linguagens Artes Cênicas (teatro, dança, circo) Ações Formativas/Mediação
Francineide Araújo dos Santos	778.524.514-20	Literatura Ações Fomartivas/Palestrantes Regionais
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Literatura Ações Fomartivas (oficinas, cursos)
Suênio de Oliveira Gouveia	009.645.594-20	Música Apresentação de Músico Regional (solo)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

LEIA-SE:

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 006/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 04 (quatro) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CRENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam: Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); 49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80). Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Linguagens Artes Cênicas (teatro, dança, circo) Ações Formativas/Mediação
Francineide Araújo dos Santos	778.524.514-20	Literatura

		Ações Fomartivas/Palestrantes Regionais
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Literatura Ações Fomartivas (oficinas, cursos)
49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia	49.033.667/0001-80	Música Apresentação de Músico Regional (solo)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:2CCFF455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/08/2023. EDIÇÃO 3092.

ONDE SE LÊ:

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 006/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20). Os autos encontram-se apenas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

LEIA-SE:

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 006/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); 49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80). Os autos encontram-se apenas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:E672B921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/08/2023. EDIÇÃO 3092.

ONDE SE LÊ:

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 006/2023, com sessão pública realizada em 07/08/2023, que tem como objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

LEIA-SE:

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 006/2023, com sessão pública realizada em 07/08/2023, que tem como objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:DF01E3AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/08/2023. EDIÇÃO 3092.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 003/2023, que teve por objeto: “**Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de

R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 006/2023, que teve por objeto: “**Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) 49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:17142DE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 006/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/08/2023. EDIÇÃO 3092.

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 2.415/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** (s) proponentes: 1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) Suênio de Oliveira Gouveia (CPF 009.645.594-20); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); para assinatura do Termo de Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Anexo VII do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 2.415/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** (s) proponentes: 1) Antônio Marcos da Silva (CPF 020.957.564-60); valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Francineide Araújo dos Santos (CPF 778.524.514-20); valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 3) Maria Karoliny Alves Soares (CPF 111.224.094-27); valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 4) 49.033.667 Suenio de Oliveira Gouveia (CNPJ 49.033.667/0001-80); valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); para assinatura do Termo de Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Anexo VII do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:795E968E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA SOB O Nº 66.000.787/0001-08, SEDIADO(A) RUA ALDO GERMANO KLEIN, Nº 100, CEAT, EM SÃO CARLOS/SP – CEP: 13.573-106.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA DAR SUPORTE AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih.

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária.

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VALOR: R\$ 8.128,00 (OITO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:9874F37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: E. J. SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME SOB O Nº 03.134.944/0001-40, SEDIADO(A) RUA MANOEL BRANDÃO, Nº 128, CAJUEIRO, EM RECIFE/PE – CEP: 52.221-290.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA DAR SUPORTE AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih.

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária.

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VALOR: R\$ 67.116,70 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:C616D728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA SOB O Nº 04.666.364/0001-66, SEDIADO(A) AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1450, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.056-700.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA DAR SUPORTE AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih.

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária.

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VALOR: R\$ 14.646,19 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:23E7FC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0533/2023 - GP**

Portaria nº 0533/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS**, matrícula nº: **3381**; Cargo de **Coordenadora Administrativa**, lotado no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **18.09.2023 a 17.10.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Protocolo nº 0318/2023** – da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que a servidora retome a desempenhar sua função de Coordenadora Administrativa, salientando que as atividades desempenhadas pela servidora ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **08 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DDCD91DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0534/2023 - GP**

Portaria nº 0534/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES**, matrícula nº: **255**; Cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **14.03.2022 a 13.03.2023** e gozar o período de: **31.08.2023 a 29.09.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8F9E7AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: MOTORISTA - SMAS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL –
LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
----	-----------	-----------	------------

02	567043-0	ANGELO MARCO FERNANDES DA TRINDADE	SIM
----	----------	------------------------------------	-----

Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DF01D299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC) e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lucrécia/RN, em sessão ordinária realizada no dia 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 166/90, alterada pela Lei Municipal 594/2017 e pela Lei Complementar 745/2023, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de

atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º - O comitê será composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

I - Representante do CMDCA;

Titular: Maria Cléia Alves

Suplente: Noêmia Patrícia de Oliveira

II - Representante da Política de Saúde;

Titular: Tales Ramon Rodrigues de Oliveira

Suplente: Francisca Adriana Paulo de Oliveira

III - Representante da Política de Educação e Cultura;

Titular: Maria Edivânia Araújo dos Santos

Suplente: Francisco Lidiano da Cunha

IV - Representante da Política de Assistência Social;

Titular: Anny Aline Costa Rezende

Suplente: Ruth da Silva Góis

V - Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Esporte;

Titular: Manoel José da Silva Neto

Suplente: Bruno Eduardo Gaudêncio

VI - Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Thaisa Gabriela Queiroz da Costa

Suplente: Marta Samara Paulo Dias

VII - Representante do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

Titular: Rosália Alexandra Soares

Suplente: Francisca Lúcia do Nascimento Dias

Art. 3º - Os membros que irão compor o comitê deverão ser indicados pelos órgãos/entidades as quais fazem parte e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a

outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Lucrécia/RN, 31 de Julho de 2023.

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA

CPF: 062.974.674-55

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2E8DED7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1055/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 07 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar um exame no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2CA9BD6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1056/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 07 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:18A903DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1057/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Clínica Ion. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F4988C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.27.015.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS ME 02.591.085/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios (produtos de padaria), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.27.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 226.100,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Cem Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.1007.1.15 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 – CONV. SEEC – RN/PMLG – MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.362.1002.1.41 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.364.1002.2.58 – PARICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.365.1002.1.45 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS FUTURAS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de julho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9FE593E6

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: LUIZ MOREIRA DIAS ME CNPJ 02.591.085/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.06.27.015....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios (produtos de padaria), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.27.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.06.27.015 e seus Anexos, proposta da empresa: LUIZ MOREIRA DIAS ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - LUIZ MOREIRA DIAS - ME
CNPJ: 02.591.085/0001-55 E-MAIL: TELEF: Nº 084 3382:2374
ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO GERMANO, Nº 197, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: LUIZ MOREIRA DIAS CPF Nº 096.352.464-04
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 E 0020 EM DISPUTA
VALOR TOTAL R\$: 452.200,00, (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).
DO VALOR R\$: 452.200,00, (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 24 de julho de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de julho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - ÓRGÃO REGULADOR
Luiz Moreira Dias - FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5CA3A594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91020/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 2º Convocação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91020/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2023, DATA DE

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.06.27.015.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.06.27.015**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2023, às 14:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/08/2023, às 14:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 08 de agosto de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BC93A530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 310701/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de design gráfico, para edição de imagens, padronização digital, preparação de imagens e elaboração de banners digital, a serem utilizadas nas postagens nas redes sociais do Município de Martins/RN, afim de a Martins/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 09/08/2023 até 13 horas do dia 11/08/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4B4B288B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO E
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
093/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 25, II e em consonância com o Art. 13, II, ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da Empresa: S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: nº 20.729.542/0001-07, no valor: será pago a contratada 20% (Vinte Por Cento), dos valores recuperados dos créditos financeiros do objeto em epígrafe, que já se encontrem na conta da PMM, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento jurídico em direito tributário e financeiro para execução dos serviços de recuperação de créditos financeiros oriundos do IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em consonância com os artigos 157 e 158 da Constituição Federal, bem como, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, no Município de Maxaranguape/RN, referente aos últimos 05 (cinco) exercícios financeiros.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 04 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:EA219B33

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003 DE 08 DE
AGOSTO DE 2023.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003 DE 08 DE
AGOSTO DE 2023.**

Altera o Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº. 766/2017 que “dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e funcional, reduz o número de cargos administrativos, promove readequação geral da remuneração dos servidores de provimento em comissão do Poder Executivo de Maxaranguape/RN, alterado pelas Leis Ordinária Municipal nº. 810/2018 e Lei Complementar Municipal nº 001/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a distribuição dos cargos em comissão da função de Diretor de Departamento (DD) nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social, Trabalho e Habitação constantes do “Anexo I” da referida Lei, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

**UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	03	40 horas semanais	R\$ 1.320,00
Chefe de Setor – CS	02	40 horas semanais	R\$ 1.320,00
Assessor Especial 1 – AE1	02	40 horas semanais	R\$ 1.320,00
Assessor Especial 2 – AE2	01	40 horas semanais	R\$ 1.320,00

[...]

**UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	08	40 horas semanais	R\$ 1.320,00
Chefe de Setor – CS	15	40 horas semanais	R\$ 1.320,00
Assessor Especial 2 – AE2	02	40 horas semanais	R\$ 1.320,00

[...]

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1AE73602

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 08 DE
AGOSTO DE 2023**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 129.974,98 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	R\$
Funcional Programática:	13.392.0013.2140 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO	129.974,98
Elemento de despesa:	33.50.43 - Subvenções Sociais	20.000,00
171500000 - Transferência de destinada ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual		12.000,00
171600000 - Transferência de destinada ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura		8.000,00
Elemento de despesa:	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
171500000 - Transferência de destinada ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual		10.000,00
171600000 - Transferência de destinada ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura		10.000,00
Elemento de despesa:	33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
171500000 - Transferência de destinada ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual		10.000,00
171600000 - Transferência de destinada ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura		10.000,00
Elemento de despesa:	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.974,98
171500000 - Transferência de destinada ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual		59.974,98
171600000 - Transferência de destinada ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura		10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 171500000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual e 171600000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura** recursos esses oriundos da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 056 de 10 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Maxaranguape/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 18 de 19 de outubro de 2022, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*", e Lei Municipal nº 37 de 15 de Dezembro 2022, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*", o Decreto Municipal nº 04/2023, de 20 de janeiro de 2023, "*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*", o Decreto Municipal nº 03/2023, de 20 de janeiro de 2023, que "*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*".

Art. 4º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em 08 de agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A36B85EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, de 09 de agosto de 2023.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE; **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 09 a 11 de agosto de 2023, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentro os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de

Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Iury Gabriel Amorim de Araujo	103.740.714-89	11º lugar
Jaqueline Marcelino da Rocha	084.331.644-65	12º lugar

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FFEFD6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 RESULTADO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2023 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 113, de 02 de junho de 2023, do Gabinete da Prefeita, torna público a divulgação do resultado dos candidatos aprovados após a realização das entrevistas, realizadas aos dias 07 de agosto de 2023.

Desta forma, considerando as informações contidas no edital 001/2023 os selecionados deverão se apresentar no dia 14 de agosto de 2023 no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua São Cristóvão, s/n, Centro, Maxaranguape/RN, as 08hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no item 9.1 do presente edital.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2023.

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA-
Presidente

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL-
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
Membro

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2023.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATOS APROVADOS	FUNÇÃO
SIMONE DE LIMA MATIAS	VISITADORA
AMARALINE BENTO DO NASCIMENTO	VISITADORA
AURORA KARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	VISITADORA
LENISIA FREIRE DE SOUZA	VISITADORA
LARISSA MELO DA SILVA	VISITADORA
MARIA ALICE HENRIQUE DA TRINDADE	VISITADORA
MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS	VISITADORA
RAYANE VIEIRA	VISITADORA

CANDIDATOS SUPLENTE	FUNÇÃO
EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA DA CRUZ	VISITADORA
CLAUDIA JAMILY GOMES DA SILVA	VISITADORA
JOSIVAN DE OLIVEIRA RAFAEL	VISITADORA
JADNA DA SILVA FELIX	VISITADORA
TAIS FONSECA DE OLIVEIRA	VISITADORA

ORIENTADORES SOCIAIS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS-SCFV

CANDIDATOS APROVADOS	FUNÇÃO
MICARLA ALVES CASSIMIRO	ORIENTADORA SOCIAL

DANIELA FELIPE DA SILVA	ORIENTADORA SOCIAL
GÉSSICA CAROLINE SOARES DA CRUZ	ORIENTADORA SOCIAL
TAINARA SOUZA DOS SANTOS	ORIENTADORA SOCIAL
HÉRCULES ISLANO SILVA DA CRUZ	ORIENTADOR SOCIAL
EDINUZIA QUIRINO DOS SANTOS LEITE	ORIENTADORA SOCIAL

CANDIDATOS SUPLENTE	FUNÇÃO
LUIZ FLAVIO MARTINS DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA EDUARDA DE LIMA MATIAS	ORIENTADORA SOCIAL
REGINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	ORIENTADORA SOCIAL
LAZARO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL

SETOR CADASTRO ÚNICO
ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO

CANDIDATOS APROVADOS	FUNÇÃO
ANA CLAUDIA RIBEIRO MACHADO	ENTREVISTADORA CADUNICO
CRISVIANNE VIANA DO NASCIMENTO	ENTREVISTADORA CADUNICO
ALESSANDRA DE SOUSA ALBUQUERQUE FERREIRA	ENTREVISTADORA CADUNICO
ALUÊNIA DOS SANTOS CASTRO	ENTREVISTADORA CADUNICO
SARA ANDRIELLY DA SILVA BRITO CÂMARA	ENTREVISTADORA CADUNICO
ANA LIDIA BENTO DE SOUZA	ENTREVISTADORA CADUNICO

CANDIDATOS SUPLENTE	FUNÇÃO
HEVERTON SANTOS BELARMINO MENDES	ENTREVISTADOR CADUNICO
LUYD HENRIQUE DA SILVA DIAS	ENTREVISTADOR CADUNICO
ISABELA AUGUSTA VARELA DE PAIVA	ENTREVISTADORA CADUNICO
SILVANIA MARIA DA SILVA	ENTREVISTADORA CADUNICO
JÉSSICA SOARES DA CRUZ	ENTREVISTADORA CADUNICO
JOSINEIDE ADRIANO RODRIGUES	ENTREVISTADORA CADUNICO

SETOR CADASTRO ÚNICO
OPERADOR DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO

CANDIDATOS APROVADOS	FUNÇÃO
LINDINALVA LEANDRO DA SILVA	OPERADORA CADUNICO
ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO	OPERADORA CADUNICO
MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA	OPERADORA CADUNICO
DANIELE CRISTINA DA SILVA	OPERADORA CADUNICO

CANDIDATOS SUPLENTE	FUNÇÃO
RONDINELLY DA SILVA SOUZA	OPERADOR CADUNICO
ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR CADUNICO
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILA	OPERADOR CADUNICO
JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	OPERADOR CADUNICO

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0912A8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
MESSIAS TARGINO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2023 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **24 de agosto de 2023** com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal, 08 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Wigmo de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9848AF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 264/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rogério Barbosa da Silva
CPF..... :XXX.435.334-XX
Matrícula..... :0202265
Quantidade..... :03 (Três meias-diárias)
Valor R\$..... : 600,00 (Seiscentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Participar de treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB, a ser realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, através do INCRA, no IFRN – Campus Nova Cruz.
Período: 08 a 10/08/2023.
Lotação..... :Sec. Mun. de Des, Rural, Abastecimento e Agricultura.
Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de Agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A8EA88A6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 265/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Wanderley Xixiu da Silva
CPF..... :XXX.890.674-XX
Matrícula..... :0202544
Quantidade..... :03 (Três meias-diárias)
Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)
Destino..... :Nova Cruz/RN.
Assunto.....: Participar de treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB, a ser realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, através do INCRA, no IFRN – Campus Nova Cruz.
Período: 08 a 10/08/2023.
Lotação..... :Sec. Mun. de Des, Rural, Abastecimento e Agricultura.
Função..... :Chefe Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de Agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0DF7808E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 ºTERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 73/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.917/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e ampliação da escola municipal Aluísio Paiva. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 30 de junho de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:110A1FCD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 ºTERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 60/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no distrito de Lagoa do Mato no Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 5 de abril de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

BRUNO ALVES DE LUCENA,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:18363324

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 ºTERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 60/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no distrito de Lagoa do Mato no Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 4 de agosto de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:639B00E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 61/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 4 de abril de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68FD3C04

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 61/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 04 de agosto de 2023..

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA,
P /contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:309DEA4C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 67/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa do ramo

pertinente para execução das obras de recapeamento asfáltico na comunidade rural do Retiro no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Monte Alegre/RN, em 19 de abril de 2022..

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

ANGELINA FULCO GAAG,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DDF8A4D9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 67/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de recapeamento asfáltico na comunidade rural do Retiro no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 20 de dezembro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

ANGELINA FULCO GAAG,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6D7B9110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023 – GP/PMMA

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o Prefeito André Rodrigues da Silva, que se deslocara com destino a Brasília/DF com embarque de ida no dia 08/08/2023 e desembarque de volta no dia 11/08/2023, com o propósito de viabilizar a captação de recursos e estabelecer parcerias estratégicas em prol do desenvolvimento sustentável e progresso do município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 08 de agosto de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:902E0E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 28/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6674 no valor de R\$ 812,28 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 6678 no valor de R\$ 5.705,39 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 6680 no valor de R\$ 11.692,15 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 6676 no valor de R\$ 1.345,67 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar);
Nota Fiscal nº 6675 no valor de R\$ 1.214,71 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 6677 no valor de R\$ 1.257,42 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 6681 no valor de R\$ 18.773,52 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 08 de Agosto de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:956A89BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0505/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA** para a **Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Municipal do Município de Monte das Gameleiras**, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93,

Monte das Gameleiras/RN, 08 de agosto de 2023,

JAITON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:017BCE97

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 070808/2023 DISP 0505/2023**

Nº Processo: 070808/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0505/2023. Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN** Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54. Contratado: a Sra. FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF nº 082.727.794-63, no valor mensal de 500,00 (quinhentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 0213/ Ação: 2081/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 1500000000
Data de assinatura: 09/08/2023 com vigência até 09/08/2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA,
Inscrita no CPF nº 082.727.794-63
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C667E5B3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2023 PROCESSO Nº 020810/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA** para a Serviço de preparação de Documentos e serviços especializados de apoio administrativo a Prefeitura de Monte das

Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E85A9E72

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

EDITAL 10/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da **Resolução nº 02/2023**, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras, pública a relação dos candidatos inscritos após a reabertura das inscrições com base no **Edital 09/2023**.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - **Aderi Bernardino de Souza Filho**
- 2 - **Juliana Figueiredo da Silva**
- 3 - **Rute Noema de Pontes Ferreira**

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 336/2014 e Resolução nº 134/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **09/08/2023**, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Justiniano da Costa, S/nº, no horário das 08h00min às 11h30min horas.,

Monte das Gameleiras, 08 de agosto de 2023.

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B2E099C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ADELMIRA ACIOLE**, Matrícula: 0000311/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2023 à 29 de outubro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4B1F5265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, Matrícula: 0035076/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de julho de 2023 à 23 de outubro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:91213AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO 20/2023-CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 08 de agosto de 2023, constante na respectiva Ata no 10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual, para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, referente ao exercício 2022 e 2023, do município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2023.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:15E48BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/2023.****PORTARIA Nº 0188/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2023/SMPAF, de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 104.613.184-23, ocupante do cargo de Diretor do Dept. de Contab. e das Finanças, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município em Natal/RN, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino:RJ Assessoria a Municípios LTDA – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 09 a 10 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A3EFE50E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO****EXTRATO DESEGUNDOTERMO ADITIVO**

Dispensa por Justificativa nº 070601 - DI. **Contrato nº 2022070601**.
Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS CNPJ/CPF. Nº 067.178.024-72. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/07/2023. **Valor Global:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3321 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7F4E7295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 07 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 240850820230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 08.244.5031.219G.0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2023.

KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9E70B78E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Móveis e Equipamentos de Informática destinados as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00014/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 3.2000.2007.10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 4.2000.2009.8.244.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07310/2023 - 31.07.23 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP - R\$ 4.386,00; CT Nº 07311/2023 - 31.07.23 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 6.810,00; CT Nº 07312/2023 - 31.07.23 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 22.231,00; CT Nº 07313/2023 - 31.07.23 - PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 11.920,00; CT Nº 07314/2023 - 31.07.23 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 22.703,30; CT Nº 07315/2023 - 31.07.23 - MR TECH INFORMATICA LTDA - R\$ 7.896,00; CT Nº 07316/2023 - 31.07.23 - K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 21.508,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4295267D

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Hospitalares destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 3.2000.2007.10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08030/2023 - 03.08.23 - MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 14.648,00; CT Nº 08031/2023 - 03.08.23 - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 3.300,00; CT Nº 08032/2023 - 03.08.23 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - R\$ 239,96; CT Nº 08033/2023 - 03.08.23 - K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 4.080,00; CT Nº 08034/2023 - 03.08.23 - LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 25.655,00; CT Nº 08035/2023 - 03.08.23 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 3.250,00; CT Nº 08036/2023 - 03.08.23 - RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.720,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DA246231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 066/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:66/2023.

ORIGEM.....: Adesão Pregão nº 6/2023

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.

CONTRATADA(O).....:GR LIMA-ME, CNPJ/CPF:26.409.034/0001-28.

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Parau/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$105.000,00, (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA.....:08/08/2023,até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:08 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita -P/Contratante

GILCELIO REBOUÇAS

Socio -P/Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5BCA35AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESAO 006/2023**

EXTRATO DE ADESAO Nº 006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANQUARETAMA/RN - CNPJ: 08.365.017/0001-54.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS E CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED) WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arquivologia	UND	06	1.500,00	9.000,00
2	Digitalização	FOLH	400.000	0,24	96.000,00
Total do contrato em R\$					105.000,00

EMPRESA:G R LIMA, C.N.P.J. nº 26.409.034/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 08 de Agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:650AE4CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO SALDO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratada:Erlan Alves Maciel - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93,10.520/02 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção no município e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN.

Valor total do contrato R\$ 152.608,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oito reais).

Prazo de Vigência: 22/07/2023 a 31/12/2023.

Parazinho/RN, 22 de julho de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Pela Contratante

ERLAN ALVES MACIEL - ME

Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:7C3986E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0408001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § III da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI.

Objeto.....: Serviço de consultoria e Assessoria na gestão, monitoramento e auditoria na apuração de regularidade na formação do Índice de Valor Adicionado, com impacto positivo no IPM definitivo, com a utilização do sistema integrado de valor adicionado – SIVA.

Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024.

Contratado.....: Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – CNPJ: 12.936.649/0001-06

Fundamento Legal...:art. 25§ III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 14,00 (quatorze reais) a cada 100,00 (cem reais) arrecadado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 08 de agosto de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:C1668C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4579/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 37/2023**

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 36/2023 realizada em 18 de julho de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$2.705.818,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 33, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 103.400,00 (cento e três mil, quatrocentos reais).**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 21, 28, 30, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 50, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 69, 72, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 1.725.274,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).**

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 27, 31, 32, 35, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 28.817,50 (vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 09.124.474/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 149.150,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais).**

GUSTAVO XAVIER GARCEZ- CNPJ: 26.303.607/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 22, 42, 44, 71, 73; totalizando o valor

de **R\$ 368.250,00 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 66, 70, 74, 75, 77, 81, 86; totalizando o valor de **R\$ 328.286,50 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 08 de agosto de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:CFB3821F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4579/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023**

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2023 realizada em 18 de julho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$2.705.818,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 24, 33, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 103.400,00 (cento e três mil, quatrocentos reais).**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 21, 28, 30, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 50, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 69, 72, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 1.725.274,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).**

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 27, 31, 32, 35, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 28.817,50 (vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 09.124.474/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 149.150,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais).**

GUSTAVO XAVIER GARCEZ- CNPJ: 26.303.607/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 22, 42, 44, 71, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 368.250,00 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 66, 70, 74, 75, 77, 81, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 328.286,50 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a), ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5B6B0DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5649/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 43/2023**

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDEIRA

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 43/2023 realizada em 08 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$179.988,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FABIANO DA SILVA SOUZA- CNPJ: 47.377.933/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 179.988,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de agosto de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5EB88787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5649/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023**

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDEIRA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2023 realizada em 08 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$179.988,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

FABIANO DA SILVA SOUZA- CNPJ: 47.377.933/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 179.988,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B105BCB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
E FINANCEIRO AO CONTRATO 100/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 37/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
E FINANCEIRO AO CONTRATO 100/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 37/2022**

CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO Em 25%, passando os itens a terem os seguintes valores:

Item 0003 no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).
Item 0004 no valor de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos).
Item 0006 no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).
Item 0012 no valor de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos).
Item 0016 no valor de R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos).
Item 0017 no valor de R\$ 15,43 (quinze reais e quarenta e três centavos).
Item 0022 no valor de R\$ 27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos).
Item 0030 no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos).
Item 0031 no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos).
Item 0032 no valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).
Item 0036 no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos).
Item 0040 no valor de R\$ 18,21 (dezoito reais e vinte e um centavos).
Item 0052 no valor de R\$ 0,10 (dez centavos).
Item 0056 no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos).
Item 0058 no valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).
Item 0060 no valor de R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Item 0066 no valor de R\$ 0,12 (doze centavos).
Item 0067 no valor R\$ 0,10 (dez centavos).
Item 0072 no valor de R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos).
Item 0076 no valor de R\$ 0,31 (trinta e um centavos).
Item 0078 no valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).
Item 0082 no valor de R\$ 3,73 (três reais setenta e três centavos).
Item 0083 no valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).
Item 0084 no valor de R\$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos).
Item 0086 no valor de R\$ 27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
Item 0089 no valor de R\$ 395,00 (novecentos e noventa e cinco reais).
Item 0092 no valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco e cinco centavos).
Item 0101 no valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).
Item 0104 no valor de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos).
Item 0105 no valor de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos).
Item 0109 no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos).
Item 0110 no valor de R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos).
Item 0112 no valor de R\$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos).
Item 0114 no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).
Item 0116 no valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos).
Item 0122 no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).
Item 0123 no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).
Item 0126 no valor de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos).
Item 0128 no valor de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).
Item 0129 no valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).
Item 0130 no valor de R\$ 30,12 (trinta reais e doze centavos).
Item 0134 no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).
Item 0136 no valor de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).
Item 0140 no valor de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos).
Item 0141 no valor de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos).
Item 0142 no valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).
Item 0148 no valor de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).
Item 0159 no valor de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos).
Item 0162 no valor de R\$ 59,32 (cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Item 0163 no valor de R\$ 117,65 (cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
Item 0165 no valor de R\$ 2,00 (dois reais)
Item 0166 no valor de R\$ 11,12 (onze reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 08/08/2023 até 31/12/2023;

ASSINATURA: 08/08/2023;

PROCESSO: 3.133/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:039D66E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 6.198/2023
DISPENSA Nº 40/2023 CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6.198/2023
DISPENSA Nº 40/2023
CONTRATO Nº 101/2023

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL - DEPÓSITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SÃO SEBASTIÃO).

Data: 08/08/2023

Vigência: O contrato em apreço terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo que trata a vigência do item anterior poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração, conforme art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
CPF: 751.751.424-53

O imóvel está situado na Rua Roberto Pereira da Silva, 207, Bairro São Sebastião, Parelhas/RN. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando um montante de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E5A7E0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 42
PROCESSO Nº 6.430/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 42
PROCESSO Nº 6.430/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

JUSTIFICATIVA

A realização desta solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de aquisição de oxigênio para atender a demanda do Hospital Dr. José Augusto Dantas do Município de Parelhas/RN no período de 2 meses. A aquisição deste objeto se faz necessária e de extrema importância, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de pacientes na referida entidade, bem como aqueles que

por ventura venham a ser atendidos nas unidades básicas, de uso domiciliar e remoções de pacientes que necessitam de oxigênio. Caso não seja realizado está aquisição, estaremos colocando em risco a saúde daqueles pacientes que utilizam das respectivas unidades de saúde pública.

Justificadamente, opta-se por realizar esta solicitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentos para utilizar desses procedimentos nos termos da Lei.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA					
CNPJ: 05.329.135/0003-80					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0000113 – OXIGÊNIO MEDICINAL	M³	1.250	R\$ 11,80	R\$ 14.750,00
02	0000114 – OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de agosto de 2023

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:677E6D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42 PROCESSO
Nº 6.430/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42
PROCESSO Nº 6.430/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO.

JUSTIFICATIVA

A realização desta solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de aquisição de oxigênio para atender a demanda do Hospital Dr. José Augusto Dantas do Município de Parelhas/RN no período de 2 meses. A aquisição deste objeto se faz necessária e de extrema importância, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de pacientes na referida entidade, bem como aqueles que por ventura venham a ser atendidos nas unidades básicas, de uso domiciliar e remoções de pacientes que necessitam de oxigênio. Caso não seja realizado está aquisição, estaremos colocando em risco a saúde daqueles pacientes que utilizam das respectivas unidades de saúde pública.

Justificadamente, opta-se por realizar esta solicitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentos para utilizar desses procedimentos nos termos da Lei.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA
CNPJ: 05.329.135/0003-80

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0000113 – OXIGÊNIO MEDICINAL	M³	1.250	R\$ 11,80	R\$ 14.750,00
02	0000114 – OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de agosto de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:34D2DA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, em favor da pessoa jurídica: **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.657.268/0001-99, localizada à AV. SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SALA 2 - SIQUEIRA - MARACANAÚ-CE - CEP: 61.923-115, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “BRASAS DO FORRÓ” NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.**

Patu/RN, em 08 de Agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:09FA6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.657.268/0001-99, localizada à AV. SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SALA 2 - SIQUEIRA - MARACANAÚ-CE - CEP: 61.923-115.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “BRASAS DO FORRÓ” NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.**

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.
ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.657.268/0001-99 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:ED03A6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da Contratação de empresa para executar os serviços na 2º revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NA 2º REVISÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE ACESS EO**, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 2.780,55 (dois mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 1A98744C

CPL
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**, objetivando a Contratação de empresa para executar os serviços na 2ª revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 2.780,55 (dois mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Pedra Preta/RN, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 157E9BEF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 008/2023

Resultado da Homologação

0001 - Reanimador pulmonar manual adulto (ambu) - XIAMEN COMPOWER / CP661111 - Valor Referência: 595,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirúrgicas e Equipamentos Hospitalares Veterinários Ltda Me	XIAMEN COMPOWER CP661111	2 Unidade	131,67	263,34	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0002 - Oftalmoscópio - 3008 - Valor Referência: 1.641,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	3008	1 Unidade	690,00	690,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0003 - Esfigmomanômetro infantil - INFANTIL - Valor Referência: 307,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	INFANTIL	1 Unidade	69,00	69,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0004 - Eletrocardiográfico - ECG - Valor Referência: 15.259,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	ECG	1 Unidade	4.900,00	4.900,00	Homologado em 02/08/2023 09:36:02 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0005 - Aspirador de secreções elétrico móvel - HC074 - Valor Referência: 5.003,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	HC074	2 Unidade	1.360,00	2.720,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0006 - Cilindro de gases medicinais - 3L - Valor Referência: 2.297,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	3L	2 Unidade	950,00	1.900,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0007 - Fés - NEURODYN PORTÁTIL - Valor Referência: 1.670,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	NEURODYN PORTÁTIL	1 Unidade	620,00	620,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0008 - Escada digital em madeira para reabilitação - CÓD. 00050A - Valor Referência: 206,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CÓD. 00050A	1 Unidade	130,00	130,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0009 - Mano vacuômetro - MAN - Valor Referência: 2.022,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	MAN	1 Unidade	1.070,00	1.070,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0010 - Espaldar em madeira; (barra/escada de ling.) - CÓD. PA00206A - Valor Referência: 1.219,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CÓD. PA00206A	1 Unidade	820,00	820,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0011 - Bipap - 20A-H-O - Valor Referência: 8.959,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	20A-H-O	1 Unidade	3.090,00	3.090,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0012 - Aparelho de som - Nbx13 - Valor Referência: 409,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Nbx13	1 Unidade	400,00	400,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0013 - Cama elástica proprioceptiva - 150KG - Valor Referência: 461,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	150KG	1 Unidade	390,00	390,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0014 - consultório odontológico portátil - PRORIO - Valor Referência: 16.921,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVORA COMERCIO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	PRORIO	1 Unidade	6.990,00	6.990,00	Homologado em 10/07/2023 11:04:05 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0015 - Exercitador de mãos e dedos - T117L - Valor Referência: 147,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	T117L	2 Unidade	70,00	140,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0016 - Amalgamador odontológico - ALTMIX - Valor Referência: 1.075,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	ALTMIX	1 Unidade	850,00	850,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0018 - Adipômetro - ADIP - Valor Referência: 626,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	ADIP	2 Unidade	130,00	260,00	Homologado em 07/08/2023 10:58:29 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 1636D7FD

CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: aquisição futura de forma parcelada de matérias de construção destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

O município de Pedra Preta, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do cancelamento da ata de registro de preços da empresa **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ **32.627.216/0001-78**, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **A BEATRIZ C DE ARAÚJO**, CNPJ **39.975.716/0001-40**, classificada em segundo lugar dos itens do certame, para assinatura de ata. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Pedra Preta/RN, 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: DC32E44A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 96/2023

DESIGNAÇÃO

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**, matrícula: 964, inscrito sob CPF nº 365.670.604.25, ocupante do cargo comissionado de Secretário, para a função de COORDENADOR DE HABITAÇÃO deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador: 9B151CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV Nº 241000920230001.

RESOLUÇÃO 035/2023 CMAS de 08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 241000920230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO, a assembleia realizada em 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, a Programação nº 241000920230001, com o Valor Total da Programática GND 3 R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.807.260/0001-88.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pilões/RN, 08 de agosto de 2023.

OSICLEIDE GOMES SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador: 684FC0B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 080/2023**

Processo Administrativo n.º 980/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440, CNPJ: 27.669.246/0001-07;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DOS PROCESSOS E TODOS OS PROCEDIMENTOS DE ROTINA PARA PAGAMENTO DOS MESMOS, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.310,00 (dezesete mil e trezentos e dez reais);

Vigência: 05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, inc. II;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:004F08C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 033/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **21 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 033/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de preços para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral às famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de agosto de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:83EEFC38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 – PE/FMS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **21 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 034/2023 - PE**, tipo Menor preço, para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE – TRANSPORTE DE 5 PESSOAS, 0 KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de agosto de 2023**, às **14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0F9C068A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 394/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 394/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF N.º **XXX-96**, matrícula n.º **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **7/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:DD159784

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 395/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 395/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:3CE2E9BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 396/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 396/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2CE4C02F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 397/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 397/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:96B2959C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 398/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 398/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **9/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7751BDC6

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 009 2023 ROUZIMARIO

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, PARA O
CARGO DE MOTORISTA (A) CATEGORIA (D)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA CATEGORIA “D” DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 009/2023, informa que o candidato posicionado em primeiro lugar no certame ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA, convocado através do Edital de convocação nº 001/2023 – publicado em 03 de agosto de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificado na última posição. Desse modo, procede-se a convocação do próximo candidato habilitado de acordo com a classificação no processo seletivo.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão - Portaria nº 009/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:74D5C909

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 009 2023 RANIELLY

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL,
PARA O CARGO DE MOTORISTA (A) CATEGORIA (D)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA CATEGORIA “D” DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 009/2023, informa que o candidato posicionado em segundo lugar no certame RANIELLY BARBOSA DE LUCENA, convocado através do Edital de convocação nº 001/2023 – publicado em 03 de agosto de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificado na última posição. Desse modo, procede-se a convocação do próximo candidato habilitado de acordo com a classificação no processo seletivo.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão - Portaria nº 009/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:630B4092

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 009 2023 LIMA

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL,
PARA O CARGO DE MOTORISTA (A) CATEGORIA (D)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA CATEGORIA “D” DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 009/2023, informa que o candidato posicionado em terceiro lugar no certame FRANCISCO LIMA BARBOSA, convocado através do Edital de convocação nº 001/2023 – publicado em 03 de agosto de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificado na última posição. Desse modo, procede-se a convocação do próximo candidato habilitado de acordo com a classificação no processo seletivo.

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão - Portaria nº 009/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1DD035CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, PARA O
CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de MOTORISTA CATEGORIA “D” da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital de Convocação** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 009/2023
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL MÉDIO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA - D – COD 100

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA	04º
02	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	05º
03	TASSIO RENAN GOMES PINTO	06º
04	JOSÉ ALLYSSON PINHEIRO DUTRA	07º

PSS Nº 009/2023**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 009/2023**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 009/2023**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____
Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 009/2023**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2023**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2023**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado** acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso

prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de ____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2023
ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de ____ de 20_____.

Assinatura Do(a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2F6E3148

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 287, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 287, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento das obras da prefeitura municipal de Portalegre/RN através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Recebimento de obras, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não em contratos celebrados pelo Município de Portalegre/RN.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial fiscalizar a obra por completo, receber a entrega definitiva da obra objeto de contrato junto ao Município de Portalegre/RN, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 3º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Gilliard de Paiva Rêgo – Presidente
Portaria nº 363/2022 – GP/PMP
Matheus Holanda de Queiroz – Membro
Portaria nº 739/2022 – GP/PMP
Italo Eduardo Freitas Fonseca – Membro
Portaria nº 338/2022 – GP/PMP

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revoga a portaria nº 281/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CC462B88

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 28070001/2023

Processo Administrativo nº 13070002/2023

Dispensa de Licitação nº 034/2023 FMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0.725.679/0002-10, sediado(a) na Av. Wilson Rosado, Nº 157 – BR 304, Alto do Sumaré, Mossoró/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIRA E CHAPAS DE AÇO PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
804 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência:28/07/2023 a 28/07/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, J PATRÍCIO METAIS E COMERCIO LTDA.

Data da Assinatura: 08 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F505DE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 024 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 615 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 615, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH

38 04.122.0002.1007.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO- SESAB

377 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

442 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:6501F9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: EDICARLOS CARVALHO BARBOZA
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/08/2023** a **31/08/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/09/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B4D1A49E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: ROBERTO ARAÚJO DA SILVA
FUNÇÃO: MOTORISTA**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2017**, deverá ser gozado a partir de **01/08/2023** a **31/08/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/09/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7FB39BC4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: VALDINEIDE MARQUES DO NASCIMENTO SILVA
FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/08/2023** a **31/08/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/09/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CC341A0F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: VILMA DA SILVA FARIAS
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/08/2023** a **31/08/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/09/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:91DB61D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
080801/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 080801/2023;**

Objeto: PROCEDIMENTO CIRURGIA DE CATARATA (FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO)

Contratado: FUNDACAO VICENTE PASCARETTA JUNIOR, CNPJ Nº 08.458.725/0001-30, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.950,00 (MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:18E6F095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 080801/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080801/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080801/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **PROCEDIMENTO CIRURGIA DE CATARATA (FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO)**, pelo valor de R\$ 1.950,00 (MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de FUNDACAO VICENTE PASCARETTA JUNIOR, CNPJ N.º 08.458.725/0001-30.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2297864B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 230731DV00127**Número:** DV00079/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiação dos Campeonatos de Campo e de Futsal deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 12.487,30**Base legal:** Art. 24, inc. II

Riacho de Santana/RN, 08/08/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2BCCEEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
AGOSTO DE 2023.**

Portaria N.º 369/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C6E169EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
AGOSTO DE 2023.**

Portaria N.º 370/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:716159A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por participante, para Participação dos Gestores Municipais do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no 23º Encontro Regional do CONGEMAS – NORDESTE 2023, que acontecerá de 14 a 16 de agosto de 2023 na cidade de Salvador/BA, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa jurídica: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA - ME (INOVA SLO CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob n.º 23.234.815/0001-30, no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo como Diploma Legal o**

Artigo 25º Caput da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARTICIPANTE	CARGO	VALOR INSCRIÇÃO R\$ DA
Damião Joaquim da Silva Neto	Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	R\$ 250,00
Francisco Levy Gomes Azevedo	Coordenador do CadÚnico	R\$ 250,00
Martha Karina de Souza Pereira	Secretária Adjunta do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	R\$ 250,00
Welaine de Jesus Moura Ribeiro Costa	Coordenadora do CRAS	R\$ 250,00

Riachuelo/RN, em 08 de agosto de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EA7E8BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 271/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre a Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:26FCBD90

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1531E013

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 846/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras/lotes urbanos, de propriedade do Município Rodolfo Fernandes/RN, para o Instituto Brasileiro De Habitação E Interesse Social – IBRHIS, bem como desenvolver ações para implementar o programa minha casa minha vida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar uma gleba em área de expansão, ao Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, inscrito no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, com sede localizada na Rua Florânia 1734, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59054-810, representado pela

presidente Clélia Martins De Almeida, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 1.886.884, inscrita no CPF nº 012.866.964-02, residente e domiciliada na Rua dos Veteranos nº 04, Novo Rumo, Jucurutu/RN, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

§1º Os imóveis, referidos no *caput* deste artigo, destinam-se a urbanização e edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de Rodolfo Fernandes, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

§2º O terreno de que trata o artigo 1º deste projeto de lei, encontram-se localizados em área de expansão na cidade Rodolfo Fernandes, matriculados no Cartório único Rodolfo Fernandes – Livro Nº 1, sob nº 27 às folhas 02 e registrado no Livro nº 2 de Registro Geral, às Folhas 21 sob nº R 1-21, referente a matrícula 21, com as seguintes características:

I – Uma gleba de terra medindo 27.111m², sendo: 70 metros de frente; 387,30 metros de fundo; com os limites seguintes, nascente com a estrada pública que liga esta cidade a Pau dos Ferros/RN, poente com Raimundo de França Lôla, norte com Valdivino Dantas de Negreiros, SUL com Manoel Diomar Negreiros, dita área de terra está encravado no sítio Pau de Leite deste município, cadastrada no Incra em nome de Maria Dantas da conceição sob nº 177.270.000.825-4.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permitida parcelamento com fração mínima de 135m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo lotes com 9 metros de largura (frente/testada) e 15 metros de comprimento.

§ 1º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do IBRHIS, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo do IBRHIS;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do IBRHIS;

III – não compõem a lista de bens e direitos do IBRHIS, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação do IBRHIS, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores do IBRHIS, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 2º As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Rodolfo Fernandes.

§ 3º As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da

escritura pública doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais. Exceto se houver projeto contratado junto à Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de RODOLFO FERNANDES-RN.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

III – Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Art. 8º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, por meio da Procuradoria Geral do Município, providenciará a documentação necessária à doação dos lotes ao IBRHIS.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: 1A908361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 532/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 532/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, matrícula: 152171-3, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com objetivo de conduzir a Senhora Maria Thalyane de Oliveira Rocha para intervenção cirúrgica

de seu filho que será realizada pelo Projeto Social CAVIVER, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 09/08/2023 precisando se deslocar no dia 08/08/2023 e retornando no dia 10 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:1AD6CC16

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

Dispõe sobre os recursos, transferidos ao município pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento à pandemia de COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, que trata da reprogramação de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores - previstos nas Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020, nº 378, de 7 de maio de 2020, nº 385, de 13 de maio de 2020, e nº 468, de 13 de agosto de 2020 - provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO o contexto pós-pandêmico e a necessidade de continuidade dos atendimentos socioassistenciais e do trabalho social junto às famílias e indivíduos até que tenham reorganizado seus projetos de vida ou superado as situações de vulnerabilidade e riscos causados pelo contexto de emergência local.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a reprogramação do saldo em conta no valor de R\$ 37.971,73, destinados inicialmente a execução de atividades de acolhimento durante a pandemia.

Art. 2 – Aprovar a devolução de recursos não utilizados (R\$ 11,19), destinados a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S no período de crise sanitária, por meio de Guia de Recolhimento da União, conforme orienta o MDS.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2023

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:6E3B2B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 *AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E CONTINUIDADE DE
LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a impugnação interposta, na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, pela empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 10.465.480/0001-10, foi

CONHECIDA e DEFERIDA. Desta feita, foram promovidas as devidas alterações no Edital, quando então o subitem “7.8.3. Qualificação Técnica”, alínea “b.7” do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, passa a ter a seguinte redação: “b.7) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características e prazos com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital”. Desta feita, considerando que as alterações compreendidas não implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 para o próximo dia 16 de agosto de 2023, às 10h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Os documentos relativos ao referido processo, inclusive os que ensejaram nessa decisão, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2023.

A **COMISSÃO.**

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5E2C1808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DA PROVA ESPECÍFICA (ECA) E PRAZO
PARA RECURSO**

EDITAL Nº 004/2023

**RESULTADO DA PROVA ESPECÍFICA (ECA) E PRAZO
PARA RECURSO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Matos/RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica o resultado da aplicação da prova específica e estabelece prazo para recurso.

1. Torna público o resultado da prova específica do município de Santana do Matos/RN.

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	QUESTÕES
Nº 001	ALBERANY ALVES TOMAZ	20
Nº 002	EVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	19
Nº 003	MARIA DA GUIA DA SILVEIRA	19
Nº 004	ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS	18
Nº 005	LUCIAN ALFREDO DA CUNHA	16
Nº 006	MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	16
Nº 007	FRANCISCO EDSON DA SILVA	15
Nº 008	ALLETE LIMA DE ARAÚJO	14
Nº 009	PAULO ROBERTO DAMASCENO	14
Nº 010	TEÓDULO BATISTA DOS SANTOS	14
Nº 011	ROSINÚBIA FERREIRA DA COSTA DA SILVA	13
Nº 012	MARIA JANYFRAN DE S. DA FONSECA MACEDO	12
Nº 013	WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO	10

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

3. Conforme o calendário eleitoral o prazo para recursos junto a COMPERV, dos candidatos será de 27 de julho a 02 de agosto de 2023.

4. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 10/08/2019.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2023.

Membros Da Comissão Especial Eleitoral

LUAN FERNANDES ANSELMO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LARISSA MARIA DANTAS BRAGA

Membro da Comissão

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO

Membro da Comissão

HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES

Membro da Comissão

MARIA NEUZA DA SILVA

Membro da Comissão

*Republicado por Retificação

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6F2DA466

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 3622/2023**

Portaria de diária nº 1274/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 257ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 16 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A2972DBF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 -
PROCESSO ADM Nº 2990/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PARA ADUTORA DAS COMUNIDADES TAPUIA, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ E MULUNGU**, a fim de atender as necessidades da Secretária Mun. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa, FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA – inscrita no CNPJ de nº 34.560.163/0001-40, com sede no Sítio Residência, nº 22, Zona Rural de Santana do Matos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
36336	CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA ADUTORA SANTA MARIA	MÊS	12	R\$ 1.650,00

4 – Valor global da contratação R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 08 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Míria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:81524916

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3456/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, a empresa: **TOP PECAS LTDA EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A1C3383B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL., TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
GIRLANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	Professor de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação	30 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade institucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:81905EA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 239.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO**, CPF: 098.851.084-07, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do

Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**

Da Vigência: **04 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 04 de agosto de 2023.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6336B1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0112/2023/PMSS/CD/ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 0112/2023/PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA VITÓRIA DE LUCENA SOUTO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 10 de agosto de 2023, com a finalidade de participar do Encontro Regional do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0112/2023/PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:26B951D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 035/2023 para Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: 23/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá

a partir no dia **09/08/2023 às 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 08 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9ADB5AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2023

No sétimo dia do mês de agosto de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.660/2023, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do município de Santo Antônio para o exercício de 2024, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FF6F04BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023-GP/PMSA

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Município de Santo Antônio-RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-escola e séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A implantação do programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art.3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para o consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do programa como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no âmbito escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação desse serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS

Art.8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico, relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art.2º.

Art. 9º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2F7BB350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na comunidade de Redenção, Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33, com valor de **R\$ 275.212,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Santo Antônio/RN, 08 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CCE81682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na comunidade de Redenção, Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33, com valor de **R\$ 275.212,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Santo Antônio/RN, 08 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:706921F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 195/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 05 (cinco) diárias para a servidora **Adeleide Montenegro da Silva Bezerra**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0172-4, CPF:422.662.544-72, no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil, e vinte e cinco reais) referente a participação do 23º Encontro Regional Congemas-Nordeste (COEGEMA/BA) a ser realizado em Salvador/Bahia no dia 13, 14,15 e 16 de agosto de 2023, Deste ano e necessitando arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São do Norte/RN

Publicado por:
Luiz Fernando Nascimento de Souza
Código Identificador:50C4A5BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCIONILDO DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF sob o n.º 051.385.884-94 para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Luiz Fernando Nascimento de Souza
Código Identificador:B33726C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 04, DE AGOSTO DE 2023**

De se convocar eleição suplementar, preferencialmente no período de 02.10.23 a 30.11.2023, para não comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do Conanda;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, e correção dos recursos interpostos, o município de São Bento do Norte/RN conta com apenas 06 (seis) candidatos habilitados, número que atende à necessidade **das cinco vagas para os titulares e, porém, não atendo o mínimo, 03 (três) para suplentes;**

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para articular o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 04/2023;

Considerando que a republicação do edital do processo de escolha é uma providência que poderá viabilizar a ampliação do número de candidatos e evitar a deflagração de eleição suplementar, se atingido o número mínimo de 08 (candidatos) habilitados a concorrerem ao pleito;

Considerando que, por força do art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução 231/2022, do Conanda, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, *“decidir os casos omissos no edital”*;

RESOLVE publicar, até o dia 07 de agosto de 2023, o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho

Tutelar do Município de São Bento do Norte/RN, indicando a nova numeração que lhe será dada, com o fim de reabrir o prazo de inscrições para as candidaturas e readequar as demais datas das etapas subsequentes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ACURCIO DA SILVA
(Coordenador da CEE)

ROSA MIRTHIS DE SOUZA
(Presidente do CMDCA)

ROSENÉLIO FONSÊCA PEREIRA DE AQUINO
(Assessor Jurídico da CEE)

Publicado por:
Luiz Fernando Nascimento de Souza
Código Identificador:0345E286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 779/2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fardamento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso Das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente No exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal Do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00050/2023		
Dispensa de Licitação nº 36/2023		
Credor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP		
CPF/CNPJ: 04.805.345/0001-73		
Valor Final: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0013076 - Camisa básica - camisa em malha PP, 67% Poliéster e 33% Viscose, cor a definir, com pintura silk frente e costa. Tamanhos variados.	UND	600
2 - 0013077 - Conjunto infantil feminino composto por camisa com manga em malha branca, com gola e punho com sublimação localizada e short saia em helanca com elástico na cintura, com brasão na perna direita em serigrafia de acordo com o solicitado pela prefeitura. Tamanhos variados de acordo com as idades especificadas.	UND	100
3 - 0013078 - Conjunto infantil masculino composto por camisa com manga em malha branca, com gola e punho com sublimação localizada e short em helanca com elástico na cintura, com brasão na perna direita em serigrafia de acordo com o solicitado pela prefeitura. Tamanhos variados de acordo com as idades especificadas.	UND	100
4 - 0013079 - Camisa gola polo de tecido PP, cores variadas.	UND	150
5 - 0013080 - Camisa de elanca azul royal.	UND	400

São Bento do Trairi/RN, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:DB82B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOZILMA MARIA DE CARVALHO para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fardamento, no valor global de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 8 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8ABFD2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR: JADSON DA SILVA COSTA**, portador do CPF: 012.211.764-63 para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:1D9C4B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 10/08/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/08/2023 o edital com seus

anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: ccontratacaosf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 99971-1479.

São Fernando/RN 08/08/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:16AB1D7D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0807/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação EMPRESA QUE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS NA APLICAÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO. Para **FENIX C PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.032.482/0001-20 **nota fiscal nº0112**, no valor total de R\$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BA50CF6C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0808/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à registro de PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00 **nota fiscal nº015977**, no valor total de R\$ 14.517,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:63927427

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0809/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERENCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 01080**, no valor total de R\$ 29.790,85.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F5B39EFD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0810/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Para **EDJANE M DE BRITO** inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.016/0001-48 **nota fiscal nº 000.992**, no valor total de R\$ 3.023,50.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:09C6DA00

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0811/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de **PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL**. Para **PIRES & CONSULTORIA P. E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.110.753/0001-49 **nota fiscal nº 19**, no valor total de R\$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D4F99F36

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0812/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, JÁ QUE USO ROTINEIRO DO REFERIDO VEÍCULO NO USO DO LABOR DIÁRIO, OCASIONA O DESGATE NATURAL DAS PEÇAS E COMPONENTES, CAUSAM A QUEBRA DE PEÇAS, POR ISSO A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO SE TORNA NECESSARIA, VEÍCULO ESSE UTILIZADO POR ESTA SECRETARIA, SERVIÇO ESSE NA MÁQUINA MOTONIVELADORA. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 84-A1**, no valor total de R\$ 692,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3CF92EC0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0813/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 85-A1**, no valor total de R\$ 841,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:88DCFE1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0814/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **AQUISIÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO**, É INDISPENSÁVEL PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS DA REFERIDA SECRETARIA, E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 000.000.085**, no valor total de R\$ 308,66.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E20C87C5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0815/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, JÁ QUE USO ROTINEIRO DO REFERIDO VEÍCULO NO USO DO LABOR DIÁRIO, OCASIONA O DESGATE NATURAL DAS PEÇAS E COMPONENTES, CAUSAM A QUEBRA DE PEÇAS, POR ISSO A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO SE TORNA NECESSARIA, VEÍCULO ESSE UTILIZADO POR ESTA SECRETARIA, SERVIÇO ESSE NA MÁQUINA MOTONIVELADORA. Para **JOSERÍ FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 88-A1**, no valor total de R\$ 490,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A1E1E232

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0816/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação O REFERIDO SERVIÇO TEM POR OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO QUE TANGE AO CONSERTO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL DA ZONA RURAL, VISANDO ASSEGURAR ACESSIBILIDADE A TODOS OS MUNICÍPIOS, NAS MAIS DIVERSAS LOCALIDADES MUNICIPAIS. Para **NELSON DANTAS NETO-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 40.381.749/0001-40 **nota fiscal nº 12-A1**, no valor total de R\$ 6.000,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BFEC9CED

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0817/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO. Para **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº36.342.832/0001-33 **nota fiscal nº00945**, no valor total de R\$ 5.104,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9BA28082

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0818/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº063**, no valor total de R\$ 74,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:856E287C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0819/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº066**, no valor total de R\$ 59,20.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EB4A6ED2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0820/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº051**, no valor total de R\$ 51,80.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1F086184

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0821/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº058**, no valor total de R\$ 74,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 2445E09E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0822/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº060**, no valor total de R\$ 88,80.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1DD5084E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0823/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº049**, no valor total de R\$ 37,00.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B1924632

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0824/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS, GARRAFINHA PET COM ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 500ML E VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº0067**, no valor total de R\$ 318,20.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:434E22AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2023.

Regulamenta pontuação das questões da prova de conhecimento para a escolha de Conselheiro Tutelar de São Fernando/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada em 09 de agosto de 2023, considerando a anulação da questão n.º 11 da prova de conhecimento por decisão da COMPERVE, responsável pela organização de tais provas, considerando a orientação do representante da entidade organizadora de como proceder para a definição da pontuação final, confere formalmente à Comissão Especial Eleitoral o seguinte:

Art. 1.º - Considerar a pontuação da questão n.º 11 nula para todos os candidatos concorrentes, e redistribuir a sua pontuação para as demais questões válidas, conforme exemplo a seguir:

Total de questões primárias = 20 ! Pontuação total = 100 ! Pontuação por questão = 5,0 pontos.

Total de questões finais = 19 ! Pontuação total = 100 ! Pontuação por questão = 5,26 pontos.

Art. 2.º - O resultado de cada candidato será apurado mediante a contagem das questões acertadas e válidas pela pontuação correspondente a cada questão.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 09 de agosto de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS
Presidenta

Membros

--_____

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C307718E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 062/2023

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no

uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor RAIMUNDA ROSANGELA MORAIS DE SOUZA, CPF: 328.662.754-20, referentes ao empenho nº. 072305020215, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais) sugestivas as notas fiscais nº 2706 datadas em emissão de 13 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:677D938A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 063/2023

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar atendendo aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor EVALDO LOPES DO NASCIMENTO 06486946407, CNPJ: 29.409.234/0001-79, referentes ao empenho nº. 072305020185, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 20.832,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais) sugestivas as notas fiscais nº 34 datadas em emissão de 12 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E405AC9E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 064/2023

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de

ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor RANIELY MARIA DE MEDEIROS 05708951460, CNPJ: 29.386.328/0001-70, referentes ao empenho nº. 072305020207, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) sugestivas as notas fiscais nº 21 datadas em emissão de 12 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:D3FB7E66

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 065/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor JOSE ARNALDO DE ARAUJO FILHO 04267951489, CNPJ: 29.683.236/0001-51, referentes ao empenho nº. 072305020223, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 9.504,00 (nove mil, quinhentos e quatro reais) sugestivas as notas fiscais nº 21 datadas em emissão de 12 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:15D8304C

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 066/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor ANTONIO GALVAO DE MEDEIROS 01811389481, CNPJ: 46.856.749/0001-36, referentes ao empenho nº. 072305020193, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais) sugestivas as notas fiscais nº 8 datadas em emissão de 12 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:FA862B04

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 067/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar atendendo aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor JOSE NOGUEIRA JUNIOR 09262058462, CNPJ: 28.837.467/0001-00. referentes ao empenho nº. 072305020177, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais) sugestivas as notas fiscais nº 30 datadas em emissão de 12 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:416A025E

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 068/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor JOSE ARNALDO DE ARAUJO FILHO 04267951489, CNPJ: 29.683.236/0001-51. referentes ao empenho nº. 072305020231, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais) sugestivas as notas fiscais nº 20 datadas em emissão de 12 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A04735E7

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 069/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar atendendo aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor JOSE NOGUEIRA JUNIOR 09262058462, CNPJ: 28.837.467/0001-00. referentes ao empenho nº. 072306010060, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 1.764,00 (hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais) sugestivas as notas fiscais nº 31 datadas em emissão de 13 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6AFA5A8A**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 070/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor RANIELY MARIA DE MEDEIROS 05708951460, CNPJ: 29.386.328/0001-70. referentes ao empenho nº. 072306010086, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) sugestivas as notas fiscais nº 22 datadas em emissão de 17 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CD127473**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 071/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor JOSE ARNALDO DE ARAUJO FILHO 04267951489, CNPJ: 29.683.236/0001-51. referentes ao empenho nº. 072306010094, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais) sugestivas as notas fiscais nº 22 datadas em emissão de 17 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:307FA1CD**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 072/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar atendendo aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor **IVALDO LOPES DO NASCIMENTO** 06486946407, CNPJ: 29.409.234/0001-79, referentes ao empenho nº. 072306010116, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais) sugestivas as notas fiscais nº 35 datadas em emissão de 13 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2C639198

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 073/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor **RAIMUNDA ROSANGELA MORAIS DE SOUZA**, CPF: 328.662.754-20, referentes ao empenho nº. 072306010108, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 5.280,00 (cinco

mil, duzentos e oitenta) sugestivas as notas fiscais nº 2718 datadas em emissão de 01 de agosto de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3AD3E486

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 074/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar atendendo a necessidade da secretaria de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente prestação de serviços de transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público do município conforme o calendário escolar, para o credor **ANTONIO GALVAO DE MEDEIROS** 01811389481, CNPJ: 46.856.749/0001-36, referentes ao empenho nº. 072308010016, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) sugestivas as notas fiscais nº 9 datadas em emissão de 13 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AE92A681

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 075/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público referente a aquisição de pneus destinados a moto niveladora;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a aquisição de pneus, para o fornecedor C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 referentes ao empenho nº. 062308010019, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) sugestivas as notas fiscais nº 363 datadas em emissão de 01 de agosto de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 01 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E59028A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 175/2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **ERIVALDO MORAIS**, matrícula nº 107-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/08/2023 a 07/11/2023, tendo como base o período trabalhado de 14/07/2008 a 14/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:692027F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 176/2023**

**REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado, no qual o servidor requer o retorno as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº 046 de 20 de janeiro de 2023 do servidor público **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA**, matrícula nº 361, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e, **DETERMINAR** o retorno do mesmo às atividades do seu cargo a partir do dia 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CB139498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.317/2023- GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.317/2023- GP/PMSJM

Institui o “Programa Escola Segura” e estabelece a obrigatoriedade da implementação de medidas de prevenção e combate à violência nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, o “Programa Escola Segura”, a ser implementado em

todas as unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. O “Programa Escola Segura” tem como objetivo:

I – promover um local com ordem e segurança para toda a comunidade escolar, e ao público frequentador, contribuindo para um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades educacionais e de convivência;

II – oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse das crianças, adolescentes, professores e da comunidade onde as unidades de ensino da rede pública municipal estejam instaladas.

Art. 3º. Para a consecução do objetivo desta Lei, o Poder Executivo deverá:

I – prover as unidades de ensino com câmeras de monitoramento em locais estratégicos, seja na área interna ou externa;

II – instalar uma central de monitoramento que concentre todas as câmeras de monitoramento das unidades de ensino;

III – realizar manutenção periódica das iluminações interna e externa das unidades de ensino;

IV – celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos porteiros das unidades de ensino, bem como dos agentes da Guarda Municipal, para o desenvolvimento do “Programa Escola Segura”;

V – designar e aparelhar os agentes da Guarda Municipal para o atendimento das ocorrências nas unidades de ensino;

VI – estabelecer o pagamento de diárias operacionais, quando o interesse público assim exigir.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá fazer a integração da sua central de monitoramento com o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (CIOSP-RN), a fim de aprimorar os efeitos desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da entrada em vigor da presente Lei, um plano para aquisição e implementação dos equipamentos e das ações aqui previstas.

Art. 6º. As diretrizes para implementação do “Programa Escola Segura” serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com órgãos de segurança pública e representantes da comunidade escolar.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

São José de Mipibu/RN, 27 de julho de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:95A5B8E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.318/2023- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.318/2023- GP/PMSJM

Dispõe sobre a instituição do Plantão de Atendimento 24 Horas para as farmácias e as drogarias do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As farmácias e drogarias do município de São José de Mipibu/RN ficam autorizadas ao funcionamento ininterrupto, inclusive em fins de semana e feriados, e serão regidas pela seguinte Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação do Conselho Municipal de Saúde e dos representantes das farmácias e drogarias, baixará portaria estabelecendo o Sistema de Escala de Plantão e de Farmácias 24 horas, o que será feito sempre que houver a necessidade e alteração no ato normativo, seja pelo ingresso e/ou saída de estabelecimento do ramo.

Art. 2º. Enquanto não houver farmácias ou drogarias funcionando ininterruptamente, todas as farmácias e drogarias em funcionamento no Município ficam obrigadas a participar do sistema de plantão previsto na presente Lei.

§ 1º No mínimo 01(uma) farmácia/drogaria será escalada para o plantão semanal e deverá permanecer com atendimento ao público pelo sistema de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O Sistema de escala para abertura das farmácias de 24 horas, deverá ser realizado de acordo com o descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O atendimento ao público será ininterrupto, mesmo durante domingos, feriados e dias santos.

§ 1º O horário denominado como Plantão 24 (vinte e quatro) horas será das 20 horas às 7 horas do dia subsequente, entre segundas-feiras e os sábados, e das 07 horas às 07 horas do próximo dia, aos domingos e feriados.

§ 2º Durante o horário denominado como Plantão 24 horas, será vedado o funcionamento noturno às demais farmácias e drogarias não designadas para tal.

Art. 4º. Todas as farmácias e drogarias estabelecidas no Município de São José de Mipibu/RN deverão manter de forma visível na sua parte frontal, informativo indicando a escala semanal de plantão, bem como as farmácias/drogarias que irão atender no sistema de 24 horas.

Art. 5º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde fixar informativo indicando a escala semanal de plantão, bem como as farmácias/drogarias que irão atender no sistema de 24 horas, nos Hospitais, Unidades de Saúde Municipais em local de fácil visibilidade à população e nos meios de comunicação.

Art. 6º. As farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não estão incluídas nos serviços de plantão dispostos nesta Lei.

Art. 7º. Por medida de segurança, o estabelecimento designado a funcionar no horário do Plantão 24 horas poderá utilizar-se de campainha, postigo ou porta gradeada.

Art. 8º. Ficam estabelecidas as seguintes penalidades para a farmácia ou drogaria que descumprir as normas estabelecidas nesta Lei:

- I – na primeira infração será aplicada advertência por escrito;
- II – na segunda infração será aplicada multa de 01(um) salário mínimo nacional;
- III – na terceira infração será aplicada multa de 02 (dois) salários mínimos nacionais;
- IV – na quarta infração a farmácia ou drogaria será punida com a cassação de sua Licença de Funcionamento e terá o seu estabelecimento interdito por 60 (sessenta) dias.

§ 1º A gradação estabelecida neste artigo será considerada no período de 01 (um) ano, contado da data da primeira autuação.

§ 2º As sanções estabelecidas nesta Lei serão aplicadas por fiscais do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN, credenciados juntos à Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, que também irá oportunizar as farmácias/drogarias a apresentar defesa administrativa.

Art. 9º. A receita advinda das autuações será revertida diretamente à conta da Farmácia Básica do Município, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de julho de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DB85DFBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INE 33/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze)meses do prazo de vigência. .

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:284A33E2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CONVITE 10/2021**

CONTRATADO	OBJETO
M do Socorro M de Oliveira - ME (Socorro Moura Assessoria em Recursos Humanos) inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução e 13(treze) meses de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 28 de julho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:12E58125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 08 dias do mês de agosto de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 968/2023, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a regularidade da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 03 de agosto de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 12/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:687137C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a regularidade da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento §2º do Art. 45 e incisos V e VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Ratifica-se o Decreto nº 006/1999 dispondo sobre a criação da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, situada à Rua da Paraíba, nº 347, Paraíba, São José do Campestre/RN.

Art. 2º - A Escola Municipal Antônio Matias de Araújo - EMAMA o seu ensino é de natureza pública e gratuita, destinada às modalidades de ensino fundamental I e II e de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá destinar cursos complementares do supremo interesse público para a Escola Municipal Antônio Matias de Araújo dedicado aos educandos, aos profissionais do magistério e aos munícipes desde que estejam de acordo com os dispositivos dos Arts. 205, 206, 208, 210 e §2º do Art. 211 da Constituição da República.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a situação orçamentária e financeira municipal e em razão da responsabilidade compartilhada destinará a Escola em Tempo Integral para a Escola Municipal Antônio Matias de Araújo.

Art. 4º - Ratifica-se a organização administrativa dos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Único - Fica instituído um cargo de coordenador pedagógico para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos para a Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, nos mesmos parâmetros de habilitação e remuneração do existente para a modalidade de ensino fundamental, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 5º - Ratificam-se os Regimentos e PPP (Projeto Político Pedagógico) elaborados no decorrer dos anos desde a criação e a renovação pela periodicidade.

Art.6º - Ratificam-se todos os atos administrativos e pedagógicos efetuados no âmbito da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo.

Art. 7º - Ratificam-se todos os períodos letivos exercidos e executados na Escola Municipal Antônio Matias de Araújo.

Art. 8º - Estabelece o Grêmio Estudantil da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo.

§1º - O Grêmio Estudantil contará com diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro com um mandato de um ano, não sendo possível a reeleição para o ano subsequente.

§2º - As eleições serão através de chapa, eleitos pelo princípio majoritário, através de voto direto, secreto e indevassável, entre os estudantes do ensino fundamental nos anos finais de 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos.

§3º - Os estatutos sociais e as eleições do Grêmio Estudantil serão regulamentados através de Resolução pelo Conselho Escolar.

Art. 9º - Institui o Conselho de Líderes estudantis por sala de aula, pelo período de um ano, nas salas do ensino fundamental do 5º ao 9º ano letivo e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10 - Fica estabelecido o Conselho Escolar com o fim de orientar, apreciar decisões administrativas de segundo grau, acompanhar o desenvolvimento do ano letivo, analisar as atividades culturais, emitir resoluções internas, estabelecer calendário de reuniões com a presença de pais e responsáveis, acompanhar os programas educacionais e transversais, contribuir com os Conselhos de Controle das Políticas Públicas da Educação, acompanhar as decisões da Secretaria Municipal de Educação, analisar desempenho de professores e servidores, acompanhar os Projetos Políticos Pedagógicos da Escola e pugnar pelo desenvolvimento da educação do Município de São José do Campestre/RN.

§1º - O Conselho Escolar será composto dos seguintes membros:
I - Diretor;
II - Vice-Diretor;
III - Um professor do turno vespertino;
IV - Um professor do turno matutino;
V - Um professor da EJA;
VI - Um servidor do turno matutino;
VII - Um servidor do turno vespertino;
VIII - Um representante dos pais e responsáveis do turno matutino;
IX - Um representante dos pais e responsáveis do turno vespertino;
X - Um representante dos estudantes indicados pela direção do Grêmio Estudantil.

§2º - O mandato dos membros do Conselho Escolar será iniciado na presença do Secretário Municipal de Educação e do Prefeito Municipal.

§3º - A posse dos membros do Conselho Escolar será na presença do Secretário Municipal de Educação e do Prefeito Municipal.

§4º - As reuniões do Conselho Escolar serão realizadas a cada três meses, registradas em ata, convocado por edital afixado no átrio da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo e os representantes dos pais e responsáveis por carta.

Art. 11 - Autoriza-se o Prefeito Municipal erigir através de Decreto sobre o novo Regimento Interno de funcionamento da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 03 de agosto de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1673BACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 090/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de agosto de 2023**, no site: www.saososedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de coleta e transporte de pequenos entulhos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de**

agosto de 2023, às 07:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 08 de agosto de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5EFA2F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" tabela CMED ANVISA, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **22/08/2023**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03712/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 08 de agosto de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:60DA62F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, EM 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras

providências, bem como, considerando a disposição encartada no §4º do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Fscial do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme §1º e §2º, do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo §1º e incisos I, II e III do §2º do artigo 5º da Lei Ordinaria n.º 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representante do Poder Executivo:

a) **Titular:** José Helton Borges de Carvalho

II - Representante do Poder Legislativo:

a) **Titular:** Renato Fernandes de Queiroz

III - Representante dos servidores ativos/Inativos:

a) **Titular:** Maria das Graças de Aquino

Art. 2º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §3º do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente mediante convocação de no mínimo 02 (Dois) membros, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria n.º 044 de 31 de agosto de 2022.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DAE8A3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 14/2023, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 41, 42, 43, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 103, 105, 106, 107, 111, 116, 117, 118, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 230.550,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121; totalizando o valor de **R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)**.

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**.

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 10, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 451.140,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 119; totalizando o valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 28 de julho de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3282B25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 14/2023, realizada em 25/07/2023, a saber: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 41, 42, 43, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 103, 105, 106, 107, 111, 116, 117, 118, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 230.550,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121; totalizando o valor de **R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)**.

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**.

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 10, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 451.140,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 119; totalizando o valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 28 de julho de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:88F1A421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora NATÉRCIA FERREIRA DE QUEIROZ, Matrícula 801-9, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 9 de agosto de 2023 até 8 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:83168512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de planejar, organizar, controlar e fiscalizar as atividades pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com a seguinte composição:

I - Coordenador: BRUNO GOMES DE ANDRADE (CPF nº 054.***.***-39);

II - Membro: TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO ROSA (CPF nº 009.***.***-86);

III - Membro: JOÃO PAULO DE LUNA GOMES (CPF nº 056.***.***-27);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:72E43039

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 14/2023 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 41, 42, 43, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 103, 105, 106, 107, 111, 116, 117, 118, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 230.550,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121; totalizando o valor de **R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)**.

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**.

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 10, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 451.140,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 119; totalizando o valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 01 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:FBCCA282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20212530/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 08.026.122/0001-69. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV), do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência ora pactuado. O prazo de vigência constante do contrato fica prorrogado com início em 01/09/2023 e término em 30/06/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

e

ARQUIDIOCESE DE NATAL

P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7D698713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADEÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de São Paulo do Potengi-RN, bem como, tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADEÇÃO a Ata de Registro de Preços Nº 012/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, para registro de preços, devidamente realizado pela **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Paulo do Potengi/RN, em, 08 de Agosto de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BAAD4D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 - ADEÇÃO A ATA DE
REGISTRO Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – RN**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 70.027.479/0001-35, com sede na Rua Cel. Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP. 59.031-140. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **VIGENCIA:** 08 de Agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de Agosto de 2023.

EUGENIO PACHELI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito – Contratante/Aderente e

SR. DENNIS DE PAIVA PESSOA –
p/Contratada/Promitente.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:42CE8E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 005/23 CEE**

Publica o resultado definitivo da Prova de Conhecimento Específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001/2023 resolve:

Art. 1º. Divulgar o gabarito definitivo da prova de conhecimento específico, podendo ser acessado através do link: http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabarito_s/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102

Art. 2º. Tornar público o resultado definitivo da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 60% de acerto, 12 (doze) pontos, equivalente à média 6,0 para classificação dos aprovados.

NOMES	ACERTOS	PONTOS	RESULTADO
Valquíria de Farias Araújo	20	10	APROVADO
Túlio Leandro Faustino Silva	19	9,5	APROVADO
Paulo Sérgio da Cruz.	19	9,5	APROVADO
Fábio Henrique da Costa;	18	9,0	APROVADO
José Isaac Batista de Araújo	18	9,0	APROVADO
Paula Cosme da Silva Cardoso	16	8,0	APROVADO
Pedro Paulo Martins de Oliveira Sales	16	8,0	APROVADO
Ângela Medeiros de Oliveira	15	7,5	APROVADO
Josenilda Pereira de Farias	14	7,0	APROVADO
Ana Cátia de Souza Maciel	13	6,5	APROVADO
Edvandes Branes do Amaral	12	6,0	APROVADO
Matheus Tomaz de Melo	11	5,5	REPROVADO
Magna Célia Rodrigues da Silva Oliveira	10	5,0	REPROVADO
Hellen Renyse Batista Ferreira Mota	ausente	-----	-----

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 847 de 19 de dezembro de 2013 e Resolução nº 001/2023.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

Art. 6º. Descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAUJO
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:09325791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
COOPERAÇÃO - PA 13/2023**

Processo administrativo nº 013/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Tomé e Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover a permuta dos servidores do quadro de Professores do Magistério – Classe A, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos: ANEXO I: Sr. **Ailton Dantas de Azevedo** – inscrito no CPF sob o nº 064.601.924-48 e ANEXO II: Sr. **Francisco Diego Constantino de Moura** – inscrito no CPF sob o nº 104.137.284-12, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o inciso II, alínea “b”, do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Assinaturas: Prefeitos Anteomar Pereira da Silva e José Amazan Silva.

São Tomé/RN, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6B84C3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de agosto de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2023, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de combustíveis, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **08 de agosto de 2023.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1D46D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da

função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 08 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4176CAF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023 – GP**

SÃO VICENTE/RN, 13 DE JULHO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS EM FUNCIONAMENTO
NA SEDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Venâncio Mike Santos (Mat. 992)**, ocupante do cargo de bioquímico, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, desempenhar as funções de Responsável Técnico pelo laboratório de análises clínicas em funcionamento na sede da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior passa a ser o principal responsável pelo funcionamento do laboratório de análises clínicas e terá, obrigatoriamente, sob sua supervisão a coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento.

Parágrafo único - As atribuições de que trata o *caput* deste artigo inclui ainda a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade de todos os processos.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9F5FB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO AO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AO EXAME DE SELEÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO AO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AO EXAME DE SELEÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), COM CARGA HORÁRIA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), A SER REALIZADO AOS SÁBADOS (ENTRE OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) SENDO MINISTRADO PRESENCIALMENTE, POR MEIO DE PROFESSORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, compreendendo as seguintes disciplinas: Redação, Linguagens, Matemática, Biologia, Química, Física, História, Geografia, Inglês e Espanhol.	Mês	4

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 14/08/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0AC9EA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 337/2023 – SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230286.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico nº 017/2022, tendo por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230286 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF nº 088.908.597-84.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06FC5C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
12º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO Nº
20190138**

12º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO Nº 20190138

PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

Contratada: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018. Fundamento Legal Lei 8666/93 Objeto: prorrogação dos prazos para 31/12/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 08/08/2023.

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:522DC575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder afastamento por motivo de saúde com base na Lei 25-A, Estatuto do Servidor Público Municipal ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ALVARO RODRIGUES DE PAULA, matrícula 1133-2. Afastamento pelo prazo de 2 (dois) meses.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de julho de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:01E2D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, para os itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25; CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, para os itens: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24; Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 07 de agosto de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.905.546/0001-40, CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 07 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.905.546/0001-40, CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04; Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à

Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Valor total R\$ 478.963,20 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)– Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 011/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Arnaldo Alves Dantas Junior e Deividy Alves da Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D02A3949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 086/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCAS ZACARIAS AVELINO, matrícula nº 1543-1, como Gestor (a) do Contrato nº 056/2023, referente a ADESAO 006/2023, celebrado com a empresa W A F CONSTRUcoes LTDA – CNPJ: 21.417.705/0001-89, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE

PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMOS E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 70, como Fiscal do Contrato nº 056/2023, referente a ADESÃO 006/2023, celebrado com a empresa W A F CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 21.417.705/0001-89, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMOS E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: E2F32673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 087/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOSENILSON FREIRE GAMA, matrícula nº 3697, como Gestor (a) do Contrato nº 030/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, celebrado com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087, como Fiscal do Contrato nº 030/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, celebrado com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: 7A8A20AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 088/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOSINEIDE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 1.467, como Gestor (a) do Contrato nº 046/2023, referente a ADESÃO 003/2023, celebrado com a empresa ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO EST DO RN – CNPJ: 36.055.810/0001-92, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS

ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087, como Fiscal do Contrato nº 046/2023, referente a ADESAO 003/2023, celebrado com a empresa ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO EST DO RN – CNPJ: 36.055.810/0001-92, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0DA264C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 089/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ELTON DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 1418-4, como Gestor (a) do Contrato nº 016/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 007/2022, celebrado com a empresa JOE AZEVEDO CRUZ NETO – CNPJ: 36.298.509/0001-00, para CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E IMPLAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal do Contrato nº

016/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 007/2022, celebrado com a empresa JOE AZEVEDO CRUZ NETO – CNPJ: 36.298.509/0001-00, para CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E IMPLAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8C3D525F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 090/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) RENATO LUCAS MARCELINO ELIAS, matrícula nº 155551, como Gestor (a) do Contrato nº 047/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, celebrado com a empresa CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 32.557.236/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA COM FOCO NO DIREITO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 047/2023, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, celebrado com a empresa CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 32.557.236/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CORTEZ DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA COM FOCO NO DIREITO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 08 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:29C4335C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA –
RN**

A Comissão Eleitoral eleita na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada – RN, torna público o Edital de Convocação de Eleição, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição das representações das entidades dos Movimentos Sociais de Usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de trabalhadores em saúde, prestadores de serviços do SUS e Governo Municipal, nos termos da Lei 8.142/90, da Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº 1029/2020.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada – RN, Biênio 2023/2025;

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

DAS VAGAS:

Art. 3º - Serão 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

a) Governo: Secretaria Municipal de Saúde;

b) Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços do SUS.

II - 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)

Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.

III - 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06(seis) suplentes (50%)

a) Portadores de Deficiência;

b) Organizações Religiosas;

c) Movimentos Sociais e Populares Organizados;

d) Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;

e) Associação de Moradores;

f) Entidades Patronais.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada – RN, na Rua Getúlio Vargas, 07 – Centro – CEP: 59.245-000, do dia 09/08/2023 à 16/08/2023, das 08:00 às 14:00hs, de Segunda - feira à Sexta -feiras, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 6º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições.

Parágrafo Único - O ofício deve ser direcionado à Comissão Eleitoral, demonstrando o interesse em fazer parte do Conselho e deve apresentar no mínimo os dados do interessado.

Art. 7º - No ato da inscrição as entidades já podem colocar o nome do seu representante no processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 8º - A Eleição ocorrerá do dia 09/08/2023 à 17/08/2023, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

I – Trabalhadores em Saúde - 17/08/2023 – quinta-feira das 08:00 às 09:00;

II – Governo e Prestadores de Serviços do SUS - 17/08/2021 – quinta-feira das 09:00 às 10:00hs;

III – Segmento dos usuários

17/08/2023–quinta-feira das 10:00 às 11:00hs – Sindicatos Urbanos e Rurais;

17/08/2023–quinta-feira das 11:00 às 12:00hs – Movimentos Sociais;

17/08/2023–quinta-feira das 13:00 às 14:00hs – Associação de Moradores

17/08/2023–quinta-feira das 14:00 às 15:00hs – Movimentos Religiosos, APAE e

Entidades Patronais.

Art. 9º - As entidades eleitas terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, para indicar o seu representante no Conselho Municipal de Saúde, o não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, poderá implicar na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SIMONE BARBOZA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:77A9750F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a continuidade do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Serra de São Bento/RN, para o quadriênio 2024/2027, com o número de candidatos habilitados após a prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, em reunião deliberativa, realizada no dia (01/08/2023), no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 13, *caput*, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que “*O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado*”;

Considerando que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “*caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso*”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

Considerando que o art. 16, § 2º, dessa Resolução dispõe que existindo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar, o que conduz ao raciocínio no sentido de que se no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 não houver, no mínimo, 08 (oito) candidatos habilitados a concorrerem, haverá a necessidade de se convocar eleição suplementar, preferencialmente no período de

02.10.23 a 30.11.2023, para não comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do Conanda;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, e correção dos recursos interpostos, o município de SERRA DE SÃO BENTO conta com 07 (Sete) candidatos habilitados (adequar à realidade de Serra de São Bento), número que não atende à necessidade **das cinco vagas para os titulares e, no mínimo, 03 (três) para suplentes;**

Considerando, porém, que o Edital de Convocação nº 05 neste momento, para possibilitar abertura de novas candidaturas, poderá comprometer o regular andamento das etapas vindouras do pleito, eis que os prazos definidos no instrumento editalício estão alinhados com o calendário fornecido pela Comissão Interinstitucional formada para articular o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do RN, do ano de 2023;

Considerando o curto lapso temporal até o dia do pleito, bem como as demais providências que ainda precisam ser adotadas pela Comissão Especial Eleitoral para o regular andamento das etapas do processo de escolha;

Considerando que, para suprir as vagas dos titulares e suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar eleição suplementar para prestigiar o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do Conanda;

Considerando que, pelos argumentos acima expostos, essa eleição suplementar só poderá ser feita uma vez passada a votação do dia 01.10.23, sendo esta a alternativa mais razoável no momento;

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para articular o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 04/2023;

Considerando que, por força do art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução 231/2022, do Conanda, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, *“decidir os casos omissos no edital”*.

RESOLVE DAR CONTINUIDADE ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Serra de São Bento, com os 07 (sete) de candidatos habilitados após a realização da prova de conhecimentos (adequar à realidade de Serra de São Bento), mantendo-se as demais etapas e calendário constantes no Edital de Convocação nº 05, deixando-se a convocação da eleição suplementar, caso seja necessário, para o período a ser deliberado futuramente pelo CMDCA, após 01/10/2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUERDE COSMO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0A951D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO ° 3322/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** para a Solicitação de 02 (duas) taxa de inscrição para o Servidor André Lima de Azevedo, Mat. 1371, Sergio Matheus Costa Reinaldo, Mat. 3590 a participarem de curso (MODALIDADE ON-LINE): **PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES**, a ser realizado no período de 10 e 11 de Agosto de 2023, com carga horária de 16h/aula, nos termos que se segue., no valor global de R\$ 2.399,80 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de agosto de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BB9A94FE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 ORIUNDO AO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 ORIUNDO AO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2023

Contrato Nº 01/2023 oriundo ao processo de dispensa Nº 316/2023. Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, inscrita no CNPJ nº 04.656.212/0001-82. O objeto do presente contrato é prestação de serviço de cortes de cabelos e designer de sobancelhas, com o intuito de atender a população em situação de vulnerabilidade social, no municipal de Serra do Mel – RN. O valor do presente Termo é de R\$ 17.000,00 (Dezessepe mil reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato terá o prazo de vigência de 12 mês, a contar da assinatura do contrato, podendo por interesse da administração ser prorrogado por períodos sucessivos. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:5BF786AB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 ORIUNDO AO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.966/2023

Contrato Nº 04/2023 oriundo ao processo de dispensa Nº 1.966/2023. Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a **MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO**, inscrita no CNPJ nº 32.541.890/0001-35. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e recarga de segundo nível de extintores de incêndio, além da instalação de equipamentos correlatos necessários à garantia de segurança contra incêndio, visando atender de maneira eficiente as exigências e necessidades das instituições municipais de ensino sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel – RN. O valor do presente Termo é de R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato terá o prazo de vigência de 12 mês, a contar da assinatura do contrato podendo por interesse da administração ser prorrogado por períodos sucessivos.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:0B2A5D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 021/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2308080001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 - CNPJ: 40.220.533/0001-01; OBJETO: Execução dos serviços de assessoria e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo; VALOR GLOBAL: R\$ 4.378,63 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até trinta (30) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0013.2215 - Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 17150000- Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art.6º - Audiovisual; PERCENTUAL: Recurso Federais 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9EFDEBA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2308080001 TERMO DE DISPENSA Nº 021/2023**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 - CNPJ: 40.220.533/0001-01**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 4.378,63** (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), prazo de execução em até trinta (30) dias do recebimento da ordem de execução de serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: CBD26DE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 360/2023**

PORTARIA Nº: 360/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	04 de Agosto de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 04 de Agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C7C1A14C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 361/2023**

PORTARIA Nº: 361/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos RN	04 de Agosto de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 04 de Agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:751FE075**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 362/2023****PORTARIA Nº: 362/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	04 de agosto de 2023	150,00		75,00	
) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 04 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1572C13B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 363/2023****PORTARIA Nº: 363/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	07 de agosto de 2023	150,00		75,00	
) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 07 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:97DFCA9A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 364/2023****PORTARIA Nº: 364/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	03 de agosto de 2023	150,00		75,00	
) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 03 de agosto de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A29AB8E4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 365/2023****PORTARIA Nº: 365/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	03 de agosto de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 03 de agosto de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em alta hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F56F2EAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 366/2023

PORTARIA Nº: 366/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	06 de agosto de 2023	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 06 de agosto de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:785EE76E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 367/2023

PORTARIA Nº: 367/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	08 de agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 08 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E6AB14A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 368/2023

PORTARIA Nº: 368/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	08 de agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 08 de agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0749B972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 369/2023

PORTARIA Nº: 369/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz - RN	08 de agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 08 de agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FBBE0B33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 370/2023

PORTARIA Nº: 370/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	08 de agosto de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 08 de agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C259837B

GABINETE CIVIL

DECISÃO REF ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

DECISÃO

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 007/2023 (Pregão Eletrônico nº 073/2022 – Processo Administrativo nº 2212080002)

Versam os autos acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para punir a empresa Helisangela Dantas Bezerra LTDA – ME, por descumprimento contratual.

Os autos foram remetidos à Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou nos seguintes termos:

“Diante do exposto, opina-se para que seja rescindido o contrato, convocando-se imediatamente a próxima empresa classificada para que manifeste interesse ou recusa na realização dos serviços. Outrossim, opina-se pela aplicação da sanção prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93”.

Segundo consta nos autos, a secretaria municipal notificou a empresa contratada, para que esta regularizasse a prestação dos serviços, uma vez que a Notificada estava se recusando a cumprir uma ordem de serviço enviada em 12/07/2023.

Em sua resposta escrita, a empresa contratada alegava atraso no pagamento de outra ordem de serviço. Todavia, como bem asseverado no parecer jurídico, a empresa contratada descumpriu os artigos 78, XV, e 79, I, ambos da Lei 8.666/93, ao suspender a prestação dos serviços de forma unilateral, antes do prazo previsto em lei e sem notificar formalmente a Administração Pública Municipal.

Conforme ressaltado no parecer jurídico, antes de decorridos 90 (noventa) dias de atraso do pagamento, não é possível a empresa contratada suspender os serviços, sem que isso não incorra em descumprimento contratual e, por conseguinte, na aplicação de sanções.

Desta feita, tendo sido respeitado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, cumpre determinar a rescisão contratual e, por conseguinte, aplicar sanções administrativas.

Diante do exposto, acato o parecer jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica Municipal, determinando a imediata rescisão unilateral do contrato e, com fulcro no artigo 87, III, da Lei 8.666/93, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

Notifique-se a empresa **Helisangela Dantas Bezerra LTDA – ME** do inteiro teor desta decisão.

Convoque-se imediatamente a próxima empresa classificada com proposta de menor valor.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XV-o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8792ACB9

GABINETE CIVIL

DECISÃO REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

DECISÃO

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 006/2023 (Pregão Eletrônico nº 074/2022 – Processo Administrativo nº 22121400011.

Versam os autos acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para punir a empresa JRT Confecções LTDA, por descumprimento contratual.

Os autos foram remetidos à Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou nos seguintes termos:

“Diante do exposto, opina-se para que seja rescindido o contrato, convocando-se imediatamente a próxima empresa classificada para que manifeste interesse ou recusa na realização dos serviços. Outrossim, opina-se pela aplicação da sanção prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93”.

Segundo consta nos autos, a secretaria municipal notificou a empresa contratada, para que esta regularizasse a prestação dos serviços, uma vez que a Notificada estava se recusando a cumprir uma ordem de serviço enviada em 12/07/2023.

Em sua resposta escrita, a empresa contratada alegava atraso no pagamento de outra ordem de serviço. Todavia, como bem asseverado no parecer jurídico, a empresa contratada descumpriu os artigos 78, XV, e 79, I, ambos da Lei 8.666/93, ao suspender a prestação dos serviços de forma unilateral, antes do prazo previsto em lei e sem notificar formalmente a Administração Pública Municipal.

Conforme ressaltado no parecer jurídico, antes de decorridos 90 (noventa) dias de atraso do pagamento, não é possível a empresa contratada suspender os serviços, sem que isso não incorra em descumprimento contratual e, por conseguinte, na aplicação de sanções.

Desta feita, tendo sido respeitado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, cumpre determinar a rescisão contratual e, por conseguinte, aplicar sanções administrativas.

Diante do exposto, acato o parecer jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica Municipal, determinando a imediata rescisão unilateral do contrato e, com fulcro no artigo 87, III, da Lei 8.666/93, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

Notifique-se a empresa **JRT Confecções LTDA** do inteiro teor desta decisão.

Convoque-se imediatamente a próxima empresa classificada com proposta de menor valor.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XV-o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:39DA1B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00070/2023.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00070/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA PARA OS PROGRAMAS DE CORTES DE TERRAS, GARANTIA SAFRA, PAA CONAB/PNAE E OUTROS.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 08 de agosto de 2023.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E1257C17

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00070/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00070/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA PARA OS PROGRAMAS DE CORTES DE TERRAS, GARANTIA SAFRA, PAA CONAB/PNAE E OUTROS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EWERTON AUGUSTO DE MESQUITA- R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de agosto de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: C502B30F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1307001/2022 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Nona do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2023 até 13/07/2024, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de nº 0010/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 04070010/2022**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pago em 09 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza Despesa:	de 3390390 0	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 06 de julho de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA – CONTRATADA

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 53C7A649**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 100/2023

Severiano Melo/RN, 08 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO IVANILSON PEREIRA** CPF: **017.815.914-07, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃOCC-4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo,** cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador: 53F5C7CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO 016/2023**DECRETO 016 de 08 de agosto de 2023**

“Institui no Município de Severiano Melo procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, decreta:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Severiano Melo/RN a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único: A REURB deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º – Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

- Prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
- Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
- Controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de Regularização Fundiária;
- Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3º – A REURB compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

- REURB de Interesse Social (REURB-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
- REURB de Interesse Específico (REURB-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º – A classificação da modalidade como REURB de Interesse Social (REURB-S) ficará condicionada às seguintes condições:– Situação de vulnerabilidade social;

- Estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;
- Situação de convivência familiar e comunitária;
- Violação dos direitos da família;
- Renda familiar, limitada a 2 (dois) salários mínimos;
- Número de pessoas que compõe o núcleo familiar;

– Capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros proveniente do projeto Regularização Fundiária.

Art. 4º – Os procedimentos previstos neste Decreto devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da REURB, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 5º – Após a aprovação da REURB e emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural se for o caso, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 6º – A fim de promover a efetiva implantação das medidas da REURB, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º – Na REURB-E, se o legitimado apresentar requerimento acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da REURB, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e seu Decreto regulamentador, bem como este Decreto.

Art. 8º - No procedimento de REURB, se a planta que acompanha o requerimento individual não contiver assinatura de algum confinante, titular de domínio ou de direito real, o Município procederá com anotação do proprietário e dos confinantes por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou mediante publicação em edital, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 9º - Fica dispensado o Projeto de Regularização Fundiária caso o núcleo já se encontre consolidado do ponto de vista urbanístico e com infraestrutura essencial já implantada (pavimentação, eletricidade, água, esgoto, etc, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 10º - O beneficiário individual poderá, também, optar por fazer a regularização em etapas, ainda que lote a lote, devendo a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) conter, no mínimo, a indicação das quadras do núcleo urbano e, dentre estas, a localização do imóvel regularizando, nos termos do PROVIMENTO Nº 198, de 04 de fevereiro de 2020 - CGJ/RN.

Art. 11º – Os Requerimentos de REURB serão analisados pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Severiano Melo, do qual classificarão a modalidade da REURB, analisarão os documentos que acompanharem o requerimento, promoverão o saneamento do processo administrativo, caso necessário, e emitirão parecer conclusivo.

Art. 12º - A COMISSÃO de Regularização Fundiária Municipal criada especialmente para processar e instruir os procedimentos de Regularização Fundiária no âmbito Municipal e será constituído por representantes dos seguintes órgãos municipais:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 representante da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º - Os representantes da comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados por ato do Prefeito Municipal (Portaria) que exercerão suas atribuições sem prejuízo do exercício de suas funções.

§ 2º – A comissão de Regularização Fundiária Municipal, tem caráter consultivo e contará com assessoria técnica especializada contratada para tal finalidade e terá como atribuições:

I – assessorar o Prefeito Municipal nos procedimentos administrativos necessários a instauração do processo de regularização fundiária urbana observando as regras do art. 4º deste Decreto;

II - auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;

III – analisar a viabilidade técnica dos requerimentos formulados pelos demais legitimados, opinando sobre o seu deferimento ou indeferimento bem como sobre a classificação da modalidade;

Art. 13º A decisão da autoridade competente que recebe o requerimento, será feita mediante ato formal, ao qual se dará publicidade em Diário Oficial.

Art. 14º – Para aplicação da Lei 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas neste Decreto, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 15º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Severiano Melo/RN, 08 de agosto de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:67A4DDB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 24 de Agosto de 2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, objetivando a Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN. Conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplp@sitionovo.m.gov.br.

Sítio Novo/RN, em 08 de Agosto de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:38B8A77D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN.

CESSIONÁRIA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima nº 46, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.371/0001-64, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n CEP: 59.235-000, bairro Cidade Alta na cidade de Natal-RN, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.005.854-49, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885/SSP/RN, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visando a **CESSÃO** da Servidora Municipal **JACQUELINE FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 488, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.214.164-05, portadora da Cédula de Identidade nº 1.907.281/SSP/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **JACQUELINE FERREIRA LIMA**, matrícula nº 488, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.214.164-05, portadora da Cédula de Identidade nº 1.907.281/SSP/RN, **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte **CESSIONÁRIA**, a partir de 01 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipal e Estadual dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, tendo início em 01 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado para a mesma servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida;

4.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Cedente

EZEQUIELO GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da ALERN

Cessionária

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0C0FF70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA - 23**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Aquisição de Peixes – Adesão Pregão n. 4/2023-ARP.

Fornecedor	CNPJ nº	Unid. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
C J DE ARAUJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	Secretaria Mun. de Assistencia Social	403001/2023	83.965,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de atender a Ação de Distribuição do PEIXE NA SEMANA SANTA, para os beneficiários dos programas assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 13 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A15EAFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

CNPJ - 08.838.881/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a Construção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: R\$ 105.853,46 (Cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)

PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: 13,53% (treze vírgulas cinquenta e dois por cento)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 618.725,62 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1D5132D4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 18 de agosto de 2023, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000058, que pode ser acessada através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1TylVR5o4OKmFBZbG1KCF_SjAklmlvjXu/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de agosto de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:2EC86DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 591/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 591/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 371/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **31 de Julho de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D7CE5B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre medidas de austeridade na Administração Pública Municipal para redução de despesas com pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que ainda perduram os reflexos financeiros decorrentes da isenção/redução de impostos por medidas adotadas pelos Governos Federal e Estadual, o que provocou queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de

recursos públicos nos mais elementares e básicos itens de custeios da máquina pública municipal;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, notadamente as que se referem ao gasto com pessoal, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, a recente Notificação nº 002573/2023-TCE encaminhada a esta municipalidade pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, contendo o “Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal”, onde resta afirmada ter sido detectado a extrapolação do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal para despesa com pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Notificação traz no seu corpo não somente o alerta em relação s proibições de que tratam os incisos I a V, do parágrafo único do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal, como a obrigação de adotar providências necessárias para eliminar o percentual excedente de gasto com pessoal, nos prazos previstos no art. 23 da LRF, como forma de fazer retornar as despesas do Município aos percentuais previstos na referida Lei;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosidade de que o Município de Tibau do Sul adote providências imediatas com vistas a obtenção da redução de despesas, como forma de voltar a se enquadrar dentro do limite de gastos com pessoal, conforme o art. 169, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, sob pena de incorrer das restrições previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 23, da LRF;

DECRETA-SE:

Art. 1º. Fica expressamente proibido no âmbito da Administração Pública Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2023:

I – a realização de concurso público e de teste seletivo simplificado, bem assim novas contratações de servidores efetivos e/ou temporários em todas as áreas da Administração Pública Municipal, inclusive, estendendo tal proibição à celebração de novos aditivos aos contratos vigentes, ficando ressalvadas as áreas fins da Saúde, Educação e Limpeza, mediante prévia justificativa da necessidade;

II – novos afastamentos ou cessão de servidores para quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com ônus para o Município, ou que impliquem na contratação de um servidor substituto;

III – novos afastamentos de servidores para estudos, cursos, seminários, com ônus para o Município.

Art. 2º. Ficam igualmente proibidas, até o dia 31 de dezembro de 2023:

I - novas promoções e progressões funcionais na carreira do magistério municipal, até que o Município retorne a situação de normalidade com o limite prudencial de gasto com pessoal;

II – a concessão de reajuste aos vencimentos dos servidores municipais efetivos, temporários e de ocupantes de cargos comissionados e gratificados, ressalvado o respeitante ao índice de reajuste concedido ao salário mínimo nacional;

III - novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratação temporária de novo servidor;

IV - o pagamento do terço de férias;

V – a concessão de licença-prêmio, quando implicarem em contratação temporária de servidor;

VI – pagamento de diárias e passagens, ressalvada a hipótese da realização de viagem para fora do Estado do Rio Grande do Norte,

quando presente o caráter excepcional e inadiável e desde que autorizadas, exclusivamente, pelo Prefeito Municipal;

§ 1º Fica vedado todo e qualquer ato administrativo que enseje em aumento de despesas com pessoal ou de qualquer natureza administrativa, que gere impacto orçamentário nesse elemento de despesa no corrente ano, salvo por cumprimento de norma de direito indisponível, por decisão judicial ou constatação de necessidade irremediável, caracterizada e fundamentada a urgência e desde que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Fica expressamente vedado a realização ou prestação de horas extras ou serviços extraordinários, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, devendo todas as Secretarias Municipais adotarem medidas administrativas, mediante elaboração de escala de serviços, que objetivem o cumprimento dessa determinação.

§ 3º As Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana e de Transportes e Serviços Urbanos deverão adotar medidas que importem em redução do quantitativo de pagamento do adicional noturno, sem o comprometimento da normalidade de suas atividades, mediante a elaboração de escala de serviço.

Art. 3º. Fica determinada a redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), no que se refere aos serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica;

Art. 4º. Para o alcance total dos objetivos propostos neste Decreto, devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

- a) zelar pelo cumprimento integral destas medidas;
- b) executar as ações programadas em sua área de atuação;
- c) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Art. 5º. Cabe a todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º. Ficam, finalmente, os titulares das Secretarias Municipais, no prazo, não superior a 15 (quinze) dias da edição deste ato, obrigados a apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório contendo os cargos públicos considerados vagos há mais de um exercício, com objetivo da adoção de providências executivas de suas respectivas extinções, assim como, o levantamento integral da folha de pagamento de cada Secretaria, para uma análise pormenorizada dos gastos em folha e tomada de decisão sobre medidas inadiáveis de redução de despesas com pessoal.

Art. 7º. Os demais casos e ações não regulados por este Decreto deverão ser trazidos à consideração superior pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 8º. Todos os contratos temporários de pessoal administrativo, inclusive os celebrados com pessoal docente lotado na Secretaria Municipal de Educação e com os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde serão rescindidos na data prevista no instrumento contratual, sendo vedada a celebração de novos aditivos, ressalvada a hipótese de prévia justificativa acerca da necessidade do serviço.

Art. 9º. Permanecem inalteradas todas as medidas administrativas porventura já adotadas pelo Poder Executivo que tiveram por objetivo a redução dos gastos com pessoal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação adotará medidas com vistas a judicializar a cobrança de dívidas dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas para com a Fazenda Pública Municipal, com vistas a proporcionar um incremento na arrecadação municipal.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AA8F30D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 801.009/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento das demandas do Município, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, e Microempreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **22h10min do dia 22 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de agosto de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6B6FF964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1406/2023
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00
PESSOA JURÍDICA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS – CNPJ: 40.757.908/0001-69.

ENDEREÇO: AV: ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE Nº 701, CAPIM MACIO – NATAL /RN, CEP: 59.078.600
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo Nova Fiorina Endurece 1.4 MCA de placa RGL 7A93/RN do Município de Touros/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 4.403,99 (quatro mil quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2023

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.19-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL
GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA Gestora do fundo municipal de saúde
PELA PESSOA JURÍDICA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS – CNPJ: 40.757.908/0001-69

Touros/RN 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E20911E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO TERMO ADITIVO N. 01/2023 – CONTRATO N.
093/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO n. 01/2023 – CONTRATO n. 093/2022

Chamada Pública nº 04/2022 – Processo Administrativo nº 1067/2022 – Órgão: Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Touros (CNPJ Nº. 08.234.155/0001-02) – Contratado: **EDIVAN DA SILVA PERCILIANO - CNPJ: 874.807.784-49**- Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Lucilo Afonso do Nascimento, 331, Centro, Touros/RN.– Aditivo de Prazo – Vigência: 03/07/2023 a 03/07/2024 - Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Assinam: Genilce Maria Maciel de Almeida (FMS contratante) / Pedro Ferreira de Farias Filho (Prefeito contratante) - Contratado Edivan da Silva Perciliano.

Touros (RN), 03 de julho de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5994A6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
READEQUAÇÃO/ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 003/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

READEQUAÇÃO/ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 003/2022.

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 18.325.678/0001-00
Contratado: MVP Engenharia e Construção CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alínea “b” e §1º, todos da Lei 8.666/93.

Dotação:

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0005 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE:16001000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 17103210-Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Data de assinatura: 07 de agosto de 2023.

Obs.: Fica acrescido do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 51.409,96 (cinquenta e um quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 5,39 % (zcinco virgula trinta e nove por cento) do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo acostado aos autos da TP 003/2022, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.

Obs. 2: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o prazo vigente para execução do projeto básico/executivo readequado.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A2E25BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 447/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 1263-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de agosto a 05 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 08 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:2E5EE287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 448/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, LUZENI GARCIA DA SILVA SOUZA, Matrícula 1655-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de agosto a 05 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:AEC8E3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 449/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, EDILMA TARQUINIO DA SILVA, Matrícula 1206-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de agosto a 05 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:C21BD2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 450/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, REJANE COSTA DA APRESENTAÇÃO, Matrícula 2104-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de agosto a 05 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 08 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:FD2E9750

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 451/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA GILMA DIAS DO ANJOS, Matrícula 1383-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de agosto a 05 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:653B57FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 452/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA ZELIA BEZERRA DE PAULO, Matrícula 363, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de agosto de 2023 a 03 de fevereiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:3216E186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 21/08/2023**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **054/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 8 de agosto de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:5C42926C

**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PE
002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2023
Processo Administrativo nº 022/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.

RECORRENTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA (C.N.P.J. n.º 90.909.631/0001-10);
RECORRIDA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (C.N.P.J. n.º 42.650.279/0001-07).

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 13, Inciso IV do Decreto Federal n.º. 10.024/2019, após recebimento dos autos do procedimento licitatório minuciosa análise dos fatos elencados à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por ACOLHER a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual CONHEÇO do recurso interposto e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, declarando como vencedor do item 20 a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (C.N.P.J. n.º 42.650.279/0001-07), por atender às condições exigidas pelo edital.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Triunfo Potiguar/RN, 7 de agosto de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DCA969AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 2023 - TP

Aos 08 de Agosto de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder o julgamento da propostas de preços abertas no dia 31 de julho de 2023 das licitantes habilitadas no processo licitatório no 003 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA. . Às presentes propostas das licitantes: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOSE OBRAS URBANISTICAS EIRELI - valor total de R\$ 327.355,23, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - valor total R\$ 385.274,62, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - valor total R\$ 312.387,59, CONSTRUMAIS -CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - valor total R\$ 320.538,33, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI - valor total R\$ 323.420,68, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - valor total R\$ 339.038,59, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - valor total R\$ 372.384,66, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - valor total R\$ 375.000,01, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - valor total R\$ 277.996,96, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - valor total R\$ 326.936,31, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME - valor total R\$ 345.830,36, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME - valor total R\$ 317.867,20, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - valor total R\$ 370.074,65, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA - valor total R\$ 355.769,24, R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - valor total R\$ 312.312,05, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME - valor total R\$

351.064,11, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - valor total R\$ 383.313,48, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - valor total R\$ 384.188,38, JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP - valor total R\$ 368.655,9. O trabalho da Comissão iniciou-se com a análise dos pareceres técnicos da engenharia e da assessoria jurídica dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas. Sendo que a empresa: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI com o valor total de R\$ 277.996,96 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), apresentou a melhor proposta de preços, sendo declarada vencedora. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Ato seguinte o presidente informou que a presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 12.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, será assinada pelos presidente e os membros da comissão.

Presidente

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Membro Comum

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

Membro Comum

JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A3BC08DA

CPL

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA TP 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004 2023 - TP

Aos 08 de Agosto de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no 004 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para Construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA. . À presente abertura das propostas de preços das licitantes: ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R\$ 332.837,36 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta seis centavos). O trabalho da Comissão iniciou-se com a análise dos pareceres da engenharia, e da assessoria jurídica dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. Concluída a análise dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI foi vencedora, perfazendo o valor total de R\$ 332.837,36 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta seis centavos). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, será assinada pelo presidente e membros da comissão.

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Presidente

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

Membro Comum

JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO

Membro Comum

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A9746C4C**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 041/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto em equipamentos da saúde em geral, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, pelo valor de R\$ 45.690,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 28 de Julho de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:64DF0A43**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 041/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA - ME, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto em equipamentos da saúde em geral, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 28 de Julho de 2023

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A2960EE5**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 041/2021**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto em equipamentos da saúde em geral, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Contratado.....: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA - ME

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE.

UMARIZAL - RN, 28 de Julho de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8A1DABA5**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230187 DL Nº 041/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230187

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041 2023 - DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto em equipamentos da saúde em geral, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.690,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 45.690,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Julho de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D31CE728**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº054/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício 668/2023 - GP, de 27 de julho de 2023, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a renovação de cessão da servidora GILMARA MAIA DA COSTA FERREIRA ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **GILMARA MAIA DA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 010391-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2023 até o dia 01 de setembro de 2025.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:FA9B88B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.742/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 014/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. O pregão será realizado no dia 22 de Agosto de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 08 de Agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:606547CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 08/2022 – ADITIVO Nº 57/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 08/2022 – ADITIVO Nº 57/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento de referência, similares, genéricos e éticos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMED/ANVISA.

CONTRATADA: FARMACIA LIMA, CNPJ: Nº 19.810.156/0001-66

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

Data de Assinatura: 08/08/2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:6A9321D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 –
ADITIVO Nº 55/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 –
ADITIVO Nº 55/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 067/2021 – PMVV

ORIGEM: Licitação nº 25/2021;

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de consultoria administrativa e diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos procedimentais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados, conforme termo de referência.

CONTRATADO: CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 27.795.721/0001-91

O prazo de vigência do contrato nº 067/2021, fica prorrogado a contar de 03 de agosto de 2023 até 03 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 02.08.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:B8E9504E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº13/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº13/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para aquisição fracionada de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 22 de agosto de 2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 14h00mim, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 08 de agosto de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B57D6297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 04 de Agosto de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, do item 01 no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais),

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 08 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4036FE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PE/PMV

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006) Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PE/PMV (Processo Administrativo nº 29060001/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **10/08/2023**, fará a **REABERTURA** da sessão da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **017/2023 - PE/PMV**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgoutamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.**

Informamos que a referida reabertura se dá mediante o julgamento do recurso e contrarrazões apresentados pelas empresas participantes,

onde o pregoeiro resolveu, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso apresentado pela empresa **RC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, mantendo a decisão da habilitação da empresa **P I C MEDEIROS LTDA** para o item 0002, porém inabilitando-a para o item 0001, pelo não atendimento ao previsto no Edital da licitação (item 10.9).

Dessa forma, haverá a análise e julgamento da habilitação da empresa **RC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, classificada em segundo lugar.

A sessão pública será realizada no site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário acima estabelecido.

Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E3A9A4F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022 - PMV

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.***.***-56, e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, empresa estabelecida na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN, com CNPJ nº 22.497.882/0001-85, neste ato representada por JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, CPF nº 311.***.***-91 e RG nº 6**.***5 - SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022 - PE, destinado ao Registro de Preços para Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, homologada em 07/12/2022, com Ata de Registro de Preços n.º 135/2022 - PMV, assinada em 08/12/2022 e, tendo em vista a elevação dos preços dos combustíveis no mercado, resolvem firmar o presente termo aditivo, da maneira a seguir convencionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada a Ata de Registro de Preços n.º 135/2022 - PMV, promovendo a redução do preço dos combustíveis na forma abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário registrado (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM PETROBRAS	Litro	5,79	6,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 19 do Decreto Municipal n.º 049, de 29 de abril de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	Auto Posto Lopes Combustíveis LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	CNPJ: 22.497.882/0001-85
VICTOR RAMON ALVES	JOSÉ CARDOSO SOBRINHO
Prefeito	Representante Legal
CPF n.º 076.***.***-56	CPF: 311.***.***-91

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C008CE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 0088/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1504001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI, CNPJ/MF: 34.281.803/0001-83, sediada na Rua Doutor Antonio de Souza, Nº. 260, Centro, CEP: 59.173-000, Goianinha/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA BOTIÃO DE 13 KG (GLP), COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem seus efeitos retroagidos à 20/06/2023. Validade: 20 de Junho de 2023 à 20 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 08 de Agosto de 2023.

Município de Vila Flor/rn
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Contratante

Fabio Distribuidora de Gas Eireli
CNPJ: 34.281.803/0001-83
FABIO FREIRE COUTINHO
CPF: 009.233.304-45
Contratada

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:3C63B79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os seguintes candidatos (as) para os respectivos cargos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
081	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	42.53	1º Classificado	40 horas semanais

VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
083	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS BRITO	72.67	Aprovada em 1º lugar	40 horas semanais
126	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	57.42	Aprovada em 2º lugar	40 horas semanais
162	CYRENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS	53.56	Aprovada em 3º lugar	40 horas semanais

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
070	ERIC RAFAEL SILVA	54.65	Aprovado em 1º lugar	40 horas semanais

a) **O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:** Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal para entrega dos documentos.

1.3 - A candidata deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos nominados abaixo:

Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;

Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;

Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;

Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;

Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal/Estadual);

Dados Bancários (número da agência e conta corrente);

Declaração de bens;

Declaração de vínculo com órgão público (anexo I);

Declaração de Nepotismo (anexo II);

Uma foto 3x4, recente;

Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão **quando for o caso**.

Exame Admissional Realizado por um Médico do Trabalho.

- A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

1.5 - O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado

1.6 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de agosto de 2023.

JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS

Prefeita em Exercício

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que

POSSUO**NÃO POSSUO**

vínculo, direta ou indiretamente, como servidor (a) público, com outro órgão da Administração Pública MUNICIPAL, ESTADUAL ou FEDERAL.

Caso possua vínculo, informar qual o vínculo, com qual órgão público e carga horária nesse órgão: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO Eu _____, Estado Civil: _____, RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F1A56242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2023 COMISSÃO ELEITORAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FLORÂNIA/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Edital nº 06/2023

RESULTADO DA PROVA PARA CONSELHO TUTELAR COM RESULTADO DOS RECURSOS

Divulga o resultado final de candidatos habilitados pela prova de conhecimentos específicos após avaliação dos recursos submetidos à COMPERVE.

A COMPERVE, Núcleo Permanente de Concursos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, após julgamento de recursos sobre o exame de conhecimentos específicos para o processo de escolha do Conselho Tutelar, aplicado no dia 23 de julho de 2023 de forma unificada, publicizou em página eletrônica oficial (http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabarit_os.php) o gabarito oficial definitivo, anulando a questão número 11.

Considerando tal decisão, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Florânia/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 536/2004, decidiu atribuir a pontuação da questão anulada a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela COMPERVE e torna público o **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS APÓS O RESULTADO DOS RECURSOS** para processo eleitoral do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028.

Nº da inscrição	NOME	NOTA	RESULTADO
09	Adriano da Silva Sousa	5,5	CLASSIFICADO
07	Alessandra Milsa dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
10	Antônio Ricardo de Moraes	6,5	CLASSIFICADO
06	Fabiana Targino Barbosa da Costa	7,0	CLASSIFICADO
08	Jeferson Thiago dos Santos Silva	5,5	CLASSIFICADO
01	Marcia Nestor da Silva	5,0	CLASSIFICADO
04	Maria das Graças Pereira	7,0	CLASSIFICADO
11	Maria das Graças Salustino da Silva	4,5	NÃO CLASSIFICADO
05	Raissa Borges Gouveia de Azevêdo	6,5	CLASSIFICADO
02	Sheila Maria de Medeiros	7,5	CLASSIFICADO
03	Walison Pereira da Silva	4,5	NÃO CLASSIFICADO

Florânia/RN, 08 de agosto de 2023

JANAINA KELLE FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:48449B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37		Email: anovasolucao@gmail.com		Telefone: (84)33513609		
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	Medalhas personalizadas em zamac em 3d, no banho dourado, prata e bronze	PRÓPRIA	Unidade	1500,00	11,00	16.500,00

	envelhecido com fita personalizada de alta resolução e qualidade, altura 8cm/8cm com impressão digital e definição 100% de logo ou imagem a definir pela solicitante. Fita fabricada em poliéster acetinado, material lavável, muito resistente, c/ altura: 0,05 cm Largura: 2,50 cm, comprimento: 85,00 cm peso: 100 g. Detalhes a definir pela secretaria.					
00061	Uniforme para comissão técnica - composto por camisa, com sublimação na frente e escudo em patch bordado com aplicação em silk na frente e costa em até cinco cores com gola copa ; Calção com patch bordado e aplicação em silk e com bolsos laterais. Ambos com a tecnologia dry tec. Detalhes a serem definidos pela secretaria.	PRÓPRIA	Unidade	60,00	64,00	3.840,00
00062	Conjunto para viagem – camisa com sublimação na frente e escudo em patch bordado dry alto; Com gola copa e calção com patch bordado conforto e bolso laterais. Ambos com a tecnologia dry tec. Detalhes a serem definidos pela secretaria.	PRÓPRIA	Unidade	120,00	64,00	7.680,00
00064	Uniforme de voleibol – kit contendo camisa com sublimação na frente e escudo em patch bordado com aplicação em silk na frente e costa em até cinco cores com gola copa, calção com patch bordado e aplicação em silk uma cor. Ambos com a tecnologia dry. Malha em dry alto conforto e meia cano longo esportiva. Detalhes a serem definidos pela secretaria. (feminino ou masculino com 14 unidades no kit).	PRÓPRIA	Kit	100,00	799,00	79.900,00
00071	Conjunto com 22 camisetas para prática esportiva (futebol) , tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático . Camiseta enumerada, designer a ser escolhido pela secretaria, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 22 calções mesmo tecido enumerado. 22 meias profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos - p ao gg adulto, (masculino e feminino).	PRÓPRIA	Conjunto	60,00	1.290,00	77.400,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 185.320,00, (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo

conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Contratante

A Nova Solução EIRELI
 CNPJ Nº 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AE9D0D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
CNPJ: 13.759.849/0001-95		Email: licitacao@industriafenix.com.br		Telefone: (11) 99757-8195		
Endereço: Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	Troféu em mdf acabamento laqueado brilhante com aplicação de resina, com 20 cm de altura, com 15 cm aproximadamente de largura, com logomarca da competição e do departamento solicitante.	Fenix	Unidade	30,00	35,00	1.050,00
00045	Troféu em mdf - acabamento laqueado brilhante com aplicação de resina, com 40 cm de altura, com logomarca da competição e do departamento solicitante.	Fenix	Unidade	30,00	47,00	1.410,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.460,00, (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independentemente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Industria Fenix Corte A Laser EIRELI
CNPJ Nº 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3D2FCD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60			Email: mf.comercio@hotmail.com		Telefone: (84) 3214-4489	
Endereço: RUA COLIBRIS, 33, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Bola oficial de vôlei de praia – indicado para jogo – composição material sintético – peso do produto 260 a 280g – circunferência 66 a 68cm. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade	PENALTY	Unidade	25,00	107,59	2.689,75
00025	Jogo de xadrez: 32 peças para xadrez em plástico atóxicas, lavável, acondicionadas em uma caixa medindo no mínimo 340mm x 170mm x 50mm, peça maior (rei) medindo 85mm, trabalha o desenvolvimento do pensamento lógico, atenção, concentração, raciocínio, regras e companheirismo, idade a partir de 07 anos.	SCB	Unidade	20,00	89,99	1.799,80
00068	Camisa, modelo: básica com manga, material(is): malha fio 30.1.100% algodão, cor(es) e personalização: a serem definidas, tamanho(s): a serem definidos, característica(s) adicional(is): gola careca, impressão em silk screen.	MF	Unidade	500,00	22,99	11.495,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.984,55, (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão dos ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Maria De Fatima De Araujo Silva ME

CNPJ Nº 11.886.312/0001-60

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:379FB85A

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA F.A. NUNES GONDIM LTDA - ME, CNPJ: 012.995.411/0001-43.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **F.A. NUNES GONDIM LTDA - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43** com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, nº 65, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800.000, por intermédio do seu representante legal, Sr. **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 657147-SSP/RN, inscrito no CPF: 378.187.834-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-00 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo na alínea d), inciso II e inciso II, §2º, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de supressão de 61,81% (sessenta e um vírgula oitenta e um por cento) nas quantidades dos kits de cestas básicas (Lote 1) e 63,61% (sessenta e três vírgula sessenta e um por cento) relativo à revisão de valor a menor dos itens e consequentemente do valor total do referido lote, com fulcro na alínea d) do inciso II e inciso II do §2º, art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica, em caráter emergencial, visando à aquisição de kit higiene e cestas de alimentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS KITS DE CESTAS BÁSICAS E DA REVISÃO DE VALOR A MENOR DE SEUS ITENS:

2. A supressão, de acordo com a cláusula primeira, das quantidades dos kits de cestas básicas e a revisão de valor a menor dos itens, com previsão nas cláusulas décima terceira e décima quarta do Termo de Contrato nº 001/2023, considerar-se-á conforme a tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	COMPOSIÇÃO (A)	MARCA	UND	QTD	VALOR DESCONTO (R\$) (B)	UNIT APLICADO C/	VALOR TOTAL C/ DESCONTO APLICADO (RS)
01	CESTAS BÁSICAS, CONTENDO:							
		03 KG DE AÇÚCAR	FAVO DE MEL	UND	3	R\$ 4,15		R\$ 12,45
		02 KG DE ARROZ PARABOILIZADO	FAZENDA	UND	2	R\$ 4,75		R\$ 9,50
		02 KG DE FEIJÃO CARIOCA	NOSSO GRÃO	UND	2	R\$ 6,99		R\$ 13,98
		02 PACOTES DE CAFÉ	BANGU	UND	2	R\$ 6,80		R\$ 13,60
		03 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO	ESTRELA	UND	3	R\$ 4,40		R\$ 13,20
		02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO	NORDESTINO	UND	2	R\$ 1,59		R\$ 3,18
		01 PACOTES DE FÉCULA DE MANDIOCA	LOPES	UND	1	R\$ 7,90		R\$ 7,90
		03 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	GOSTOSO	UND	3	R\$ 3,19		R\$ 9,57
		02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA	SOYA	UND	2	R\$ 7,29		R\$ 14,58
		01 KG DE PROTEÍNA DE SOJA	SUPRA SOY	UND	1	R\$ 5,10		R\$ 5,10
		01 KG DE SAL	BELO SAL	UND	1	R\$ 0,79		R\$ 0,79
		03 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 250G	AURORA	UND	3	R\$ 7,50		R\$ 22,50
		02 BANDEJAS DE OVOS COM 15 UNIDADES	FORTE GEMA	UND	2	R\$ 13,98		R\$ 27,96
		01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	UND	1	R\$ 6,50		R\$ 6,50
		01 MARGARINAS DE 500G	PURO SABOR	UND	1	R\$ 5,99		R\$ 5,99
		02 LATAS DE SARDINHAS	NAVE	UND	2	R\$ 5,40		R\$ 10,80
	01 ROLOS DE MORTADELA	FRIATO	UND	1	R\$ 32,00		R\$ 32,00	
	QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS A SEREM ADQUIRIDAS (KIT'S)	21						
	VALOR TOTAL							R\$ 209,60
	TOTAL (A) * (B)					R\$ 4.401,60		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	F.A. Nunes Gondim Ltda - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:356F9D66

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA F.A. NUNES GONDIM LTDA - ME, CNPJ: 012.995.411/0001-43.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **F.A. NUNES GONDIM LTDA - ME**, CNPJ: **12.995.411/0001-43** com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, nº 65, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800.000, por intermédio do seu representante legal, Sr. **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 657147-SSP/RN, inscrito no CPF: 378.187.834-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo na alínea d), inciso II e inciso II, §2º, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de supressão de 61,81% (sessenta e um vírgula oitenta e um por cento) nas quantidades dos kits de cestas básicas (Lote 1) e 63,61% (sessenta e três vírgula sessenta e um por cento) relativo à revisão de valor a menor dos itens e consequentemente do valor total do referido lote, com fulcro na alínea d) do inciso II e inciso II do §2º, art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica, em caráter emergencial, visando à aquisição de kit higiene e cestas de alimentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS KITS DE CESTAS BÁSICAS E DA REVISÃO DE VALOR A MENOR DE SEUS ITENS:

2. A supressão, de acordo com a cláusula primeira, das quantidades dos kits de cestas básicas e a revisão de valor a menor dos itens, com previsão nas cláusulas décima terceira e décima quarta do Termo de Contrato nº 001/2023, considerar-se-á conforme a tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	COMPOSIÇÃO (A)	MARCA	UND	QTD	VALOR DESCONTO (R\$) (B)	UNIT C/ APLICADO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO APLICADO (R\$)
01	CESTAS BÁSICAS, CONTENDO:							
		03 KG DE AÇÚCAR	FAVO DE MEL	UND	3	R\$ 4,15		R\$ 12,45
		02 KG DE ARROZ PARABOILIZADO	FAZENDA	UND	2	R\$ 4,75		R\$ 9,50
		02 KG DE FEIJÃO CARIOCA	NOSSO GRÃO	UND	2	R\$ 6,99		R\$ 13,98
		02 PACOTES DE CAFÉ	BANGU	UND	2	R\$ 6,80		R\$ 13,60
		03 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO	ESTRELA	UND	3	R\$ 4,40		R\$ 13,20
		02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO	NORDESTINO	UND	2	R\$ 1,59		R\$ 3,18
		01 PACOTES DE FÉCULA DE MANDIOCA	LOPES	UND	1	R\$ 7,90		R\$ 7,90
		03 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	GOSTOSO	UND	3	R\$ 3,19		R\$ 9,57
		02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA	SOYA	UND	2	R\$ 7,29		R\$ 14,58
		01 KG DE PROTEÍNA DE SOJA	SUPRA SOY	UND	1	R\$ 5,10		R\$ 5,10
		01 KG DE SAL	BELO SAL	UND	1	R\$ 0,79		R\$ 0,79
		03 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 250G	AURORA	UND	3	R\$ 7,50		R\$ 22,50
		02 BANDEJAS DE OVOS COM 15 UNIDADES	FORTE GEMA	UND	2	R\$ 13,98		R\$ 27,96
		01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	UND	1	R\$ 6,50		R\$ 6,50
		01 MARGARINAS DE 500G	PURO SABOR	UND	1	R\$ 5,99		R\$ 5,99
		02 LATAS DE SARDINHAS	NAVE	UND	2	R\$ 5,40		R\$ 10,80
	01 ROLOS DE MORTADELA.	FRIATO	UND	1	R\$ 32,00		R\$ 32,00	
	QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS A SEREM ADQUIRIDAS (KIT's)	21						
	VALOR TOTAL							R\$ 209,60
	TOTAL (A) * (B)					R\$ 4.401,60		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN
 (Contratante)
 F.A. Nunes Gondim LTDA - ME

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM
 Representante Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BD8134F2

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 088/2023, de 08 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 339.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 339.200,00

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 31 de julho.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					339.200,00
02.001 Secretaria de Governo					40.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					75.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					38.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	15.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	23.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					130.200,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	65.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					45.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					8.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					3.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					339.200,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					75.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				75.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					60.200,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					197.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				149.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	149.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				38.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	38.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					4.000,00
	2031 Manutenção das atividade do conselho municipal de assistência social				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2040 Programa QualificaSUAS - Capacitação Continuada dos Gestores Trabalhadores e conselheiros de Assistê				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					3.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E08F945C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023 PE, homologada em 27/07/2023, processo administrativo n.º 11070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 014/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2408 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20826 - Baú das Histórias Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
2	20827 - MK Maker – Aprender é divertido Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
3	20828 - É Possível Economizar Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
4	20829 - MK Maker – Montar Cidade Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
5	20830 - Heróis da Vida Real Marca: PROJETOS ETC	UND	90	110,00	9.900,00
6	20831 - Aventura na Fazenda Marca: PROJETOS ETC	UND	90	110,00	9.900,00
7	20832 - Códigos da Hora: Kodu Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
8	20833 - MK Maker – Jogos Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
9	20834 - Destino Verde Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00

10	20835 - Sucesso de Bilheteria Marca: MICROKIDS TECNOLOGIA	UND	45	110,00	4.950,00
11	20836 - Design Editorial - Jornal Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
12	20837 - Códigos da Hora - Criação de App Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
13	20838 - MK Maker - Circuitos em Papel Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
14	20839 - Operação Resgate Marca: PROJETOS ETC	UND	45	110,00	4.950,00
15	20840 - Livro Coleção Mais Saber - PORT/MAT - 3º ANO Marca: MAIS SABER	UND	90	235,00	21.150,00
16	20841 - Livro Coleção Mais Saber - PORT/MAT - 4º ANO Marca: MAIS SABER	UND	90	235,00	21.150,00
17	20842 - Livro Coleção Mais Saber - PORT/MAT - 5º ANO Marca: MAIS SABER	UND	90	235,00	21.150,00
18	20843 - Livro Coleção Mais Saber - PORT/MAT - 6º ANO Marca: MAIS SABER	UND	50	242,00	12.100,00
19	20844 - Livro Coleção Mais Saber - PORT/MAT - 7º ANO Marca: MAIS SABER	UND	50	242,00	12.100,00
20	20845 - Livro Coleção Mais Saber - PORT/MAT - 8º ANO Marca: MAIS SABER	UND	50	242,00	12.100,00
21	20846 - Livro Coleção Mais Saber - PORT/MAT - 9º ANO Marca: MAIS SABER	UND	50	242,00	12.100,00
22	20847 - PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR VALE + Marca: PROGRAMA EDUCAR VALE MAIS	UND	4	24.750,00	99.000,00
Total					290.050,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2023, tendo seu término em 04/08/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 07.681.440/0001-09

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7C39EDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, publicada no **11/07/2023**, processo administrativo n.º **6070001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42, End. Rodovia João Leopoldo Jacomel nº , Jardim Primavera, Piraquara/PR, representado por JHANSEN RENAN MEDEIROS – CPF: 060.321.199-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002159 - PNEU 19.5L-24	SUPERGUIDER	UN	4,00	3.519,990	14.079,96
4	0002161 - PNEU 14.00-24	SUPERGUIDER	UN	12,00	3.523,990	42.287,88
6	0004728 - PNEU 17-5.25	SUPERGUIDER	UN	10,00	3.614,990	36.149,90

VALOR TOTAL: 92.517,74 (noventa e dois mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JHANSEN RENAN MEDEIROS

060.321.199-20

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EA2629B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, publicada no

11/07/2023, processo administrativo n.º **6070001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**., através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 43.006.158/0001-81, End. Rua Felipe Camarão nº , Aeroporto, Mossoró/RN, representado por NEIRE DA SILVA DIAS – CPF: 026.310.504-01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002156 - PNEU 235/75 R.15	HIFLY	UN	8,00	850,000	6.800,00
2	0002158 - PNEU 12.5-80	ATF	UN	4,00	1.719,000	6.876,00
5	0004727 - PNEU 235/75 R. 17.5	XBRI	UN	12,00	799,000	9.588,00
8	0002148 - PNEU 175/70 R.13	JK	UN	8,00	315,000	2.520,00
9	0002147 - PNEU 175/70 R.14	FERENTINO	UN	96,00	326,000	31.296,00
10	0002146 - PNEU 175/65 R.14	FERENTINO	UN	40,00	298,000	11.920,00
11	0002149 - PNEU 195/65 R.15	TRAZANO	UN	32,00	339,000	10.848,00
12	0002150 - PNEU 225/70 R.16	AUSTONE	UN	28,00	325,000	9.100,00
13	0002151 - PNEU 215/75 R.17.5	SPEDEX	UN	24,00	786,000	18.864,00
14	0004729 - PNEU 185/60 R-15	WANLI	UN	32,00	319,000	10.208,00
15	0002164 - PNEUS 7.50-16	CHENGSHAN	UN	12,00	829,000	9.948,00
16	0002165 - PNEUS 900-20 R 20	CHENGSHAN	UN	36,00	1.535,000	55.260,00
17	0002152 - PNEU 185/70 R.14	FERENTINO	UN	12,00	357,000	4.284,00
19	0002155 - PNEU 12.4-24	CEAT	UN	2,00	1.890,000	3.780,00
20	0004730 - CAMARA DE AR 12.5/R18	MAGNUM	Unidade	4,00	135,000	540,00
21	0004731 - CAMARA DE AR 19.5R24	MAGNUM	Unidade	4,00	378,000	1.512,00
22	0004732 - CAMARA DE AR KM24	MAGNUM	Unidade	12,00	349,000	4.188,00
23	0004733 - CAMARA DE AR 17.5R25	MAGNUM	Unidade	10,00	325,000	3.250,00
24	0004734 - CAMARA DE AR 275/80R22.5	MAGNUM	Unidade	52,00	138,000	7.176,00
25	0004735 - CAMARA DE AR 900R20	MAGNUM	Unidade	36,00	105,000	3.780,00
26	0004736 - CAMARA DE AR 18.4R30	MAGNUM	Unidade	2,00	357,000	714,00
27	0004737 - CAMARA DE AR 12.4R24	MAGNUM	Unidade	2,00	149,000	298,00
28	0004738 - PROTETOR R16	GFLEX	Unidade	12,00	99,000	1.188,00
29	0004739 - PROTETOR R20	GFLEX	Unidade	46,00	139,000	6.394,00
30	0004740 - PROTETOR R 24	GFLEX	Unidade	18,00	100,000	1.800,00

VALOR TOTAL: 222.132,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

NEIRE DA SILVA DIAS

026.310.504-01

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B63F5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, publicada no **11/07/2023**, processo administrativo n.º **6070001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas/ônibus e micro-ônibus das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL, Mossoró/RN, representado por FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO – CPF: 053.754.464-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0002166 - PNEUS 275/80 R22.5	GENERALL	UN	52,00	1.780,000	92.560,00
18	0002154 - PNEU 18.4-30	MRL	UN	2,00	3.650,000	7.300,00

VALOR TOTAL: 99.860,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

053.754.464-05

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FCC67A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeitura Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, processo administrativo nº 315/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GERSON LIMA DA SILVA 01202031463						
CNPJ: 36.692.104/0001-51						
ENDEREÇO: Rua Elizabeth,07, bairro Dix-sept Rosado, Natal RN - CEP: 59054120, RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: GERSON LIMA DA SILVA, CPF: 012.020.314-63						
E-MAIL: les.suprimentos@gmail.com						Telefone: (84) 9454-8793
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0072	0002545 - BUCHA DE AÇO	Brilhuss	Brilhuss	20,00 FD	R\$ 3,00	60,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Contratante

Gerson Lima Da Silva 01202031463

CNPJ: 36.692.104/0001-51

GERSON LIMA DA SILVA

CPF: 012.020.314-63

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1FB4DBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

CNPJ: 08.148.553/0001-06

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PNEUS PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

PROponente:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:	E-mail:				UF:
FONE:	CEL:				CEP:
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	13652 - PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24		
2	9278 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	48		
3	13625 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA	Und.	32		
4	13627 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA	und	32		
5	9300 - PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	40		
6	9301 - PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24		
7	9302 - PNEU 175/65 R13 RADIAL PNEU 175/65 R13 RADIAL	Und.	24		
8	9303 - PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24		
9	9304 - PNEU 110/90 – 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 110/90 – 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	20		
10	9305 - PNEU 90/90 – 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 90/90 – 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	20		
11	9306 - PNEU 205/75 R15 RADIAL PNEU 205/75 R15 RADIAL	Und.	24		
12	13646 - PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	16		
13	6668 - CÂMARA DE AR 110/90 – 17 R34 CÂMARA DE AR 110/90 – 17 R34	Und.	10		
14	9308 - CÂMARA DE AR 90/90 – 19 R34 CÂMARA DE AR 90/90 – 19 R34	Und.	10		
15	13647 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE	Und.	50		
16	13648 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE	Und.	50		
17	9312 - PNEU 275/80 ARO 22.5 BARRACHUDO PNEU 275/80 ARO 22.5 BARRACHUDO (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	36		
18	9297 - PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	66		

19	9299 - CÂMARA DE AR 1000/20 CÂMARA DE AR 1000/20	Und.	98		
20	9313 - PROTETOR 1000/20 PROTETOR 1000/20	Und.	98		
21	3500 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12		
22	11119 - PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
23	9311 - CÂMARA DE AR 750/18 CÂMARA DE AR 750/18	Und.	6		
24	9291 - PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12		
25	10589 - CÂMARA DE AR 24.5/32 CÂMARA DE AR 24.5/32	Und.	12		
26	9292 - PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12		
27	9293 - CÂMARA DE AR 18.4 - 26 CÂMARA DE AR 18.4 - 26	Und.	12		
28	9294 - PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	18		
29	9295 - CÂMARA DE AR 700/16 CÂMARA DE AR 700/16	Und.	28		
30	3506 - CÂMARA DE AR 18.4-30 CÂMARA DE AR 18.4-30	Und.	12		
31	9298 - PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	44		
32	13649 - PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
33	3510 - CÂMARA DE AR 19.5-24 CÂMARA DE AR 19.5-24	Und.	6		
34	13650 - PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
35	3511 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 CÂMARA DE AR 12.5/80-18	Und.	6		
36	3498 - PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
37	3509 - CÂMARA DE AR 17.5-25 CÂMARA DE AR 17.5-25	Und.	6		
38	3495 - PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12		
39	3501 - PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
40	10584 - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
41	3508 - CÂMARA DE AR 12.4-24 CÂMARA DE AR 12.4-24	Und.	6		
42	9296 - PNEU 175.70 R 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175.70 R 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	8		
43	9314 - PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	36		
44	9315 - PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	20		
45	9309 - PNEU 175/70 R 14 PNEU 175/70 R 14	Und.	16		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:					
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 08/08/2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:CA34927F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823001 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA					
CNPJ: 14.245.490/0001-09					
ENDEREÇO: RUA SEVERINO CÂMARA DA CUNHA, Nº 25 SALA B – CENTRO – CACIMBA DE DENTRO/PB					
REPRESENTANTE: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR					
E-MAIL: AFLJAF@HOTMAIL.COM					
FONE: (83) 9 8129-0884					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	14818 - GELADEIRA REFRIGERADOR 450L FROST FREE DUPLEX BRACA 220V, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 450L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Unidade	5	3.998,00	19.990,00
Total Geral					19.990,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Ferreira De Lima Junior Informatica

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:07C2091E

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823003
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 11.855.692/0001-76					
ENDEREÇO: RUA 5 CHACARA 116, LOTE1E LOJA 03 PARTE B – SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASÍLIA/DF					
REPRESENTANTE: ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA					
E-MAIL: LICITACAO@CROMATECNOLOGIA.COM.BR				FONE: (61) 9 9381-8930	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14798 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ), COM MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 3200MHZ; COM ARMAZENAMENTO TIPO SSD A PARTIR DE 256GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	Unidade	26	2.729,99	70.979,74
Total Geral					70.979,74

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Croma Equipamentos E Servicos EIRELI
ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador: 1FC80688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823004 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no

diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 49.140.067/0001-10					
ENDEREÇO: RUA INÁCIO SOARES, Nº 471 – BOSQUE DO PIRANHAS – SÃO BENTO/PB					
REPRESENTANTE: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS					
E-MAIL: DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM				FONE: (83) 9 8189-1986	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	14807 - TABLET COM TELA 8" RESOLUÇÃO 1.280X800PX, ANDROID 9.0 OU SUPERIOR, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, MEMÓRIA INTERNA 32GB OU SUPERIOR.	Unidade	44	795,00	34.980,00
20	14817 - GELADEIRA REFRIGERADOR 375L FROST FREE DUPLEX BRANCA 220V, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 375L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Unidade	14	3.149,00	44.086,00
22	14819 - FRIGOBAR 80L BRANCO 220V COM PRATELEIRAS EM PS CRISTAL, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Unidade	12	1.350,00	16.200,00
23	14820 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO 500L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	Unidade	9	3.300,00	29.700,00
24	14821 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO 300L OU SUPERIOR, 220V COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	Unidade	5	2.750,00	13.750,00
25	14822 - MICRO-ONDAS 34 L BRANCO 220V, POTÊNCIA DE 1300W, COM FUNÇÃO DE DESCONGELAR.	Unidade	19	750,00	14.250,00
28	14825 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE DUPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMPA FÁCIL COM CAPACIDADE DE 50L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	Unidade	8	650,00	5.200,00
30	14827 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 30.000 BTUS INVERTER COMPACT 30.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	Unidade	24	4.670,00	112.080,00
Total Geral					270.246,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F2701A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823005 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823005
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI					
CNPJ: 00.478.911/0001-29					
ENDEREÇO: RUA LUIZ CIRIMBELLI, Nº 1659 – IMIGRANTES – TURVO/SC					
REPRESENTANTE: VOLNEI DANDOLINI					
E-MAIL: LICITACAO@DIGIPLUS.COM.BR			FONE: (48) 3525-0526		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	14823 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40L COM DOURADOR, 40 LITROS, 220V, COM POTÊNCIA DE 1500W.	Unidade	5	539,99	2.699,95
Total Geral					2.699,95

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão gerenciador

Digiplus Tecnologia EIRELI
VOLNEI DANDOLINI
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EBA7F2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823007 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823007
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA					
CNPJ: 29.391.476/0001-82					
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, Nº 3230 – SESI – BAYEUX/PB					
REPRESENTANTE: MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE					
E-MAIL: LICITACAO@HMASERV.COM.BR					
FONE: (81) 9 7317-5832					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
35	14832 - APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDER SEM FIO COM CANETA LASER 2.4 GHZ REMOTO SEM FIO, PONTEIRO LASER VERMELHO PORTÁTIL, TAM: 10.5X3.9X2.6CM, PESO LÍQUIDO 29G, COR PRETO.	Unidade	6	104,99	629,94
Total Geral					629,94

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal do Órgão Gerenciador

HMA Comercio e Atacadista de Produtos de Informatica e Eletroeletronicos LTDA

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:8AE4117E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823008 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
CNPJ: 17.570.889/0001-45					
ENDEREÇO: RUA SENADOR DUARTE FILHO, Nº 116 – SANTOS REIS – PARNAMIRIM/RN					
REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO					
E-MAIL: JRMOVEISPROJETADOS@OUTLOOK.COM				FONE: (84) 2226-0101	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	14826 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE TRIPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMPA FÁCIL COM CAPACIDADE DE 95L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	Unidade	7	1.150,00	8.050,00
Total Geral					8.050,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JR Industria e Comercio de Moveis LTDA
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:876E4113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823009 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 49.464.926/0001-27					
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565 LOJA 1 – SÃO JOSÉ – GARANHUNS/PB					
REPRESENTANTE: LETÍCIA RABELO FERREIRA					
E-MAIL: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM				FONE: (87) 9 8836-3257	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	14831 - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL EM VIDRO, COM CAPACIDADE DE 180 KG, DIMENSÕES 26L X 26W X 2H CENTIMENTROS.	Unidade	2	94,90	189,80
37	14839 - GPS PORTÁTIL RECEPTOR DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE - GPS PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO RECEPTOR GPS DE ALTA SENSIBILIDADE (GPS/GLONASS) BÚSSULA EM 3 EIXOS, NÚMERO MÍNIMO DE WAYPOINTS: 1000; MEMÓRIA MÍNIMA: 64MB REMOVÍVEL (MICRO SD INCLUSO), NÚMERO DE MÍNIMO DE ROTAS/WAYPOINTS POR ROTA: 50; DTABASE OU BASEMAP: RECREATIONAL ROUTABLE BASEMAP, AMÉRICAS OU RECREATIONAL ROUTABLE BASEMAP, BASE INTERNA DE MAPAS COM 64 BITS OU SUPERIOR, ATLANTIC; ADIÇÃO DE MAPAS ADICIONAIS, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA: 18H (2 AA); DISPLAY 256 CORES TFT, PIXELS 240 X 160, 2,6 POLEGADAS NO MÍNIMO NO TAMANHO DA TELA; ANTENA STANDARD INCLUSA, FUNÇÃO MODO TRACK; NÚMERO DE PONTOS DO TRACKLOG: 1000, COM ALARMES SONOROS, À PROVA D'ÁGUA; DIMENSÕES: 16 X 6,1 X 3,6.	Unidade	1	4.882,02	4.882,02
Total Geral					5.071,82

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LRF Distribuidora LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:542F2313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823010 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTIMAIIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA					
CNPJ: 42.092.696/0001-73					
ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 131 TERREO – SÃO JOSÉ – CAMPINA GRANDE/PB					
REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS					
E-MAIL: STAR.COMLICITACAO@GMAIL.COM				FONE: (83) 9 9643-5615	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	14808 - PROJETO XGA (1024X768PX) PORTÁTIL BIVOLT, 3.400 LUMENS, COM CONEXÕES USB-B, HDMI, E VGA.	Unidade	21	1.690,00	35.490,00
Total Geral				35.490,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Multimais Comercio De Informatica E Eletronicos LTDA

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FDECF032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823011 - PE-009-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823011
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 37.653.978/0001-62					
ENDEREÇO: AV. MUSICISTA SAMUEL DA FONSECA, Nº 1525 – SALA 01 – VISTA BELA – ASSÚ/RN					
REPRESENTANTE: HELEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO					
E-MAIL: MGCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM				FONE: (84) 9 9610-0035	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	14802 - WEBCAM OFFICE FUL HD1080P COM MICROFONE EMBUTIDO E CONEXÃO	Unidade	24	59,50	1.428,00

	USB 2.0 CLIPE UNIVERSAL.				
27	14824 - FERRO DE PASSARA A SECO 220V POTÊNCIA DE 1100W, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL ENTRE 190° C, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, SELETOR PARA ESOLHA DO TIPO DE TECIDO.	Unidade	13	109,99	1.429,87
Total Geral					2.857,87

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração

que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do órgão Gerenciador

MGH Comercio e Servicos LTDA
HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A025CDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823012 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823012
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA					
CNPJ: 44.173.856/0001-34					
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE CASTRO, Nº 296 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE					
E-MAIL: RELACIONAMENTO@NAINFRA.COM.BR					
FONE: (84) 9 9416-5667					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	14801 - KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB, ABNT2, 1200DPI, PRETO.	Unidade	75	68,10	5.107,50
6	14803 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR DE MESA 3W USB 2.0	Unidade	29	23,20	672,80
13	14810 - MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180- 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF.	Unidade	12	284,92	3.419,04
17	14814 - RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK 16 CANAIS ALIMENTAÇÃO 110V~240V (BIVOLT).	Unidade	15	187,58	2.813,70

Total Geral

12.013,04

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nainfra Brasil Servicos E Tecnologias LTDA
JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A7E055EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823013 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVA MIX LTDA		FONE: (62) 9 9912-8065			
CNPJ: 49.949.246/0001-01					
ENDEREÇO: RUA 115, Nº 414 QUADRA F34 LOTE 2956 – SETOR SUL – GOIÂNIA/GO					
REPRESENTANTE: LELIO BORGES OLIVEIRA					
E-MAIL: NOVAMIXLV@OUTLOOK.COM					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	14806 - ESTABILIZADOR MONOFÁSICO PROTEÇÃO MÁXIMA 330VA/220V.	Unidade	40	115,00	4.600,00
19	14816 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COPRESSOR 220V, COM TERMOSTATO FRONTAL, COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL.	Unidade	21	740,00	15.540,00
31	14828 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 18.000 BTUS INVERTER COMPACT 18.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	Unidade	35	3.000,00	105.000,00
32	14829 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS INVERTER COMPACT 12.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	Unidade	46	1.933,00	88.918,00
33	14830 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 9.000 BTUS INVERTER COMPACT 9.000BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	Unidade	38	1.733,00	65.854,00
Total Geral					279.912,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nova Mix LTDA
LELIO BORGES OLIVEIRA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9A559A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823014 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P D S DE ALMEIDA					
CNPJ: 45.088.720/0001-99					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LUIZ, Nº 1152 BOX 4 – CENTRO – JUAREZ TAVORA/PB					
REPRESENTANTE: PAULO DEMÉTRIO SERPA DE ALMEIDA					
E-MAIL: ALMEIDA.DISTRIBUIDORAJT@GMAIL.COM					
				FONE: (83) 9 8662-5890	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14799 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE i5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ), COM MEMÓRIA RAN DE 8GB DDR4 3200GHZ; COM ARMAZENAMENTO TIPO SSD A PARTIR DE 256GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	Unidade	48	1.089,00	52.272,00
3	14800 - MONITOR 19.5" LED HD WIDESCREEN HDMI 220V; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ; RESOLUÇÃO 1440X900 OU SUPERIOR.	Unidade	55	380,00	20.900,00
8	14804 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT TENSÃO DE ENTRADA 115-220V E SAÍDA 115V.	Unidade	31	230,00	7.130,00
18	14815 - SMART TV LED 32" HDR COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V.	Unidade	19	1.049,00	19.931,00
36	12046 - IMPRESSORA LASER (COMUM) IMPRESSORA LASER (COMUM), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTA TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO; REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	4	1.450,00	5.800,00
Total Geral				106.033,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

P D S De Almeida
PAULO DEMÉTRIO SERPA DE ALMEIDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:9747948E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040823015 - PE-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040823015
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, publicada no diário oficial de 04/08/2023, processo administrativo Nº 0605001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA					
CNPJ: 44.307.153/0001-51					
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 14797 – CASA 17 – VARGEM PEQUENA – RIO DE JANEIRO/RN					
REPRESENTANTE: HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS					
E-MAIL: RRADISTRIBUIDORA@RRADISTRIBUIDORA.COM.BR FONE: (21) 9 8590-9090					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	14811 - PILHA ALCALINA AAA 1,5V EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	Unidade	1.068	6,68	7.134,24
15	14812 - PILHA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	Unidade	1.074	6,79	7.292,46
16	14813 - BATERIA ALCALINA 9V EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	160	9,75	1.560,00
Total Geral					15.986,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Rra Comercio Eletro-Fonia LTDA

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:6227420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 102/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
4	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	7007	- SECRETARIA MUNICIPAL DE		

	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
			571 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			359 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/08/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 2AF80B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2023**

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: GIULLITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
1	Medicamentos ÉTICOS de A a Z, por maior percentual de desconto. Revista Guia de Farmácia.	ESTIMATIVA	1	RS 350.000,00	-11,00%	RS 311.500,00
2	Medicamentos GENÉRICOS de A a Z, por maior percentual de desconto - Revista Guia de Farmácia.	ESTIMATIVA	1	RS 200.000,00	-70,00%	RS 60.000,00
3	Medicamentos SIMILARES de A a Z, por maior percentual de desconto - Revista Guia de Farmácia.	ESTIMATIVA	1	RS 200.000,00	-55,00%	RS 90.000,00
VALOR TOTAL						RS 461.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GIULLITE B MEDEIROS.

21.437.704/0001-04

Valor: R\$ 139.025.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24050001/2023

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima de Azevedo Medeiros**, brasileira, solteira, empresário, portador de RG nº 2831678 ITEP/RN e CPF nº 084.431.464-19, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00006	AMEIXA EM CALDA – embalagem em lata de 150g. Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLÉ	UND	155,00	8,35	1.294,25
00007	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g.	MANIVA	CX	320,00	4,09	1.308,80
00008	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA – embalagem com 500 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	450,00	4,36	1.962,00
00009	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE – embalagem com 200 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	330,00	4,34	1.432,20
00010	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO – embalagem com 200g embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	330,00	4,34	1.432,20
00012	ARROZ TIPO 2 – embalagem plástica de 1kg, tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	TRES MOINHOS	KG	800,00	4,42	3.536,00
00013	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - embalagem plástica de 1kg, arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SERIDO	KG	640,00	5,96	3.814,40
00017	AZEITONA VERDE - Conservadas em embalagem à vácuo, de 200g, em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	UND	140,00	6,00	840,00
00019	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa com 30und, contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	GOMETS	CX	302,00	17,19	5.191,38
00020	BALAS MASTIGAVEIS (MOLES) SABOR MORANGO - Embalagem de 600g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	SANTA RITA	PCT	620,00	10,50	6.510,00
00024	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE) - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	ESTRELA	PCT	1480,00	4,49	6.645,20
00026	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 400g.	ESTRELA	PCT	1700,00	4,39	7.463,00
00027	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL – Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	ESTRELA	PCT	1600,00	5,86	9.376,00
00030	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - embalagem de 50g, café solúvel, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	SANTA CLARA	PCT	185,00	3,69	682,65
00031	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	APTI	CX	190,00	2,43	461,70
00032	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	APTI	CX	190,00	2,43	461,70
00033	CANELA EM PÓ – proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De	natuvida	Tubo	180,00	4,19	754,20

	acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.					
00035	CARNE DE CHARQUE – Embalagem de 1kg, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, à vácuo. Deve conter data de validade de no mínimo 30 dias após o ato da entrega.	CAICO	KG	150,00	29,00	4.350,00
00039	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	323,00	2,98	962,54
00040	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	363,00	2,98	1.081,74
00041	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	333,00	2,99	995,67
00042	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	323,00	3,97	1.282,31
00043	CHÁ DE HIBISCO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	180,00	3,60	648,00
00044	CHÁ DE HORTELA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	270,00	2,99	807,30
00045	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	190,00	2,98	566,20
00046	CHÁ VERDE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	natuvida	CX	190,00	3,94	748,60
00048	CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) – Embalagem de 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	natuvida	PCT	110,00	2,38	261,80
00049	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	SANTA RITA	CX	520,00	32,95	17.134,00
00050	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CBNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de aproximadamente 200g.	APTI	PCT	390,00	9,54	3.720,60
00051	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote contendo 100G.	INDIANO	UND	100,00	2,45	245,00
00053	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA – Pacote contendo 100g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	natuvida	PCT	170,00	2,14	363,80
00055	CREME DE CEBOLA – Tempero em pó, embalagem com peso aproximado de 65g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KODILAR	PCT	170,00	4,95	841,50
00056	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	MOCOCA	CX	1400,00	2,71	3.794,00
00062	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	FUGINI	UND	410,00	3,48	1.426,80
00064	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	JULIETA	UND	890,00	3,12	2.776,80
00065	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CBNPA nº 12, de 1978. Peso 200g.	KODILAR	CX	390,00	3,96	1.544,40
00066	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCÃO DE ARROZ) – farinha de arroz flocada, flocos grandes, brancos, sem sal, sem glúten, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 500g.	SERIDO	PCT	300,00	4,04	1.212,00
00068	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 500g.	FLOKAO	PCT	2800,00	1,54	4.312,00
00076	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA) - Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CBNPA nº 12, de 1978. Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	MARATA	PCT	450,00	6,34	2.853,00
00077	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00078	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00079	GELATINA EM PÓ SABOR UVA - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00080	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - embalagem com 85G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	100,00	1,99	199,00
00083	GRANOLA - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melão de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SÃO BRAZ	PCT	140,00	11,99	1.678,60
00085	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 400g	MOCOCA	CX	550,00	5,49	3.019,50
00086	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	SOY	LT	60,00	9,99	599,40
00087	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI	ITALAC	PCT	950,00	7,98	7.581,00

	POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g					
00089	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	NINHO	LT	510,00	19,78	10.087,80
00090	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	ITALAC	PCT	3400,00	6,96	23.664,00
00093	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 200g. Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a rdc nº276/2005.	DU SUL	UND	310,00	3,94	1.221,40
00095	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	DELINE	POTE	1610,00	6,25	10.062,50
00097	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA - produto à base de trigo, em formato de massa para fazer lasanha, embalagem com 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELAMASSA DE SE	PCT	290,00	7,35	2.131,50
00098	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO - produto à base de trigo, em formato de massa parafuso, embalagem com 500g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELA	PCT	440,00	4,00	1.760,00
00099	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 500g.	ESTRELA	PCT	1600,00	3,51	5.616,00
00101	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 500g.	ESTRELA	UND	470,00	5,78	2.716,60
00102	MILHO P/ MUNGUNZÁ - embalagem plástica c/ 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	330,00	2,98	983,40
00103	MILHO PARA PIPOCA - embalagem de 500g padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	330,00	3,96	1.306,80
00104	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Peso líquido drenado de 200g.	FUGINI	UND	720,00	3,87	2.786,40
00105	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAMPO BELO	UND	45,00	2,83	127,35
00106	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso aproximado 350g.	JULIETA	UND	590,00	2,66	1.569,40
00107	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150 ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAMPO BELO	UND	100,00	2,72	272,00
00112	ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) - embalagem 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	natuvida	PCT	250,00	2,71	677,50
00116	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	natuvida	UND	150,00	2,41	361,50
00117	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	KIONDA	PCT	740,00	8,40	6.216,00
00120	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO – Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	SANTA RITA	PCT	250,00	7,35	1.837,50
00121	PÓ PARA PREPARO DE CANJIQUEINHA – Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	CORINGA	CX	500,00	6,24	3.120,00
00122	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES - embalagem com 150g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	YOKI	UND	100,00	7,25	725,00
00123	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pct. 500g.	CAMIL	PCT	200,00	5,62	1.124,00
00124	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct. 500g.	CAMIL	PCT	200,00	5,64	1.128,00
00129	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	INDAIA	UND	870,00	4,40	3.828,00
00130	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	INDAIA	UND	870,00	4,10	3.567,00
Total:						205.657,89

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AAD9BBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24050001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **E S SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.070.662/0001-54, com Inscrição Estadual nº 20.525.085-8 e sede na Avenida Odilon Gomes De Lima, 1993, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pela Sr. **Raphael Victor De Souza Alves**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 14/08/2001, solteiro, empresário, portador do RG nº 003.457.314 - ITEP/RN e CPF nº 113.868.204-74, residente e domiciliado na Av. Maria Lacerda Montenegro, 850, Apt. 708, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, Cep 59.152-600, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.070.662/0001-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00088	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM LATA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	itambé	LT	400,00	20,00	8.000,00
00110	ÓLEO DE CANOLA - embalagem com 900ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	soya	UND	250,00	8,00	2.000,00
Total:						10.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:709113AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: **compras@lagoanova.rn.gov.br**. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 09/08/2023 às 07h

Encerrando no dia 11/08/2023 às 17h

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT REGULADOR DE MANÔMETRO DE OXIGÊNIO. TOTAL 06 ITENS INCLUSOS NO KIT DESCRITOS ABAIXO- 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 01 COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML - 01 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS 2MT - 01 EXTENSOR DE CATETER 2MT - 01 CONECTOR PARA EMENDAR O CATETER E O EXTENSOR - 01 MICRONEBULIZADOR ADULTO COM COPO PARA MEDICAÇÃO 6ML	6	UND		
	TOTAL				

Atenciosamente

DALLYANE DE MACÊDO MEDEIROS

Subcoord. Técnica de Compras

Publicado por:
Hércules Samuel de Lima Araújo
Código Identificador:6A974CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.458/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.458/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					50.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					50.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3722EB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1057/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1057/2023 Lucrécia/ RN, 8 de agosto de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito Suplementar no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 -	Manutenção da Sec. Finanças		
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 780,00
Total da Ação:					R\$ 780,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 780,00
Valor total Suplementado:					R\$ 780,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			4 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 780,00
Total da Ação:					R\$ 780,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 780,00
Valor total Reduzido:					R\$ 780,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:91456AED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1462/2023					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	4/2023	Data de abertura:	04/08/2023		
Data adjudicação:	08/08/2023	Data homologação:	08/08/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.					

O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
MIRAGEM ATACAREJO LTDA	11.939.808/0001-55	RS 164.440,74			
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	04.351.860/0001-20	RS 94.870,84			
Total:		RS 259.311,58			
MIRAGEM ATACAREJO LTDA - Não Exclusivo		Valor Total: RS 164.440,74			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
207	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	un	9000,0000	RS 2,14	RS 19.260,00
215	BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	un	378,0000	RS 25,50	RS 9.639,00
3787	COLONIA INFANTIL 120ML	un	150,0000	RS 14,30	RS 2.145,00
1086	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	pc	2000,0000	RS 5,35	RS 10.700,00
219	COPOS DESCARTÁVEIS-100X50	pc	1500,0000	RS 3,20	RS 4.800,00
1087	DESINFETANTE DE 1L	un	5000,0000	RS 3,19	RS 15.950,00
222	DETERGENTE 500 ML	un	4000,0000	RS 1,88	RS 7.520,00
3782	FRALDAS DESCATÁVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	un	150,0000	RS 27,50	RS 4.125,00
227	LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	pc	1652,0000	RS 2,35	RS 3.882,20
228	LIMPA VIDRO 500 ML	un	150,0000	RS 7,85	RS 1.177,50
229	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO C/100UNID	pc	500,0000	RS 5,75	RS 2.875,00
231	ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	fr	200,0000	RS 14,99	RS 2.998,00
237	PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	pc	4000,0000	RS 6,45	RS 25.800,00
239	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	pc	1550,0000	RS 5,90	RS 9.145,00
238	PASTILHA SANITÁRIA 35G	un	1000,0000	RS 3,25	RS 3.250,00
3033	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM PCT C/ 10 UNID	pc	1000,0000	RS 3,95	RS 3.950,00
242	RODO DUPLO 41CM	un	500,0000	RS 10,30	RS 5.150,00
1092	SABÃO EM PÓ DE 500G	un	2318,0000	RS 5,28	RS 12.239,04
337	SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ML	fr	500,0000	RS 13,75	RS 6.875,00
252	VASSOURA NYLON	un	800,0000	RS 16,20	RS 12.960,00
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	RS 94.870,84		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
208	ÁLCOOL- 1000 ML	un	1000,0000	RS 8,22	RS 8.220,00
209	ÁLCOOL- GEL-500 ML	un	900,0000	RS 9,90	RS 8.910,00
3785	ALGODÃO SACO C/ 50G	un	180,0000	RS 5,45	RS 981,00
211	AVENTAL DE PLÁSTICO	un	224,0000	RS 11,40	RS 2.553,60
1085	BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	un	37,0000	RS 16,40	RS 606,80
212	BALDE PLÁSTICO- 10LTS	un	250,0000	RS 9,90	RS 2.475,00
216	BÚCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	pc	1200,0000	RS 3,08	RS 3.696,00
1184	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	un	250,0000	RS 8,50	RS 2.125,00
3036	COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	pc	300,0000	RS 4,55	RS 1.365,00
3784	COTONETE CX C/ 75 UNID	un	150,0000	RS 1,99	RS 298,50
220	CREME DENTAL-90G	un	250,0000	RS 5,10	RS 1.275,00
223	ESCOVA PARA SANITÁRIO	un	226,0000	RS 10,75	RS 2.429,50
225	FLANELA P/ LIMPEZA	un	800,0000	RS 2,98	RS 2.384,00
224	FOSFORO-10 CX.	pc	500,0000	RS 2,60	RS 1.300,00
226	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	pc	1668,0000	RS 1,80	RS 3.002,40
1090	PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO.	un	150,0000	RS 10,99	RS 1.648,50
233	PALITO DENTAL C/ 100 UNID	cx	100,0000	RS 0,98	RS 98,00
234	PANO DE CHÃO	un	1000,0000	RS 3,78	RS 3.780,00
235	PANO DE PRATO C/ 12 UNID	pc	200,0000	RS 37,90	RS 7.580,00
236	PANO PERFLEX C/ 5 UNID	pc	156,0000	RS 8,65	RS 1.349,40
1091	SABÃO EM BARRA 500G	un	2000,0000	RS 5,32	RS 10.640,00
248	SABONETE EM TABLETE - 90G	un	582,0000	RS 2,40	RS 1.396,80
3786	SABONETE EM BARRA 80G INFANTIL	un	150,0000	RS 4,95	RS 742,50
3035	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	pc	200,0000	RS 3,59	RS 718,00
243	SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	pc	2268,0000	RS 2,97	RS 6.735,96
244	SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	pc	2646,0000	RS 3,18	RS 8.414,28
3034	SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	pc	500,0000	RS 2,99	RS 1.495,00

250	SHAMPOO 350ML	un	156,0000	R\$ 11,35	R\$ 1.770,60
3783	SHAMPOO INFANTIL 120 ML	un	100,0000	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
251	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	cx	200,0000	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
253	VASSOURA DE PALHA	un	2000,0000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 8 de agosto de 2023

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:ADFF4F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1463/2023					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	5/2023	Data de abertura:	04/08/2023		
Data adjudicação:	08/08/2023	Data homologação:	08/08/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO					
O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
C. TRAJANO PINTO MENDONCA	05.909.473/0001-20	R\$ 18.492,00			
MIRAGEM ATACAREJO LTDA	11.939.808/0001-55	R\$ 348.515,10			
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	04.351.860/0001-20	R\$ 227.575,40			
Total:		R\$ 594.582,50			
C. TRAJANO PINTO MENDONCA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 18.492,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
596	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	kg	2680,0000	R\$ 6,90	R\$ 18.492,00
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 227.575,40		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
566	ACHOCOLATADO DE 200G	un	1800,0000	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
288	AÇÚCAR COMUM	kg	2200,0000	R\$ 4,12	R\$ 9.064,00
602	ADOÇANTE	un	100,0000	R\$ 5,35	R\$ 535,00
310	ALFACE	un	1600,0000	R\$ 2,62	R\$ 4.192,00
568	ALHO	kg	210,0000	R\$ 27,80	R\$ 5.838,00
570	ARROZ DA TERRA	kg	900,0000	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
1103	AVEIA	cx	50,0000	R\$ 3,99	R\$ 199,50
3029	BATATA PALHA PACOTE DE 140 G	g	200,0000	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
7325	BISCOITO ÁGUA E SAL DE 350g	pc	400,0000	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
7329	BISCOITO INTEGRAL DE 350g	un	30,0000	R\$ 6,69	R\$ 200,70
3602	CALABRESA	kg	520,0000	R\$ 29,60	R\$ 15.392,00
577	CARNE CAPRINO	kg	500,0000	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
3780	CARNE DE CHARQUE	kg	110,0000	R\$ 36,40	R\$ 4.004,00
3601	COCO RALADO DE 100G	un	160,0000	R\$ 3,55	R\$ 568,00
580	COLORAL DE 100G	un	470,0000	R\$ 0,95	R\$ 446,50
3600	CORANTE P/ BOLO DE 10ML - CORES VARIADAS	un	80,0000	R\$ 3,35	R\$ 268,00
581	COSTELA BOVINA	kg	800,0000	R\$ 24,20	R\$ 19.360,00
3032	DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300G	un	260,0000	R\$ 4,55	R\$ 1.183,00
3603	EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200G	un	80,0000	R\$ 8,60	R\$ 688,00
3030	EXTRATO DE TOMATE DE 350 G	un	210,0000	R\$ 2,65	R\$ 556,50
582	FARINACEO DE 200G	un	1142,0000	R\$ 6,70	R\$ 7.651,40
3026	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	kg	60,0000	R\$ 6,79	R\$ 407,40
1098	FEIJÃO CARIOCA	kg	180,0000	R\$ 9,75	R\$ 1.755,00
584	FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	kg	320,0000	R\$ 8,70	R\$ 2.784,00
1099	FEIJÃO PRETO	kg	110,0000	R\$ 9,39	R\$ 1.032,90
585	FIGADO BOVINO	kg	450,0000	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
1100	GOMA DE MANDIOCA	kg	110,0000	R\$ 8,95	R\$ 984,50
589	IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	l	3260,0000	R\$ 4,95	R\$ 16.137,00
3604	KIT DE FEIJOADA DE 1KG	un	80,0000	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
3605	LEITE CONDENSADO DE 395G	un	1250,0000	R\$ 6,90	R\$ 8.625,00
590	LEITE EM PÓ DE 200G	g	6580,0000	R\$ 7,80	R\$ 51.324,00
324	MAÇÃ	kg	110,0000	R\$ 11,95	R\$ 1.314,50
7326	MACARRAO PCT COM 400g	pc	2800,0000	R\$ 3,28	R\$ 9.184,00
297	MAIONESE DE 500G	un	160,0000	R\$ 8,40	R\$ 1.344,00
328	MARACUJA	kg	310,0000	R\$ 7,90	R\$ 2.449,00
3031	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G	g	50,0000	R\$ 4,80	R\$ 240,00
3028	MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450G SABORES DIVERSOS	g	110,0000	R\$ 6,85	R\$ 753,50
597	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	g	940,0000	R\$ 6,85	R\$ 6.439,00
608	QUEIJO MUSARELA	kg	60,0000	R\$ 43,80	R\$ 2.628,00
610	SOBRECOXA DE FRANGO	kg	1000,0000	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00

599	TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	un	100,0000	RS 2,35	RS 235,00
600	VINAGRE DE 500 ML	un	300,0000	RS 1,68	RS 504,00
MIRAGEM ATACAREJO LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	RS 348.515,10	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
308	ABACAXI	kg	200,0000	RS 4,65	RS 930,00
601	ACELGA	kg	50,0000	RS 7,59	RS 379,50
571	ARROZ PARBORIZADO	kg	1600,0000	RS 5,62	RS 8.992,00
569	ARROZ POLIDO	kg	1300,0000	RS 5,65	RS 7.345,00
311	BANANA	kg	1300,0000	RS 3,99	RS 5.187,00
312	BATATA DOCE	kg	300,0000	RS 4,63	RS 1.389,00
313	BATATA INGLESIA	kg	1300,0000	RS 6,45	RS 8.385,00
315	BETERRABA	kg	60,0000	RS 6,15	RS 369,00
7327	BISCOITO DOCE DE 350g	un	1200,0000	RS 5,10	RS 6.120,00
7328	BISCOITO SALGADO DE 350g	un	3350,0000	RS 5,10	RS 17.085,00
1095	CAFÉ DE PACOTE DE 250G	g	1800,0000	RS 7,85	RS 14.130,00
604	CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	un	260,0000	RS 3,25	RS 845,00
579	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXAÓ MOLE	kg	1100,0000	RS 37,80	RS 41.580,00
7330	CARNE BOVINA VERDE COXAÓ MOLE OU DURO	kg	1100,0000	RS 37,50	RS 41.250,00
7331	CARNE DE SOL COXAÓ MOLE OU DURO	kg	1000,0000	RS 36,99	RS 36.990,00
316	CEBOLA	kg	750,0000	RS 4,19	RS 3.142,50
317	CENOURA	kg	1060,0000	RS 8,45	RS 8.957,00
435	CHÁ VARIADOS DE 18G/ CX COM 10	cx	980,0000	RS 5,45	RS 5.341,00
1096	COENTRO	un	10000,0000	RS 2,69	RS 26.900,00
3027	CREME DE LEITE DE 200G	un	320,0000	RS 3,60	RS 1.152,00
583	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	kg	250,0000	RS 6,80	RS 1.700,00
587	FUBÁ DE MILHO DE 500G	g	2480,0000	RS 2,15	RS 5.332,00
321	GOLABA	kg	100,0000	RS 5,05	RS 505,00
437	JERIMUM	kg	1470,0000	RS 4,25	RS 6.247,50
323	LARANJA	kg	440,0000	RS 2,90	RS 1.276,00
326	MAMÃO	kg	1860,0000	RS 2,75	RS 5.115,00
591	MARGARINA VEGETAL DE 250G	un	750,0000	RS 4,10	RS 3.075,00
329	MELANCIA	kg	1100,0000	RS 2,05	RS 2.255,00
330	MELÃO	kg	570,0000	RS 3,65	RS 2.080,50
592	ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	l	300,0000	RS 8,15	RS 2.445,00
593	OVOS DE GALINHA	un	16200,0000	RS 0,84	RS 13.608,00
606	PEITO DE FRANGO	kg	3600,0000	RS 12,65	RS 45.540,00
331	PEPINO	kg	50,0000	RS 4,99	RS 249,50
332	PIMENTÃO	kg	260,0000	RS 5,30	RS 1.378,00
3606	PRESUNTO	kg	60,0000	RS 22,50	RS 1.350,00
3607	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	un	800,0000	RS 4,75	RS 3.800,00
333	REPOLHO	kg	70,0000	RS 5,38	RS 376,60
598	SAL PCT DE 1 KG	kg	260,0000	RS 0,95	RS 247,00
334	TOMATE	kg	1350,0000	RS 10,20	RS 13.770,00
335	UVA	kg	160,0000	RS 10,60	RS 1.696,00

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 8 de agosto de 2023

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3F9EB1C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1462/2023					
Modalidade:		Pregão Presencial			
		Número/Ano:	4/2023	Data de abertura:	04/08/2023
		Data adjudicação:	08/08/2023	Data homologação:	08/08/2023
		Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
		Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:		Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
MIRAGEM ATACAREJO LTDA	11.939.808/0001-55	RS 164.440,74			
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	04.351.860/0001-20	RS 94.870,84			
Total:		RS 259.311,58			
MIRAGEM ATACAREJO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1086	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	pc	2000,0000	RS 5,3500	RS 10.700,00
1087	DESINFETANTE DE 1L	un	5000,0000	RS 3,1900	RS 15.950,00
1092	SABÃO EM PÓ DE 500G	un	2318,0000	RS 5,2800	RS 12.239,04
207	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	un	9000,0000	RS 2,1400	RS 19.260,00
215	BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	un	378,0000	RS 25,5000	RS 9.639,00

219	COPOS DESCARTAVEIS-100X50	pc	1500,0000	R\$ 3,2000	R\$ 4.800,00
222	DETERGENTE 500 ML	un	4000,0000	R\$ 1,8800	R\$ 7.520,00
227	LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	pc	1652,0000	R\$ 2,3500	R\$ 3.882,20
228	LIMPA VIDRO 500 ML	un	150,0000	R\$ 7,8500	R\$ 1.177,50
229	LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	pc	500,0000	R\$ 5,7500	R\$ 2.875,00
231	ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	fr	200,0000	R\$ 14,9900	R\$ 2.998,00
237	PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	pc	4000,0000	R\$ 6,4500	R\$ 25.800,00
238	PASTILHA SANITÁRIA 35G	un	1000,0000	R\$ 3,2500	R\$ 3.250,00
239	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	pc	1550,0000	R\$ 5,9000	R\$ 9.145,00
242	RODO DUPLO 41CM	un	500,0000	R\$ 10,3000	R\$ 5.150,00
252	VASSOURA NYLON	un	800,0000	R\$ 16,2000	R\$ 12.960,00
3033	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM PCT C/ 10 UNID	pc	1000,0000	R\$ 3,9500	R\$ 3.950,00
337	SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ML	fr	500,0000	R\$ 13,7500	R\$ 6.875,00
3782	FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	un	150,0000	R\$ 27,5000	R\$ 4.125,00
3787	COLONIA INFANTIL 120ML	un	150,0000	R\$ 14,3000	R\$ 2.145,00

Valor Total: R\$ 164.440,74

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1085	BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	un	37,0000	R\$ 16,4000	R\$ 606,80
1090	PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	un	150,0000	R\$ 10,9900	R\$ 1.648,50
1091	SABÃO EM BARRA 500G	un	2000,0000	R\$ 5,3200	R\$ 10.640,00
1184	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	un	250,0000	R\$ 8,5000	R\$ 2.125,00
208	ÁLCOOL- 1000 ML	un	1000,0000	R\$ 8,2200	R\$ 8.220,00
209	ÁLCOOL- GEL-500 ML	un	900,0000	R\$ 9,9000	R\$ 8.910,00
211	AVENTAL DE PLÁSTICO	un	224,0000	R\$ 11,4000	R\$ 2.553,60
212	BALDE PLÁSTICO- 10LTS	un	250,0000	R\$ 9,9000	R\$ 2.475,00
216	BÚCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	pc	1200,0000	R\$ 3,0800	R\$ 3.696,00
220	CREME DENTAL-90G	un	250,0000	R\$ 5,1000	R\$ 1.275,00
223	ESCOVA PARA SANITÁRIO	un	226,0000	R\$ 10,7500	R\$ 2.429,50
224	FOSFORO-10 CX.	pc	500,0000	R\$ 2,6000	R\$ 1.300,00
225	FLANELA P/ LIMPEZA	un	800,0000	R\$ 2,9800	R\$ 2.384,00
226	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	pc	1668,0000	R\$ 1,8000	R\$ 3.002,40
233	PALITO DENTAL C/ 100 UNID	cx	100,0000	R\$ 0,9800	R\$ 98,00
234	PANO DE CHÃO	un	1000,0000	R\$ 3,7800	R\$ 3.780,00
235	PANO DE PRATO C/ 12 UNID	pc	200,0000	R\$ 37,9000	R\$ 7.580,00
236	PANO PERFLEX C/ 5 UNID	pc	156,0000	R\$ 8,6500	R\$ 1.349,40
243	SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	pc	2268,0000	R\$ 2,9700	R\$ 6.735,96
244	SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	pc	2646,0000	R\$ 3,1800	R\$ 8.414,28
248	SABONETE EM TABLETE - 90G	un	582,0000	R\$ 2,4000	R\$ 1.396,80
250	SHAMPOO 350ML	un	156,0000	R\$ 11,3500	R\$ 1.770,60
251	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	cx	200,0000	R\$ 13,3000	R\$ 2.660,00
253	VASSOURA DE PALHA	un	2000,0000	R\$ 1,5900	R\$ 3.180,00
3034	SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	pc	500,0000	R\$ 2,9900	R\$ 1.495,00
3035	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	pc	200,0000	R\$ 3,5900	R\$ 718,00
3036	COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UNID	pc	300,0000	R\$ 4,5500	R\$ 1.365,00
3783	SHAMPOO INFANTIL120 ML	un	100,0000	R\$ 10,4000	R\$ 1.040,00
3784	COTONETE CX C/ 75 UNID	un	150,0000	R\$ 1,9900	R\$ 298,50
3785	ALGODÃO SACO C/ 50G	un	180,0000	R\$ 5,4500	R\$ 981,00
3786	SABONETE EM BARRA 80G INFANTIL	un	150,0000	R\$ 4,9500	R\$ 742,50

Valor Total: R\$ 94.870,84

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 8 de agosto de 2023

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:60809D55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1463/2023					
Modalidade:		Pregão Presencial			
Número/Ano:	5/2023	Data de abertura:	04/08/2023		
Data adjudicação:	08/08/2023	Data homologação:	08/08/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	05.909.473/0001-20	R\$ 18.492,00
MIRAGEM ATACAREJO LTDA	11.939.808/0001-55	R\$ 348.515,10
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	04.351.860/0001-20	R\$ 227.575,40
Total:		R\$ 594.582,50

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
596	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	kg	2680,0000	R\$ 6,9000	R\$ 18.492,00

Valor Total: R\$ 18.492,00

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1098	FEIJÃO CARIOCA	kg	180,0000	R\$ 9,7500	R\$ 1.755,00
1099	FEIJÃO PRETO	kg	110,0000	R\$ 9,3900	R\$ 1.032,90
1100	GOMA DE MANDIOCA	kg	110,0000	R\$ 8,9500	R\$ 984,50
1103	AVEIA	cx	50,0000	R\$ 3,9900	R\$ 199,50
288	açúcar comum	kg	2200,0000	R\$ 4,1200	R\$ 9.064,00
297	MAIONESE DE 500G	un	160,0000	R\$ 8,4000	R\$ 1.344,00
3026	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	kg	60,0000	R\$ 6,7900	R\$ 407,40
3028	MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450G SABORES DIVERSOS	g	110,0000	R\$ 6,8500	R\$ 753,50
3029	BATATA PALHA PACOTE DE 140 G	g	200,0000	R\$ 5,9200	R\$ 1.184,00
3030	EXTRATO DE TOMATE DE 350 G	un	210,0000	R\$ 2,6500	R\$ 556,50
3031	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G	g	50,0000	R\$ 4,8000	R\$ 240,00
3032	DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300G	un	260,0000	R\$ 4,5500	R\$ 1.183,00
310	ALFACE	un	1600,0000	R\$ 2,6200	R\$ 4.192,00
324	MAÇÃ	kg	110,0000	R\$ 11,9500	R\$ 1.314,50
328	MARACUJA	kg	310,0000	R\$ 7,9000	R\$ 2.449,00
3600	CORANTE P/ BOLO DE 10ML - CORES VARIADAS	un	80,0000	R\$ 3,3500	R\$ 268,00
3601	COCO RALADO DE 100G	un	160,0000	R\$ 3,5500	R\$ 568,00
3602	CALABRESA	kg	520,0000	R\$ 29,6000	R\$ 15.392,00
3603	EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200G	un	80,0000	R\$ 8,6000	R\$ 688,00
3604	KIT DE FEIJOADA DE 1KG	un	80,0000	R\$ 19,9000	R\$ 1.592,00
3605	LEITE CONDENSADO DE 395G	un	1250,0000	R\$ 6,9000	R\$ 8.625,00
3780	CARNE DE CHARQUE	kg	110,0000	R\$ 36,4000	R\$ 4.004,00
566	ACHOCOLATADO DE 200G	un	1800,0000	R\$ 3,0500	R\$ 5.490,00
568	ALHO	kg	210,0000	R\$ 27,8000	R\$ 5.838,00
570	ARROZ DA TERRA	kg	900,0000	R\$ 6,0000	R\$ 5.400,00
577	CARNE CAPRINO	kg	500,0000	R\$ 29,8000	R\$ 14.900,00
580	COLORAL DE 100G	un	470,0000	R\$ 0,9500	R\$ 446,50
581	COSTELA BOVINA	kg	800,0000	R\$ 24,2000	R\$ 19.360,00
582	FARINÁCEO DE 200G	un	1142,0000	R\$ 6,7000	R\$ 7.651,40
584	FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	kg	320,0000	R\$ 8,7000	R\$ 2.784,00
585	FIGADO BOVINO	kg	450,0000	R\$ 19,0000	R\$ 8.550,00
589	IOGURTE DE 1 LT. SABOR FRUTAS	l	3260,0000	R\$ 4,9500	R\$ 16.137,00
590	LEITE EM PÓ DE 200G	g	6580,0000	R\$ 7,8000	R\$ 51.324,00
597	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	g	940,0000	R\$ 6,8500	R\$ 6.439,00
599	TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	un	100,0000	R\$ 2,3500	R\$ 235,00
600	VINAGRE DE 500 ML	un	300,0000	R\$ 1,6800	R\$ 504,00
602	ADOÇANTE	un	100,0000	R\$ 5,3500	R\$ 535,00
608	QUEIJO MUSARELA	kg	60,0000	R\$ 43,8000	R\$ 2.628,00
610	SOBRECOXA DE FRANGO	kg	1000,0000	R\$ 10,1000	R\$ 10.100,00
7325	BISCOITO ÁGUA E SAL DE 350g	pc	400,0000	R\$ 5,1800	R\$ 2.072,00
7326	MACARRAO PCT COM 400g	pc	2800,0000	R\$ 3,2800	R\$ 9.184,00
7329	BISCOITO INTEGRAL DE 350g	un	30,0000	R\$ 6,6900	R\$ 200,70

Valor Total: R\$ 227.575,40

MIRAGEM ATACAREJO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1095	CAFÉ DE PACOTE DE 250G	g	1800,0000	R\$ 7,8500	R\$ 14.130,00
1096	COENTRO	un	10000,0000	R\$ 2,6900	R\$ 26.900,00
3027	CREME DE LEITE DE 200G	un	320,0000	R\$ 3,6000	R\$ 1.152,00
308	ABACAXI	kg	200,0000	R\$ 4,6500	R\$ 930,00
311	BANANA	kg	1300,0000	R\$ 3,9900	R\$ 5.187,00
312	BATATA DOCE	kg	300,0000	R\$ 4,6300	R\$ 1.389,00
313	BATATA INGLESA	kg	1300,0000	R\$ 6,4500	R\$ 8.385,00
315	BETERRABA	kg	60,0000	R\$ 6,1500	R\$ 369,00
316	CEBOLA	kg	750,0000	R\$ 4,1900	R\$ 3.142,50
317	CENOURA	kg	1060,0000	R\$ 8,4500	R\$ 8.957,00
321	GOLABA	kg	100,0000	R\$ 5,0500	R\$ 505,00
323	LARANJA	kg	440,0000	R\$ 2,9000	R\$ 1.276,00
326	MAMAO	kg	1860,0000	R\$ 2,7500	R\$ 5.115,00
329	MELANCIA	kg	1100,0000	R\$ 2,0500	R\$ 2.255,00
330	MELÃO	kg	570,0000	R\$ 3,6500	R\$ 2.080,50
331	PEPINO	kg	50,0000	R\$ 4,9900	R\$ 249,50
332	PIMENTÃO	kg	260,0000	R\$ 5,3000	R\$ 1.378,00
333	REPOLHO	kg	70,0000	R\$ 5,3800	R\$ 376,60
334	TOMATE	kg	1350,0000	R\$ 10,2000	R\$ 13.770,00
335	UVA	kg	160,0000	R\$ 10,6000	R\$ 1.696,00
3606	PRESUNTO	kg	60,0000	R\$ 22,5000	R\$ 1.350,00
3607	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	un	800,0000	R\$ 4,7500	R\$ 3.800,00
435	CHÁ VARIADOS DE 18G/ CX COM 10	cx	980,0000	R\$ 5,4500	R\$ 5.341,00
437	JERIMUM	kg	1470,0000	R\$ 4,2500	R\$ 6.247,50
569	ARROZ POLIDO	kg	1300,0000	R\$ 5,6500	R\$ 7.345,00
571	ARROZ PARBORIZADO	kg	1600,0000	R\$ 5,6200	R\$ 8.992,00
579	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	kg	1100,0000	R\$ 37,8000	R\$ 41.580,00
583	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	kg	250,0000	R\$ 6,8000	R\$ 1.700,00
587	FUBÁ DE MILHO DE 500G	g	2480,0000	R\$ 2,1500	R\$ 5.332,00
591	MARGARINA VEGETAL DE 250G	un	750,0000	R\$ 4,1000	R\$ 3.075,00
592	ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	l	300,0000	R\$ 8,1500	R\$ 2.445,00
593	OVOS DE GALINHA	un	16200,0000	R\$ 0,8400	R\$ 13.608,00
598	SAL PCT DE 1 KG	kg	260,0000	R\$ 0,9500	R\$ 247,00
601	ACELGA	kg	50,0000	R\$ 7,5900	R\$ 379,50
604	CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	un	260,0000	R\$ 3,2500	R\$ 845,00
606	PEITO DE FRANGO	kg	3600,0000	R\$ 12,6500	R\$ 45.540,00
7327	BISCOITO DOCE DE 350g	un	1200,0000	R\$ 5,1000	R\$ 6.120,00

7328	BISCOITO SALGADO DE 350g	un	3350,0000	R\$ 5,1000	R\$ 17.085,00
7330	CARNE BOVINA VERDE COXAO MOLE OU DURO	kg	1100,0000	R\$ 37,5000	R\$ 41.250,00
7331	CARNE DE SOL COXAO MOLE OU DURO	kg	1000,0000	R\$ 36,9900	R\$ 36.990,00
Valor Total: R\$ 348.515,10					

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 8 de agosto de 2023

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FC7D8290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Equipamentos Hospitalares destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080202023 - 02/08/2023							
VENCEDOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA							
CNPJ: 12.581.380/0001-84							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
12	Carro Maca Simples, Confeccionado em aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais	ALFRS / ALF-CMI 01	Und	3	1.100,00	3.300,00	
TOTAL							3.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080252023 - 02/08/2023							
VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA							
CNPJ: 44.460.306/0001-04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
10	Carro de Curativos, em aço inoxidável, acompanhando balde e bacia	PROPRIA	Und	2	500,00	1.000,00	
13	Mesa de Exames, com armário, confeccionado em madeira-MDF	PROPRIA	Und	3	750,00	2.250,00	
TOTAL							3.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080212023 - 02/08/2023							
VENCEDOR: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN							
CNPJ: 18.258.209/0001-15							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
7	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), confeccionado em silicone, com válvula de PEEP, válvula unidirecional e reservatório	XIAMEN	Und	2	119,98	239,96	
TOTAL							239,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080222023 - 02/08/2023							
VENCEDOR: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 21.971.041/0001-03							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
18	Balança Antropométrica para Obesos, modo de operação digital	LIDER - P300C	Und	4	1.020,00	4.080,00	
TOTAL							4.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080242023 - 02/08/2023							
VENCEDOR: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 42.650.279/0001-07							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Estetoscópio Adulto, auscultador confeccionado em aço inoxidável, tipo duplo.	PREMIUM ADULTO	Und	16	20,00	320,00	
3	Esfigmomanômetro Adulto, tipo analógico, braçadeira em nylon ou tecido em algodão.	PREMIUM ADULTO	Und	7	60,00	420,00	
5	Suporte de Soro, tipo pedestal, confeccionado em aço inoxidável.	RENASCER PEDESTAL	Und	3	135,00	405,00	
6	Nebulizador Portátil, tipo compressor, com 01 saída simultânea.	G TECH PORTATIL	Und	3	100,00	300,00	
8	Desfibrilador Convencional, sem medição de impedância	INSTRAMED ION	Und	2	6.100,00	12.200,00	
11	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu), confeccionado em silicone, com reservatório, aplicação infantil, com Válvula unidirecional	FARMATEX INFANTIL	Und	2	130,00	260,00	
14	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação LED, com haste flexível.	RENASCER LED	Und	2	200,00	400,00	
15	Cadeira de Rodas Adulto, pés removíveis, confeccionado em aço/ferro pintado, braços fixos, sem elevação de pernas e suporte de soro	PROLIFE ADULTO	Und	3	600,00	1.800,00	
17	Otoscópio Simples, iluminação direta / halógena - xenon, composição de 5 a 10 espelhos reutilizáveis	MIKATOS PORTATIL	Und	5	190,00	950,00	
20	Oxímetro de Pulso: de mesa com 01 sensor	LEPU / PC 66B	Und	3	600,00	1.800,00	
21	Cadeira de Rodas para Obeso: capacidade de 130 kg a 159 kg, com braços escamoteável e pés	PROLIFE	Und	4	900,00	3.600,00	

	removíveis	LIBERTY OBESO				
22	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: com fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, com válvula de segurança, frasco termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt	ASPIRATEX / 6005	Und	2	1.600,00	3.200,00
TOTAL						25.655,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080232023 - 02/08/2023						
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Poltrona Hospitalar, confeccionada em aço ou ferro pintado, assento e encosto em estofado courvini, capacidade até 10 kg, reclinção em acionamento manual.	SALUTEM	Und	2	810,00	1.620,00
4	Glicosímetro, com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador	ON CALL PLUS	Und	20	80,00	1.600,00
9	Laringoscópio Adulto, Tipo fibra óptica integrada, iluminação LED, 03 lâminas rígidas aço inoxidável	OXIGEL	Und	2	114,00	228,00
23	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica adulta, com rodízios, com colchão hospitalar mínimo D 28, acionamento por manivela 03, cabeceira/paseira em poliuretano / similar, grades laterais em aço inoxidável.	SALUTEM	Und	4	2.800,00	11.200,00
TOTAL						14.648,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080262023 - 02/08/2023						
VENCEDOR: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 50.867.070/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Centrífuga Laboratorial, para tubosS – mín. 04 amostras, tecnologia digital	MEDMAX / 80 2B	Und	2	1.580,00	3.160,00
19	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros): modo de operação digital, com capacidade até 25 litros	ALT / 12LT	Und	2	3.780,00	7.560,00
TOTAL						10.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

12.581.380/0001-84

Valor: R\$ 3.300,00

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 3.250,00

- CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN.

18.258.209/0001-15

Valor: R\$ 239,96

- K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI.

21.971.041/0001-03

Valor: R\$ 4.080,00

- LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

42.650.279/0001-07

Valor: R\$ 25.655,00

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 14.648,00

- RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

50.867.070/0001-10

Valor: R\$ 10.720,00

Total: R\$ 61.892,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:391883DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 41 PROCESSO Nº 5.534/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 41
PROCESSO Nº 5.534/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA CONserto DE BOMBA SUBMERSA JUSTIFICATIVA

Para atender às necessidades das comunidades rurais de nosso município faz-se imprescindível a aquisição de material elétrico para conserto de bomba submersa, visando garantir o abastecimento de água das famílias rurais cuja qual residem. Considerando que o uso desta é indispensável para o fornecimento contínua da água, evitando assim que os munícipes sofram com a falta de água naquele setor.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA					
CNPJ: 70.316.197/0001-76					
R DR BARATA, 192, RIBEIRA, NATAL/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
01	0022822 - RELES FALTA FASE	UNID	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
02	0022823 - RELES NIVEL	UNID	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
03	0022824 - RELES TERMICOS (PROTEÇÃO) DE 4 A 6.3 AMP	UNID	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
04	0022825 - RELES TERMICOS (PROTEÇÃO) DE 6 A 8 AMP	UNID	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
Valor Total: R\$ 3.290,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2023

ROBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal da Agricultura, dos Recursos Hidridos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:B5C40716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41 PROCESSO Nº 5.534/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41

PROCESSO Nº 5.534/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA CONserto DE BOMBA SUBMERSA JUSTIFICATIVA

Para atender às necessidades das comunidades rurais de nosso município faz-se imprescindível a aquisição de material elétrico para conserto de bomba submersa, visando garantir o abastecimento de água das famílias rurais cuja qual residem. Considerando que o uso desta é indispensável para o fornecimento contínua da água, evitando assim que os munícipes sofram com a falta de água naquele setor.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA					
CNPJ: 70.316.197/0001-76					
R DR BARATA, 192, RIBEIRA, NATAL/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
01	0022822 - RELES FALTA FASE	UNID	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
02	0022823 - RELES NIVEL	UNID	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
03	0022824 - RELES TERMICOS (PROTEÇÃO) DE 4 A 6.3 AMP	UNID	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
04	0022825 - RELES TERMICOS (PROTEÇÃO) DE 6 A 8 AMP	UNID	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
Valor Total: R\$ 3.290,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 81, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 81, de 01 de Junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.873,32 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					178.873,32
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					2.687,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				2.687,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.624,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					21.200,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				21.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.200,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					87,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				87,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	87,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					89.478,13
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				89.478,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.512,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	10.249,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.525,97
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					65.421,19
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				835,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	835,96
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				64.585,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.479,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	9.916,04
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
Anexo II (Redução)					178.873,32
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					2.774,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				2.774,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.687,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	87,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					31.306,04

	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				31.306,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	9.916,04
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.200,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					5.102,01
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				5.102,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.102,01
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					84.376,12
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				5.147,98
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.147,98
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				79.228,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	79.228,14
09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					55.315,15
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				55.315,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	835,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.479,19

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador: AB6C0572

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 82, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº 82, DE 02 de Junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 642.797,73 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					642.797,73
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					171.422,99
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				171.422,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	171.422,99
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					62.623,77
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.629,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.629,93
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				262,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	262,02
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				56.731,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	56.731,82
06.001 Fundo Municipal de Saúde					398.579,58

	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				162.200,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.747,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.857,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	125.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				3.325,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.268,29
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				27.407,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.407,83
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				47.497,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	34.337,93
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	13.160,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				57,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				22.055,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.488,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	910,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.600,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				11.747,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.747,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				7.152,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.950,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.202,10
	2019 Manutenção do CAPS				16.602,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.193,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.980,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	371,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				49.189,33
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.897,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.165,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.784,01
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	168,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	975,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				39.745,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.595,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.123,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.209,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	104,13
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	714,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				11.597,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.746,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.417,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.329,35
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					10.171,39
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				1.828,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.828,17
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				1.983,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.983,97
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de				4.003,85

	Assistência social, do trabalho e da habitação				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.253,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.750,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				1.455,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	0,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.455,30
Anexo II (Redução)					642.797,73
02.001	Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.253,35
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.253,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	0,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.253,25
03.001	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				189.241,54
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				189.241,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	11.288,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	5.629,93
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	172.322,99
05.001	Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport				62.312,48
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				2.035,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.035,17
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				3.545,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.545,49
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				17.737,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	17.737,70
	2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				28.994,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.451,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	23.542,31
06.001	Fundo Municipal de Saúde				389.275,53
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				94,11
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	19,11
	1118 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica				173,31
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	173,31
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				3.313,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.313,21
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				146.993,35
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	146.993,35
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				68.585,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	68.585,95
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				37.616,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	37.616,38
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.983,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.983,97
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				21.117,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.085,33
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	32,44
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				1.635,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.564,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	34,24
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12,56
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	25,00
	2019 Manutenção do CAPS				143,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	25,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	16000000	0001	71,50

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21,50
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				102.441,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	102.441,08
	2074 Manutenção do NASF				29,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29,20
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				5.032,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.028,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,71
	2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola				75,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				14,29
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3,76
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9,70
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	0,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	0,29
	2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus				26,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	25,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1,85
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					714,83
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				714,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	714,83

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:23B322F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 133, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 133, DE 01 de Junho de 2023.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 562.757,46 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constituir fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					562.757,46
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					1.116,83
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				870,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	870,25
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				246,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	246,58
03 .001 Sec. Mun. de					38.456,50

Administração e Gestão de Pessoas					
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				38.456,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	573,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.282,80
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					413,28
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				413,28
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	413,28
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					63.054,16
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				987,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	320,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	347,50
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.181,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.818,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.362,55
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				4.598,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.598,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				1.538,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.538,88
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				20.960,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.960,00
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				1.573,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.573,80
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				7.816,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.816,60
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				10.849,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.849,76
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				4.548,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.548,19
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					386.071,90
	1118 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica				23.101,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	23.101,93
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Saúde				2.245,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.245,50
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				10.547,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.035,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	512,84
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				160.038,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	160.038,13
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				82.357,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	82.357,02
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				72.083,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.815,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	54.268,67
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				24.931,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	7.458,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	11.582,49
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				10.766,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	10.116,46
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					54.089,70
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				11.237,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.698,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	539,87
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				1.550,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	550,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças,				9.619,86

	adolescentes e idosos - SCFV				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	67,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.551,98
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				19.118,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	6.998,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	12.120,00
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				10.562,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	502,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.060,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					2.210,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				2.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.210,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					17.345,09
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				17.345,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	102,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.242,50
Anexo II (Redução)					562.757,46
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					1.116,83
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.116,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	870,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	246,58
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					38.456,50
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				38.456,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	37.856,50
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					413,28
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				413,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,28
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					63.054,16
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				4.682,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.362,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	320,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				667,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	667,50
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				9.860,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.860,54
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				4.598,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.598,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				33.348,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	33.348,64
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				1.429,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.429,80
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				144,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	144,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.774,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.774,94
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				4.548,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.548,19
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					386.071,90
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				35.197,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	512,84
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.684,42
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				186.167,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	170.073,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	411,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	351,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.385,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	8.700,61
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.245,50
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				154.440,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	154.440,69

	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				2.183,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	238,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	945,05
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.168,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	852,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	315,92
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				4.107,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	2.855,64
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				15,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15,93
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.791,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.409,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	371,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.010,83
07 .001 Fundo Mun.de Assis. Social, do Trab. e da Habit.					54.089,70
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				9.140,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	539,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.600,53
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				3.349,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.405,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	485,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	248,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	160,31
	2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				4.527,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.377,69
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.575,00
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola				3.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.575,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	525,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				6.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.060,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.050,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.050,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				9.770,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.460,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.617,69
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	525,00
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				738,32
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	135,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	82,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	210,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				3.245,31
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	850,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	318,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	251,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	525,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				13.058,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	6.060,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	331,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	465,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	6.060,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	141,01
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					2.210,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				2.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.210,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					17.345,09
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				17.345,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.242,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	102,59

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4BF84D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2023 - ALTERA QDD 2023**

PORTARIANº 214, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.146.856,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.146.856,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					14.200,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					134.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				54.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				80.000,00
		3.3.90.47	15000000	0001	80.000,00

		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					11.400,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				11.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	11.400,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.500,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.500,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.300,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	6.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				40.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.800,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.600,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					8.022,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				22,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	22,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				8.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.800,00
	2056 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					423.130,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				36.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	36.800,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF				41.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				339.230,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.940,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.940,00
		3.1.90.94	15000000	0001	4.500,00

		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	69.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	102.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	82.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	31.800,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.900,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					470.504,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				26.330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				130.004,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	108.004,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	16.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				25.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				53.670,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	53.670,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					1.146.856,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					14.200,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.800,00
		3.3.90.30	15000000	0001	1.000,00

		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					134.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.040,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	930,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	110,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				121.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	121.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				12.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.060,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					11.400,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				11.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.400,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.500,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17510000	0001	2.500,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.300,00
	2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2035 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				2.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	340,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	340,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.930,00
	2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				3.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.340,00
	1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE E DUCAÇÃO INFANTIL				11.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.530,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				30.060,00
		3.1.90.04	15001001	0001	2.050,00

		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.130,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.560,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	540,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.330,00
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
	1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.600,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					8.022,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				22,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.800,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				4.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.800,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					423.130,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	15001002	0001	1.000,00

		CONSUMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				150.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.750,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				3.410,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				31.315,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	390,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	770,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				19.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	8.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.100,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				43.080,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.130,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130,00
		4.4.90.51 OBRAS	15001002	0001	9.420,00

		E INSTALAÇÕES			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22.270,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				13.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	370,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				11.775,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	220,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	610,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.940,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.080,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				80.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.940,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	722,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.726,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.570,00

		GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.420,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.100,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				47.505,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	205,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	270,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.780,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				905,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	16000000	0001	590,00

		DETERMINADO			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	315,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC				60,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				4.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.200,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.630,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.400,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				4.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.560,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.100,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.300,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					470.504,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				57.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.100,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				277.304,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	12.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	198.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	66.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	4,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				19.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15400000	0001	15.200,00

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				24.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	24.300,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				48.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	8.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.020,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	27.800,00
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				10.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.700,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:78E07B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 276, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.566,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.566,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.566,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					1.000,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.100,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					66,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				66,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	66,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				2.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.100,00
Anexo II (Redução)					5.566,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					1.000,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.100,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					66,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				66,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				2.400,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.100,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3A819F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 277/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 277, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 770.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					770.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:47678F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 275/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 275, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, 01 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					27.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					27.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	570,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.130,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.900,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F1E61883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO RECLASSIFICAÇÃO**

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 100

RECLASSIFICAÇÃO DE CONVOCADOS – EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Nº	CANDIDATO	DT	I DADE	etapa 1	etapa 2	etapa 3	nota	SITUAÇÃO
01	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA	***	**	2,5	6,0	10,0	18,50	aprovado
02	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA	***	**	2,5	5,0	10,0	17,50	aprovado
03	FRANCISCO LIMA BARBOSA	***	**	1,0	5,0	10,0	16,00	aprovado
04	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA	***	**	3,0	3,0	9,75	15,75	classificado
05	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	***	**	2,5	3,0	10,0	15,50	classificado
06	TASSIO RENAN GOMES PINTO	***	**	5,0	1,0	8,50	14,50	classificado
07	JOSE ALLYSSON PINHEIRO DUTRA	***	**	1,5	3,0	9,75	14,25	classificado
08	PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA	***	**	1,0	3,0	10,0	14,00	classificado
09	VALDERIR FREITAS DA SILVA	19.2.85	38	1,0	3,0	9,75	13,75	classificado
10	JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA	11.8.97	25	0	4,0	9,75	13,75	classificado
11	ELIEDSON NOBRE	***	**	1,5	3,0	8,75	13,25	classificado
12	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	***	**	0	3,0	9,75	12,75	classificado
13	ANTONIO SOBRINHO	***	**	3,0	1,0	7,25	11,25	classificado
14	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA	***	**	2,5	6,0	10,0	18,50	RECLASSIFICADO
15	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA	***	**	2,5	5,0	10,0	17,50	RECLASSIFICADO
16	FRANCISCO LIMA BARBOSA	***	**	1,0	5,0	10,0	16,00	RECLASSIFICADO
	DANIEL DANILO DE SOUZA SANTOS	***	**	1,5	6,0	faltou	*	eliminado
	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	***	**	1,5	1,0	*	*	reprovado
	ANTONIO PEREIRA NOBRE	***	**	4,5	2,0	*	*	reprovado
	MARCOS ADRIANO DE BESSA	***	**	0,5	*	8,75	*	eliminado
	FRANCISCO LIZOMAR ROCHA	***	**	0	faltou	*	*	eliminado
	FRANCISCO EVERTON DE OLIV. JUNIOR	***	**	1,5	faltou	*	*	eliminado

Portalegre, 08 de agosto de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão - Portaria nº 009/2023

FRANCISCO CHARLES DE SOUZA OLIVEIRA

Membro da Comissão - Portaria nº 009/2023

GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA

Membro da Comissão - Portaria nº 009/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FD60D30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

MOISES NUNES DE MORAIS

CNPJ: 15.865.698/0001-85

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2023 PE

MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
58	12552 - COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores – fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior “VIGILANCIA SANITÁRIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILANCIA SANITÁRIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	8	73,50	588,00
59	12553 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “MOTORISTA” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	200	35,00	7.000,00
60	12554 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior “GUARDA MUNICIPAL” na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco “GUARDA MUNICIPAL”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	10	73,10	731,00
61	12555 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior “ASG” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	12	120,00	1.440,00
62	12556 - COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão “FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca:	UNID	20	44,00	880,00

	MNCV				
63	6744 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	40	21,50	860,00
64	6745 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	10	21,50	215,00
65	6746 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	150	19,50	2.925,00
66	6747 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,50	1.850,00
67	6748 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,00	1.800,00
68	6749 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	50	19,00	950,00
69	6750 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	10	18,50	185,00
70	6751 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	70	18,50	1.295,00
71	6752 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,50	1.850,00
72	6753 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	200	18,50	3.700,00
73	6738 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	50	28,50	1.425,00
74	6739 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	150	28,50	4.275,00
75	6740 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	200	28,50	5.700,00
76	6743 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	155	23,00	3.565,00
77	6742 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	210	22,50	4.725,00
78	6741 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	215	21,50	4.622,50
79	12990 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (M) Marca: MNCV	UNID	20	73,50	1.470,00
80	12991 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (G) Marca: MNCV	UNID	20	73,50	1.470,00
81	12992 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (GG) Marca: MNCV	UNID	20	74,50	1.490,00
82	12561 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. Marca: MNCV	UNID	78	39,50	3.081,00
83	12562 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. Marca: MNCV	UNID	98	39,50	3.871,00
85	12564 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. Marca: MNCV	UNID	278	39,50	10.981,00
86	12565 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. Marca: MNCV	UNID	88	39,50	3.476,00
87	12566 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. Marca: MNCV	UNID	28	19,50	546,00
88	12567 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. Marca: MNCV	UNID	38	19,50	741,00
89	12568 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. Marca: MNCV	UNID	50	19,50	975,00
90	12569 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. Marca: MNCV	UNID	50	19,50	975,00
91	12570 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. Marca: MNCV	UNID	40	19,50	780,00
Total					80.437,50

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

MOISES NUNES DE MORAIS

CNPJ: 15.865.698/0001-85

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9D5A0940

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito do Município
Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

SERESTA LTDA
CNPJ: 45.557.614/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE

SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12862 - KIT BANDA KIT BANDA (- 04 TROMPETES EM SIB -04 TOMBONES DE MARCHA EM SIB - 01 TROMPA DA MARCHA EM SIB - 01 EUPHONIUM RM SIB - 01 TUBA ¼ SI BEMOL - 01 CAIXAS TENOR DE MARCHA - 01 BUMBO DE MARCHA - 01 PAR DE PRATOS -14 ESTANTES DE PARTITURA Marca: TROMPETE: VOGGA TROMBONE: MICHAEL - TROMPA: MICHAEL - EUPHONIUM: MICHAEL - TUBA 3/4: MICHAEL - CAIXA TENOR DE MARCHA: MICHAEL - BUMBO DE MARCHA: MICHAEL - PAR DE PRATOS DE 14: MICHAEL - ESTANTE DE PAR	UNID	3	37.883,00	113.649,00
Total					113.649,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

SERESTA LTDA

CNPJ: 45.557.614/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:82CF673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE

DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm) Marca: dentsply	Tub	183	22,09	4.042,47
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) Marca: dentsply	Tub	183	22,09	4.042,47
33	2431 - Iometro de vidro (líquido) Marca: fgm	UNID	56	17,96	1.005,76
34	2432 - Iometro de vidro (maxxion pó) Marca: fgm	UNID	56	22,73	1.272,88
37	2437 - Limas 1ª série 25m Marca: WILCOS	cx	134	18,95	2.539,30
38	2438 - Limas 1ª série 21m Marca: WILCOS	cx	134	18,95	2.539,30
39	2439 - Limas 2ª série 25m Marca: WILCOS	cx	112	18,95	2.122,40
40	2440 - Limas 2ª série 21m Marca: WILCOS	cx	112	18,95	2.122,40
41	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr Marca: biodinamica	cx	132	9,72	1.283,04
42	2442 - Líquido de irm Marca: biodinamica	Fr	132	12,74	1.681,68
55	2457 - Pó de irm Marca: biodinamica	Fr	102	15,82	1.613,64
58	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
59	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55

60	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaquis® Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
61	2463 - Resina foto polimerizada tph a3.5. bisnaça Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
72	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras. Marca: maquira	cx	80	3,44	275,20
74	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa® Marca: MICRODONT	UNID	342	2,55	872,10
126	13057 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL Marca: maquira	UNID	120	21,39	2.566,80
127	13058 - FLUOR 200ML Marca: iodontosul	UNID	80	6,66	532,80
Total					34.662,44

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E1CB10EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo Marca: maquirá	Estj	56	22,06	1.235,36
103	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM Marca: maquirá	UNID	15	79,66	1.194,90
Total					2.430,26

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92

Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9C0BD884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit Marca: dentsply	Kit	183	70,72	12.941,76
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida) Marca: maquira	Fr	123	11,35	1.396,05
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100 Marca: dfl	cx	123	38,90	4.784,70
6	2399 - Anestésico topico gel Marca: dfl	POT	214	13,40	2.867,60
7	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes Marca: dfl	cx	253	83,00	20.999,00
8	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes Marca: dfl	cx	52	154,50	8.034,00
9	2402 - Brocas diamantadas Marca: MICRODONT	UNID	352	2,50	880,00
10	2403 - Broca cirúrgica Marca: MICRODONT	UNID	272	8,50	2.312,00
11	2404 - Brocas diamantada proto-otônica Marca: MICRODONT	UNID	553	2,50	1.382,50
12	2405 - Brocas esféricas 10/6 Marca: MICRODONT	UNID	553	4,85	2.682,05
13	2406 - Brocas esféricas 1/2 Marca: MICRODONT	UNID	553	5,20	2.875,60
14	2407 - Brocas para acabamento de resina Marca: MICRODONT	UNID	553	14,30	7.907,90
15	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa Marca: MICRODONT	UNID	553	5,99	3.312,47
16	2409 - Cotosol Marca: maquira	UNID	32	8,30	265,60
17	2410 - Carbone odontológico Marca: AAF DO BRASIL	UNID	107	2,20	235,40
18	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam Marca: biodinamica	UNID	254	51,49	13.078,46
19	2412 - Condicionador gel Marca: maquira	Bis	234	3,75	877,50
20	2413 - Cone invertida Marca: MICRODONT	UNID	107	2,50	267,50
21	2419 - Cunha de madeira Marca: AAF DO BRASIL	cx	62	10,90	675,80
22	2420 - Espatula nº 24 Marca: LINFLEX	UNID	30	10,30	309,00
23	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo) Marca: AAF DO BRASIL	UNID	657	1,65	1.084,05
24	2422 - Esféricas - 1/2 Marca: MICRODONT	UNID	457	6,00	2.742,00
25	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartaveis emb. c/100 Marca: biodinamica	Fr	71	45,42	3.224,82
26	2424 - Fio de sultura odontológico Marca: MEDIX	cx	81	39,90	3.231,90

27	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt Marca: hillo	UNID	81	3,00	243,00
28	2426 - Fixador dental Marca: kodak	UNID	150	12,80	1.920,00
29	2427 - Formocresol líquido Marca: biodinamica	Fr	81	5,60	453,60
30	2428 - Gorros descartáveis com elástico Marca: Nobre	PCT	71	12,95	919,45
31	2429 - Hemostop p/ hemorragia Marca: maquira	Fr	66	14,00	924,00
35	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama Marca: MICRODONT	UNID	202	75,00	15.150,00
36	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação Marca: maquira	Fr	20	17,95	359,00
43	2443 - Matriz 0,50 mm Marca: AAF DO BRASIL	UNID	112	1,85	207,20
44	2444 - Matriz 0,7 mm Marca: AAF DO BRASIL	UNID	112	1,85	207,20
45	2445 - madril (p/ contra-ângulo) Marca: preven	UNID	72	4,00	288,00
46	2446 - Micro brush (aplicador descartável) Marca: biodinamica	UNID	162	8,00	1.296,00
47	2447 - Ponta de ultrason Marca: schuster	UNID	29	62,00	1.798,00
48	2448 - Pasta profilática Marca: maquira	Fr	117	5,95	696,15
49	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g Marca: maquira	PCT	60	12,45	747,00
50	2450 - Películas Marca: SCIENTIFIC	cx	55	209,00	11.495,00
51	2451 - Placa de vidro Marca: IODONTEC	UNID	50	16,00	800,00
52	2452 - Pontas de sugador descartáveis Marca: ss plus	PCT	300	10,50	3.150,00
53	2453 - Porta agulha Marca: abc	UNID	27	39,30	1.061,10
54	2456 - Pote deppem Marca: preven	POT	77	4,50	346,50
56	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr Marca: maquira	Fr	132	16,09	2.123,88
57	2459 - Resina bulk fill Marca: maquira	UNID	40	103,00	4.120,00
62	2464 - Revelador dental Marca: kodak	Fr	150	12,80	1.920,00
63	2465 - Selante (shield ou alph seal) Marca: maquira	UNID	40	11,80	472,00
64	2466 - Spatula sulprafill Marca: LINFLEX	UNID	35	73,00	2.555,00
65	2468 - Sensibilizante Marca: maquira	Bis	150	12,80	1.920,00
66	2469 - Solução de milton Marca: FORTSAN	litro	40	10,04	401,60
67	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g Marca: maquira	Fr	120	30,25	3.630,00
68	2471 - Tesoura de retirada de pontos Marca: abc	UNID	40	28,23	1.129,20
69	2472 - Taças de borrachas Marca: AAF DO BRASIL	UNID	150	1,45	217,50
70	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama Marca: AAF DO BRASIL	cx	115	8,60	989,00
71	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina Marca: AAF DO BRASIL	cx	105	9,00	945,00
73	2476 - Verniz forrador de cavidades Marca: biodinamica	Fr	90	21,30	1.917,00
75	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOs, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZÍPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN. Marca: hillo	UNID	1.600	4,18	6.688,00
76	6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM. Marca: LINFLEX	UNID	40	24,80	992,00
77	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. Marca: LINFLEX	UNID	50	84,00	4.200,00
78	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX. Marca: LINFLEX	UNID	25	10,30	257,50
79	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA Marca: LINFLEX	UNID	50	10,30	515,00
80	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	83,90	1.174,60
81	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
82	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
83	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
84	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
85	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
86	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL. Marca: AAF DO BRASIL	UNID	15	54,53	817,95
87	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. Marca: LINFLEX	UNID	14	43,00	602,00
88	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL. Marca: LINFLEX	UNID	50	57,95	2.897,50
89	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. Marca: LINFLEX	UNID	14	22,80	319,20
90	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS Marca: LINFLEX	UNID	25	22,80	570,00
91	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA. Marca: LINFLEX	UNID	14	50,00	700,00
92	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. Marca: LINFLEX	UNID	14	38,50	539,00
93	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA. Marca: LINFLEX	UNID	14	34,00	476,00
94	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO. Marca: LINFLEX	UNID	30	39,30	1.179,00
95	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS. Marca: abc	UNID	12	62,40	748,80
96	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	19,12	267,68
97	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	19,12	267,68
98	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	23,16	324,24
99	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	50	16,09	804,50
100	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	25	18,11	452,75
101	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	25	13,75	343,75
102	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. Marca: LINFLEX	UNID	25	84,10	2.102,50
104	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAO X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO	UNID	4	248,00	992,00

	32X20X20CM. Marca: BIOTRON				
105	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE Marca: LINFLEX	UNID	19	9,18	174,42
106	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR Marca: LINFLEX	UNID	13	42,53	552,89
107	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL. Marca: maquirá	UNID	14	16,98	237,72
108	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO. Marca: maquirá	UNID	25	12,20	305,00
109	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO Marca: ss plus	UNID	25	28,45	711,25
110	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: LINFLEX	UNID	25	17,10	427,50
111	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9 Marca: LINFLEX	UNID	25	53,52	1.338,00
112	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. Marca: ALL PRIMER	UNID	20	53,42	1.068,40
113	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS Marca: ALL PRIMER	UNID	25	59,90	1.497,50
114	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. Marca: ALL PRIMER	UNID	25	63,53	1.588,25
115	6558 - ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM Marca: LINFLEX	UNID	14	99,90	1.398,60
116	6559 - ALVEOLOTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM Marca: LINFLEX	UNID	14	99,90	1.398,60
117	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
118	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
119	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
120	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,82	2.070,50
121	13052 - CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 23 CM X 10,5 CM X 31 CM Marca: fava	UNID	4	85,89	343,56
122	13053 - MALETA ORGANIZADORA PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO Marca: NITRON	UNID	4	104,90	419,60
123	13054 - ESPONJA HEMOSTÁTICA Marca: maquirá	UNID	70	40,00	2.800,00
124	13055 - CLOREXIDINA 0,12% Marca: rioquímica	UNID	10	9,65	96,50
125	13056 - ESPELHO CLINICO Marca: AAF DO BRASIL	UNID	40	4,22	168,80
Total					219.693,78

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5007DD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE**2ª Republição**

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.773.196/0001-64

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE****DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (20.773.196/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX DESCARBOX	UNID	12	12,14	145,68
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX DESCARBOX	UNID	12	11,69	140,28
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML LABORCLIN	Fr	6	31,99	191,94
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML LABORCLIN	Fr	3	38,99	116,97
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML RENYLAB	UNID	6	69,79	418,74
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 DESKARPLAS	AMPOLA	24	16,51	396,24
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR CRAL	UNID	60	34,59	2.075,40
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 FIRSITLAB	AMPOLA	50	7,99	399,50
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML CRAL	UNID	12	10,64	127,68
53	371 - TGO BIOCLIN	UNID	24	98,99	2.375,76
57	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 LABOR IMPORT	AMPOLA	15	46,39	695,85
63	12858 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ML CRAL ART.	UNID	10	7,56	75,60
64	12859 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML CRAL ART.	UNID	10	11,68	116,80
65	12860 - PIPETA SOROLÓGICA DE 2 ML CRAL ART.	UNID	6	7,49	44,94
Total					7.321,38

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.773.196/0001-64

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: C77A3280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE**2ª Republicação**

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE****DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA (02.472.743/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML VIDA	Fr	12	50,00	600,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML VIDA	Fr	12	30,00	360,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES ECO	UNID	12	119,95	1.439,40
Total					2.399,40

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:320B4278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE**2ª Republicação**

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 1000ML SANAFARMA	UNID	48	4,10	196,80
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML Bioanalitica	Kit	20	87,33	1.746,60
6	323 - ANTIODAGULANIE EDTA 20 ML Bioanalitica	Fr	24	10,17	244,08

8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML Bioanalítica	UNID	12	26,90	322,80
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML Bioanalítica	UNID	15	44,90	673,50
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500 LABOR IMPORT	UNID	12	21,90	262,80
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUIROS LABOR IMPORT	UNID	6	39,90	239,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUIROS LABOR IMPORT	UNID	6	44,90	269,40
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUIROS LABOR IMPORT	UNID	6	44,90	269,40
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML Bioanalítica	Kit	12	44,90	538,80
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML PERFECTA	UNID	12	40,68	488,16
28	345 - GLUCOTEST LIMA0 750G 300ML Newprov	UNID	50	49,90	2.495,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES Bioanalítica	UNID	24	189,90	4.557,60
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	64,99	779,88
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	68,99	827,88
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	79,99	959,88
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML biopack	Fr	6	33,28	199,68
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML Bioanalítica	Kit	6	55,99	335,94
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL LABOR IMPORT	UNID	4	80,99	323,96
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX LABOR IMPORT	UNID	4	126,56	506,24
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL LABOR IMPORT	UNID	4	127,99	511,96
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL LABOR IMPORT	UNID	2	127,99	255,98
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL LABOR IMPORT	UNID	2	126,56	253,12
48	365 - PONTEIRA AMARELA LABOR IMPORT	UNID	12	19,99	239,88
49	366 - PONTEIRA AZUL LABOR IMPORT	UNID	6	27,50	165,00
50	368 - SORO ANTI-A Bioanalítica	Fr	20	28,00	560,00
51	369 - SORO ANTI-B Bioanalítica	Fr	20	28,00	560,00
52	370 - SORO ANTI-D Bioanalítica	Fr	20	40,48	809,60
56	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500 PERFECTA	AMPOLA	12	75,43	905,16
59	377 - UREIA ENZIMATICA Bioanalítica	Kit	24	52,90	1.269,60
60	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE Bioanalítica	Kit	24	35,99	863,76
61	12856 - TUBO A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM/100UNIDADES LABOR IMPORT	PCT	36	120,99	4.355,64
62	12857 - TUBO DE PLÁSTICO COM TAMP A 12/75MM SEM VÁCUO COM 100 UNIDADES LABOR IMPORT	PCT	50	94,19	4.709,50
Total					31.697,00

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:203B85B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE
2ª Republicação

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

PROCELA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 09.686.716/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE

PROCELA PARTICIPACOES LTDA (09.686.716/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	318 - ACIDO URICO VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12	76,00	912,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	Kit	12	40,00	480,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	24	13,60	326,40
11	328 - COLESTEROL TOTAL VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	30	60,00	1.800,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML VIDA	Kit	24	48,00	1.152,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML VIDA BIOTECNOLOGIA	Kit	24	43,70	1.048,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	36	42,00	1.512,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES GT GROUP	UNID	60	25,00	1.500,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES GT GROUP	UNID	12	60,00	720,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL CRAL	UNID	4	81,00	324,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL CRAL	UNID	4	85,00	340,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML WAMA	Kit	24	29,00	696,00
54	372 - TGP VIDA	UNID	24	70,00	1.680,00
55	373 - TRIGLICERIDES VIDA	UNID	24	80,00	1.920,00
58	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL GT GROUP	UNID	24	43,00	1.032,00
Total					15.44,20

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

PROCELA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 09.686.716/0001-69

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7F09F76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230013 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/02/2023 a 06/02/2024. Empresa Registrada: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 10.561.980/0001-55
ENDEREÇO: Rua Germino Benigno, nº 1026, Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN
REPRESENTANTE: Allan Kardec Chagas de Oliveira, CPF nº 007.397.374-22 e RG nº 1.386.389 ITEP/RN
TEL.: (84) 2139- 5567
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	0000625 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	ITALAC	PACOTE	4.400	3,57	15.708,00
02	0000626 - AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	UNIÃO	PACOTE	9.900	2,44	24.156,00
03	0000627 - ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	ZERO CALL	FRASCO	360	2,27	817,20
04	0000628 - AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	MILHENA	CAIXA	1.500	3,71	5.565,00
05	0000629 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	NAMORADO	PACOTE	13.200	2,85	37.620,00
06	0000630 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	FAZENDA	PACOTE	6.600	2,85	18.810,00
07	0000631 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	9.900	2,44	24.156,00
08	0000632 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	9.000	2,04	18.360,00
09	0000633 - BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	5.500	2,27	12.485,00
10	0000634 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCT. C/ 250G	BANGU	PACOTE	3.300	5,06	16.698,00
11	0000635 - CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	CAIXA	560	5,53	3.096,80
12	0000636 - CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	CAIXA	560	5,53	3.096,80

13	0000637 - CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	LETO	UNIDADE	260	2,92	759,20
14	0000638 - COLORIFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	REI DE OURO	PACOTE	600	0,52	312,00
15	0000639 - CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	GLORIA	CAIXA	1.500	1,72	2.580,00
16	0000640 - ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	FUGGINI	LATA	860	1,48	1.272,80
17	0000641 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	DA REGIÃO	PACOTE	3.300	2,15	7.095,00
18	0000642 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	PACOTE	4.400	4,09	17.996,00
19	0000643 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	PACOTE	4.800	4,02	19.296,00
20	0000644 - FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	DUBOM	PACOTE	11.200	5,24	58.688,00
21	0000645 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	DUBOM	PACOTE	5.500	4,15	22.825,00
22	0000646 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	PACOTE	27.500	0,92	25.300,00
23	0000647 - LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	ITALAC	CAIXA	1.000	3,71	3.710,00
24	0000648 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	BETANIA	PACOTE	19.800	4,32	85.536,00
25	0000649 - MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	BONSABOR	PACOTE	22.000	1,74	38.280,00
26	0000650 - MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	JULIETA	POTE	300	5,17	1.551,00
27	0000651 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	PACOTE	440	1,43	629,20
28	0000652 - MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	REI DE OURO	PACOTE	1.800	1,94	3.492,00
29	0000653 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	FUGINI	LATA	1.000	2,27	2.270,00
30	0000654 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	QUERO	UNIDADE	660	1,09	719,40
31	0000655 - ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	FRASCO	5.500	6,08	33.440,00
32	0000656 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRASOY	PACOTE	8.800	3,56	31.328,00
33	0000657 - RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG	ESPERANÇA	QUILO	6.600	5,40	35.640,00
34	0000658 - SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	INVICTO	PACOTE	460	0,49	225,40
35	0000659 - SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	LATA	6.600	3,70	24.420,00
36	0000660 - TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	FRASCO	860	1,35	1.161,00
37	0000661 - VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	SADIO	FRASCO	760	1,19	904,40
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 599.999,20						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
38	0000662 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	CEM	Pacote	5.500	1,90	10.450,00
39	0000663 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA	CAICÓ	QUILO	4.500	18,94	85.230,00
40	0000664 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	REAL	QUILO	1.100	6,68	7.348,00
41	0000665 - FRANGO INTEIRO CONGELADO	REAL	QUILO	1.700	6,73	11.441,00
42	0000666 - MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	PURO SABOR	Pote	4.600	3,68	16.928,00
43	0000667 - OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	GRANJEIRO	Bandeja	3.800	9,14	34.732,00
44	0000668 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	REAL	QUILO	5.700	7,65	43.605,00
45	0000669 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
46	0000670 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
47	0000671 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
48	0000672 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
49	0000673 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
50	0000674 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	PURO SABOR	QUILO	2.200	5,79	12.738,00
51	0000675 - QUEIJO TIPO MUSSARELA	YOGA	QUILO	1.500	25,39	38.085,00
52	0000676 - SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	QUILO	1.100	6,55	7.205,00
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ 299.992,00						

Ruy Barbosa/RN, 07 de Agosto de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:0B98695D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo nº 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES - ME						
CNPJ: 13.100.192/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 25 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.114-611.						
REPRESENTANTE: Espedito Pinheiro Tavares, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 595.174 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 423.489.604-78, residente na Rua Bom Jesus, 178 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.114-611						
E-MAIL: thalisbrun.le@gmail.com TEL.: (84) 98825 4921						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32653	Kit lupas manuais: contendo 1 lupa 40mm, 1 lupa 75mm 1 lupa 90mm, 1 lupa 100 mm.	Fabricação Propria	KIT	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32654	Kit teclado e mouse: mouse estático de esfera e teclado expandido com colmeia. multilaser	Masterprint	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
32655	Lupa eletrônica: tela de lcd de 3.5", ampliação de 2 a 32 vezes	N/C	UN	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2023.

Município De Santana Do Matos	Espedito Pinheiro Tavares - ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 13.100.192/0001-50
MARIA ALICE SILVA	ESPEDITO PINHEIRO TAVARES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 423.489.604-78
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C706B487

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo nº 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TECASSITIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA						
CNPJ: 08.804.180/0001-76						
ENDEREÇO: Rua Das Camélias, 37, Mirandópolis – São Paulo/SP – CEP: 04.048-060.						
REPRESENTANTE: Ana Paula da Conceição Cruz, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora do RG sob nº 26.602.511-0 – SSP/SP – inscrita no CPF sob nº 192.566.678-60, residente na Rua Tom Jobim, 143 – Jardim das Orquídeas – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09.854-370.						
E-MAIL: licitacao@tecassistiva.com.br TEL.: (11) 3266-4311						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32666	Reglete de mesa: prancheta em mdf, fixador de folha em metal, reglete em material plástico (4 linhas e 28 celas braille), punção	SL Metalumi	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

anatômico					
VALOR TOTAL: R\$ 500,00(quinzentos reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Fica responsável pelo acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2023.

Município De Santana Do Matos	Tecassitiva Tecnologia Assistiva Imp E Exp De Prog E De Equip De Inf LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 08.804.180/0001-76
MARIA ALICE SILVA	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRUZ
CPF: 597.533.074-20	CPF: 192.566.678-60
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F7BFEDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONCERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONCERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONCERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR MODELO UTBKOL MARCA TRANSMILL	Und.	3
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE HORIZONTAL 70 LITROS MODELO HAE-17 MARCA SERCON	Und.	3
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO SELADORA MODELO ECO 35 MARCA EVEREST	Und.	3
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO RAIO-X DIGITAL MARCA CDK	Und.	3
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DIGITADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS MODELO VITA FLEX MARCA CARESTREAM (PARTES E ACESSÓRIOS)	Und.	3
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LAVADORA HOSPITALAR 30 KG MODELO LHH30 MARCA MAMUTE	Und.	3
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA MARCA JHSS	Und.	3
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO SECADORA DE ROUPAS – EQUIPAMENTO HOSPITALAR MARCA GUARÁ	Und.	3
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO CALANDRA MODELO CE160 MARCA GUARÁ	Und.	3
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO FOCO CIRÚRGICO MODELO 3TB MARCA KSS	Und.	3
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO BERÇO AQUECIDO AMPLA MARCA FANEM	Und.	3
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO CAMA DE PARTO MOTORIZADA MODELO MA-490 MARCA MOVEIS ANDRADE	Und.	3
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO RAIO-X DIGITAL MARCA CDK	Und.	3
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO DIGITADOR DE IMAGEM RADIOLÓGICAS MODELO VITA FLEX MARCA CARESTREAM (PARTES E ACESSÓRIOS)	Und.	3
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO LAVADORA HOSPITALAR 30 KG MODELO LHH30 MARCA MAMUTE	Und.	3
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO CENTRÍFUGAS MARCA JHSS	Und.	3
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO SECADOR DE ROUPAS MARCA GUARÁ	Und.	3
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO CALANDRA MODELO CE160 MARCA GUARÁ	Und.	3
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO FOCO CIRÚRGICO MODELO 3TB MARCA KSS	Und.	3
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR MODELO UTBKOL MARCA TRANSMILL	Und.	3
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE HORIZONTAL 70 LITROS MODELO HAE-17 MARCA SERCON	Und.	3
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO SELADORA MODELO ECO 35 MARCA EVEREST	Und.	3
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO BERÇO AQUECIDO AMPLA MARCA FANEM	Und.	3
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO CAMA DE PARTO MOTORIZADA MODELO MA-490 MARCA MOVEIS ANDRADE	Und.	3
25	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA MARCA MAFRAN LAVE	Und.	1
26	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS MODELO CS-A MARCA PRISMATEC	Und.	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 de AGOSTO de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:68F4098A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023

EDITAL Nº 008/2023

Dispõe sobre a correção na prova de conhecimento específico para membro do Conselho Tutelar de Santana do Seridó/RN, na questão 11 anulada pela COMPERVE.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001 de 03 de abril de 2023 do CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº 0616/2022 de 04 de agosto de 2022 e suas alterações, faz correção na questão 11 da prova de conhecimento específico para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SITUAÇÃO PÓS CORREÇÃO

Nº	NOME	NOTA
01	CLISTILEIDE PEREIRA DA SILVA	8,0
02	MANOEL MARCOS DE SOUZA	8,0
03	LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO	8,0
04	LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES	5,5
05	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	7,5
06	FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	9,0
07	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	6,5
08	SÉRGIO SATURNINO DE LIMA	9,0
09	GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	7,0

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2023.

GEORGIO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:73C13DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0402/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 13.600,00
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 3.300,00
				Total da Ação:	RS 16.900,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 16.900,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
			505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 30.000,00
				Total da Ação:	RS 30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
			226 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	RS 700,00
				Total da Ação:	RS 700,00
		2.117 - MAnut. Ens. Infantil/PRE-ESCOLA - Educação 25%			
			290 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
				Total da Ação:	RS 2.000,00
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			298 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			301 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 3.000,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			252 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	RS 3.300,00
			610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
				Total da Ação:	RS 6.300,00
		2.7 - Manut. Ens. Infantil/CRECHE - Educação 25%			
			274 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 13.000,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manut. Ens. Infantil/CRECHE 60% FUNDEB			
			338 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 600,00
				Total da Ação:	RS 600,00
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			323 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			331 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 1.300,00
				Total da Ação:	RS 3.300,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.900,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.			
			531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 30.000,00
				Total da Ação:	RS 30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FC1259E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
PROJETOS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no Município de São José do Seridó e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **03 a 17 DE AGOSTO DE 2023, através do e-mail:** : lpgsaojosedoserido@gmail.com, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, das 9h às 13h.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO - Individual	13		500,00	6.500,00
MÚSICA - Individual	06		800,00	4.800,00
PRODUÇÃO ARTÍSTICA - Individual	01		800,00	800,00
LITERATURA - Individual	01		800,00	800,00
DANÇA - Individual	03		700,00	2.100,00
DANÇA – Grupo Junino	01		3.439,56	3.439,56
TOTAL PARA AS PROPOSTAS				R\$ 18.439,56

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 18.439,56 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02012 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0012 – Desenvolvimento da Cultura
AÇÃO	2196 – Ações Emergências ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LPG
FONTE	17490000 – Outras Vinculações de Transferências

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 18.439,56

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	03/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	04/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação	17/08/2023
Resultado Preliminar	03 (dois) dias após o encerramento das inscrições	20/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	23/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/08/2023

Pagamento aos contemplados

Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final

03/09/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 380/2023, de 26 de junho de 2023**.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de São José do Seridó, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** ou pelo e-mail: lpgsaojosedoserido@gmail.com, no horário das 9h às 13h.

16.7 - Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

São José do seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023 SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Título da Proposta

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**ANEXO II - EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS**

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**ANEXO III - EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:E744365C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230276 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Aos 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, PORTADORA DO CPF Nº 031.534.614-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 409, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN, REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADORA DO CPF Nº 095.552.454-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RODOVIA BR 226, 71, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, com sede na Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: Microfácil Informática Ltda Epp
CNPJ: 08.010.923/0001-36
Endereço: AV. TEOTONIO FREIRE – CENTRO - Currais Novos/RN CEP: 59.380-000
Email: renatamicrofacil@hotmail.com
Telefone: (84) 3412-2094
Fax: (84) 3412-3863
Representante Legal: MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ - 009.007.384-30

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	ACC	330	CX	R\$ 4,30	R\$ 1.419,00
153	Elastico de Latex Borracha, nº 18, pacote com 100g	GENERIC	20	PC	R\$ 2,30	R\$ 46,00
TOTAL POR EXTENSO: MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS.						R\$ 1.465,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 DE JULHO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MICROFACIL INFORMATICA LTDA

C.N.P.J. Nº 08.010.923/0001-36
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFB30D9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230113**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por MARCOS ANTONIO JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 7.448,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR ANTERIOR R\$	VALOR ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	13	UND	R\$ 108,00	R\$ 100,00	R\$ 104,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 29 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME

CNPJ 02.282.944/0001-24
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94915E6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230117**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.197,00(quatro mil, cento e noventa e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR ANTERIOR R\$	VALOR ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	16	UND	R\$ 108,00	R\$ 100,00	R\$ 128,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 29 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME

CNPJ 02.282.944/0001-24

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7B4CD2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230123**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 20.032,00 (vinte mil, trinta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR ANTERIOR R\$	VALOR ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	46	UND	R\$ 108,00	R\$ 100,00	R\$ 368,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 29 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME

CNPJ 02.282.944/0001-24

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:851649BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 CONTRATO 20230286

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000088/22

CONTRATO Nº.....: 20230286

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 18.647.472/0001-04 ENDEREÇO R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, Gola: V, Tecido: algodão (100%), Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	Unid.	300	WS - PROPRIA	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
13	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL, Gola: V, Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	Unid.	250	WS - PROPRIA	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.565,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.XXX.XXX-90

PELA CONTRATADA: WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO portador do CPF 051.XXX.XXX-01

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29BA6707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230198**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.965,00(um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR ANTERIOR R\$	VALOR ATUALIZADO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	12	UND	R\$ 108,00	R\$ 100,00	R\$ 96,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 29 de Julho de 2023

Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME

CNPJ 02.282.944/0001-24
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47CF8DBA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO: OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO, CONFECÇÃO DOS DOCUMENTOS, ASSESSORIA E ENVIOS DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S- 2240).

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Serviço especializado em segurança e engenharia do trabalho, para fins de elaboração, confecção de documentos, preenchimento, assessoria e envio dos eventos do SST do e-social (S-2210, S-2220 E S-2240): informar imediatamente qualquer acidente ou adoecimento ocupacional; informar ao final de cada mês, caso haja, os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódicos, mudança de risco, retorno ao trabalho e demissional), compreendendo o período de junho de 2023 à maio de 2024; informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudanças de setores, demissões,...) até o final de cada mês, caso haja, compreendendo o período de junho de 2023 à maio de 2024; e elaboração de do LTCAT – Laudo Técnico das Condições ambientais do Trabalho de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998.	SERVIÇO		

BASE LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 14/08/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: prefsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA: SIM

EXIGÊNCIAS: HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS: TELEFONE(S): (84) 3436-0226

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretária Mun. de Administração e RH

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5623COAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO VICENTE/RN

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 009/2023

Divulga o resultado definitivo da Prova de conhecimento específico do Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em São Vicente/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 538/2015 e a Lei Complementar nº 702/2022, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO TUTELAR DE SÃO VICENTE** para o quadriênio 2024/2028.

I – Considerando o Item 8 do Edital 001/2023 – CMDCA sobre o Exame de Conhecimento Específico nos seguintes termos: “III - Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos (equivalente a 50% da prova)”, e considerando o Gabarito Definitivo publicado no site oficial da COMPERVE após período para interposição de recursos, cujo referido exame possui caráter eliminatório, a Comissão Especial Eleitoral torna pública a **Relação Definitiva dos candidatos (por ordem de inscrição) que realizaram a prova e suas respectivas pontuações:**

Nº de Inscrição	Nome	Nota	Resultado
01	Rosângela Bezerra da Silva	4,5	ELIMINADA
02	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	6,5	APROVADA
03	Fátima Ferreira Soares Nobre	7,5	APROVADA
04	Josivanda Pereira de Souza Cunha	8,5	APROVADA
05	Maria Luiza da Silva	7,5	APROVADA
06	Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino	7,0	APROVADA
07	Maria Eliza da Silva Costa	7,0	APROVADA
08	Tereza Cristina de Alcântara da Costa	AUSENTE	ELIMINADA
09	Damiana Medeiros Brizo Soares	5,0	APROVADA
10	Jonis Pedro da Costa	8,5	APROVADO
11	Elisângela Araújo de Lucena	4,0	ELIMINADA
12	DESISTENTE		
13	Maria Eliane Souza de Lima	6,0	APROVADA
14	Rosiane Lopes Pessoa de Medeiros	7,5	APROVADA
15	Terezinha Moizinho Silva de Lima	6,0	APROVADA

II – Com a anulação da questão nº 11 no Gabarito Definitivo publicado pela COMPERVE no dia 04 de agosto de 2023, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Unificado para membros do Conselho Tutelar de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 001/2023-CMDCA, decidiu que todos os candidatos pontuem pela questão nº 11, anulada pela COMPERVE.

III – Os candidatos acima elencados com o resultado aprovado(a) deverão comparecer à **Reunião** para esclarecimento de assuntos relacionados à campanha e condutas vedadas do processo de eleição, que será ministrada pelo Sr. Dr. Promotor de Justiça Carlos Henrique Rodrigues da Silva, que se realizará no dia **10 de agosto** de 2023, às **08h30min**, na **sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Florânia**, conforme convocação enviada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA e Coordenadora da CEE

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD96BE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000 CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
e-mail: licitacoissaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 005/2022 oriunda do Pregão nº 005/2022 de Lagoa Salgada/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Lagoa Salgada/RN.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Serra de São Bento/RN**EMPRESA REGISTRADA:** P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.433.017/0001-47;**DO OBJETO:** Locação de Estrutura Física e Aparatos.**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 1.749.600,00;**DA ADESÃO:** Adesão no valor total de R\$ **202.960,00**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	100	M2	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
2	SEGURANÇA: Para efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada em eventos do município, devidamente uniformizado.	70	Diária	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
3	PALCO: Palco em estrutura metálica, em treliça de alumínio modelo Q30/Q50, cobertura com duas quedas de águas, com 02 escadas de acesso com medidas seguindo as Normas de Segurança, com Proteção nas Laterais e com Lona Fria de Cor Branca Anti-Chamas. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	280	M2	R\$ 80,00	R\$ 22.400,00
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 16M2 DE ÁREA, REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR.	24	M2	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00

	CONTENDO AR- CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M2 FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS E TENSIONADA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.				
--	---	--	--	--	--

5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: COM 18 BEAM 230/7R; 24 PAR LED 3WTS; 04 RIBALTA BIM D 12 WTS; 04 MOV DE LED/ 108 01 MESA DIGITAL PILOT COM NO MÍNIMO 80 CANAIS; 04 MINI BLUT D 06 LAMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 OPERADOR TECNICO; 01 AUXILIAR TECNICO. No preço da contratada já deverá está incluso transporte, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	4	Diária	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
6	SOM DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais M7CL, PN5D, ou equivalente, cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a	2	Diária	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00

	frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC- 120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similiar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similiar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similiar, 04 SM 56 ou Similiar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. No preço da contratada já deverá está incluso transporte, instalação, hospedagem e				
--	--	--	--	--	--

	alimentação da equipe responsável. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.				
7	SOM DE MÉDIO PORTE: Sonorização Semiprofissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais LS9; 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 12 caixas de som de médios	2	Diária	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	modelo Lany Array, Staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC- 120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e				
	chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. No preço da contratada já deverá estar incluso transporte, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.				
8	SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mesa de som 30 Diária 2.600,00 78.000,00 12 Canais ou mais; 02 Microfones sem fio; 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais. No preço da contratada já deverá estar incluso transporte, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	3	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
9	GERADOR: Mínimo de 180Kva, no preço da contratada já deverá estar incluso transporte, abastecimento, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	4	Diária	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
11	BANHEIROS QUÍMICOS: Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	100	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
13	LOCAÇÃO DE TELAO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO P6, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE	5	Diária	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
	FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 3. No preço da contratada já deverá estar incluso transporte, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.				
14	Locação de carro de som tipo Pick- Up, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de pequeno porte; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. o veículo deverá possuir: gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones e/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 6.000 watts. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	200	Hora	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
15	Locação de stands em alumínio anodizado, divisórias em painéis de TS formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	4	Diária	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
16	Locação de pavilhão, estrutura em alumínio Q30/Q50, com pé direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com	100	M2	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	blackout. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.				
					R\$ 202.960,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão nº 005/2022 (Município de Lagoa Salgada/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/12/2022 a 28/12/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 27/07/2023 a 28/12/2023; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 27 de julho de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CDFC5CB7

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 014.2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
 Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 230714029/2023

ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.199.198/0001-52 - Endereço: RUA SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98875-3315

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	"CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ESPECIFICAÇÃO : TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, IRRESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	LE BEEF	500.0000 KG	R\$ 22,9400	11.470,0000
0002	"CARNE BOVINA (MOÍDA) ESPECIFICAÇÃO : CONGELADA PRONTA PARA FAZER. EMBALADA EM PACOTES DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS."	CARNE BOVINA (MOÍDA)	LE BEEF	1.000.0000 PC	R\$ 10,9900	10.990,0000
0003	"CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (LOMBO OU PATINHO) - RESFRIADA ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (LOMBO OU PATINHO) - IRRESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	CARNE BOVINA DE 1ª	LE BEEF	1.000.0000 KG	R\$ 30,7400	30.740,0000
0004	"CARNE DE SOL ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE SOL - RESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 1304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	CARNE DE SOL	LE BEEF	100.0000 KG	R\$ 30,2400	3.024,0000
0005	"CARNE BOVINA COXÃO MOLE ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU COXÃO DE DENTRO, IPOJADURO OU CHÁ DE DENTRO SÃO DENOMINAÇÕES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCAÇA."	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	LE BEEF	500.0000 KG	R\$ 30,0200	15.010,0000
0006	"CARNE BOVINA COXÃO DURO ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO DURO OU COXÃO DE FORA E ICHÁ DE FORA SÃO DENOMINAÇÕES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 8,35% DA CARCAÇA"	CARNE BOVINA COXÃO DURO	LE BEEF	2.000.0000 KG	R\$ 29,9700	59.940,0000
0007	"CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SER ENCONTRADA TANTO NA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO BOI."	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	LE BEEF	2.000.0000 KG	R\$ 21,5600	43.120,0000
0008	"CARNE DE CHARQUE ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE CHARQUE É UMA CARNE SALGADA E SECA AO SOL COM O OBJETIVO DE MANTÊ-LA PRÓPRIA AO CONSUMO POR MAIS TEMPO."	CARNE DE CHARQUE	LE BEEF	300.0000 KG	R\$ 34,0200	10.206,0000
0009	"FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO : FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. KG"	FÍGADO BOVINO	LE BEEF	200.0000 KG	R\$ 12,5800	2.516,0000
0010	"CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL - COM ADIÇÃO DE LÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES"	CARNE DE FRANGO TIPO COXA	BOMTODOS	1.000.0000 KG	R\$ 10,2100	10.210,0000
0011	"FRANGO INTEIRO ESPECIFICAÇÃO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	FRANGO INTEIRO	BOMTODOS	500.0000 KG	R\$ 10,5300	5.265,0000
0012	PEITO DE FRANGO	Peito de Frango	BOMTODOS	1.000.0000 KG	R\$ 19,7400	19.740,0000
0013	ACHOCOLATADO EM PÓ	Achocolatado em pó	MARATA	1.000.0000 PC	R\$ 5,5900	5.590,0000
0014	"AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL ESPECIFICAÇÃO : CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE."	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL	DUMEL	1.000.0000 UN	R\$ 3,6400	3.640,0000
0015	AMIDO DE MILHO	Amido de milho	MAISENA	600.0000 UN	R\$ 7,0300	4.218,0000
0016	"AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRAMAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE."	AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS	MAISENA	500.0000 CX	R\$ 3,9000	1.950,0000
0017	"ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA."	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE	POP	1.000.0000 KG	R\$ 4,2700	4.270,0000
0018	"ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL."	ARROZ BRANCO TIPO 2	POP	1.000.0000 UN	R\$ 4,2900	4.290,0000
0019	"ARROZ AGULHINHA ESPECIFICAÇÃO : ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1 GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, IRRESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	ARROZ AGULHINHA	3 FAZENDAD	600.0000 KG	R\$ 4,7300	2.838,0000
0020	"FEIJÃO DO TIPO CARIÓCA, NOVO, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO DO TIPO CARIÓCA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, O SACO DEVERÁ SER INCOLOR, TRANSPARENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM TERMOS SOLDAGEM ÍNTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL."	FEIJÃO DO TIPO CARIÓCA	URBANO	100.0000 UN	R\$ 6,3200	632,0000
0021	"FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÁXIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	FEIJÃO PRETO TIPO 1	URBANO	300.0000 KG	R\$ 5,4500	1.635,0000
0022	"FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÁXIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	FEIJÃO MACASSAR BRANCO	URBANO	100.0000 KG	R\$ 6,0400	604,0000

0023	"FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. "	FARINHA DE TRIGO COM FER	FINNA	50,0000 KG	R\$ 7,2000	360,0000
0024	"FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO"	FARINHA DE TRIGO SEM FER	FINNA	50,0000 KG	R\$ 8,5600	428,0000
0025	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca	BREJINHO	20,0000 KG	R\$ 6,1300	122,6000
0026	"FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO PRE-COZIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL, PACOTE DE 500G, DE PRIMEIRA IGUALIDADE EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	FARINHA DE MILHO	KIMIMO	1,000,0000 KG	R\$ 5,8000	5,800,0000
0027	"FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO : FARINHA LÁCTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA, ÍPRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS, 210G"	FARINHA LÁCTEA	NSTLE	50,0000 PC	R\$ 7,6900	384,5000
0028	"BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO : CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. EMBALAGEM DE 400G."	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2,000,0000 PC	R\$ 5,8300	11,660,0000
0029	"BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. 400G"	BISCOITO CREAM CRACKER INT	FORTALEZA	240,0000 PC	R\$ 5,5000	1,320,0000
0030	"BISCOITO MARIA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO MARIA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G."	BISCOITO MARIA	FORTALEZA	2,000,0000 PC	R\$ 4,5800	9,160,0000
0031	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - VÁRIAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTEÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA"	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	FORTALEZA	2,000,0000 UN	R\$ 5,5000	11,000,0000
0032	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) - VÁRIAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTEÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHO	FORTALEZA	1,000,0000 UN	R\$ 4,5900	4,590,0000
0033	"BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN	FORTALEZA	100,0000 UN	R\$ 6,0000	600,0000
0034	"BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - TIPO CREAM CRACKER, TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 400G INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA PROTEÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	FORTALEZA	2,000,0000 UN	R\$ 5,2300	10,460,0000
0035	"BISCOITO TIPO ROSQUINHA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CONTENDO TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. 400G "	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	3 DE MAIO	2,000,0000 PC	R\$ 4,7000	9,400,0000
0036	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ALIMENTO PRÉ-COZIDO. RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA (MENOS 1%), SUBSTITUI A CARNE ANIMAL, COM VANTAGENS DE NÃO CONTER HORMÔNIOS, SENDO UTILIZADA NO PREPARO DE HAMBÚRGUERES, ALMÔNDEGAS, STROGONOFF, EMPADÕES, BOLO DE CARNE, ETC. 400G"	ROT TEXT DE SOJA CLARA	CAMIL	100,0000 PC	R\$ 5,0000	500,0000
0037	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA É RICA EM FERRO E CÁLCIO, AUXILIANDO NO CONTROLE DO COLESTEROL, DOENÇAS CARDIOVASCULARES, DIABETES E OSTEOPOROSE. 400G"	PRO TEXT DE SOJA ESCURA	CAMIL	500,0000 PC	R\$ 4,8800	2,440,0000
0038	"LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. 380G"	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	PIRACAJUBA	200,0000 LT	R\$ 22,5000	4,500,0000
0039	"LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 de 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	LEITE EM PÓ DESNATADO INST	ITAMBE	500,0000 UN	R\$ 9,5000	4,750,0000
0040	"LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA MA, INSPECIONADO PELO SIF. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 de 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	LEITE EM PÓ INTEGRAL INST	ITAMBE	2,500,0000 UN	R\$ 6,0000	15,000,0000
0041	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite em Pó Integral	ITAMBE	500,0000 KG	R\$ 6,5000	3,250,0000
0042	"LEITE DE SOJA ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE SOJA ORIGINAL - COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE NÃO CONTEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 1400G."	LEITE DE SOJA ORIGINAL	SOYA	50,0000 UN	R\$ 9,9900	499,5000
0043	"LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E Prensagem das Amêndoas ou Polpa Albuminosa do Coco Maduro, Não Devendo Ser Confundido com Água de Coco. 500ML"	EITE DE COCO	SOCOCO	100,0000 GF	R\$ 6,0000	600,0000
0044	"ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO ESPECIFICAÇÃO : ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO, 100% NATURAL IPRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER LACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900ML."	ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO	SOYA	1,000,0000 EMB	R\$ 9,8700	9,870,0000
0045	"MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM O MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA."	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	FORTALEZA	1,000,0000 PC	R\$ 4,5400	4,540,0000
0046	"SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO : PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. "	SAL REFINADO IODADO	PIRAMIDE	150,0000 KG	R\$ 2,1000	315,0000
0047	"ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE"	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	DA CASA	100,0000 KG	R\$ 20,9100	2,091,0000
0048	"BATATA INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA."	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	DA CASA	1,000,0000 KG	R\$ 4,0000	4,000,0000
0049	"CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO IROTADA,	CEBOLA DE	DA CASA	800,0000	R\$	5,000,0000

	SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES"	PRIMEIRA QUALIDADE		KG	6,2500	
0050	"CENOURA SEM FOLHAS ESPECIFICAÇÃO : CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, ÍNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS."	CENOURA	DA CASA	500,0000 KG	R\$ 5,5000	2.750,0000
0051	"COENTRO IN NATURA ESPECIFICAÇÃO : COENTRO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERDE, ÍFRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO E ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS."	CONETRO	DA CASA	500,0000 UN	R\$ 2,3900	1.195,0000
0052	"COLORAU PÓ FINO ESPECIFICAÇÃO : COLORAU PÓ FINO, HOMOGÊNIO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE."	COLORAU	DA CASA	50,0000 PC	R\$ 5,5400	277,0000
0053	"PIMENTÃO ESPECIFICAÇÃO : PIMENTÃO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM ILESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES."	PIMENTÃO	DA CASA	200,0000 KG	R\$ 4,1800	836,0000
0054	PIMENTA DO REINO	PIMENTA	DA CASA	100,0000 PC	R\$ 4,9600	496,0000
0055	"TOMATE ESPECIFICAÇÃO : TOMATE TIPO MAÇA, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 180% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO."	TOMATE	DA CASA	500,0000 KG	R\$ 3,6000	1.800,0000
0056	"ALFACE ESPECIFICAÇÃO : ALFACE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, ÍNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO"	ALFACE	DA CASA	200,0000 UN	R\$ 2,0900	418,0000
0057	"ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 8 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO IPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA."	OREGANO	DA CASA	50,0000 PC	R\$ 3,1500	157,5000
0058	"CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	CHUCHU	DA CASA	100,0000 KG	R\$ 4,8300	483,0000
0059	"ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO : ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, ÍCOMPOSTO DE EDULCORANTE ARTIFICIAIS, EMBALAGEM COM 100ML E DIZERES DE ROTULAGEM, ÍCONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	ADOÇANTE	ZERO CAL	50,0000 UN	R\$ 6,1200	306,0000
0060	"VINAGRE ESPECIFICAÇÃO : VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 ÍPER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO, EMBALAGEM DE 500ML. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E ÍPRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	VINAGRE	REGINA	200,0000 UN	R\$ 3,4900	698,0000
0061	"AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO DA Prensagem a Frio da ÍAZEITONA, ACIDEZ MANOR QUE 1, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDIADA, QUE POSSAM SER NOVAMENTE ÍTAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ÍE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ÍNÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ÍNTREGA. EMBALAGEM COM 500ML"	AZEITE	COCINEIRO	30,0000 UN	R\$ 25,8500	775,5000
0062	"BANANA PRATA ESPECIFICAÇÃO : BANANA PRATA ORIGINÁRIA DE PLANTA SÁDIA, DESTINADA AO ÍCONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR ÍE SABOR CARACTERÍSTICOS DAS VARIEDADES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA ÍSUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O ÍCONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU MECÂNICAS, ÍNÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA ÍCASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS."	BANANA	DA CASA	2.000,0000 UN	R\$ 0,9700	1.940,0000
0063	"MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO : MARACUJÁ - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, ÍDEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS ÍNTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO ÍDE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ÍORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. "	MARACUJA	DA CASA	1.000,0000 KG	R\$ 7,1200	7.120,0000
0064	"ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU ÍDE MATURIDADE, ADEQUADO À MA NIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ÍSEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARSITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM ÍLEGISLAÇÃO VIGENTE."	ABACAXI	DA CASA	800,0000 UN	R\$ 3,4900	2.792,0000
0065	"GOIABA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, ÍCOR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTACTA ÍE FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS."	GOIABA	DA CASA	500,0000 KG	R\$ 5,4700	2.735,0000
0066	"LARANJA PÉRA ESPECIFICAÇÃO : LARANJA PÉRA RICA EM SAIS MINERAIS COMO O CÁLCIO, ÍPOTÁSSIO, SÓDIO E FÓSFORO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. MENOR QUE AS OUTRAS LARANJAS, TEM ÍUM SABOR LEVEMENTE DOCE, IDEAL PARA O PREPARO DE SUCOS OU PARA O CONSUMO NATURAL."	LARANJA	DA CASA	500,0000 KG	R\$ 2,9700	1.485,0000
0067	"LIMÃO ESPECIFICAÇÃO : LIMÃO DE CASCA MACIA E BRILHANTE É UMA FRUTA RICA EM VITAMINA ÍC, COMPLEXO B E SAIS MINERAIS (FÓSFORO, CÁLCIO E FERRO)."	LIMÃO	DA CASA	100,0000 KG	R\$ 4,3700	437,0000
0068	"UVA ESPECIFICAÇÃO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	UVA	DA CASA	50,0000 KG	R\$ 10,5000	525,0000
0069	"MELÃO ESPECIFICAÇÃO : MELÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	MELÃO	DA CASA	500,0000 KG	R\$ 5,1100	2.555,0000
0070	"MAÇÁ ESPECIFICAÇÃO : MAÇÁ - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO. "	MAÇÁ	DA CASA	50,0000 KG	R\$ 9,2400	462,0000
0071	"MELANCIA ESPECIFICAÇÃO : MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, ÍNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO. "	MELANCIA	DA CASA	500,0000 KG	R\$ 2,8800	1.440,0000
0072	"MAMÃO ESPECIFICAÇÃO : MAMÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	MAMÃO	DA CASA	500,0000 KG	R\$ 3,4900	1.745,0000
0073	"MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA ESPECIFICAÇÃO : MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, ÍRAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ÍUNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 ÍDA CNNPA. "	MACAXEIRA	DA CASA	200,0000 KG	R\$ 3,1300	626,0000
0074	"JERIMUM OU ABÓBORA ESPECIFICAÇÃO : JERIMUM OU ABÓBORA DE CASCA LISA, SEM MANCHAS E ÍSEM BRILHO (AS BRILHANTES ÍNDICAM QUE O VEGETAL FOI COLHIDO MUITO CEDO) SEM MANCHAS ÍESCURAS PRÓXIMAS À CASCA."	JERIMUM	DA CASA	500,0000 KG	R\$ 3,4888	1.744,4000
0075	"BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : BATATA DOCE - ÍBRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM ÍFERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ÍADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA."	BATATA INGLESADA DE PRIMEIRA	DA CASA	200,0000 KG	R\$ 3,1300	626,0000
0076	"BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMEN"	BETERRABA	DA CASA	200,0000 KG	R\$ 4,3800	876,0000
0077	"GOMA DE TAPIOCA ESPECIFICAÇÃO : GOMA DE TAPIOCA - EMBALAGEM DE 1KG, ACONDICIONADA EM ÍPACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ÍMESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. "	GOMA	DA CASA	50,0000 KG	R\$ 8,3600	418,0000
0078	"CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNIO ESPECIFICAÇÃO : CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNIO, ÍTORRADO E MOÍDO, AROMA ÍE SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A ÍVÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO ÍPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA ÍDA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA ÍNDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Í12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE ÍNORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS ÍDEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES ÍNUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA ÍDE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CAFÉ	KIMIMO	500,0000 UN	R\$ 7,3100	3.655,0000
0079	"CANELA EM PÓ ESPECIFICAÇÃO : CANELA EM PÓ - CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, A ÍEMBALAGEM DE 30G, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA ÍDE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES , PESO, DE ACORDO COM A RDC ÍNº276/2005. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CANELA EM PO	KITANO	20,0000 UN	R\$ 2,9900	59,8000
0080	"CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL A ÍBASE DE	CEREAL INFANTIL	MUCILON	40,0000	R\$	319,6000

	ARROZ PRÉ-COZIDO 230G - COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS ÎMINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÎNTEGRA. A EMBALAGEM ÎDEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, ÎPESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CNPPA Nº 12, DE 1978. EMB.DE 400G A 1 ÎKG. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ÎDE ENTREGA."	A BASE DE ARR		UN	7,9900	
0081	"CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL A ÎBASE DE MILHO PRÉ-COZIDO 230G - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ÎENRIQUECIDA COM FERRO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA ÎEM EMBALAGEM ÎNTEGRA. A EMBALAGEM ÎDEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES ÎNUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CNPPA Nº Î12, DE 1978. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR ÎDA DATA DE ENTREGA."	CEREAL INFANTIL A BASE DE MI	MUCILON	40,0000 UN	R\$ 6,7900	271,6000
0082	"CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO BOLDO ESPECIFICAÇÃO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CHA DE BOLDO	MARATA	120,0000 CX	R\$ 3,2400	388,8000
0083	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA - SEM ÎCORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CHA DE CAMOMILA	MARATA	100,0000 CX	R\$ 5,0400	504,0000
0085	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE - SEM ÎCORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CHA DE ERVA DOCE	MARATA	100,0000 CX	R\$ 4,9800	498,0000
0086	"CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICAÇÃO : CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PÓ DESNATADO E ÎESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÍDICO E ÎCITRATO DE SÓDIO ÎDEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO ÎDEVE CONTER GLÚTEN."	CREME DE LEITE	ITAMBE	50,0000 UN	R\$ 4,9900	249,5000
0087	"ERVILHA ESPECIFICAÇÃO : ERVILHA- PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE ÎDEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRÉ-COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE ÎCOBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU ÎDEPOIS DE ÎHERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. Î200G"	ERVILHA	QUERO	50,0000 UN	R\$ 4,3200	216,0000
0088	"EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : CONCETRADO, ÎSENTOS DE PELES E SEMENTES, ÎACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÎNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO ÎHERMÉTICAMENTE E LIMPO, COM TAMPAS ÎVÁCUO. A EMBALAGEM ÎDEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS ÎDADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ÎPROCEDENCIA, ÎINFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE ÎVALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ÎDEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR ÎDA DATA DE ENTREGA, PESO ÎAPROXIMADAMENTE 320G"	EXTRATO DE TOMATE	POMODORO	100,0000 UN	R\$ 2,9900	299,0000
0089	"MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : ENRIQUECIDO COM FERRO, A BASE DE: AMIDO DE MILHO, ÎVEGETAIS DESIDRATADOS (TOMATE, BETERRABA, CEBOLA E SALSA), FARINHA DE TRIGO PRÉ - ÎGELATINIZADA, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL ÎHIDROGENADA, MIX DE FERRO, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CARNE E ÎAROMA NATURAL DE ALHO. NÃO ÎDEVE CONTER PIMENTA. CONTÉM GLUTEN. ÎNFORMAÇÃO NUTRICIONAL ÎPER CAPITA (5,80): VALOR ÎCALÓRICO (KCAL) - 20 CARBOIDRATOS (G) - 4 PROTEÍNAS (G) - 0 ÎGORDURAS TOTAIS (G) - 0 FERRO (MG) - 1 SÓDIO (MG) - 280 ÎVALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: ÎSACO DE POLIETILENO LEITOSO OU ÎPOLIESTER METALIZADO, ATÓXICO, ROTULADO, ÎHERMETICAMENTE ÎFECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 380 G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ÎPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A ÎRESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPPA, ÎACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 KG."	MOLHO DE TOMATE	POMODORO	50,0000 PC	R\$ 3,1200	156,0000
0090	"MILHO VERDE ESPECIFICAÇÃO : MILHO VERDE-SELECIONADO E COMERCIALIZADO PARA LEVAR AO ÎCONSUMO O PRODUTO MAIS FRESCO POSSÍVEL. 200G"	MILHO VERDE	QUERO	50,0000 UN	R\$ 5,0200	251,0000
0091	"MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G"	MILHO DE MUNGUNZÁ	MARATA	50,0000 EMB	R\$ 3,2900	164,5000
0092	MILHO PARA PIPOCA.	MILHO DE PIPOCA	MARATA	100,0000 EMB	R\$ 4,9900	499,0000
0093	"DOCE DE BANANA ESPECIFICAÇÃO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, COR ÎPRÓPRIA DA FRUTA DE ORIGEM, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR: DOCE, PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE ÎSUJIDADES LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 600G. ÎA EMBALAGEM ÎDEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ÎPROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE ÎFABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO. RESOLUÇÃO - CNPPA Nº 12, DE 1978. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ÎMESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	DOCE DE BANANA	DANTAS	100,0000 UN	R\$ 6,9900	699,0000
0094	"DOCE DE GOIABA ESPECIFICAÇÃO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGENEA E DE CONSISTÊNCIA ÎQUE POSSIBILITE O CORTE, 600G"	DOCE DE GOIABA	DANTAS	20,0000 UN	R\$ 6,9900	139,8000
0095	SARDINHA ENLATADA	SARDINHA	88	450,0000 LT	R\$ 5,2000	2.340,0000
0096	"SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICAÇÃO : SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM ÎDE 250G, EM ÔLEO COMESTÍVEL. ÎNGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA ÎMECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÔLEO COMESTÍVEL. ÎEMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. REGISTRO ÎOBRIGATORIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ÎENTREGA."	SARDINHA	88	200,0000 UN	R\$ 8,3800	1.676,0000
0097	"MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO : MASSA ÎALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) ÎMESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	ARROZ (SEM GLÚTEN)	URBANO	40,0000 UN	R\$ 17,3900	695,6000
0098	"MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - ÎEMBALAGEM DE 500G, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, ÎSENTA DE ÎSUJIDADES E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ÎTRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	ESPAGUETE	FORTALEA	100,0000 UN	R\$ 4,2800	428,0000
0099	RAPADURA	RAPADURA	DA CASA	230,0000 UN	R\$ 4,4900	1.032,7000
0100	"SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICAÇÃO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SABOR BAUNILHA, ÎEMBALAGEM DE 400G, SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE ÎEM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE ÎMAGNÉSIO, ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM ÎDEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ÎIDENTIFICAÇÃO, ÎPROCEDÊNCIA, ÎINFORMAÇÕES NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A ÎPARTIR DA DATA DE ENTREGA."	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	FINN	40,0000 UN	R\$ 27,4900	1.099,6000
0101	"BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA COM OVOS DE ÎGALINHA COM 30 UNIDADES - BRANCO TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADO, ÎÎNTEGRO, SEM MANCHAS OU ÎSUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, COM 30 UNIDADES, ÎDEVIDAMENTE ROTULADA ÎCONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E POSSUIR REGISTRO NOS ÎÓRGÃOS DE ÎNSPEÇÃO SANITÁRIA. ÎPROVENIENTE DE ÎVICULTOR COM ÎNSPEÇÃO OFICIAL, ÎDEVENDO ATENDER ÀS ÎEXIGÊNCIAS DO ÎREGULAMENTO INTERNO DE ÎNSPEÇÃO DE ÎPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOMA RESOLUÇÃO Nº 105 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA."	BAN OVOS DE GALINHA	SOVO	500,0000 CX	R\$ 18,1800	9.090,0000
0102	"SALSICHA ESPECIFICAÇÃO : SALSICHA - EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, ÎNFORMAÇÕES ÎNUTRICIONAIS DESCRITAS NA EMBALAGEM, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM ÎUMIDADE, ÎSENTA DE ÎSUJIDADES, ÎPARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE ÎREFRIGERAÇÃO ADEQUADA. O ÎPRODUTO NÃO ÎDEVERÁ APRESENTAR A SUPERFÍCIE ÎPEGAJOSA OU DE ÎCONSISTÊNCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 ÎMESES A CONTAR DA ÎENTREGA, ÎCONGELADA. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	SALSICHA	HOTDOG	200,0000 KG	R\$ 14,5000	2.900,0000
0103	BEBIDA LÁCTEA	Bebida Láctea	ISIS	300,0000 L	R\$ 4,4600	1.338,0000
0104	REFRIGERANTE	Refrigerante	INDAIA	100,0000 GF	R\$ 6,5700	657,0000
0105	TEMPERO COMPLETO	Tempero Completo	AJINOMOTO	100,0000 GF	R\$ 2,9800	298,0000
0106	"CALDO DE CARNE EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE CARNE EM TABLETES COMPOSTO DE ÎSAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, ÎOLEÍNA DE PALMA, PIMENTA VERMELHA, SALSA, LOURO, ÎALHO,	CALDO DE CARNE EM TABLETES	KITANO	80,0000 CX	R\$ 2,9800	238,4000

0107	CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, 57G/ 6 TABLETES" "CALDO DE GALINHA EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO ISAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE GALINHA, CONDIMENTO IPREPARADO DE CEBOLA, SALSA, CARNE DE GALINHA 57G/ 6 TABLETES"	CALDO DE GALINHA EM TABLETES	KITANO	80,0000 CX	R\$ 2,9900	239,2000
0108	MARGARINA	Margarina	PRIMOR	100,0000 EMB	R\$ 6,2100	621,0000
0109	PAO FRANCES	Pao Frances	DA CASA	1.000,0000 KG	R\$ 12,9000	12.900,0000
0110	PAO PARA CACHORRO QUENTE	Pao para Cachorro Quente	DA CASA	1.000,0000 PC	R\$ 5,2300	5.230,0000
0111	POLPA DE FRUTA	Polpa de Fruta	BRASFRUT	500,0000 KG	R\$ 3,8600	1.930,0000
0112	POLPA DE ACEROLA	Polpa de Acerola	BRASFRUT	500,0000 KG	R\$ 5,0600	2.530,0000
0113	POLPA DE CAJÁ	Polpa de Cajá	BRASFRUT	100,0000 KG	R\$ 5,1800	518,0000
0114	POLPA DE CAJU	Polpa de Caju	BRASFRUT	500,0000 KG	R\$ 7,0000	3.500,0000
0115	POLPA DE GOIABA	Polpa de Goiaba	BRASFRUT	500,0000 KG	R\$ 7,8400	3.920,0000
0116	"CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA ESPECIFICAÇÃO : CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA, COMPOSTA COM: 02 IPACOTES DE 1KG DE AÇÚCAR REFINADO 01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA 01 PACOTE DE 500G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 01 LATA DE 140G DE EXTRATO DE TOMATE 02 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FARINHA DE MANDIOCA CRUA 01 PACOTE DE 1KG DE FEIJÃO CARIOCA 01 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE 01 LATA DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 01 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO 01 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO 03 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FUBÁ, EMBALAGEM: IDENTIFICADAS COM A LOGOMARCA, CONSTANDO À RELAÇÃO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA."	CESTA BASICA	DA CASA	600,0000 UN	R\$ 170,0000	102.000,0000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 575.809,1000						

Valor Total: R\$ 575.809,1000

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3086AD80

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014.2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 230714029/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - "CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Especificação : tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, íresistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 32,7800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	LE BEEF	500,0000	11.470,0000
Item: 0002 - "CARNE BOVINA (MOÍDA) Especificação : congelada pronta para fazer. Embalada em pacotes de 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais." - Quantidade: 1.000,0000 Pacote - Valor Referência: 11,2400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE BOVINA (MOÍDA)	LE BEEF	1.000,0000	10.990,0000
Item: 0003 - "CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (Lombo ou Patinho) - RESFRIADA Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade em forma de bife (lombo ou patinho) - íresfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses." - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 43,9200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE BOVINA DE 1ª	LE BEEF	1.000,0000	30.740,0000
Item: 0004 - "CARNE DE SOL Especificação : Carne de sol - resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses." - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 43,2900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE SOL	LE BEEF	100,0000	3.024,0000
Item: 0005 - "CARNE BOVINA COXÃO MOLE Especificação : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU coxão de dentro, ipojadouro ou chá de dentro são denominações para um tipo de corte da carne bovina localizado na parte traseira do animal e representa, aproximadamente, 14,61% da carcaça." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 43,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	LE BEEF	500,0000	15.010,0000
Item: 0006 - "CARNE BOVINA COXÃO DURO Especificação : CARNE BOVINA COXÃO DURO ou coxão de fora e íchá de fora são denominações para um tipo de corte da carne bovina localizado na parte traseira do animal e representa, aproximadamente, 8,35% da carcaça" - Quantidade: 2.000,0000 Quilo - Valor Referência: 42,2800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE BOVINA COXÃO DURO	LE BEEF	2.000,0000	59.940,0000
Item: 0007 - "CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO Especificação : CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SER ENCONTRADA TANTO NA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO BOI." - Quantidade: 2.000,0000 Quilo - Valor Referência: 30,8200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	LE BEEF	2.000,0000	43.120,0000
Item: 0008 - "CARNE DE CHARQUE Especificação : CARNE DE CHARQUE é uma carne salgada e seca ao sol com o objetivo de mantê-la própria ao consumo por mais tempo." - Quantidade: 300,0000 Quilo - Valor Referência: 48,6300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE CHARQUE	LE BEEF	300,0000	10.206,0000
Item: 0009 - "FÍGADO BOVINO Especificação : fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200 g, ísem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de ísopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG" - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 18,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FÍGADO BOVINO	LE BEEF	200,0000	2.516,0000
Item: 0010 - "CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECIXA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL Especificação : íCarne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada sem tempero sem sal - Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e íatóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. íValidade mínima 6 (seis) meses" - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 14,6000					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE FRANGO TIPO COXA	BOMTODO	1.000,0000	10.210,0000
Item: 0011 - "FRANGO INTEIRO Especificação : Frango inteiro - Apresentar-se congelado, embalado em isaco plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do iproduto. Validade mínima 6 (seis) meses." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 15,0900					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FRANGO INTEIRO	BOMTODO	500,0000	5.265,0000
Item: 0012 - Peito de Frango - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 28,2200					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Peito de Frango	BOMTODO	1.000,0000	19.740,0000
Item: 0013 - Achocolatado em pó - Quantidade: 1.000,0000 Pacote - Valor Referência: 8,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Achocolatado em pó	MARATA	1.000,0000	5.590,0000
Item: 0014 - "AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL Especificação : constituído fundamentalmente por sacarose de cana- de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente." - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 5,2500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETA	DUMEL	1.000,0000	3.640,0000
Item: 0015 - Amido de milho - Quantidade: 600,0000 Unidade - Valor Referência: 10,0500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Amido de milho	MAISENA	600,0000	4.218,0000
Item: 0016 - "AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS Especificação : embalagem plástica de 200 gramas, ienriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote." - Quantidade: 500,0000 Caixa - Valor Referência: 5,5000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS	MAISENA	500,0000	1.950,0000
Item: 0017 - "ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Especificação : Embalagem contendo 1 kg, icom dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA." - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 6,1200					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE	POP	1.000,0000	4.270,0000
Item: 0018 - "ARROZ BRANCO TIPO 2 Especificação : classe longo fino, subgrupo polido, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável." - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 6,1500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ BRANCO TIPO 2	POP	1.000,0000	4.290,0000
Item: 0019 - "ARROZ AGULHINHA Especificação : Arroz agulhinha longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, íresistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Devera estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - Quantidade: 600,0000 Quilo - Valor Referência: 6,7800					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ AGULHINHA	3 FAZENDAD	600,0000	2.838,0000
Item: 0020 - "FEIJAO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 Especificação : Feijão do tipo carioca, novo, ítipo 1, constituído de grãos da mesma coloração. A embalagem primária do produto ídeverá ser saco plástico, O saco deverá ser incolor, transparente, vedado íhermeticamente com termos soldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a ídurabilidade mínima exigida. Data de fabricação e prazo de validade, informação dos íngredientes e composição nutricional." - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 9,0500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA	URBANO	100,0000	632,0000
Item: 0021 - "FEIJÃO PRETO TIPO 1 Especificação : Feijão preto Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, íconstituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade ícorrespondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido íno máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado íem pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá íconter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, ínúmero de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. íEmbalagem com 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 300,0000 Quilo - Valor Referência: 7,6400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FEIJÃO PRETO TIPO 1	URBANO	300,0000	1.635,0000
Item: 0022 - "FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Especificação : Feijão macassar branco Tipo 1 - extra, í1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade ícorrespondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido íno máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado íem pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá íconter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ínúmero de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. íEmbalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 8,6500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FEIJÃO MACASSAR BRANCO	URBANO	100,0000	604,0000
Item: 0023 - "FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação : Embalagem contendo 01 Kg, com dados de íidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de íacordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. " - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 8,3200					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA DE TRIGO COM FER	FINNA	50,0000	360,0000
Item: 0024 - "FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO" - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 8,5700					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA DE TRIGO SEM FER	FINNA	50,0000	428,0000
Item: 0025 - Farinha de mandioca - Quantidade: 20,0000 Quilo - Valor Referência: 6,1400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Farinha de mandioca	BREJINHO	20,0000	122,6000
Item: 0026 - "FARINHA DE MILHO Especificação : Farinha de milho - apresentação íflocos de milho, ítipo pré-cozida, características adicionais sem sal, pacote de 500g, de primeira igualdade Embalagem com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo íde validade. Devera estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS. íValidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 8,3000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA DE MILHO	KIMIMO	1.000,0000	5.800,0000
Item: 0027 - "FARINHA LÁCTEA Especificação : Farinha Láctea: Sabor natural, íngredientes: farinha íde trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó íntegral, ívitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária, íprópria, fechada a vácuo, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote ívisíveis. 210g" - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 7,7000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA LÁCTEA	NSTLE	50,0000	384,5000
Item: 0028 - "BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação : crocante, íntegro, íngredientes básicos: ífarinha de trigo, gordura vegetal íhidrogenada, água e sal. Rótulo com informação ínutricional, validade, lote. Embalagem de 400g." - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 8,3400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000	11.660,0000
Item: 0029 - "BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL Especificação : Biscoito cream cracker tipo ííntegral íngredientes como farinha de trigo íntegral. Rótulo com informação ínutricional, validade, lote em embalagens plásticas. 400g" - Quantidade: 240,0000 Pacote - Valor Referência: 7,1300					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO CREAM CRACKER INT	FORTALEZA	240,0000	1.320,0000
Item: 0030 - "BISCOITO MARIA Especificação : Biscoito Maria: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 1400g." - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 6,5600					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO MARIA	FORTALEZA	2.000,0000	9.160,0000
Item: 0031 - "BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificação : Biscoito doce tipo maisena - várias informações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 6,5500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	FORTALEZA	2.000,0000	11.000,0000
Item: 0032 - "BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) Especificação : Biscoito doce tipo maisena (sabor chocolate) - várias informações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 1400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 6,6600					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHO	FORTALEZA	1.000,0000	4.590,0000
Item: 0033 - "BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN Especificação : Biscoito doce sem glúten - ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de sódio. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 8,1800					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN	FORTALEZA	100,0000	600,0000
Item: 0034 - "BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER Especificação : Biscoito tipo cream-cracker - tipo cream cracker, tipo água e sal, composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, embalagem de 400g individualizadas com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 7,4800					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000	10.460,0000
Item: 0035 - "BISCOITO TIPO ROSQUINHA Especificação : BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite composta de Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Contendo traços de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco, 400G" - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 6,7400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	3 DE MAIO	2.000,0000	9.400,0000
Item: 0036 - "PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA Especificação : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA Alimento pré-cozido. Rico em fibras e proteínas com baixo teor de gordura (menos 1%), substitui a carne animal, com vantagens de não conter hormônios, sendo utilizada no preparo de hambúrgueres, almôndegas, stroganoff, empadões, bolo de carne, etc. 400g" - Quantidade: 100,0000 Pacote - Valor Referência: 6,8400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ROT TEXT DE SOJA CLARA	CAMIL	100,0000	500,0000
Item: 0037 - "PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA Especificação : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA É rica em ferro e cálcio, auxiliando no controle do colesterol, doenças cardiovasculares, diabetes e osteoporose. 400g" - Quantidade: 500,0000 Pacote - Valor Referência: 7,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRO TEXT DE SOJA ESCURA	CAMIL	500,0000	2.440,0000
Item: 0038 - "LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Especificação : Leite em Pó Zero Lactose Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. 380g" - Quantidade: 200,0000 Lata - Valor Referência: 28,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	PIRACAJUBA	200,0000	4.500,0000
Item: 0039 - "LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G Especificação : Leite em pó desnatado instantâneo 200g - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 9,8000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE EM PÓ DESNATADO INST	ITAMBE	500,0000	4.750,0000
Item: 0040 - "LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G Especificação : Leite em pó integral instantâneo 200g - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 2.500,0000 Unidade - Valor Referência: 8,5900					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE EM PÓ INTEGRAL INST	ITAMBE	2.500,0000	15.000,0000
Item: 0041 - Leite em Pó Integral - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 8,5500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Leite em Pó Integral	ITAMBE	500,0000	3.250,0000
Item: 0042 - "LEITE DE SOJA ORIGINAL Especificação : Leite de soja original - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante não contém glúten, em embalagem longa vida - embalagem de 1400g." - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 10,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE DE SOJA ORIGINAL	SOYA	50,0000	499,5000
Item: 0043 - "LEITE DE COCO Especificação : LEITE DE COCO obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro, não devendo ser confundido com água de coco. 500ML" - Quantidade: 100,0000 Garrafa - Valor Referência: 6,5700					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE DE COCO	SOCOCO	100,0000	600,0000
Item: 0044 - "ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO Especificação : Óleo De Soja Alimentício. 100% natural Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml." - Quantidade: 1.000,0000 Embalagem - Valor Referência: 14,1100					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO	SOYA	1.000,0000	9.870,0000
Item: 0045 - "MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação : A base de farinha, com ovos. Embalagem com no máximo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa." - Quantidade: 1.000,0000 Pacote - Valor Referência: 6,5000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	FORTALEZA	1.000,0000	4.540,0000
Item: 0046 - "SAL REFINADO IODADO Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde." - Quantidade: 150,0000 Quilo - Valor Referência: 2,1200					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor	SAL REFINADO IODADO	PIRAMIDE	150,0000	315,0000

(50.199.198/0001-52)	da Silva Costa				
Item: 0047 - "ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE" - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 29,9000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	DA CASA	100,0000	2.091,0000
Item: 0048 - "BATATA INGLESA DE PRIMEIRA Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA." - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 5,3000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	DA CASA	1.000,0000	4.000,0000
Item: 0049 - "CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Cebola De primeira qualidade não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Com ausência de sujidades" - Quantidade: 800,0000 Quilo - Valor Referência: 8,9400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE	DA CASA	800,0000	5.000,0000
Item: 0050 - "CENOURA SEM FOLHAS Especificação : Cenoura Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 7,1000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CENOURA	DA CASA	500,0000	2.750,0000
Item: 0051 - "COENTRO IN NATURA Especificação : Coentro In natura, de boa qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio e isenta de sinais de apodrecimentos." - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 3,4300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COENTRO	DA CASA	500,0000	1.195,0000
Item: 0052 - "COLORAU PÓ FINO Especificação : Colorau pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde." - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 5,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLORAU	DA CASA	50,0000	277,0000
Item: 0053 - "PIMENTÃO Especificação : Pimentão De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes." - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 6,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PIMENTÃO	DA CASA	200,0000	836,0000
Item: 0054 - Pimenta do Reino - Quantidade: 100,0000 Pacote - Valor Referência: 4,9700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PIMENTA	DA CASA	100,0000	496,0000
Item: 0055 - "TOMATE Especificação : Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TOMATE	DA CASA	500,0000	1.800,0000
Item: 0056 - "ALFACE Especificação : Alface - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho" - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALFACE	DA CASA	200,0000	418,0000
Item: 0057 - "ORÉGANO Especificação : Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA." - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 3,1600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	OREGANO	DA CASA	50,0000	157,5000
Item: 0058 - "CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Chuchu - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 6,9000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHUCHU	DA CASA	100,0000	483,0000
Item: 0059 - "ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO Especificação : Adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético características adicionais bico dosador composto de edulcorante artificiais. Embalagem com 100ml e dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade Registro no ministério da saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 6,1300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ADOÇANTE	ZERO CAL	50,0000	306,0000
Item: 0060 - "VINAGRE Especificação : Vinagre - matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 g/l, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido, embalagem de 500ml. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VINAGRE	REGINA	200,0000	698,0000
Item: 0061 - "AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Especificação : produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente empacadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml" - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,9500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AZEITE	COCINEIRO	30,0000	775,5000
Item: 0062 - "BANANA PRATA Especificação : Banana Prata Originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos." - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 1,3900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BANANA	DA CASA	2.000,0000	1.940,0000
Item: 0063 - "MARACUJÁ Especificação : Maracujá - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte." - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 7,1300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARACUJA	DA CASA	1.000,0000	7.120,0000
Item: 0064 - "ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, Especificação : tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, isem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente." - Quantidade: 800,0000 Unidade - Valor Referência: 5,0200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABACAXI	DA CASA	800,0000	2.792,0000
Item: 0065 - "GOIABA DE 1ª QUALIDADE Especificação : GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 7,8400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOIABA	DA CASA	500,0000	2.735,0000

Item: 0066 - "LARANJA PÉRA Especificação : LARANJA PÉRA rica em sais minerais como o cálcio, iotássio, sódio e fósforo e vitaminas do complexo B. Menor que as outras laranjas, tem um sabor levemente doce, ideal para o preparo de sucos ou para o consumo natural." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 4,2500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LARANJA	DA CASA	500,0000	1.485,0000
Item: 0067 - "LIMÃO Especificação : LIMÃO de casca macia e brilhante é uma fruta rica em vitamina C, complexo B e sais minerais (fósforo, cálcio e ferro)." - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 6,2600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIMÃO	DA CASA	100,0000	437,0000
Item: 0068 - "UVA Especificação : Uva - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, ínteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 11,1300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UVA	DA CASA	50,0000	525,0000
Item: 0069 - "MELÃO Especificação : Melão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, ínteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 7,3200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MELÃO	DA CASA	500,0000	2.555,0000
Item: 0070 - "MAÇÃ Especificação : Maçã - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, ínteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 13,2400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAÇÃ	DA CASA	50,0000	462,0000
Item: 0071 - "MELANCIA Especificação : Melancia - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, ínteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 4,1400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MELANCIA	DA CASA	500,0000	1.440,0000
Item: 0072 - "MAMÃO Especificação : Mamão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, ínteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAMÃO	DA CASA	500,0000	1.745,0000
Item: 0073 - "MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA Especificação : Macaxeira - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA." - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 4,4900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MACAXEIRA	DA CASA	200,0000	626,0000
Item: 0074 - "JERIMUM OU ABÓBORA Especificação : JERIMUM OU ABÓBORA de casca lisa, sem manchas e isem brilho (as brilhantes indicam que o vegetal foi colhido muito cedo) sem manchas escuras próximas à casca." - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JERIMUM	DA CASA	500,0000	1.744,4000
Item: 0075 - "BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Batata doce - iBranca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, ínteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNPPA." - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 4,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	DA CASA	200,0000	626,0000
Item: 0076 - "BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMEN" - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 6,2800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BETERRABA	DA CASA	200,0000	876,0000
Item: 0077 - "GOMA DE TAPIOCA Especificação : Goma de tapioca - embalagem de 1kg. Acondicionada em ipacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 11,9600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOMA	DA CASA	50,0000	418,0000
Item: 0078 - "CAFÉ - EM PÓ HOMOGENEO Especificação : Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma í sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem á ívacuo em pacote de 250 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do iproduto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza ída associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no íministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 112/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPPA. As embalagens ídevem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações ínutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima íde 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 10,4700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CAFÉ	KIMIMO	500,0000	3.655,0000
Item: 0079 - "CANELA EM PÓ Especificação : Canela em pó - canela pó fino, sem açúcar, acondicionado íem tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A íembalagem de 30g, deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data íde fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses , peso. De acordo com a rdc ín 276/2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CANELA EM PO	KITANO	20,0000	59,8000
Item: 0080 - "CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO 230G Especificação : Cereal infantil a íbase de arroz pré- cozido 230g - composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais íminerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em íembalagem íntegra. A íembalagem ídeverá ter de identificação de procedência, informações ínutricionais, número de lote, ípeso do produto, número de registro. Resolução CNPPA nº 12, de 1978. Emb.de 400g a 1 íKg. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data íde entrega." - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 8,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARR	MUCILON	40,0000	319,6000
Item: 0081 - "CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO 230G Especificação : Cereal infantil a íbase de milho pré- cozido 230g - ícaixa com 12 unidades, composto de farinha de milho íenriquecida com ferro, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada íem íembalagem íntegra. A íembalagem ídeverá ter ídentificação de procedência, informações ínutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNPPA nº 12, de 1978. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir ída data de entrega." - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 6,8000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CEREAL INFANTIL A BASE DE MI	MUCILON	40,0000	271,6000
Item: 0082 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO Especificação : sem corantes ou conservantes 100% natural íEmbalagem com dízeres de rotulagem Acondicionado em 10 saquinhos íEmbalagem contendo data de fabricação e prazo de validade Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 120,0000 Caixa - Valor Referência: 3,2500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHA DE BOLDO	MARATA	120,0000	388,8000
Item: 0083 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA Especificação : Chá alimentação, tipo camomila - ísem ícorantes ou conservantes 100% natural íEmbalagem com dízeres de rotulagem Acondicionado em 10 saquinhos íEmbalagem contendo data de fabricação e prazo de validade Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 5,0500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHA DE CAMOMILA	MARATA	100,0000	504,0000
Item: 0085 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE Especificação : Chá alimentação, tipo erva doce - ísem ícorantes ou conservantes 100% natural íEmbalagem com dízeres de rotulagem Acondicionado em 10 saquinhos íEmbalagem contendo data de fabricação e prazo de validade Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 4,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHA DE ERVA DOCE	MARATA	100,0000	498,0000

(50.199.198/0001-52)	da Silva Costa				
Item: 0086 - "CREME DE LEITE- 200G Especificação : Creme de Leite- 200g leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e icitrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten." - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CREME DE LEITE	ITAMBE	50,0000	249,5000
Item: 0087 - "ERVILHA Especificação : Ervilha- Produto preparado com ervilhas previamente idebulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de icobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de ihermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. 1200G" - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 4,3300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ERVILHA	QUERO	50,0000	216,0000
Item: 0088 - "EXTRATO DE TOMATE Especificação : concentrado, isentos de peles e sementes, iacondicionado em recipiente de folha de flandes, inteiro, resistente, vedado ihermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os idados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de ivalidade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g" - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EXTRATO DE TOMATE	POMODORO	100,0000	299,0000
Item: 0089 - "MOLHO DE TOMATE Especificação : Enriquecido com ferro, a base de: amido de milho, ivegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salsa), farinha de trigo pré - igelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, maltodextrina, gordura vegetal hidrogenada, mix de ferro, extrato de carne bovina, condimento preparado sabor carne e iaroma natural de alho. Não deve conter pimenta. Contém glúten. Informação nutricional iper capita (5,80): Valor calórico (kcal) - 20 Carboidratos (g) - 4 Proteínas (g) - 0 iGorduras totais (g) - 0 Ferro (mg) - 1 Sódio (mg) - 280 Validade: 12 meses. Embalagem: isaco de polietileno leitoso ou poliéster metalizado, atóxico, rotulado, hermeticamente ifechado por termossoldagem, contendo 380 g do produto, com dados de identificação do iproduto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a iResolução 12,78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, iacondicionado em caixa de papelão com até 12 kg." - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 3,1300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MOLHO DE TOMATE	POMODORO	50,0000	156,0000
Item: 0090 - "MILHO VERDE Especificação : Milho Verde-selecionado e comercializado para levar ao iconsumo o produto mais fresco possível. 200g" - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 5,0300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MILHO VERDE	QUERO	50,0000	251,0000
Item: 0091 - "MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G" - Quantidade: 50,0000 Embalagem - Valor Referência: 3,3000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MILHO DE MUNGUZÁ	MARATA	50,0000	164,5000
Item: 0092 - Milho para pipoca. - Quantidade: 100,0000 Embalagem - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MILHO DE PIPOCA	MARATA	100,0000	499,0000
Item: 0093 - "DOCE DE BANANA Especificação : Doce de banana - elaborado com fruta natural, cor iprópria da fruta de origem, cheiro próprio, Sabor: doce, próprio. Ausência de isujidades larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido 600g. iA embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote, data de ifabricação, peso do produto. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Validade mínima de 6 imeses a partir da data de entrega." - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DOCE DE BANANA	DANTAS	100,0000	699,0000
Item: 0094 - "DOCE DE GOIABA Especificação : Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência ique possibilite o corte, 600g" - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DOCE DE GOIABA	DANTAS	20,0000	139,8000
Item: 0095 - Sardinha enlatada - Quantidade: 450,0000 Lata - Valor Referência: 7,4500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SARDINHA	88	450,0000	2.340,0000
Item: 0096 - "SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G Especificação : Sardinha enlatada - embalagem ide 250g, em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada imecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. iEmbalagem primária: latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Registro iobrigatório: ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de ientrega." - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 11,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SARDINHA	88	200,0000	1.676,0000
Item: 0097 - "MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G Especificação : Massa iaalimentícia de arroz (sem glúten) - embalagem de 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) imeses a partir da data de entrega." - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 17,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ (SEM GLÚTEN)	URBANO	40,0000	695,6000
Item: 0098 - "MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Especificação : Massa de sêmola tipo espagete - iembalagem de 500g, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de isujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e itransparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 6,1400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESPAGUETE	FORTALEA	100,0000	428,0000
Item: 0099 - Rapadura - Quantidade: 230,0000 Unidade - Valor Referência: 4,5100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RAPADURA	DA CASA	230,0000	1.032,7000
Item: 0100 - "SUPLEMENTO NUTRICIONAL Especificação : Suplemento nutricional - sabor baunilha, iembalagem de 400g, Sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite iem pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de imagnésio, entre outros. A embalagem deverá conter externamente os dados de iidentificação, procedência, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a ipartir da data de entrega." - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 27,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	FINN	40,0000	1.099,6000
Item: 0101 - "BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES Especificação : Bandeja com ovos de igalinha com 30 unidades - branco tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, iinteiro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada iconforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. iProveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do iRegulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº i05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 90 dias do momento da entrega." - Quantidade: 500,0000 Caixa - Valor Referência: 26,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BAN OVOS DE GAL C 30 U	SOVO	500,0000	9.090,0000
Item: 0102 - "SALSICHA Especificação : Salsicha - embalagem a vácuo atóxico, informações iutricionais descritas na embalagem, sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem iumidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de irefrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de iconsistência anormal. Acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 imeses a contar da entrega, congelada. Validade mínima 6 (seis) meses." - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 18,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SALSICHA	HOTDOG	200,0000	2.900,0000
Item: 0103 - Bebida Láctea - Quantidade: 300,0000 Litro - Valor Referência: 6,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Bebida Láctea	ISIS	300,0000	1.338,0000
Item: 0104 - Refrigerante - Quantidade: 100,0000 Garrafa - Valor Referência: 9,6000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Refrigerante	INDAIA	100,0000	657,0000

(50.199.198/0001-52)	da Silva Costa				
Item: 0105 - Tempero Completo - Quantidade: 100,0000 Garrafa - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Tempero Completo	AJINOMOTO	100,0000	298,0000
Item: 0106 - "CALDO DE CARNE EM TABLETES Especificação : Caldo de Carne em Tabletes composto de iSal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, pimenta vermelha, salsa, louro, alho, carne bovina, aromatizantes. 57g/ 6 tabletes" - Quantidade: 80,0000 Caixa - Valor Referência: 2,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CALDO DE CARNE EM TABLETES	KITANO	80,0000	238,4000
Item: 0107 - "CALDO DE GALINHA EM TABLETES Especificação : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO iSal, amido, açúcar, gordura de galinha, condimento preparado de galinha, condimento i-preparado de cebola, salsa, carne de galinha 57G/ 6 TABLETES" - Quantidade: 80,0000 Caixa - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CALDO DE GALINHA EM TABLETES	KITANO	80,0000	239,2000
Item: 0108 - Margarina - Quantidade: 100,0000 Embalagem - Valor Referência: 8,8900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Margarina	PRIMOR	100,0000	621,0000
Item: 0109 - Pao Frances - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 13,6800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Pao Frances	DA CASA	1.000,0000	12.900,0000
Item: 0110 - Pao para Cachorro Quente - Quantidade: 1.000,0000 Pacote - Valor Referência: 7,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Pao para Cachorro Quente	DA CASA	1.000,0000	5.230,0000
Item: 0111 - Polpa de Fruta - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 5,5400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Polpa de Fruta	BRASFRUT	500,0000	1.930,0000
Item: 0112 - Polpa de Acerola - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 7,2400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Polpa de Acerola	BRASFRUT	500,0000	2.530,0000
Item: 0113 - Polpa de Cajá - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 7,4300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Polpa de Cajá	BRASFRUT	100,0000	518,0000
Item: 0114 - Polpa de Caju - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 7,6500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Polpa de Caju	BRASFRUT	500,0000	3.500,0000
Item: 0115 - Polpa de Goiaba - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 7,8500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Polpa de Goiaba	BRASFRUT	500,0000	3.920,0000
Item: 0116 - "CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA Especificação : Cesta básica alimentícia, Composta com: 02 i-pacotes de 1kg de açúcar refinado 01 pacote de 5kg de arroz agulhinha 01 pacote de 500g de café torrado e moído 01 lata de 140g de extrato de tomate 02 pacotes de 1kg (cada) de farinha de mandioca crua 01 pacote de 1kg de feijão carioca 01 pacote de 1kg de macarrão espaguete 01 lata de 900ml de óleo de soja 01 embalagem de 130g de sardinha em óleo comestível 01 pacote de 1kg de sal refinado 01 pacote de 1kg de farinha de trigo 03 pacotes de 1kg (cada) de fubá, EMBALAGEM: Identificadas com a logomarca, constando ia relação de todos os itens componentes da cesta básica." - Quantidade: 600,0000 Unidade - Valor Referência: 205,2300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA (50.199.198/0001-52)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 14:28:32 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CESTA BASICA	DA CASA	600,0000	102.000,0000

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1CCC1718

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014.2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 230714029/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - "CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Especificação : tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo ie gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas iem papel filme ou saco mplástico transparentes e atoxico, limpos, não violados, iresistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A iembalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro mo ministério da iagricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar ivalidade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.2" - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Valor Referência: 32,7800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	500,0000 Quilo	22,9400	11.470,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0002 - "CARNE BOVINA (MOÍDA) Especificação : congelada pronta para fazer. Embalada em pacotes ide 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, imarcas e carimbos oficiais." - CARNE BOVINA (MOÍDA) - Valor Referência: 11,2400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE BOVINA (MOÍDA)	1.000,0000 Pacote 10,9900		10.990,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0003 - "CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (LOMBO OU PATINHO) - RESFRIADA iEspecificação : Carne bovina de 1ª qualidade em forma de bife (lombo ou patinho) - iresfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do ifabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias ido ministério da agricultura, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98, resolução ida ANVISA n° 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses." - CARNE BOVINA DE 1ª - Valor Referência: 43,9200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE BOVINA DE 1ª	1.000,0000 Quilo	30,7400	30.740,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0004 - "CARNE DE SOL Especificação : Carne de sol - resfriada, embalagem a vácuo atóxico, icontendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e icarimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n° 1304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA n° 105 de 19/05/99. Validade imínima 6 (seis) meses." - CARNE DE SOL - Valor Referência: 43,2900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE DE SOL	100,0000 Quilo	30,2400	3.024,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes

0005 - "CARNE BOVINA COXÃO MOLE Especificação : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU coxão de dentro, ipojadouro ou chã de dentro são denominações para um tipo de corte da carne bovina ilocalizado na parte traseira do animal e representa, aproximadamente, 14,61% da iCarcaça." - CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Valor Referência: 43,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	500,0000 Quilo	30,0200	15.010,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0006 - "CARNE BOVINA COXÃO DURO Especificação : CARNE BOVINA COXÃO DURO ou coxão de fora e iChã de fora são denominações para um tipo de corte da carne bovina localizado na parte traseira do animal e representa, aproximadamente, 8,35% da carcaça" - CARNE BOVINA COXÃO DURO - Valor Referência: 42,2800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE BOVINA COXÃO DURO	2.000.0000 Quilo	29,9700	59.940,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0007 - "CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO Especificação : CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SER iENCONTRADA TANTO NA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO BOL." - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - Valor Referência: 30,8200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	2.000.0000 Quilo	21,5600	43.120,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0008 - "CARNE DE CHARQUE Especificação : CARNE DE CHARQUE é uma carne salgada e seca ao sol icom o objetivo de mantê-la própria ao consumo por mais tempo." - CARNE DE CHARQUE - Valor Referência: 48,6300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE DE CHARQUE	300,0000 Quilo	34,0200	10.206,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0009 - "FÍGADO BOVINO Especificação : fresco de 1º qualidade, cortados em bifes de 200 g, isem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, idata de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado iou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretária da Saúde. KG " - FÍGADO BOVINO - Valor Referência: 18,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FÍGADO BOVINO	200,0000 Quilo	12,5800	2.516,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0010 - "CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL Especificação : iCarne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada sem tempero sem sal - Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e iatóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. iValidade mínima 6 (seis) meses" - CARNE DE FRANGO TIPO COXA - Valor Referência: 14,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CARNE DE FRANGO TIPO COXA	1.000,0000 Quilo	10,2100	10.210,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0011 - "FRANGO INTEIRO Especificação : Frango inteiro - Apresentar-se congelado, embalado em isaco plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do iproduto. Validade mínima 6 (seis) meses." - FRANGO INTEIRO - Valor Referência: 15,0900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FRANGO INTEIRO	500,0000 Quilo	10,5300	5.265,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0012 - Peito de Frango - Valor Referência: 28,2200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Peito de Frango	1.000,0000 Quilo	19,7400	19.740,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0013 - Achocolatado em pó - Achocolatado em pó - Valor Referência: 8,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Achocolatado em pó	1.000.0000 Pacote 5,5900		5.590,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0014 - "AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL Especificação : constituído fundamentalmente por isacarose de cana-de- açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca i(para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. rotulada de acordo icom a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente." - AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETA - Valor Referência: 5,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETA	1.000.0000 Unidade	3,6400	3.640,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0015 - Amido de milho - Amido de milho - Valor Referência: 10,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Amido de milho	600,0000 Unidade	7,0300	4.218,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0016 - "AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS Especificação : embalagem plástica de 200 gramas, ienriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação i nutricional, data fabricação, validade e lote." - AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS - Valor Referência: 5,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS	500,0000 Caixa	3,9000	1.950,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0017 - "ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Especificação : Embalagem contendo 1 kg, icom dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para iAlimentos - CNNPA." - ARROZ PARBOILIZADO CLASSE - Valor Referência: 6,1200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE	1.000,0000 Quilo	4,2700	4.270,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0018 - "ARROZ BRANCO TIPO 2 Especificação : classe longo fino, subgrupo polido, dizeres de irotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e iimpermeável." - ARROZ BRANCO TIPO 2 - Valor Referência: 6,1500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ARROZ BRANCO TIPO 2	1.000,0000 Unidade	4,2900	4.290,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0019 - "ARROZ AGULHINHA Especificação : Arroz agulhinha longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, íresistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Devera estar de acordo com a iresolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - ARROZ AGULHINHA - Valor Referência: 6,7800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ARROZ AGULHINHA	600,0000 Quilo	4,7300	2.838,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0020 - "FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 Especificação : Feijão do tipo carioca, novo, ítipo 1, constituído de grãos da mesma coloração. A embalagem primária do produto ideverá ser saco plástico, O saco deverá ser incolor, transparente, vedado ihermeticamente com termos soldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a idurabilidade mínima exigida. Data de fabricação e prazo de validade, informação dos iingredientes e composição nutricional." - FEIJÃO DO TIPO CARIOCA - Valor Referência: 9,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA	100,0000 Unidade	6,3200	632,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0021 - "FEIJÃO PRETO TIPO 1 Especificação : Feijão preto Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, iconstituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade icorrespondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido íno máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado íem pacote plástico, íntegro, íresistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá íconter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. íEmbalagem com 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega." - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Valor Referência: 7,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FEIJÃO PRETO TIPO 1	300,0000 Quilo	5,4500	1.635,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0022 - "FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Especificação : Feijão macassar branco Tipo 1 - extra, í1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade icorrespondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido íno máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado íem pacote plástico, íntegro, íresistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá íconter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutriciais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. íEmbalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - FEIJÃO MACASSAR BRANCO - Valor Referência: 8,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FEIJÃO MACASSAR BRANCO	100,0000 Quilo	6,0400	604,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0023 - "FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação : Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de íacordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS." - FARINHA DE TRIGO COM FER - Valor Referência: 8,3200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FARINHA DE TRIGO COM FER	50,000 Quilo	7,2000	360,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0024 - "FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO" - FARINHA DE TRIGO SEM FER - Valor Referência: 8,5700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FARINHA DE TRIGO SEM FER	50,000 Quilo	8,5600	428,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0025 - Farinha de mandioca - Farinha de mandioca - Valor Referência: 6,1400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Farinha de mandioca	20,000 Quilo	6,1300	122,6000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0026 - "FARINHA DE MILHO Especificação : Farinha de milho - apresentação flocos de milho, tipo pré-cozida, características adicionais sem sal, pacote de 500g, de primeira igualdade Embalagem com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - FARINHA DE MILHO - Valor Referência: 8,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FARINHA DE MILHO	1.000,000 Quilo	5,8000	5.800,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0027 - "FARINHA LÁCTEA Especificação : Farinha Láctea: Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. 210g" - FARINHA LÁCTEA - Valor Referência: 7,7000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	FARINHA LÁCTEA	50,000 Pacote	7,6900	384,5000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0028 - "BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação : crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Embalagem de 400g." - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Valor Referência: 8,3400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	2.000,0000	Pacote 5,8300	11.660,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0029 - "BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL Especificação : Biscoito cream cracker tipo integral ingredientes como farinha de trigo integral. Rótulo com informação nutricional, validade, lote em embalagens plásticas. 400g" - BISCOITO CREAM CRACKER INT - Valor Referência: 7,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BISCOITO CREAM CRACKER INT	240,000 Pacote	5,5000	1.320,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0030 - "BISCOITO MARIA Especificação : Biscoito Maria: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 400g." - BISCOITO MARIA - Valor Referência: 6,5600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BISCOITO MARIA	2.000,0000	Pacote 4,5800	9.160,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0031 - "BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificação : Biscoito doce tipo maisena - várias formulações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Valor Referência: 6,5500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	2.000,0000 Unidade	5,5000	11.000,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0032 - "BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) Especificação : Biscoito doce tipo maisena (sabor chocolate) - várias formulações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHO - Valor Referência: 6,6600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHO	1.000,0000 Unidade	4,5900	4.590,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0033 - "BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN Especificação : Biscoito doce sem glúten - ingredientes: farinha de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de sódio. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - Valor Referência: 8,1800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN	100,0000 Unidade	6,0000	600,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0034 - "BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER Especificação : Biscoito tipo cream-cracker - tipo cream cracker, tipo água e sal, composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, embalagem de 400g individualizadas com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega." - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Valor Referência: 7,4800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	2.000,0000 Unidade	5,2300	10.460,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0035 - "BISCOITO TIPO ROSQUINHA Especificação : BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite composta de Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Contendo traços de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco. 400g" - BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Valor Referência: 6,7400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	2.000,0000 Pacote	4,7000	9.400,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0036 - "PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA Especificação : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA Alimento pré-cozido. Rico em fibras e proteínas com baixo teor de gordura (menos 1%), substitui a carne animal, com vantagens de não conter hormônios, sendo utilizada no preparo de hambúrgueres, almôndegas, strogonoff, empadões, bolo de carne, etc. 400g" - ROT TEXT DE SOJA CLARA - Valor Referência: 6,8400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ROT TEXT DE SOJA CLARA	100,0000 Pacote	5,0000	500,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0037 - "PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA Especificação : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA É rica em ferro e cálcio, auxiliando no controle do colesterol, doenças cardiovasculares, diabetes e osteoporose. 400g" - PRO TEXT DE SOJA ESCURA - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	PRO TEXT DE SOJA ESCURA	500,0000 Pacote	4,8800	2.440,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0038 - "LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Especificação : Leite em Pó Zero Lactose Embalado em latas de alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. 380g" - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Valor Referência: 28,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	200,0000 Lata	22,5000	4.500,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0039 - "LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G Especificação : Leite em pó desnatado instantâneo 200g - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega." - LEITE EM PÓ DESNATADO INST - Valor Referência: 9,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	LEITE EM PÓ DESNATADO INST	500,0000 Unidade	9,5000	4.750,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0040 - "LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G Especificação : Leite em pó integral instantâneo 200g - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega." - LEITE EM PÓ INTEGRAL INST - Valor Referência: 8,5900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INST	2.500,0000 Unidade	6,0000	15.000,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0041 - Leite em Pó Integral - Leite em Pó Integral - Valor Referência: 8,5500					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Leite em Pó Integral	500,000 Quilo	6,5000	3.250,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0042 - "LEITE DE SOJA ORIGINAL Especificação : Leite de soja original - com 0% de lactose e ícolesterol e sem conservante não contem glúten, em embalagem longa vida - embalagem de 1400g." - LEITE DE SOJA ORIGINAL - Valor Referência: 10,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	LEITE DE SOJA ORIGINAL	50,0000 Unidade	9,9900	499,5000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0043 - "LEITE DE COCO Especificação : LEITE DE COCO obtido a partir da trituração e prensagem ídas amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro, não devendo ser confundido com água íde coco. 500ML" - EITE DE COCO - Valor Referência: 6,5700					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	EITE DE COCO	100,0000 Garrafa	6,0000	600,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0044 - "ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO Especificação : Óleo De Soja Alimentício. 100% natural íProduto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser íacondicionado em embalagens plásticas de 900ml." - ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO - Valor Referência: 14,1100					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO	1.000,0000 Embalagem	9,8700	9.870,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0045 - "MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação : A base de farinha, com ovos. Embalagem com no ímínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de ívalidade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa." - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Valor Referência: 6,5000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	1.000,0000 Pacote	4,5400	4.540,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0046 - "SAL REFINADO IODADO Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 íkg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso ílíquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde." - SAL REFINADO IODADO - Valor Referência: 2,1200					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	SAL REFINADO IODADO	150,0000 Quilo	2,1000	315,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0047 - "ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE" - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Valor Referência: 29,9000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	100,0000 Quilo	20,9100	2.091,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0048 - "BATATA INGLESADA DE PRIMEIRA Especificação : apresentando grau de maturação tal que ílhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ípara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a íResolução 12/78 da CNPQA." - BATATA INGLESADA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 5,3000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BATATA INGLESADA DE PRIMEIRA	1.000,0000 Quilo	4,0000	4.000,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0049 - "CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Cebola De primeira qualidade não íbrotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos íou defeitos. Com ausência de sujidades" - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Valor Referência: 8,9400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE	800,0000 Quilo	6,2500	5.000,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0050 - "CENOURA SEM FOLHAS Especificação : Cenoura Sem folhas, de primeira, tamanho médio, íuniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos." - CENOURA - Valor Referência: 7,1000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CENOURA	500,0000 Quilo	5,5000	2.750,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0051 - "COENTRO IN NATURA Especificação : Coentro In natura, de boa qualidade, cor verde, ífresca aspecto e sabor próprio e ísenta de sinais de apodrecimentos." - COENTRO - Valor Referência: 3,4300					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	COENTRO	500,0000 Unidade	2,3900	1.195,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0052 - "COLORAU PÓ FINO Especificação : Colorau pó fino, homogêneo, coloração vermelha íintensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade íe peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde." - COLORAU - Valor Referência: 5,5500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	COLORAU	50,0000 Pacote	5,5400	277,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0053 - "PIMENTÃO Especificação : Pimentão De primeira, tamanho e coloração íuniformes, sem ílesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes." - PIMENTÃO - Valor Referência: 6,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	PIMENTÃO	200,0000 Quilo	4,1800	836,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0054 - Pimenta do Reino - PIMENTA - Valor Referência: 4,9700					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	PIMENTA	100,0000 Pacote	4,9600	496,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0055 - "TOMATE Especificação : Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente í80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, ítenros, sem manchas, com coloração íuniforme e íbrilho." - TOMATE - Valor Referência: 5,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	TOMATE	500,0000 Quilo	3,6000	1.800,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0056 - "ALFACE Especificação : Alface - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, íuniformes, ínteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com íbrilho" - ALFACE - Valor Referência: 3,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ALFACE	200,0000 Unidade	2,0900	418,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0057 - "ORÉGANO Especificação : Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação do íproduto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da íCNPQA." - OREGANO - Valor Referência: 3,1600					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	OREGANO	50,0000 Pacote	3,1500	157,5000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0058 - "CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Chuchu - primeira qualidade, tamanho ígrandes ou médios, íuniformes, ínteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com íbrilho." - CHUCHU - Valor Referência: 6,9000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CHUCHU	100,0000 Quilo	4,8300	483,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0059 - "ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO Especificação : Adoçante aspecto físico ílíquido, íingredientes íapartame, tipo dietético características íadicionais bico ídosador ícomposto de íedulcorante íartificiais. Embalagem com 100ml e ídizeres de rotulagem, ícontendo íinformação dos íingredientes, ícomposição ínutricional ídata de ífabricação e íprazo de ívalidade Registro no íministério da ísaúde (MS). Prazo de ívalidade ímínimo de 6 meses a ípartir da íentrega." - ADOÇANTE - Valor Referência: 6,1300					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ADOÇANTE	50,0000 Unidade	6,1200	306,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0060 - "VINAGRE Especificação : Vinagre - matéria prima vinho branco, tipo macio, íacidez 4.50 íper, aspecto físico ílíquido, aspecto visual ílímpido, embalagem de 500ml. Embalagem com ídizeres de rotulagem, ícontendo íinformações dos íingredientes, ídata de ífabricação e íprazo de ívalidade. Registro no MAPA. íValidade ímínima de 6 meses a ípartir da ídata de íentrega." - VINAGRE - Valor Referência: 5,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	VINAGRE	200,0000 Unidade	3,4900	698,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0061 - "AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Especificação : produto da íprensagem ía ífrio da íazeitona, íacidez ímanor que 1, coloração íamarela íesverdeada, que ípossam ser ínovamente íitampadas íapós íaberta. A íembalagem ídeverá íconter íexternamente os ídados de íidentificação íe íprocedência, íinformações ínutricionais, ínúmero de ílote, íquantidade do íproduto e ínúmero de íregistro. Deverá íapresentar ívalidade ímínima de 6 meses a ípartir da ídata de íentrega. Embalagem com 500ml" - AZEITE - Valor Referência: 36,9500					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	AZEITE	30,0000 Unidade	25,8500	775,5000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0062 - "BANANA PRATA Especificação : Banana Prata Originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos." - BANANA - Valor Referência: 1,3900					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BANANA	2.000,0000 Unidade	0,9700	1.940,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0063 - "MARACUJÁ Especificação : Maracujá - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte." - MARACUJA - Valor Referência: 7,1300					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MARACUJA	1.000,0000 Quilo	7,1200	7.120,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0064 - "ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA. Especificação : tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, isem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente." - ABACAXI - Valor Referência: 5,0200					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ABACAXI	800,0000 Unidade	3,4900	2.792,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0065 - "GOIABA DE 1ª QUALIDADE Especificação : GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos." - GOIABA - Valor Referência: 7,8400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	GOIABA	500,0000 Quilo	5,4700	2.735,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0066 - "LARANJA PÉRA Especificação : LARANJA PÉRA rica em sais minerais como o cálcio, iotássio, sódio e fósforo e vitaminas do complexo B. Menor que as outras laranjas, tem um sabor levemente doce, ideal para o preparo de sucos ou para o consumo natural." - LARANJA - Valor Referência: 4,2500					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	LARANJA	500,0000 Quilo	2,9700	1.485,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0067 - "LIMÃO Especificação : LIMÃO de casca macia e brilhante é uma fruta rica em vitamina C, complexo B e sais minerais (fósforo, cálcio e ferro)." - LIMÃO - Valor Referência: 6,2600					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	LIMÃO	100,0000 Quilo	4,3700	437,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0068 - "UVA Especificação : Uva - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - UVA - Valor Referência: 11,1300					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	UVA	50,0000 Quilo	10,5000	525,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0069 - "MELÃO Especificação : Melão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - MELÃO - Valor Referência: 7,3200					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MELÃO	500,0000 Quilo	5,1100	2.555,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0070 - "MAÇÃ Especificação : Maçã - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - MAÇÃ - Valor Referência: 13,2400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MAÇÃ	50,0000 Quilo	9,2400	462,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0071 - "MELANCIA Especificação : Melancia - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - MELANCIA - Valor Referência: 4,1400					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MELANCIA	500,0000 Quilo	2,8800	1.440,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0072 - "MAMÃO Especificação : Mamão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho." - MAMÃO - Valor Referência: 5,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MAMÃO	500,0000 Quilo	3,4900	1.745,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0073 - "MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA Especificação : Macaxeira - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA." - MACAXEIRA - Valor Referência: 4,4900					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MACAXEIRA	200,0000 Quilo	3,1300	626,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0074 - "JERIMUM OU ABOBORA Especificação : JERIMUM OU ABOBORA de casca lisa, sem manchas e isem brilho (as brilhantes indicam que o vegetal foi colhido muito cedo) sem manchas escuras próximas à casca." - JERIMUM - Valor Referência: 5,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	JERIMUM	500,0000 Quilo	3,4888	1.744,4000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0075 - "BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Batata doce - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNPPA." - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 4,5000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	200,0000 Quilo	3,1300	626,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0076 - "BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS" - BETERRABA - Valor Referência: 6,2800					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BETERRABA	200,0000 Quilo	4,3800	876,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0077 - "GOMA DE TAPIOCA Especificação : Goma de tapioca - embalagem de 1kg. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - GOMA - Valor Referência: 11,9600					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	GOMA	50,0000 Quilo	8,3600	418,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0078 - "CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO Especificação : Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 112/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - CAFÉ - Valor Referência: 10,4700					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CAFÉ	500,0000 Unidade	7,3100	3.655,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0079 - "CANELA EM PÓ Especificação : Canela em pó - canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem de 30g, deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses , peso. De acordo com a rdc in°276/2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - CANELA EM PO - Valor Referência: 3,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CANELA EM PO	20,0000 Unidade	2,9900	59,8000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais
0080 - "CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO 230G Especificação : Cereal infantil a base de arroz pré-cozido 230g - composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNPPA nº 12, de 1978. Emb. de 400g a 1kg. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - CEREAL INFANTIL A BASE DE ARR - Valor Referência: 8,0000					
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARR	40,0000 Unidade	7,9900	319,6000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Morais

0081 - "CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO 230G Especificação : Cereal infantil a base de milho pré-cozido 230g - caixa com 12 unidades, composto de farinha de milho ienriquecida com ferro, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - CEREAL INFANTIL A BASE DE MI - Valor Referência: 6,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CEREAL INFANTIL A BASE DE MI	40,000 Unidade	6,7900	271,6000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0082 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO Especificação : sem corantes ou conservantes 100% natural Embalagem com dizeres de rotulagem Acondicionado em 10 saquinhos Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - CHA DE BOLDO - Valor Referência: 3,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CHA DE BOLDO	120,000 Caixa	3,2400	388,8000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0083 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA Especificação : Chá alimentação, tipo camomila - sem ícorantes ou conservantes 100% natural Embalagem com dizeres de rotulagem Acondicionado em 10 saquinhos Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - CHA DE CAMOMILA - Valor Referência: 5,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CHA DE CAMOMILA	100,000 Caixa	5,0400	504,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0085 - "CHA ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE Especificação : Chá alimentação, tipo erva doce - sem ícorantes ou conservantes 100% natural Embalagem com dizeres de rotulagem Acondicionado em 10 saquinhos Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega." - CHA DE ERVA DOCE - Valor Referência: 4,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CHA DE ERVA DOCE	100,000 Caixa	4,9800	498,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0086 - "CREME DE LEITE- 200G Especificação : Creme de Leite- 200g leite em pó desnatado e íestabilizantes goma xantana, goma jataf, goma guar, carragena, fosfato dissódico e ícitrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten." - CREME DE LEITE - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CREME DE LEITE	50,000 Unidade	4,9900	249,5000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0087 - "ERVILHA Especificação : Ervilha- Produto preparado com ervilhas previamente ídebulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, ímersas ou não em líquido de ícobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de íhermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. í200G" - ERVILHA - Valor Referência: 4,3300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ERVILHA	50,000 Unidade	4,3200	216,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0088 - "EXTRATO DE TOMATE Especificação : concetrado, ísentos de peles e sementes, íacondicionado em recipiente de folha de flandes, íntegro, resistente, vedado íhermeticamente e ílimpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os ídados de identificação e procedencia, ínformações nutricionais, número de lote, data de ívalidade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir ída data de entrega, peso aproximadamente 320g" - EXTRATO DE TOMATE - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	EXTRATO DE TOMATE	100,000 Unidade	2,9900	299,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0089 - "MOLHO DE TOMATE Especificação : Enriquecido com ferro, a base de: amido de milho, ívegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salsa), farinha de trigo pré - ígelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, maltodextrina, gordura vegetal íhidrogenada, mix de ferro, extrato de carne bovina, condimento preparado sabor carne e íaroma natural de alho. Não deve conter pimenta. Contém glúten. Informação nutricional íper capita (5,80): Valor calórico (kcal) - 20 Carboidratos (g) - 4 Proteínas (g) - 0 íGorduras totais (g) - 0 Ferro (mg) - 1 Sódio (mg) - 280 Validade: 12 meses. Embalagem: ísaco de polietileno íeitoso ou ípolíester metalizado, atóxico, rotulado, íhermeticamente ífechado por ítermossoldagem, contendo 380 g do produto, com dados de identificação do íproduto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a íResolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA, íacondicionado em caixa de papelão com até 12 kg." - MOLHO DE TOMATE - Valor Referência: 3,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MOLHO DE TOMATE	50,000 Pacote	3,1200	156,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0090 - "MILHO VERDE Especificação : Milho Verde-selecionado e comercializado para levar ao íconsumo o produto mais ífresco possível. 200g" - MILHO VERDE - Valor Referência: 5,0300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MILHO VERDE	50,000 Unidade	5,0200	251,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0091 - "MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G" - MILHO DE MUNGUZÁ - Valor Referência: 3,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MILHO DE MUNGUZÁ	50,000 Embalagem	3,2900	164,5000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0092 - Milho para pipoca. - MILHO DE PIPOCA - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	MILHO DE PIPOCA	100,000 Embalagem	4,9900	499,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0093 - "DOCE DE BANANA Especificação : Doce de banana - elaborado com fruta natural, ícor íprópria da fruta de origem, cheiro ípróprio, Sabor: doce, ípróprio. Ausência de ísujidades larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido 600g. íA embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número de lote, data de ífabricação, peso do produto. Resolução - CNPNA nº 12, de 1978. Validade mínima de 6 ímeses a partir da data de entrega." - DOCE DE BANANA - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	DOCE DE BANANA	100,000 Unidade	6,9900	699,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0094 - "DOCE DE GOIABA Especificação : Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência íque possibilite o corte, 600g" - DOCE DE GOIABA - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	DOCE DE GOIABA	20,000 Unidade	6,9900	139,8000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0095 - Sardinha enlatada - SARDINHA - Valor Referência: 7,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	SARDINHA	450,000 Lata	5,2000	2.340,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0096 - "SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G Especificação : Sardinha enlatada - embalagem íde 250g, em óleo ícomestível. íngredientes obrigatórios: sardinha ítemperada, ídescascada ímecanicamente, ílivre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo ícomestível. íEmbalagem íprimária: ílatas de 250g. Embalagem ísecundária: ícaixas de papelão. Registro íobrigatório: íministério da agricultura. Validade mínima de 6 ímeses a partir da data de íentrega." - SARDINHA - Valor Referência: 11,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	SARDINHA	200,000 Unidade	8,3800	1.676,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0097 - "MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G Especificação : Massa íalimentícia de arroz (sem glúten) - embalagem de 500g. Validade de no ímínimo 6 (seis) ímeses a partir da data de entrega." - ARROZ (SEM GLÚTEN) - Valor Referência: 17,4000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ARROZ (SEM GLÚTEN)	40,000 Unidade	17,3900	695,6000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0098 - "MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Especificação : Massa de sêmola tipo espaguete - íembalagem de 500g, massa íalimentícia tipo seca ívitaminada, com sêmola, ísenta de ísujidades e parasitas. íPasteurizado, sem ovos, embalagem plástica íresistente e ítransparente. Validade mínima de 6 ímeses a partir da data de entrega." - ESPAGUETE - Valor Referência: 6,1400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	ESPAGUETE	100,000 Unidade	4,2800	428,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0099 - Rapadura - RAPADURA - Valor Referência: 4,5100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	RAPADURA	230,000 Unidade	4,4900	1.032,7000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0100 - "SUPLEMENTO NUTRICIONAL Especificação : Suplemento ínutricional - sabor íbaunilha, íembalagem de 400g, ísacarose, ímaltodextrina, íleite em pó ídesnatado íinstantâneo (leite íem pó ídesnatado e íemulsificante ílecitina de soja), ífosfato de cálcio, ífosfato de ímagnésio, íentre íoutros. A embalagem deverá conter externamente os ídados de identificação, íprocedência, ínformações ínutricional. Validade mínima de 6 ímeses a ípartir da data de entrega." - SUPLEMENTO NUTRICIONAL - Valor Referência: 27,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	40,000 Unidade	27,4900	1.099,6000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes

0101 - "BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES Especificação : Bandeja com ovos de galinha com 30 unidades - branco tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 105 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 90 dias do momento da entrega." - BAN OVOS DE GAL C 30 U - Valor Referência: 26,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	BAN OVOS DE GAL C 30 U	500,0000 Caixa	18,1800	9,090,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0102 - "SALSICHA Especificação : Salsicha - embalagem a vácuo atóxica, informações nutricionais descritas na embalagem, sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de inconsistência anormal. Acondicionada em saco plástico atóxica com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, congelada. Validade mínima 6 (seis) meses." - SALSICHA - Valor Referência: 18,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	SALSICHA	200,0000 Quilo	14,5000	2,900,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0103 - Bebida Láctea - Bebida Láctea - Valor Referência: 6,4000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Bebida Láctea	300,0000 Litro	4,4600	1,338,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0104 - Refrigerante - Refrigerante - Valor Referência: 9,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Refrigerante	100,0000 Garrafa	6,5700	657,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0105 - Tempero Completo - Tempero Completo - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Tempero Completo	100,0000 Garrafa	2,9800	298,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0106 - "CALDO DE CARNE EM TABLETES Especificação : Caldo de Carne em Tabletes composto de iSal, amido, gordura vegetal, açúcar, olefina de palma, pimenta vermelha, salsa, louro, alho, carne bovina, aromatizantes. 57g/ 6 tabletes" - CALDO DE CARNE EM TABLETES - Valor Referência: 2,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CALDO DE CARNE EM TABLETES	80,0000 Caixa	2,9800	238,4000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0107 - "CALDO DE GALINHA EM TABLETES Especificação : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO iSal, amido, açúcar, gordura de galinha, condimento preparado de galinha, condimento i-preparado de cebola, salsa, carne de galinha 57g/ 6 TABLETES" - CALDO DE GALINHA EM TABLETES - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CALDO DE GALINHA EM TABLETES	80,0000 Caixa	2,9900	239,2000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0108 - Margarina - Margarina - Valor Referência: 8,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Margarina	100,0000 Embalagem	6,2100	621,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0109 - Pao Frances - Pao Frances - Valor Referência: 13,6800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Pao Frances	1.000,0000 Quilo	12,9000	12,900,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0110 - Pao para Cachorro Quente - Pao para Cachorro Quente - Valor Referência: 7,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Pao para Cachorro Quente	1.000,0000 Pacote	5,2300	5,230,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0111 - Polpa de Fruta - Polpa de Fruta - Valor Referência: 5,5400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Polpa de Fruta	500,0000 Quilo	3,8600	1,930,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0112 - Polpa de Acerola - Polpa de Acerola - Valor Referência: 7,2400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Polpa de Acerola	500,0000 Quilo	5,0600	2,530,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0113 - Polpa de Cajá - Polpa de Cajá - Valor Referência: 7,4300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Polpa de Cajá	100,0000 Quilo	5,1800	518,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0114 - Polpa de Caju - Polpa de Caju - Valor Referência: 7,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Polpa de Caju	500,0000 Quilo	7,0000	3,500,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0115 - Polpa de Goiaba - Polpa de Goiaba - Valor Referência: 7,8500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	Polpa de Goiaba	500,0000 Quilo	7,8400	3,920,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0116 - "CESTA BASICA ALIMENTICIA Especificação : Cesta básica alimentícia, Composta com: 02 ipacotes de 1kg de açúcar refinado 01 pacote de 5kg de arroz agulhinha 01 pacote de 500g de café torrado e moído 01 lata de 140g de extrato de tomate 02 pacotes de 1kg (cada) de farinha de mandioca crua 01 pacote de 1kg de feijão carioca 01 pacote de 1kg de macarrão espaguete 01 lata de 900ml de óleo de soja 01 embalagem de 130g de sardinha em óleo comestível 01 pacote de 1kg de sal refinado 01 pacote de 1kg de farinha de trigo 03 pacotes de 1kg (cada) de fubá, EMBALAGEM: Identificadas com a logomarca, constando na relação de todos os itens componentes da cesta básica." - CESTA BASICA - Valor Referência: 205,2300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA	CESTA BASICA	600,0000 Unidade	170,0000	102,000,0000	Homologado em 08/08/2023 10:13:19 Por: Wanessa Gomes de Moraes

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:92C47A3C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230146
Processo nº 38153584-2023 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PE – SRP

Aos 08 de agosto de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA REGISTRADA: ANDERSON JUNIOR DA SILVA FEITOSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.199.198/0001-52 - Endereço: RUA SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98875-3315, neste ato representada por Anderson Júnior da Silva Feitosa, inscrito no CPF n. 104.495.474-42.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	"CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ESPECIFICAÇÃO : TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODORE PRÓPRIO EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, IRRESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.2"	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	LE BEEF	500,0000 KG	R\$ 22,9400	11.470,0000
0002	"CARNE BOVINA (MOÍDA) ESPECIFICAÇÃO : CONGELADA PRONTA PARA FAZER. EMBALADA EM PACOTES IDE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS."	CARNE BOVINA (MOÍDA)	LE BEEF	1.000,0000 PC	R\$ 10,9900	10.990,0000
0003	"CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (Lombo ou Patinho) - RESFRIADA ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (Lombo ou Patinho) - IRRESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	CARNE BOVINA DE 1ª	LE BEEF	1.000,0000 KG	R\$ 30,7400	30.740,0000
0004	"CARNE DE SOL ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE SOL - RESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 1304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	CARNE DE SOL	LE BEEF	100,0000 KG	R\$ 30,2400	3.024,0000
0005	"CARNE BOVINA COXÃO MOLE ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU COXÃO DE DENTRO, IPOJADOURO OU CHÁ DE DENTRO SÃO DENOMINAÇÕES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCAÇA."	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	LE BEEF	500,0000 KG	R\$ 30,0200	15.010,0000
0006	"CARNE BOVINA COXÃO DURO ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO DURO OU COXÃO DE FORA E ÍCHA DE FORA SÃO DENOMINAÇÕES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 8,35% DA CARCAÇA"	CARNE BOVINA COXÃO DURO	LE BEEF	2.000,0000 KG	R\$ 29,9700	59.940,0000
0007	"CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SER ENCONTRADA TANTO NA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO BOI."	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	LE BEEF	2.000,0000 KG	R\$ 21,5600	43.120,0000
0008	"CARNE DE CHARQUE ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE CHARQUE É UMA CARNE SALGADA E SECA AO SOL COM O OBJETIVO DE MANTÊ-LA PRÓPRIA AO CONSUMO POR MAIS TEMPO."	CARNE DE CHARQUE	LE BEEF	300,0000 KG	R\$ 34,0200	10.206,0000
0009	"FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO : FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. KG"	FÍGADO BOVINO	LE BEEF	200,0000 KG	R\$ 12,5800	2.516,0000
0010	"CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL - COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, EMPORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES"	CARNE DE FRANGOTIPO COXA	BOMTODO	1.000,0000 KG	R\$ 10,2100	10.210,0000
0011	"FRANGO INTEIRO ESPECIFICAÇÃO : FRANGOINTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."	FRANGO INTEIRO	BOMTODO	500,0000 KG	R\$ 10,5300	5.265,0000
0012	PEITO DE FRANGO	Peito de Frango	BOMTODO	1.000,0000 KG	R\$ 19,7400	19.740,0000
0013	ACHOCOLATADO EM PÓ	Achocolatado em pó	MARATA	1.000,0000 PC	R\$ 5,5900	5.590,0000
0014	"AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL ESPECIFICAÇÃO : CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO); ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE."	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL	DUMEL	1.000,0000 UN	R\$ 3,6400	3.640,0000
0015	AMIDO DE MILHO	Amido de milho	MAISENA	600,0000 UN	R\$ 7,0300	4.218,0000
0016	"AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRAMAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE."	AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS	MAISENA	500,0000 CX	R\$ 3,9000	1.950,0000
0017	"ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA."	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE	POP	1.000,0000 KG	R\$ 4,2700	4.270,0000
0018	"ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL."	ARROZ BRANCO TIPO2	POP	1.000,0000 UN	R\$ 4,2900	4.290,0000
0019	"ARROZ AGULHINHA ESPECIFICAÇÃO : ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1 GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUÍDEDES E MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EMPACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, IRRESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	ARROZ AGULHINHA	3 FAZENDAD	600,0000 KG	R\$ 4,7300	2.838,0000
0020	"FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, O SACO DEVERÁ SER INCOLOR, TRANSPARENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM TERMO SOLDAGEM ÍNTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL."	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA	URBANO	100,0000 UN	R\$ 6,3200	632,0000
0021	"FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHAS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6	FEIJÃO PRETO TIPO	1 URBANO	300,0000 KG	R\$ 5,4500	1.635,0000

	(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."					
0022	"FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - EXTRA, 11ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE ÍCORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO ÍNO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO ÍEM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ ÍCONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ÍNÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ÍEMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	FEIJÃO MACASSAR BRANCO	URBANO	100,0000 KG	R\$ 6,0400	604,0000
0023	"FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ÍACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. "	FARINHA DE TRIGO COM FER	FINNA	50,0000 KG	R\$ 7,2000	360,0000
0024	"FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO"	FARINHA DE TRIGO SEM FER	FINNA	50,0000 KG	R\$ 8,5600	428,0000
0025	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca	BREJINHO	20,0000 KG	R\$ 6,1300	122,6000
0026	"FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, ÍTIPO PRE-COZIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL, PACOTE DE 500G, DE PRIMEIRA ÍQUALIDADE EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. REGISTRO NO MS. ÍVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	FARINHA DE MILHO	KIMIMO	1.000,0000 KG	R\$ 5,8000	5.800,0000
0027	"FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO : FARINHA LÁCTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL, ÍVITAMINAS, ÍMINERAIS, ÍSAL E AROMATIZANTES, CONTEÚDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA, ÍPRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, ÍMODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ÍVISÍVEIS. 210G"	FARINHA LÁCTEA	NSTLE	50,0000 PC	R\$ 7,6900	384,5000
0028	"BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO : CROCANTE, ÍNTEIRO, ÍNGREDIENTES BÁSICOS: ÍFARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL ÍHIDROGENADA, ÁGUA E ÍSAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO ÍNUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. EMBALAGEM DE 400G."	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000 PC	R\$ 5,8300	11.660,0000
0029	"BISCOITO CREAM CRACKER TIPO ÍNTEGRALESPECIFICAÇÃO : BISCOITO CREAM CRACKER TIPO ÍNTEGRAL. ÍNGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO ÍNTEGRAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO ÍNUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. 400G"	BISCOITO CREAM CRACKER INT	FORTALEZA	240,0000 PC	R\$ 5,5000	1.320,0000
0030	"BISCOITO MARIA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITOMARIA: CONTEÚDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA ÍCOM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTEÚDO GLÚTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1400G."	BISCOITO MARIA	FORTALEZA	2.000,0000 PC	R\$ 4,5800	9.160,0000
0031	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - VÁRIAS ÍFORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL ÍHIDROGENADA, AÇÚCAR E ÍOUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G ÍNDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTEÇÃO ÍA DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA"	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	FORTALEZA	2.000,0000 UN	R\$ 5,5000	11.000,0000
0032	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIPO ÍMAISENA (SABOR CHOCOLATE) - VÁRIAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, ÍGORDURA VEGETAL ÍHIDROGENADA, AÇÚCAR E ÍOUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 1400G ÍNDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTEÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL ÍVISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO ÍDE 6 MESES APARTIR DA ENTREGA."	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHO	FORTALEZA	1.000,0000 UN	R\$ 4,5900	4.590,0000
0033	"BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - ÍNGREDIENTES: ÍAMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, ÍOVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA ESAL. CONTEÚDO BICARBONATO DE ÍAMÔNÍO. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM ÍNGREDIENTE QUE CONTEHA GLÚTEN. EM EMBALAGEM DEVERÁ ÍCONTER AS SEGUINTE ÍNFORMAÇÕES: ÍNDICAÇÃO DO FABRICANTE, ÍNGREDIENTES, DATA DE ÍVALIDADE E PESO, EMBALAGEM COM 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ÍENTREGA."	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN	FORTALEZA	100,0000 UN	R\$ 6,0000	600,0000
0034	"BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER - TIPO ÍCREAM CRACKER, TIPO ÁGUA E ÍSAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ÍFARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL ÍHIDROGENADA, ÍSAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO ÍBIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 400G ÍNDIVIDUALIZADAS COM DUPLA PROTEÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). ÍPRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000 UN	R\$ 5,2300	10.460,0000
0035	"BISCOITO TIPO ROSQUINHA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE COMPOSTA ÍDE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CONTEÚDO TRAÇOS DE ÍLEITE ÍOU DERIVADOS, ÍNOZES, AMENDOIM E ÍCOCO. 400G "	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	3 DE MAIO	2.000,0000 PC	R\$ 4,7000	9.400,0000
0036	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ÍALIMENTO PRÉ-COZIDO, ÍRICO EM FIBRAS E ÍPROTEÍNAS COM BAIXO ÍTEOR DE GORDURA (ÍMENOS 1%). ÍSUBSTITUIA CARNE ANIMAL, COM VANTAGENS DE NÃO CONTER ÍHORMÔNIOS, SENDO UTILIZADA NO ÍPREPARO DE HAMBÚRGUERES, ÍALMÔNDEGAS, ÍSTROGONOFF, ÍEMPADÕES, ÍBOLO DE CARNE, ÍETC. 400G"	ROT TEXT DE SOJA CLARA	CAMIL	100,0000 PC	R\$ 5,0000	500,0000
0037	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ÍESCURA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ÍESCURA ÍRICA EM FERRO E ÍCÁLCIO, ÍAUXILIADA NO ÍCONTROLE DO ÍCOLESTEROL, ÍDOENÇAS ÍCARDIOVASCULARES, ÍDIABETES E ÍOSTEOPOROSE. 400G"	PRO TEXT DE SOJA ÍESCURA	CAMIL	500,0000 PC	R\$ 4,8800	2.440,0000
0038	"LEITE EM PÓ ZEROLACTOSE ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ ZEROLACTOSE EMBALADO EM LATAS ÍDE FLANDRES OU ÍALUMÍNIO, ÍSENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, ÍRESISTENTES, NÃO ÍVIOLADOS. ÍA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ÍNFORMAÇÕES ÍNUTRICIONAIS, ÍNÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ÍNÚMERO DE REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E ÍCARIMBO DE ÍINSPEÇÃO DO SIF. 380G"	LEITE EM PÓ ZEROLACTOSE	PIRACAJUBA	200,0000 LT	R\$ 22,5000	4.500,0000
0039	"LEITE EM PÓ ÍDES NATADO ÍINSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ ÍDES NATADO ÍINSTANTÂNEO 200G - EMBALAGEM TIPO ÍSACHÉ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO ÍNFORMAÇÕES DOS ÍNGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE ÍVALIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ÍPROCEDÊNCIA, ÍNFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ÍNÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ÍNÚMERO DO REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E ÍCARIMBO DE ÍINSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ÍATENDER AS ÍESPECIFICAÇÕES ÍÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO ÍMINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ÍABASTECIMENTO E DO ÍREGULAMENTO DA ÍINSPEÇÃO ÍNDUSTRIAL E ÍSANITÁRIA DE ÍPRODUTOS DE ÍORIGEM ANIMAL DO ÍMINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	LEITE EM PÓ ÍDES NATADO INST	ITAMBE	500,0000 UN	R\$ 9,5000	4.750,0000
0040	"LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL ÍINSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL ÍINSTANTÂNEO 200G - EMBALAGEM TIPO ÍSACHÉ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO ÍNFORMAÇÕES DOS ÍNGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE ÍVALIDADE. REGISTRO NO ÍMA. ÍNESPIONADO PELO SIF. ÍA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ÍPROCEDÊNCIA, ÍNFORMAÇÕES NUTRICIONAL, ÍNÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ÍNÚMERO DO REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E ÍCARIMBO DE ÍINSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ÍATENDER AS ÍESPECIFICAÇÕES ÍÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO ÍMINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ÍABASTECIMENTO E DO ÍREGULAMENTO DA ÍINSPEÇÃO ÍNDUSTRIAL E ÍSANITÁRIA DE ÍPRODUTOS DE ÍORIGEM ANIMAL DO ÍMINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL INST	ITAMBE	2.500,0000 UN	R\$ 6,0000	15.000,0000
0041	LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL	Leite em Pó Integral	ITAMBE	500,0000 KG	R\$ 6,5000	3.250,0000
0042	"LEITE DE SOJA ÍORIGINAL ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE SOJA ÍORIGINAL - COM 0% DE LACTOSE E ÍCOLESTEROL E SEM ÍCONSERVANTE NÃO CONTEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM ÍLONGA VIDA - EMBALAGEM DE 400G."	LEITE DE SOJA ÍORIGINAL	SOYA	50,0000 UN	R\$ 9,9900	499,5000
0043	"LEITE DE ÍCOCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE ÍCOCO ÍOBTIDO A PARTIR DA ÍTRITURAÇÃO E ÍPRENSAGEM ÍDAS ÍAMÊNDOAS OU ÍPOLPA ÍALBUMINOSA DO ÍCOCO ÍMADURO, NÃO DEVENDO SER ÍCONFUNDIDO COM ÍÁGUA ÍDE ÍCOCO. 500ML"	EITE DE ÍCOCO	SOCOCO	100,0000 GF	R\$ 6,0000	600,0000
0044	"ÍOLEO DE SOJA ÍALIMENTÍCIO ESPECIFICAÇÃO : ÍOLEO DE SOJA ÍALIMENTÍCIO. 100% ÍNATURAL ÍPRODUTO ÍREFINADO E DE ACORDO COM OS ÍPADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER ÍVITAMINA E, E SERÍACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900ML."	ÍOLEO DE SOJA ÍALIMENTÍCIO	SOYA	1.000,0000 EMB	R\$ 9,8700	9.870,0000
0045	"ÍMACARRÃO TIPO ÍESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : ÍA BASE DE FARINHA, ÍCOM ÍOVOS. EMBALAGEM COM NO ÍMÍNIMO 500 G, ÍCOM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ÍVALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA."	ÍMACARRÃO TIPO ÍESPAGUETE	FORTALEZA	1.000,0000 PC	R\$ 4,5400	4.540,0000
0046	"ÍSAL ÍREFINADO ÍODADO ESPECIFICAÇÃO : ÍPARA ÍCONSUMO ÍDOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTEÚDO 01 ÍKG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO ÍLÍQUIDO. O ÍPRODUTO DEVERÁ TER ÍREGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ÍMINISTÉRIO DA ÍSAÚDE. "	ÍSAL ÍREFINADO ÍODADO	ÍPIRAMIDE	150,0000 KG	R\$ 2,1000	315,0000

0047	"ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE"	ALHO PRIMEIRA QUALIDADE	DE DA CASA	100,0000 KG	R\$ 20,9100	2.091,0000
0048	"BATATA INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA."	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	DE DA CASA	1.000,0000 KG	R\$ 4,0000	4.000,0000
0049	"CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO IBROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES"	CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE	DE DA CASA	800,0000 KG	R\$ 6,2500	5.000,0000
0050	"CENOURA SEM FOLHAS ESPECIFICAÇÃO : CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOSESTRANHOS."	CENOURA	DE DA CASA	500,0000 KG	R\$ 5,5000	2.750,0000
0051	"COENTRO IN NATURA ESPECIFICAÇÃO : COENTRO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO E ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS."	CONETRO	DE DA CASA	500,0000 UN	R\$ 2,3900	1.195,0000
0052	"COLORAU PÓ FINO ESPECIFICAÇÃO : COLORAU PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE."	COLORAU	DE DA CASA	50,0000 PC	R\$ 5,5400	277,0000
0053	"PIMENTÃO ESPECIFICAÇÃO : PIMENTÃO DEPRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES."	PIMENTÃO	DE DA CASA	200,0000 KG	R\$ 4,1800	836,0000
0054	PIMENTA DO REINO	PIMENTA	DE DA CASA	100,0000 PC	R\$ 4,9600	496,0000
0055	"TOMATE ESPECIFICAÇÃO : TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO."	TOMATE	DE DA CASA	500,0000 KG	R\$ 3,6000	1.800,0000
0056	"ALFACE ESPECIFICAÇÃO : ALFACE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO"	ALFACE	DE DA CASA	200,0000 UN	R\$ 2,0900	418,0000
0057	"ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 8 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA."	OREGANO	DE DA CASA	50,0000 PC	R\$ 3,1500	157,5000
0058	"CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	CHUCHU	DE DA CASA	100,0000 KG	R\$ 4,8300	483,0000
0059	"ADOCANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO : ADOCANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, ÍCOMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM COM 100ML E DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	ADOCANTE	ZERO CAL	50,0000 UN	R\$ 6,1200	306,0000
0060	"VINAGRE ESPECIFICAÇÃO : VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 ÍPER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO, EMBALAGEM DE 500ML, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	VINAGRE	REGINA	200,0000 UN	R\$ 3,4900	698,0000
0061	"AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO DA PRENSAGEM FRIA DA LAZEITONA, ACIDEZ MANOR QUE 1, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDIADA, QUE POSSAM SER NOVAMENTE ÍTAMPADAS APROSABERTA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ÍNÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500ML"	AZEITE	COCINEIRO	30,0000 UN	R\$ 25,8500	775,5000
0062	"BANANA PRATA ESPECIFICAÇÃO : BANANA PRATA ORIGINÁRIA DE PLANTA SÁDIA, DESTINADA AO ÍCONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DAS VARIEDADES, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA ÍSUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O ÍCONSUMO MEDIATO E ÍMEDIATO. SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU MECÂNICAS, ÍNÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA ÍCASCA, ESTAREM ÍSENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS."	BANANA	DE DA CASA	2.000,0000 UN	R\$ 0,9700	1.940,0000
0063	"MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO : MARACUJÁ - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, ÍDEVEDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS ÍNTACTAS E ÍFIRMES, LIVRES DE RESÍDUO ÍDEFERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ÍORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE."	MARACUJA	DE DA CASA	1.000,0000 KG	R\$ 7,1200	7.120,0000
0064	"ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU ÍDE MATUREZA, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ÍSEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ÍSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM ÍLEGISLAÇÃO VIGENTE."	ABACAXI	DE DA CASA	800,0000 UN	R\$ 3,4900	2.792,0000
0065	"GOIABA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, ÍCOR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVEDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTACTA E ÍFIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS."	GOIABA	DE DA CASA	500,0000 KG	R\$ 5,4700	2.735,0000
0066	"LARANJA PÉRA ESPECIFICAÇÃO : LARANJA PÉRA RICA EM SAIS MINERAIS COMO O CÁLCIO, ÍPOTÁSSIO, SÓDIO E FÓSFORO E VITAMINAS DO COMPLEXO B, ÍMENOR QUE AS OUTRAS LARANJAS, TEM ÍUM SABOR ÍLEVEMENTE DOCE, ÍDEAL PARA O PREPARO DE SUCOS OU PARA O CONSUMO ÍNATURAL."	LARANJA	DE DA CASA	500,0000 KG	R\$ 2,9700	1.485,0000
0067	"LIMÃO ESPECIFICAÇÃO : LIMÃO DE CASCA MACIA E BRILHANTE É UMA FRUTA RICA EM VITAMINA ÍC, COMPLEXO B E SAIS MINERAIS (FÓSFORO, CÁLCIO E FERRO)."	LIMÃO	DE DA CASA	100,0000 KG	R\$ 4,3700	437,0000
0068	"UVA ESPECIFICAÇÃO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	UVA	DE DA CASA	50,0000 KG	R\$ 10,5000	525,0000
0069	"MELÃO ESPECIFICAÇÃO : MELÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, ÍUNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	MELÃO	DE DA CASA	500,0000 KG	R\$ 5,1100	2.555,0000
0070	"MAÇÃ ESPECIFICAÇÃO : MAÇÃ - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	MAÇÃ	DE DA CASA	50,0000 KG	R\$ 9,2400	462,0000
0071	"MELANCIA ESPECIFICAÇÃO : MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, ÍUNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	MELANCIA	DE DA CASA	500,0000 KG	R\$ 2,8800	1.440,0000
0072	"MAMÃO ESPECIFICAÇÃO : MAMÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, ÍUNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO."	MAMÃO	DE DA CASA	500,0000 KG	R\$ 3,4900	1.745,0000
0073	"MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA ESPECIFICAÇÃO : MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, ÍRAÍZES GRANDES, NO GRAU ÍNORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ÍUNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, ÍNTEIRAS, ÍNÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 ÍDA CENNA."	MACAXEIRA	DE DA CASA	200,0000 KG	R\$ 3,1300	626,0000
0074	"JERIMUM OU ABÓBORA ESPECIFICAÇÃO : JERIMUM OU ABÓBORA DE CASCA LISA, SEM MANCHAS E ÍSEM BRILHO (AS BRILHANTES ÍNDICAM QUE O VEGETAL FOI COLHIDO ÍMUITO CEDO) SEM MANCHAS ÍESCURAS ÍPRÓXIMAS À CASCA."	JERIMUM	DE DA CASA	500,0000 KG	R\$ 3,4888	1.744,4000
0075	"BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ÍADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA."	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	DE DA CASA	200,0000 KG	R\$ 3,1300	626,0000
0076	"BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, ÍNTEIRAS, SEM FERIMENTOS"	BETERRABA	DE DA CASA	200,0000 KG	R\$ 4,3800	876,0000
0077	"GOMA DE TAPIOCA ESPECIFICAÇÃO : GOMADE TAPIOCA - EMBALAGEM DE 1KG, ACONDICIONADA EM ÍPACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 ÍMESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	GOMA	DE DA CASA	50,0000 KG	R\$ 8,3600	418,0000
0078	"CAFÉ - EM PÓ HOMOGENEO ESPECIFICAÇÃO : CAFÉ - EM PÓ HOMOGENEO, ÍTORRADO E ÍMOÍDO, AROMA ÍE SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO ÍFORTE, ÍAPRESENTAÇÃO ÍMOÍDO, TIPO EMBALAGEM ÍÍVACUO EM ÍPACOTE DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ÍIDENTIFICAÇÃO DO ÍPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA ÍDA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA ÍNDÚSTRIA DO CAFÉ - ÍABIC. ÍPRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE E ÍATENDE A PORTARIA 451/97 DO ÍMINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 112/78 DA ÍCOMISSÃO NACIONAL DE ÍNORMAS E ÍPADRÕES PARA ÍALIMENTOS - ÍCENNA. AS EMBALAGENS ÍDEVE M CONTER EXTERNAMENTE OS	CAFÉ	KIMIMO	500,0000 UN	R\$ 7,3100	3.655,0000

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES INUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA IDE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."					
0079	"CANELA EM PÓ ESPECIFICAÇÃO : CANELA EM PÓ - CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DE 30G, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CANELA EM PO	KITANO	20,0000 UN	R\$ 2,9900	59,8000
0080	"CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL A IBASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO 230G - COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 1978. EMB.DE 400G A 1 ÍKG. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARR	MUCILON	40,0000 UN	R\$ 7,9900	319,6000
0081	"CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL A IBASE DE MILHO PRÉ-COZIDO 230G - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINASE AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES INUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 1978. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CEREAL INFANTIL A BASE DE MI	MUCILON	40,0000 UN	R\$ 6,7900	271,6000
0082	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO ESPECIFICAÇÃO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CHA DE BOLDO	MARATA	120,0000 CX	R\$ 3,2400	388,8000
0083	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA - SEM ÍCORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CHA DE CAMOMILA	MARATA	100,0000 CX	R\$ 5,0400	504,0000
0085	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE - SEM ÍCORANTES OU CONSERVANTES 100% NATURAL EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	CHA DE ERVA DOCE	MARATA	100,0000 CX	R\$ 4,9800	498,0000
0086	"CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICAÇÃO :CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PÓ DESNATADO E ÍESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÍDICO E ÍCTRATO DE SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN."	CREME DE LEITE	ITAMBE	50,0000 UN	R\$ 4,9900	249,5000
0087	"ERVILHA ESPECIFICAÇÃO : ERVILHA- PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE IDEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE ÍCOBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE ÍHERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. Í200G"	ERVILHA	QUERO	50,0000 UN	R\$ 4,3200	216,0000
0088	"EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : CONCETRADO, ÍSENTOS DE PELES E SEMENTES, ÍACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO ÍHERMÉTICAMENTE E LIMPO, COM TAMP A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS ÍDADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ÍPROCEDECIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE ÍVALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G"	EXTRATO TOMATE	DE POMODORO	100,0000 UN	R\$ 2,9900	299,0000
0089	"MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : ENRIQUECIDO COM FERRO, A BASE DE: AMIDO DE MILHO, ÍVEGETAIS DESIDRATADOS (TOMATE, BETERRABA, CEBOLA E SALSA), FARINHA DE TRIGO PRÉ - ÍGELATINIZADA, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL ÍHIDROGENADA, MIX DE FERRO, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CARNE E ÍAROMA NATURAL DE ALHO. NÃO DEVE CONTER PIMENTA, CONTEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ÍPER CAPITA (5,80): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 20 CARBOIDRATOS (G) - 4 PROTEÍNAS (G) - 0 ÍGORDURAS TOTAI (G) - 0 FERRO (MG) - 1 SÓDIO (MG) - 280 VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: ÍSACO DE POLIETILENO LEITOSO OU POLÍESTER METALIZADO, ATÓXICO, ROTULADO, HERMETICAMENTE ÍFECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 380 G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ÍPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A ÍRESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA, ÍACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 KG."	MOLHO TOMATE	DE POMODORO	50,0000 PC	R\$ 3,1200	156,0000
0090	"MILHO VERDE ESPECIFICAÇÃO : MILHO VERDE-SELECIONADO E ÍCOMERCIALIZADO PARA LEVAR AO ÍCONSUMO O PRODUTO MAIS FRESCO POSSÍVEL. 200G"	MILHO VERDE	QUERO	50,0000 UN	R\$ 5,0200	251,0000
0091	"MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G"	MILHO MUNGUZÁ	DE MARATA	50,0000 EMB	R\$ 3,2900	164,5000
0092	MILHO PARA PIPOCA.	MILHO PIPOCA	DE MARATA	100,0000 EMB	R\$ 4,9900	499,0000
0093	"DOCE DE BANANA ESPECIFICAÇÃO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, COR ÍPRÓPRIA DA FRUTA DE ORIGEM, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR: DOCE, PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE ÍSUJIDADES LARVA SE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 600G. ÍA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ÍPROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE ÍFABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO. RESOLUÇÃO - CNPNA Nº 12, DE 1978. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ÍMESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	DOCE BANANA	DE DANTAS	100,0000 UN	R\$ 6,9900	699,0000
0094	"DOCE DE GOIABA ESPECIFICAÇÃO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA ÍHOMOGÊNEA E DE ÍCONSISTÊNCIA ÍQUE POSSIBILITE O CORTE, 600G"	DOCE DE GOIABA	DANTAS	20,0000 UN	R\$ 6,9900	139,8000
0095	SARDINHA ENLATADA	SARDINHA	88	450,0000 LT	R\$ 5,2000	2.340,0000
0096	"SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICAÇÃO : SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM ÍDE 250G, EM ÓLEO COMESTÍVEL. ÍNGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA ÍTEMPERADA, DESCASCADA ÍMECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABAÇA, PRÉ- COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ÍEMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO, REGISTRO ÍOBRIGATORIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ÍENTREGA."	SARDINHA	88	200,0000 UN	R\$ 8,3800	1.676,0000
0097	"MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO : MASSA ÍALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) ÍMESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	ARROZ (SEM GLÚTEN)	URBANO	40,0000 UN	R\$ 17,3900	695,6000
0098	"MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - ÍEMBALAGEM DE 500G, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, ÍSENTA DE ÍSUJIDADES E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ÍTRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	ESPAGUETE	FORTALEA	100,0000 UN	R\$ 4,2800	428,0000
0099	RAPADURA	RAPADURA	DA CASA	230,0000 UN	R\$ 4,4900	1.032,7000
0100	"SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICAÇÃO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SABOR BAUNILHA, ÍEMBALAGEM DE 400G, SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO ÍNSTANTÂNEO (LEITE ÍEM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE ÍMAGNÉSIO, ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS ÍDADOS DE ÍIDENTIFICAÇÃO, ÍPROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A ÍPARTIR DA DATA DE ENTREGA."	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	FINN	40,0000 UN	R\$ 27,4900	1.099,6000
0101	"BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA COM OVOS DE ÍGALINHA COM 30 UNIDADES - BRANCO TIPO GRANDE, DE ÍPRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, ÍCOR, ÍODOR E ÍASPECTOS CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ÍPRIMÁRIA ATÓXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA ÍCONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ÍPOSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE ÍNSPEÇÃO SANITÁRIA. ÍPROVENIENTE DE AVICULTOR COM ÍNSPEÇÃO ÍOFICIAL, DEVEDO ATENDER ÀS ÍEXIGÊNCIAS DO ÍREGULAMENTO ÍTERNO DE ÍNSPEÇÃO DE ÍPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - RÍSPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 105 DE 05/7/91 - CÍPOA/MA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DÍAS DO MOMENTO DA ENTREGA."	BAN OVOS DE GAL C 30 U	SOVO	500,0000 CX	R\$ 18,1800	9.090,0000
0102	"SALSICHA ESPECIFICAÇÃO : SALSICHA - EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, INFORMAÇÕES INUTRICIONAIS DESCRITAS NA EMBALAGEM, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FÍRME, SEM ÍUMIDADE, ÍSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE ÍREFRIGERAÇÃO ADEQUADA. O ÍPRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR A SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE ÍCONSISTÊNCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 ÍMESES A ÍCONTAR	SALSICHA	HOTDOG	200,0000 KG	R\$ 14,5000	2.900,0000

	DA ENTREGA, CONGELADA. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES."					
0103	BEBIDA LÁCTEA	Bebida Láctea	ISIS	300,0000 L	R\$ 4,4600	1.338,0000
0104	REFRIGERANTE	Refrigerante	INDAIA	100,0000 GF	R\$ 6,5700	657,0000
0105	TEMPERO COMPLETO	Tempero Completo	AJINOMOTO	100,0000 GF	R\$ 2,9800	298,0000
0106	"CALDO DE CARNE EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE CARNE EM TABLETES COMPOSTO DE ISAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, PIMENTA VERMELHA, SALSA, LOURO, IALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES. 57G/ 6 TABLETES"	CALDO DE CARNE TABLETES	DE EM KITANO	80,0000 CX	R\$ 2,9800	238,4000
0107	"CALDO DE GALINHA EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO ISAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE GALINHA, CONDIMENTO IPREPARADO DE CEBOLA, SALSA, CARNE DE GALINHA 57G/ 6 TABLETES"	CALDO DE GALINHA TABLETES	DE EM KITANO	80,0000 CX	R\$ 2,9900	239,2000
0108	MARGARINA	Margarina	PRIMOR	100,0000 EMB	R\$ 6,2100	621,0000
0109	PAO FRANCES	Pao Frances	DA CASA	1.000,0000 KG	R\$ 12,9000	12.900,0000
0110	PAO PARA CACHORRO QUENTE	Pao para Cachorro Quente	DA CASA	1.000,0000 PC	R\$ 5,2300	5.230,0000
0111	POLPA DE FRUTA	Polpa de Fruta	BRASFRUT	500,0000 KG	R\$ 3,8600	1.930,0000
0112	POLPA DE ACEROLA	Polpa de Acerola	BRASFRUT	500,0000 KG	R\$ 5,0600	2.530,0000
0113	POLPA DE CAJÁ	Polpa de Cajá	BRASFRUT	100,0000 KG	R\$ 5,1800	518,0000
0114	POLPA DE CAJU	Polpa de Cajú	BRASFRUT	500,0000 KG	R\$ 7,0000	3.500,0000
0115	POLPA DE GOIABA	Polpa de Goiaba	BRASFRUT	500,0000 KG	R\$ 7,8400	3.920,0000
0116	"CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA ESPECIFICAÇÃO : CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA, COMPOSTA COM: 02 IPACOTES DE 1KG DE AÇÚCAR REFINADO 01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA 01 PACOTE DE 500G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 01 LATA DE 140G DE EXTRATO DE TOMATE 02 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FARINHA DE MANDIOCA CRUA 01 PACOTE DE 1KG DE FEIJÃO CARIOCA 01 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE 01 LATA DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 01 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO 01 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO 03 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FUBÁ, EMBALAGEM: IDENTIFICADAS COM A LOGOMARCA, CONSTANDO IÀ RELAÇÃO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA."	CESTA BASICA	DA CASA	600,0000 UN	R\$ 170,0000	102.000,0000
TOTAL REGISTRADO R\$ 575.809,1000						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Anderson Junior Da Silva
CNPJ n. 50.199.198/0001-52
ANDERSON JÚNIOR DA SILVA FEITOSA
CPF n. 104.495.474-42

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa
Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:071CC368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 179 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1020/2023, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3092, de 08 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	500.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						500.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 900.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					1.200.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	1.700.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				1.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EA730F02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 180 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1019/2023, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3092, de 08 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 230.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Agência nº 3064 - Conta Corrente nº 624.000-0 – Fundo Municipal de Saúde	Fonte de Recurso	16003110	R\$	230.000,00
Valor da Emenda Parlamentar (R\$)				230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C2D62FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 181 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 42.831,04 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1018/2023, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3092, de 08 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Unidade Orçamentária: Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 42.831,04 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	26323210	R\$ 20.978,79
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16323210	R\$ 3.316,40
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27013210	R\$ 16.011,09
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17013210	R\$ 2.524,76
Total do Crédito Especial (R\$)					42.831,04

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação de Aplicações Financeiras de Recursos de Emendas Parlamentares**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3B073642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 22/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

EXTRATO DA ARP Nº 22/2023. Pregão eletrônico Nº 11/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone: (84) 9984-2060/ (84) 8806-7570	Email: engeproconst@outlook.com
Endereço: RUA TABELIÃO JÚLIO FERREIRA, 641, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000		
Representante: Nilsomar Ferreira de Souza - CPF: 085.678.644-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026349 - CAÇAMBÃO, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, 12 M/3, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei.OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMST.	N/C	Mês	12,00	8.999,000	107.988,00
2	0026350 - Caminhão Pipa - Com capacidade a partir de 8.000 (Oito mil) litros, potência mínima de 162hp, com 10m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da Contratada.		Carrada	400,00	369,000	147.600,00
4	0026352 - Locação de Motocicleta com motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo de 160cc, com partida elétrica e injeção eletrônica, na cor Vermelha, composta com equipamento acústico de sirene em 4 (quatro) sons e amplificador incorporado ao sonofletor e dispositivo visual com sinalizador com blocos de LED's de alto brilho em 360°, Digilight dianteiros (02 unidades), com defletor traseiro para visualização noturna	N/C	Mês	12,00	1.900,000	22.800,00
5	0026353 - Caminhão Toco - Carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo Setor de Transporte. Equipado com todos os	N/C	Mês	12,00	6.640,000	79.680,00

componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de Manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMST.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 27/07/2023 à 26/07/2024.

Sítio Novo/RN, 27/07/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Nilsomar Ferreira de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:292660BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 23/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 23/2023. Pregão eletrônico Nº 12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de terceirização de Mão de Obra a Secretaria Municipal de Educação do município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DO NORTE.		
CNPJ: 35.537.126/0001-84	Telefone: 84 20109479	Email:
Endereço: ESTRADA RETIRO, ZONA RURAL, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ALEXANDRE SOARES GOMES - CPF: 008.106.354-70		

SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026782 - Auxiliar de Sala - Presta auxílio à professores em instituições de ensino com ênfase em locais de educação básica e infantil, fazendo parte da equipe docente da escola. Prepara e organiza os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas. Auxilia com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores, como por exemplo, ajuda com correções de atividades e provas. Acompanha os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição. É responsável por atuar mediando conflitos entre as crianças e estar atento na turma para prevenir acidentes infantis. No caso da educação infantil, será responsável por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes.	NÃO SE APLICA	Unidade	120,00	2.019,600	242.352,00
2	0026783 - Merendeira - Profissional responsável pelo preparo de alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creches e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.	NÃO SE APLICA	Unidade	12,00	2.019,600	24.235,20
3	0026784 - ASG - Cuidar da limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes, proporcionando o assessoramento e saneamento destes locais.	NÃO SE APLICA	Unidade	72,00	2.019,600	145.411,20
4	0026785 - Professor - Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular que irá trabalhar do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Planejar e registrar aulas e atividades escolares em consonância com o P.P.P. da Unidade de Ensino junto a Coordenação Pedagógica; Participar de processos formativos voltados para o seu desenvolvimento profissionais; Estabelecer critérios de avaliação de acordo com a proposta pedagógica; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de processos formativos voltados para o seu desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver atividades de estudo.	NÃO SE APLICA	Unidade	36,00	2.019,600	72.705,60
5	0026786 - Professor de EJA - Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; Promover a formação continuada dos docentes.	NÃO SE APLICA	Unidade	24,00	2.019,600	48.470,40
6	0026787 - Monitor Educação Integral - Transitar por toda a escola, conhecer e estar socialmente integrado aos alunos, inclusive, conhecendo pelo nome; ter capacidade de solucionar rapidamente conflitos; controlar os espaços coletivos para impedir a ocorrência de agressões, depredações e furtos, vigiar grupos de alunos, observar comportamentos suspeitos e até mesmo revistar armários e mochilas.	NÃO SE APLICA	Unidade	72,00	2.019,600	145.411,20
7	0026788 - Vigia - Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer o serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar luxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenção simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; Executar atividades correlatas.	NÃO SE APLICA	Unidade	36,00	2.019,600	72.705,60
8	0026789 - Auxiliar de Secretaria - Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretária.	NÃO SE APLICA	Unidade	12,00	2.295,000	27.540,00
9	0026790 - Auxiliar Administrativo - Conhecimento da área administrativa, a secretaria municipal de educação e cultura e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos, instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	NÃO SE APLICA	Unidade	24,00	2.019,600	48.470,40
10	0026791 - Professor de AEE - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.	NÃO SE APLICA	Unidade	24,00	2.019,600	48.470,40
11	0026792 - Motorista - Profissional para desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE.	NÃO SE APLICA	Unidade	60,00	2.295,000	137.700,00
12	0026793 - Músico - Ministras aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; Planejar projetos interdisciplinares; Confeccionar materiais didáticos-pedagógicos; Acompanhar o desenvolvimento de alunos e planejar aulas.	NÃO SE APLICA	Unidade	12,00	3.825,000	45.900,00
13	0026794 - Monitor - Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (escola); Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Realizar a frequência diária dos alunos transportados; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Registrar a rotina no diário de bordo diariamente; Ajudar os alunos especiais na locomoção, no embarque e desembarque, e conduzindo-os até a sala de aula, tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, escola, pais ou responsáveis; Ser pontual e assíduo; ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	NÃO SE APLICA	Unidade	12,00	2.019,600	24.235,20
14	0026795 - Treinador de Futsal - Coordenar, planejar e supervisionar programas esportivos e recreativos que visam ao desenvolvimento social dos indivíduos.	NÃO SE APLICA	Unidade	12,00	1.009,800	12.117,60
15	0026796 - EJA Coordenador - Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes;	NÃO SE APLICA	Unidade	12,00	2.295,000	27.540,00

Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; Promover a formação continuada dos docentes.									
VALOR GLOBAL SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO 1									1.123.264,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 03/08/2023 à 02/08/2024.

Sítio Novo/RN, 03/08/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto Bezerra - P/Órgão Gestor, e, ALEXANDRE SOARES GOMES - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E7FE06A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO objeto subsidiar os procedimentos licitatórios para contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros educacionais do município..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **por objeto subsidiar os procedimentos licitatórios para contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros educacionais do município.**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN		
CNPJ: 35.537.126/0001-84	Telefone: (84) 99916-0544	Email: alexandre.soares.adv@gmail.com / juridicocoopedurn@gmail.com
Endereço: R PROJETADA, 1 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000		
Representante: Alexandre Soares Gomes - CPF: 008.106.354-70		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006868 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Ensino superior completo - Licenciatura plena em Pedagogia, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE MES	120,00	2.019,600	242.352,00
2	0006869 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Matemática, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE MES	24,00	2.019,600	48.470,40
3	0006870 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Portugues, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE MES	24,00	2.019,600	48.470,40
4	0006871 - PROFESSOR DE INGLÊS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Inglês, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE MES	24,00	2.019,600	48.470,40
5	0006872 - BOLSISTA AUXILIAR - Ensino Superior Incompleto em cursos de licenciaturas afins, 20h/semanal	NÃO APLICA	SE MES	180,00	1.009,800	181.764,00
6	0006873 - BOLSISTA CUIDADOR - Ensino Superior Incompleto em cursos de licenciaturas afins, 20h/semanal	NÃO APLICA	SE MES	180,00	1.009,800	181.764,00
7	0006874 - AGENTE ADMINISTRATIVO - Ensino Médio completo, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE MES	24,00	2.019,600	48.470,40
8	0006875 - MERENDEIRA - Ensino Fundamental incompleto. (alfabetizado), 40h/semanal	NÃO APLICA	SE MES	72,00	2.019,600	145.411,20

9	0006876 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado), 40h/semanal	NÃO APLICA	SE	MES	144,00	2.019,600	290.822,40
10	0006877 - VIGIA NOTURNO – Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado), 40h/semanal	NÃO APLICA	SE	MES	24,00	2.019,600	48.470,40
11	0006878 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado)/ Carteira Nacional De Habilitação categoria D com Curso de transporte escolar, 40h/ semanal	NÃO APLICA	SE	MES	84,00	2.019,600	169.646,40
12	0006879 - PSICÓLOGO - Graduação em psicologia; registro no conselho de classe e especialização em distúrbios de aprendizagem e questões socioemocionais do público infanto-juvenil, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE	MES	12,00	2.448,000	29.376,00
13	0006880 - FONOAUDIÓLOGO - Graduação em fonoaudiologia com especialização em distúrbios de aprendizagem do público infanto-juvenil, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE	MES	12,00	2.448,000	29.376,00
14	0008501 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Ciências, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE	Mês	24,00	2.019,600	48.470,40
15	0008502 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Geografia, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE	Mês	24,00	2.019,600	48.470,40
16	0008503 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em História, 30h/semanal	NÃO APLICA	SE	Mês	24,00	2.019,600	48.470,40
17	0008505 - OFICINEIROS - Ensino Médio Completo - 30h/semanal	NÃO APLICA	SE	Mês	96,00	2.019,600	193.881,60
18	0008509 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - Ensino Superior Completo - Graduação em Terapia Ocupacional em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	NÃO APLICA	SE	Mês	12,00	2.448,000	29.376,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO							1.881.532,80

3.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:02E2E67E

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 06/2023 RESULTADO DA PROVA PARA CONSELHO TUTELAR COM RESULTADO DOS RECURSOS

Divulga o resultado final de candidatos habilitados pela prova de conhecimentos específicos após avaliação dos recursos submetidos à COMPERVE.

A COMPERVE, Núcleo Permanente de Concursos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, após julgamento de recursos sobre o exame de conhecimentos específicos para o processo de escolha do Conselho Tutelar, aplicado no dia 23 de julho de 2023 de forma unificada, publicizou em página eletrônica oficial (http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos.php) o gabarito oficial definitivo, anulando a questão número 11.

Considerando tal decisão, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 459/2023, decidiu atribuir a pontuação da questão anulada a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela COMPERVE e torna público o **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS APÓS O RESULTADO DOS RECURSOS** para processo eleitoral do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028.

Nº	NOME	NOTA	RESULTADO
1	ADRIANA RAIANE DA SILVA	9,0	CLASSIFICADA
2	DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO	9,0	CLASSIFICADA
3	FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA	9,0	CLASSIFICADA
4	LORENA EVELYN FELIX DA SILVA	7,5	CLASSIFICADA
5	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
6	FRANCISCO DE SALES DANTAS	6,5	CLASSIFICADO
7	JOSÉ MARCOS VILA	6,5	CLASSIFICADO
8	MARIA DAGUIA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADA
9	ROBSON BAZILIO DE SOUZA FERNANDES	6,5	CLASSIFICADO
10	CÍCERO ROMÃO PEREIRA	5,0	CLASSIFICADO
11	JOSÉ ANDERSON FERREIRA	5,0	CLASSIFICADO
12	MARIA DANIELLE DE SOUZA SILVA	4,0	NÃO CLASSIFICADA

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de agosto de 2023.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAUGABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infraestrutura Urbana				
Ação	2173	Iluminação Pública – Aquisição de Lâmpadas em Led, Braças de Iluminação e Cabos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Total das Anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de agosto de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0F0A7783

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infraestrutura Urbana				
Ação	2173	Iluminação Pública – Aquisição de Lâmpadas em Led, Braças de Iluminação e Cabos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de agosto de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6EB02E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL 06/2023 – GABARITO E RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR 2023 DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umarizal/RN, publica o gabarito definitivo e o resultado definitivo da etapa de prova de conhecimentos.

I – Gabarito definitivo divulgado pela Comperve:

GABARITO DEFINITIVO - MUNICÍPIOS DO INTERIOR	
QUESTÕES	ALTERNATIVAS

1	A
2	B
3	B
4	D
5	C
6	B
7	C
8	D
9	D
10	A
11	ANULADA
12	C
13	B
14	A
15	C
16	D
17	A
18	D
19	A
20	B

II – Resultado definitivo do município de Umarizal/RN:

CANDIDATO	ACERTOS	SITUAÇÃO
Ana Claudia Alves de Medeiros	17	APROVADA
Antônio Ericarlos Vieira Teodoro	16	APROVADO
Edson da Silva	13	APROVADO
Francisco de Assis Pereira	14	APROVADO
Gessica Fernandes Miranda	11	APROVADA
Igo Ramonn Fernandes de Souza	13	APROVADO
Jarda Maria Leandro da Silva Miranda	15	APROVADA
Jordana Karolina Fernandes Pereira	10	APROVADA
José de Souza Gomes	15	APROVADO
Renata Lins Monteiro	12	APROVADA
Silmara Simone Ferreira da Costa Oliveira	14	APROVADA

III – Os candidatos aprovados estarão aptos a concorrer ao processo de escolha no próximo dia 01/10/2023.

Umarizal/RN, 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:32B31817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **04.675.869/0001-97**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Avenida Lauro Monte, Nº 381, Bairro Abolição I, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA**, CPF n.º **067.182.184-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032810 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - APLICAÇÃO: CIVIL; NOVO ZERO KM; TIPO: PASSEIO; CAPACIDADE TRANSPORTE: 5 LUGARES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; TANQUE DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS; COR: BRANCA; QUANTIDADE PORTAS: MÍNIMO 04 UND; TIPO CÂMBIO: MANUAL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMA 68 cv; SISTEMA DE FREIOS ABS; RODAS DE AÇO 14" COM CALOTAS INTEGRADAS; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR (transparência mínima de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros, de acordo com Lei vigente); AIRBAG; SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH, USB E AUX; ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2023; COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE SÉRIE DO VEÍCULO. GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR BRASILEIRO (CDC); DEVIDAMENTE EMPLACADO COMO PRIMEIRO DONO EM NOME DO ÓRGÃO COMPRADOR.		UND	2,00	74.470,000	148.940,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Porcino & Filhos Comercio de Veiculos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. D o c :

2. D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BFC58A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de agosto de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 80.000,00
			Total da Ação:		R\$ 80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.43 - Realização de Concurso de Arte			
			1359 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores			
			1375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:07725C18

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2023 - LDO 2024**

LEI Nº 1.660/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

**CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;
- VI. Amortizações da Dívida – 6; e
- VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferência à União – 20;
- II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;
- VI – Aplicações diretas – 90; e
- VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2023.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2024, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - De transferência de contribuição do Município;
- III** - De transferências constitucionais;
- IV** - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2024 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2024, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio - RN, 07 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								Exercício: 2023
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	
RECEITAS CORRENTES	62.361.433,69	81.704.193,06	84.001.257,00	79.981.621,00	84.220.646,91	88.684.341,19	93.473.295,61	
Receita Tributária	2.149.375,66	3.461.363,73	2.646.372,00	2.959.494,00	3.116.347,18	3.281.513,58	3.458.715,32	
Impostos	2.149.375,66	3.284.612,74	2.486.372,00	2.796.494,00	2.944.708,18	3.100.777,71	3.268.219,71	
Taxas	0,00	176.750,99	160.000,00	163.000,00	171.639,00	180.735,87	190.495,61	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	1.046.975,30	1.165.680,67	742.000,00	927.000,00	976.131,00	1.027.865,94	1.083.370,70	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais contribuições	1.046.975,30	1.165.680,67	742.000,00	927.000,00	976.131,00	1.027.865,94	1.083.370,70	
Receita Patrimonial	229.147,06	1.060.329,83	307.300,00	726.000,00	764.478,00	804.995,33	848.465,07	
Aplicações Financeiras	229.147,06	1.060.329,83	305.300,00	715.500,00	753.421,50	793.352,84	836.193,89	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.000,00	10.500,00	11.056,50	11.642,49	12.271,18	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	148.330,44	0,00	10.000,00	13.000,00	13.689,00	14.414,52	15.192,90	
Transferências Correntes	58.656.752,63	75.881.472,05	80.212.585,00	75.289.027,00	79.279.345,43	83.481.150,74	87.989.132,88	
Cota-Parte do FPM	28.310.204,54	35.561.324,40	34.972.812,00	30.073.737,00	31.667.645,06	33.346.030,25	35.146.715,88	
Cota-Parte do ICMS	4.087.800,55	4.659.976,43	11.044.185,00	5.339.843,00	5.622.854,68	5.920.865,98	6.240.592,74	
Cota-Parte do IPVA	686.526,95	835.909,91	774.020,00	900.000,00	947.700,00	997.928,10	1.051.816,22	
Cota-Parte do ITR	10.176,20	11.452,01	11.047,00	12.580,00	13.246,74	13.948,82	14.702,06	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	13.609.519,33	16.417.512,98	13.684.000,00	18.456.940,00	19.435.157,82	20.465.221,18	21.570.343,12	
Outras Transferências Correntes	11.952.525,06	18.395.296,32	19.724.821,00	20.505.927,00	21.592.741,13	22.737.156,41	23.964.962,86	
Outras Receitas Correntes	130.852,60	135.346,78	83.000,00	67.100,00	70.656,30	74.401,08	78.418,74	
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições	42.552,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	88.300,34	135.346,78	83.000,00	67.100,00	70.656,30	74.401,08	78.418,74	
RECEITAS DE CAPITAL	1.521.940,53	717.793,47	5.561.900,00	4.973.023,00	5.236.593,22	5.514.132,66	5.811.895,82	
Operações de crédito	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	63.180,00	66.528,54	70.121,08	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23	

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Transferência de Capital	1.521.940,53	717.793,47	5.461.900,00	4.863.023,00	5.120.763,22	5.392.163,67	5.683.340,51
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.521.940,53	717.793,47	5.461.900,00	4.863.023,00	5.120.763,22	5.392.163,67	5.683.340,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-6.187.018,36	-7.614.320,81	-8.973.157,00	-6.815.532,00	-7.176.755,20	-7.557.123,23	-7.965.207,88
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB - TOTAL	6.187.018,36	7.614.320,81	8.973.157,00	6.815.532,00	7.176.755,20	7.557.123,23	7.965.207,88
TOTAL	57.696.355,86	74.807.665,72	80.590.000,00	78.139.112,00	82.280.484,93	86.641.350,62	91.319.983,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	56.174.415,33	74.089.872,25	75.028.100,00	73.166.089,00	77.043.891,71	81.127.217,96	85.508.087,73

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	49.074.386,72	67.590.311,27	60.420.204,00	63.953.587,00	67.343.127,11	70.912.312,85	74.741.577,75
Pessoal e Encargos Sociais	37.667.851,26	42.044.182,35	38.451.469,00	40.324.267,00	42.461.453,15	44.711.910,17	47.126.353,32
Juros e Encargos da Dívida	165.901,17	0,00	305.000,00	31.000,00	32.643,00	34.373,08	36.229,23
Outras Despesas Correntes	11.240.634,29	25.546.128,92	21.663.735,00	23.598.320,00	24.849.030,96	26.166.029,60	27.578.995,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.963.743,67	5.609.347,59	19.919.796,00	14.035.525,00	14.779.407,83	15.562.716,44	16.403.103,13
Investimentos	1.399.173,04	2.391.190,81	15.946.700,00	11.673.025,00	12.291.695,33	12.943.155,18	13.642.085,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	320.000,00	160.000,00	168.480,00	177.409,44	186.989,55
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	320.000,00	160.000,00	168.480,00	177.409,44	186.989,55
Amortização da Dívida	3.564.570,63	3.218.156,78	3.653.096,00	2.202.500,00	2.319.232,50	2.442.151,82	2.574.028,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	150.000,00	157.950,00	166.321,35	175.302,70
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	54.038.130,39	73.199.658,86	80.590.000,00	78.139.112,00	82.280.484,94	86.641.350,64	91.319.983,58

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**RESTOS A PAGAR**

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.036.089,18	441.779,15	444.098,79	554.512,47	583.901,63	614.848,41	648.050,22
Pessoal e Encargos Sociais	657.487,67	0,00	838,41	13.216,55	13.917,03	14.654,63	15.445,98
Juros e Encargos da Dívida (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	378.601,51	441.779,15	443.260,38	541.295,92	569.984,60	600.193,78	632.604,24
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I – II)	1.036.089,18	441.779,15	444.098,79	554.512,47	583.901,63	614.848,41	648.050,22
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	48.800,00	355.304,31	355.304,85	856.251,91	901.633,26	949.419,82	1.000.688,49
Investimentos (V)	48.800,00	355.304,31	355.304,85	856.251,91	901.633,26	949.419,82	1.000.688,49
Inversões Financeiras (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII – VIII – IX – XI)	48.800,00	355.304,31	355.304,85	856.251,91	901.633,26	949.419,82	1.000.688,49
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.084.889,18	797.083,46	799.403,64	1.410.764,38	1.485.534,89	1.564.268,23	1.648.738,71

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO		Exercício: 2023						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS							
	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	
RECEITAS CORRENTES (I)	68.400.121,61	89.318.513,87	92.964.414,00	86.784.153,00	91.383.713,11	96.227.049,90	101.423.310,59	
Receita Tributária	2.149.375,66	3.461.363,73	2.646.372,00	2.959.494,00	3.116.347,18	3.281.513,58	3.458.715,32	
Receita de Contribuições	1.046.975,30	1.165.680,67	742.000,00	927.000,00	976.131,00	1.027.865,94	1.083.370,70	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Financeiras (II)	229.147,06	1.060.329,83	305.300,00	715.500,00	753.421,50	793.352,84	836.193,89	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.000,00	10.500,00	11.056,50	11.642,49	12.271,18	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	229.147,06	1.060.329,83	307.300,00	726.000,00	764.478,00	804.995,33	848.465,07	
Transferências Correntes	58.656.752,63	75.881.472,05	80.212.585,00	75.289.027,00	79.279.345,43	83.481.150,74	87.989.132,88	
Outras Receitas Correntes	130.852,60	135.346,78	83.000,00	67.100,00	70.656,30	74.401,08	78.418,74	
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-6.187.018,36	-7.614.320,81	-8.973.157,00	-6.815.532,00	-7.176.755,20	-7.557.123,23	-7.965.207,88	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	68.170.974,55	88.258.184,04	92.659.114,00	86.068.653,00	90.630.291,61	95.433.697,06	100.587.116,70	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.521.940,53	717.793,47	5.561.900,00	4.973.023,00	5.236.593,22	5.514.132,66	5.811.895,82	
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	63.180,00	66.528,54	70.121,08	
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23	
Transferência de Capital	1.521.940,53	717.793,47	5.461.900,00	4.863.023,00	5.120.763,22	5.392.163,67	5.683.340,51	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.521.940,53	717.793,47	5.461.900,00	4.863.023,00	5.120.763,22	5.392.163,67	5.683.340,51	
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)	69.692.915,08	88.975.977,51	98.121.014,00	90.931.676,00	95.751.054,83	100.825.860,73	106.270.457,21	

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO		Exercício: 2023						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS							
	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	
DESPESAS CORRENTES (X)	49.074.386,72	67.590.311,27	60.420.204,00	63.953.587,00	67.343.127,11	70.912.312,85	74.741.577,75	
Pessoal e Encargos Sociais	37.667.851,26	42.044.182,35	38.451.469,00	40.324.267,00	42.461.453,15	44.711.910,17	47.126.353,32	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	165.901,17	0,00	305.000,00	31.000,00	32.643,00	34.373,08	36.229,23	
Outras Despesas Correntes	11.240.634,29	25.546.128,92	21.663.735,00	23.598.320,00	24.849.030,96	26.166.029,60	27.578.995,20	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	48.908.485,55	67.590.311,27	60.115.204,00	63.922.587,00	67.310.484,11	70.877.939,77	74.705.348,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.963.743,67	5.609.347,59	19.919.796,00	14.035.525,00	14.779.407,83	15.562.716,44	16.403.103,13	
Investimentos (XIV)	1.399.173,04	2.391.190,81	15.946.700,00	11.673.025,00	12.291.695,33	12.943.155,18	13.642.085,56	
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	320.000,00	160.000,00	168.480,00	177.409,44	186.989,55	
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	320.000,00	160.000,00	168.480,00	177.409,44	186.989,55	
Amortização da Dívida (XX)	3.564.570,63	3.218.156,78	3.653.096,00	2.202.500,00	2.319.232,50	2.442.151,82	2.574.028,02	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XX)	1.399.173,04	2.391.190,81	16.266.700,00	11.833.025,00	12.460.175,33	13.120.564,62	13.829.075,11	
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	1.084.889,18	797.083,46	799.403,64	1.410.764,38	1.485.534,89	1.648.268,23	1.648.738,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	250.000,00	150.000,00	157.950,00	166.321,35	175.302,70	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	7.447.805,89	8.797.621,86	37.235.899,64	27.429.314,38	28.883.068,05	30.413.870,64	32.056.219,65	
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	
RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)	62.245.109,19	80.178.355,65	60.885.114,36	63.502.361,62	66.867.986,78	70.411.990,09	74.214.237,56	

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024									
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL								Exercício: 2023	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	229.147,06	1.060.329,83	305.300,00	715.500,00	753.421,50	793.352,84	836.193,89		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	165.901,17	17.900,00	305.000,00	31.000,00	32.643,00	34.373,08	36.229,23		
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	4.467.635,95	3.293.386,71	-2.718.207,64	-4.194.287,38	-4.416.584,62	-4.650.663,61	-4.901.799,44		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.467.635,95	3.293.386,71	-2.718.207,64	-4.194.287,38	-4.416.584,61	-4.650.663,59	-4.901.799,42		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.484.853,66	28.830.180,18	26.484.853,66	28.830.180,18	30.358.179,73	31.967.163,26	33.693.390,08		
DEDUÇÕES (XL)	7.374.797,16	9.792.889,78	7.374.797,16	9.792.889,78	10.311.912,94	10.858.444,33	11.444.800,32		
Disponibilidade de Caixa	7.374.797,16	9.792.889,78	7.374.797,16	9.792.889,78	10.311.912,94	10.858.444,33	11.444.800,32		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.639.057,88	10.138.579,37	7.639.057,88	10.138.579,37	10.675.924,08	11.241.748,06	11.848.802,46		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.018.364,06	264.260,72	264.260,72	345.689,59	364.011,14	383.303,73	404.002,13		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.510.147,18	1.276.606,70	1.276.606,70	1.310.917,26	1.380.395,87	1.453.556,85	1.532.048,92		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.110.056,50	19.037.290,40	19.110.056,50	19.037.290,40	20.046.266,79	21.108.718,93	22.248.589,75		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-9.184.510,35	49.191,84	-9.184.510,35	49.191,84	51.799,01	54.544,36	57.489,76		

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024									
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA								Exercício: 2023	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.461.279,40	28.830.180,18	12.688.985,16	28.830.180,18	30.358.179,73	31.967.163,26	33.693.390,08		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	26.461.279,40	28.830.180,18	12.688.985,16	28.830.180,18	30.358.179,73	31.967.163,26	33.693.390,08		
DEDUÇÕES (II)	7.374.797,16	9.792.889,78	7.374.797,16	9.792.889,78	10.311.912,94	10.858.444,33	11.444.800,33		
Ativo Disponível	7.639.057,88	10.138.579,37	7.639.057,88	10.138.579,37	10.675.924,08	11.241.748,06	11.848.802,46		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Proc.	264.260,72	345.689,59	264.260,72	345.689,59	364.011,14	383.303,73	404.002,13		
DCL (III) = (I - II)	19.086.482,24	19.037.290,40	5.314.188,00	19.037.290,40	20.046.266,79	21.108.718,93	22.248.589,75		

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024									
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP								Exercício: 2023	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)		
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024									
METAS ANUAIS								Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		

	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / PIB) x 100
Receita total	96.633.995	92.801.301	0,13	125,42	101.755.597	97.841.920	0,13	125,42	107.250.399	103.125.384	0,14	132,20
Receitas primárias (I)	76.276.781	73.251.494	0,10	99,00	80.319.451	77.230.241	0,10	99,00	84.656.701	81.400.674	0,11	104,35
Despesa total	82.280.485	79.017.080	0,11	106,79	86.641.351	83.308.991	0,11	106,79	91.319.984	87.807.677	0,12	112,56
Despesas primárias (II)	81.414.144	78.185.099	0,11	105,67	85.729.094	82.431.821	0,11	105,67	90.358.465	86.883.139	0,11	111,37
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-5.137.363	-4.933.605	0,00	-6,66	-5.409.643	-5.201.580	0,00	-6,66	-5.701.764	-5.482.465	0,00	-7,02
Dívida pública consolidada (DC)	30.358.180	29.154.115	0,04	39,40	31.967.163	30.737.657	0,04	39,40	33.693.390	32.397.490	0,04	41,53
Dívida consolidada líquida (DCL)	20.046.267	19.251.193	0,02	26,01	21.108.719	20.296.845	0,02	26,01	22.248.590	21.392.875	0,02	27,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.445.515	-1.388.183	0,00	-1,87	-1.522.127	-1.463.584	0,00	-1,87	-1.604.322	-1.542.617	0,00	-1,97

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)		1,48	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)		1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação		4,13	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil		73.313.617.120,00	74.633.262.228,16
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil		73.917.606,90	75.248.123,82
			76.602.590,05

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		Valor (c) = (b) - (a)	% (c) / (a) x 100	
RECEITA TOTAL	93.064.414	0,13	128,92	89.318.514,00	0,12	123,73		-3.745.900,00		-4,03	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	74.712.800	0,10	103,49	73.029.542,00	0,10	101,16		-1.683.258,00		-2,25	
DESPESA TOTAL	80.590.000	0,11	111,64	73.199.659,00	0,10	101,40		-7.390.341,00		-9,17	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	77.431.308	0,11	107,26	70.778.586,00	0,10	98,05		-6.652.722,00		-8,59	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-2.718.508	0,00	-3,77	2.250.956,00	0,00	3,12		4.969.464,00		-182,80	
RESULTADO NOMINAL	-2.718.208	0,00	-3,77	3.293.387,00	0,00	4,56		6.011.595,00		-221,16	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	12.688.985	0,02	17,58	28.830.180,00	0,04	39,94		16.141.195,00		127,21	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.314.188	0,01	7,36	19.037.290,00	0,03	26,37		13.723.102,00		258,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.184.510	-0,01	-12,72	49.191,84	0,00	0,07		9.233.702,19		-100,54	

Parâmetros	2022
PIB nominal	71.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	72.189.872,25

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	68.400.122	89.318.514	30,58	86.894.153	-2,71	91.499.543,00	5,30	96.349.019,00	5,30	101.551.866,00	5,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	55.796.938	73.029.542	30,88	72.437.589	-0,81	76.276.781,00	5,30	80.319.451,00	5,30	84.656.701,00	5,40
DESPESA TOTAL	54.038.130	73.199.659	35,46	78.139.112	6,75	82.280.485,00	5,30	86.641.351,00	5,30	91.319.984,00	5,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	51.392.548	70.778.586	37,72	77.316.376	9,24	81.414.144,00	5,30	85.729.094,00	5,30	90.358.465,00	5,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	4.467.636	3.293.387	-26,28	-4.194.287	-227,35	-4.416.585,00	0,00	-4.650.664,00	0,00	-4.901.799,00	0,00

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	26.461.279	19.086.482	28.830.180	19.037.290	8,95	-0,26	28.830.180	19.037.290	0,00	0,00	30.358.180,00	20.046.267,00	5,30	5,30	31.967.163,00	21.108.719,00	5,30	5,30	33.693.390,00	22.248.590,00	5,40	5,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-9.184.510		49.192		0,00		49.192		0,00		51.799,01		5,30		54.544,36		5,30		57.489,76		5,40	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES																					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%											
RECEITA TOTAL	62.181.929	84.262.749	35,51	81.975.616	-2,71	87.980.330,00	7,33	92.643.288,00	5,30	97.646.025,00	5,40											
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	50.724.489	68.895.794	35,82	68.337.348	-0,81	73.343.059,00	7,33	77.230.241,00	5,30	81.400.674,00	5,40											
DESPESA TOTAL	49.125.573	69.056.282	40,57	73.716.143	6,75	79.115.851,00	7,33	83.308.991,00	5,30	87.807.677,00	5,40											
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	46.720.498	66.772.251	42,92	72.939.977	9,24	78.282.831,00	7,33	82.431.821,00	5,30	86.883.139,00	5,40											
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	4.061.487	3.106.969	-23,50	-3.956.875	-227,35	-4.246.716,00	0,00	-4.471.792,00	0,00	-4.713.268,00	0,00											
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	24.055.708	27.198.283	13,06	27.198.283	0,00	29.190.558,00	7,33	30.737.657,00	5,30	32.397.490,00	5,40											
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	17.351.347	17.959.708	3,51	17.959.708	0,00	19.275.257,00	7,33	20.296.845,00	5,30	21.392.875,00	5,40											
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-8.349.555	46.407	0,00	46.407	0,00	49.807,00	7,33	52.447,00	5,30	55.279,00	5,40											

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Exercício: 2023 Pág.: 2/2					
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	R\$ 1,00					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
		10,06	5,79	5,96	4,13	4,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2023					
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R\$ 1,00					
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado acumulado	948.375	100,00	-827.688	0,00	7.005.195	100,00
TOTAL	948.375	100,00	-827.688	0,00	7.005.195	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	0	0	0
Receita com a alienação de bens móveis	0	0	0
Receita com a alienação de bens imóveis	0	0	0
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis	0	0	0
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Despesa com investimentos	0	0	0
Despesa com inversões financeiras	0	0	0
Despesa com amortização da dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Despesa com regime geral de previdência social	0	0	0
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores	0	0	0

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
Exercício: 2023				
R\$ 1,00				
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
	2020	2021	2022	
Benefícios	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
Exercício: 2023				
R\$ 1,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
	2020	2021	2022	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2020	2021	2022	
Receitas Correntes	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2020	2021	2022	
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0	0

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024					
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
2024	0	0	0	0	
2025	0	0	0	0	
2026	0	0	0	0	
2027	0	0	0	0	
2028	0	0	0	0	
2029	0	0	0	0	
2030	0	0	0	0	
2031	0	0	0	0	
2032	0	0	0	0	
2033	0	0	0	0	
2034	0	0	0	0	
2035	0	0	0	0	
2036	0	0	0	0	
2037	0	0	0	0	
2038	0	0	0	0	
2039	0	0	0	0	
2040	0	0	0	0	
2041	0	0	0	0	
2042	0	0	0	0	
2043	0	0	0	0	
2044	0	0	0	0	
2045	0	0	0	0	
2046	0	0	0	0	
2047	0	0	0	0	
2048	0	0	0	0	
2049	0	0	0	0	
2050	0	0	0	0	
2051	0	0	0	0	
2052	0	0	0	0	
2053	0	0	0	0	
2054	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024					

PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO				Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0
2060	0	0	0	0	0
2061	0	0	0	0	0
2062	0	0	0	0	0
2063	0	0	0	0	0
2064	0	0	0	0	0
2065	0	0	0	0	0
2066	0	0	0	0	0
2067	0	0	0	0	0
2068	0	0	0	0	0
2069	0	0	0	0	0
2070	0	0	0	0	0
2071	0	0	0	0	0
2072	0	0	0	0	0
2073	0	0	0	0	0
2074	0	0	0	0	0
2075	0	0	0	0	0
2076	0	0	0	0	0
2077	0	0	0	0	0
2078	0	0	0	0	0
2079	0	0	0	0	0
2080	0	0	0	0	0
2081	0	0	0	0	0
2082	0	0	0	0	0
2083	0	0	0	0	0
2084	0	0	0	0	0
2085	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024					
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO				Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0
2098	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024					
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO				Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
2024	0	0	0	0	0
2025	0	0	0	0	0
2026	0	0	0	0	0
2027	0	0	0	0	0

2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				Exercício: 2023	
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO				R\$ milhares	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
2086	0	0	0	0	
2087	0	0	0	0	
2088	0	0	0	0	
2089	0	0	0	0	
2090	0	0	0	0	
2091	0	0	0	0	
2092	0	0	0	0	
2093	0	0	0	0	
2094	0	0	0	0	
2095	0	0	0	0	
2096	0	0	0	0	
2097	0	0	0	0	
2098	0	0	0	0	

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				Exercício: 2023		
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				R\$ 1,00		
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
Tributos	Modalidade	Setor / Programa / Beneficiário	2024	2025	2026	Compensação
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		Exercício: 2023	
MARGEM E EXPANÇÃO DE DESPESAS		R\$ 1,00	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)			
Eventos		Valor previsto	
Aumento permanente da receita		4.141.373	
Transferências constitucionais (-)		1.441.373	
Transferências ao FUNDEB (-)		1.200.000	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.500.000	
Redução permanente de despesa		0	
Margem Bruta (III) = (I + II)		1.500.000	
Saldo Utilizado (IV)		0	
Novas DOCC		0	
Novas DOCC geradas por PPP		0	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		1.500.000	

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		Exercício: 2023	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
NADA CONSTA	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

TOTAL		0,00	TOTAL		0,00
-------	--	------	-------	--	------

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0001 - Administração Eficiente					
Objetivo: Priorizar a otimização dos resultados, usando o mínimo possível de recursos.					
Eixo: Gestão Pública					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.001 - Gabinete Civil do Prefeito					
AÇÃO					
1020 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.					
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
AÇÃO					
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos.					
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Procuradoria com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.					
Função: JUDICIARIA	ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes,				
Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC					
Produto: Manutenção responsáveis e inclusivas em todos os níveis					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	130.000,00	0,00	130.000,00
AÇÃO					
2023 - Manutenção da Controladoria Municipal					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas municipais antes de serem pagas. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação.					
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				
Sub-função: CONTROLE INTERNO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	95.000,00	0,00	95.000,00
AÇÃO					
2027 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA					
Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto: Manutenção					

Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	28.000,00	0,00	28.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2048 - Manutenção da Junta de Serviço Militar					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Junta Militar, na Emissão de Documentos e outros serviços alocados.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	55.000,00	0,00	55.000,00
AÇÃO					
2050 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					
Objetivo: Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO					
2158 - Manutenção da Casa dos Conselhos					
Objetivo: Manter os serviços dos conselhos municipais.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	21.000,00	0,00	21.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2159 - Manutenção do Conselho Municipal da Juventude					
Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal da Juventude.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	21.000,00	0,00	21.000,00
AÇÃO					
2162 - Manutenção do Conselho da Cidade					
Objetivo: Manter os serviços do Conselho da Cidade					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO					
2198 - Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos					
Objetivo: Contribuir para entidades visando o andamento e melhor funcionamento das mesmas, para que possam assistir com serviços prestados à população.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	28.000,00	0,00	28.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2199 - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA					
Objetivo: Captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	48.000,00	0,00	48.000,00
AÇÃO					
2200 - Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais					
Objetivo: Manter a publicidade e a transparência dos atos oficiais do Município.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
03.001 - Secretaria Municipal de Administração					
AÇÃO					
1158 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura					
Objetivo: Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para o funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL promover					
Produto: Construção, Reforma ou Ampliação					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1193 - Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes					
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO					
2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2024		1,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
AÇÃO					
2024 - Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM					
Objetivo: Com a contribuição à Associação dos Municípios e a sua Federação bem como a Confederação Nacional , estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas dos municípios, inclusive ao nosso.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2201 - Criação de Ouvidoria					
Objetivo: Procurar a excelência da prestação do serviço e difundir as melhores práticas de relacionamento entre administração e população.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO					
2202 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC					
Objetivo: Atendimento ao cidadão no pedido de acesso à informação, permitindo a melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO					
2204 - Realização de Concurso Público					
Objetivo: Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2253 - Preservação e Conservação do Patrimônio Público					
Objetivo: Manter e cuidar do patrimônio público municipal.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	4.000,00	0,00	4.000,00
AÇÃO					
2255 - Projeto de Inclusão Digital					
Objetivo: Permitir o acesso à internet pela população, facilitando a busca de conhecimentos e serviços prestados via web.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					

Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças					
AÇÃO					
1150 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					
Objetivo: Promover a informatização dos serviços de planejamento e financeiro, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					
Objetivo: Gerenciar as finanças públicas e assegurar a viabilização dos objetivos e metas definidos nos planos, programas e projetos, compatibilizando-os à realidade e perspectivas econômicas e financeiras do erário público municipal.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de de consumo sustentáveis produção e			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00	
AÇÃO					
2203 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC					
Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do Município dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00	
AÇÃO					
2252 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP					
Objetivo: Contribuir para formação do patrimônio do servidor público municipal.					
Função: TRABALHO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	280.000,00	0,00	280.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1019 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas					
Objetivo: Implementar a Frota de Veículos para proporcionar melhores condições ao setor de Agricultura Municipal					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	

2024		1,00	270.000,00	270.000,00	0,00
AÇÃO					
1024 - Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro					
Objetivo: Com a reforma e ampliação do matadouro viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Reforma e Ampliação					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
1025 - Construção do Centro de Eventos Agropecuários					
Objetivo: Com a existência desse espaço viabilizaremos as condições necessários e adequadas para exposição e comercialização de produtos da região.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1026 - Expansão da Eletrificação Rural e Urbana					
Objetivo: Manter Serviços de Iluminação Pública Municipal.					
Função: ENERGIA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
1088 - Aquisição de Imóveis					
Objetivo: Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO					
1090 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente					
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1123 - Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica					
Objetivo: Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar o apoio técnico ao pequeno agricultor e/ou criador.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Aquisição					

Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1154 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares					
Objetivo: Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
Produto: Construção					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO					
1162 - Implantação de Biodigestores					
Objetivo: Tratar resíduos orgânicos provenientes das mais diversas fontes.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT de consumosustentáveis					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
2006 - Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA					
Objetivo: Atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO					
2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão orçadas verbas para as despesas com salários e encargos sociais dos agentes que trabalharão nessa Unidade.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	680.000,00	0,00	680.000,00
AÇÃO					
2060 - Implantação e Manutenção da Horta Comunitária					
Objetivo: Possibilitar à população a orientação e o cultivo de hortifrúti para melhor alimentação, como também disponibilizar a rede municipal de ensino para o cultivo e estudo.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					

2166 - Corte de Terra

Objetivo: Ampliar o Programa de Corte de Terra para beneficiar os produtores rurais do nosso Município.

Função: AGRICULTURA **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00

AÇÃO

2170 - Projeto Avicultura Caipira

Objetivo: Gerar renda para as famílias envolvidas no projeto, de uma forma alternativa, simples e rentável, disponibilizando instalações e assistências técnicas aos produtores.

Função: AGRICULTURA **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2171 - Projeto Cultura do Algodão

Objetivo: Contribuir para a promoção do trabalho decente, proporcionando o fortalecimento do setor através de políticas públicas como o crédito rural, seguridade agrícola, além de apoiar na certificação e comercialização.

Função: AGRICULTURA **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2172 - Projeto de Piscicultura

Objetivo: Capacitar agentes locais em relação às práticas de piscicultura, tais como: Construção de viveiros, manejo de peixes (alevinagem, engorda e despesca), monitoramento e planejamento da produção.

Função: AGRICULTURA **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Mnautenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2241 - Campanhas de Vacinação de Rebanhos

Objetivo: Vacinar de forma preventiva, para que os criadores tenham um rebanho saudável proporcionando um produto de qualidade.

Função: AGRICULTURA **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2254 - Programa de Incentivo Agricultura Familiar

Objetivo: Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor) permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes.

Função: AGRICULTURA **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	310.000,00	0,00	310.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2256 - Apoio ao Agronegócio Familiar					
Objetivo: Desenvolver técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor ou criador) e ao pequeno pescador, permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes, distribuição de animais para o desenvolvimento das criações, imunização de animais, distribuição de equipamentos de pesca.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Mnautenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
AÇÃO					
2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					
Objetivo: Manter os serviços da Secretaria de Educação.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2029 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar					
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	17.000,00	0,00	17.000,00
AÇÃO					
2036 - Manutenção do Setor Ensino Médio					
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente no transporte do alunado.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO MÉDIO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	105.000,00	0,00	105.000,00
AÇÃO					
2064 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio					
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO MÉDIO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					

AÇÃO					
1160 - Construção de Mercado de Artesanato					
Objetivo: Incentivar a geração de renda e emprego.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: TURISMO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1161 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente					
Objetivo: Conceder a infraestrutura em equipamentos, para a Secretaria.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: TURISMO					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	14.000,00	14.000,00	0,00
AÇÃO					
2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: TURISMO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	680.000,00	0,00	680.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2258 - Atividades para Implementação de Ações de Turismo					
Objetivo: Incentivar políticas públicas para o desenvolvimento do turismo local.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: TURISMO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	118.000,00	0,00	118.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
AÇÃO					
1205 - Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)					
Objetivo: Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.					
Função: SAÚDE		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO					
2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					
Objetivo: Através da Secretaria Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local. Nessa ação, iremos conceder a manutenção das unidades de saúde, como o fornecimento de serviços essenciais, como água, energia, telefone, internet.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio										
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00										
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO														
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)														
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades														
AÇÃO														
2044 - Apoio ao Conselho Municipal de saúde														
Objetivo: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde														
Função: SAÚDE														
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL														
Produto: Manutenção														
Unidade Medida: Mês														
Iniciativa:														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Total Investimento</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2024</td> <td>1,00</td> <td>10.000,00</td> <td>0,00</td> <td>10.000,00</td> </tr> </tbody> </table>					Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio										
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA														
08.002 - Fundo Municipal de Saúde														
AÇÃO														
1041 - Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde														
Objetivo: Renovar a Frota à Serviço da Secretaria de Saúde.														
Função: SAÚDE														
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA														
Produto: Aquisição														
Unidade Medida: UNIDADE														
Iniciativa:														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Total Investimento</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2024</td> <td>1,00</td> <td>500.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	2024	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio										
2024	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA														
10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social														
AÇÃO														
1213 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos														
Objetivo: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.														
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL														
Produto: Aquisição														
Unidade Medida: UNIDADE														
Iniciativa:														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Total Investimento</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2024</td> <td>1,00</td> <td>120.000,00</td> <td>120.000,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	2024	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio										
2024	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00										
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO														
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)														
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades														
AÇÃO														
1218 - Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)														
Objetivo: Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.														
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA														
Produto: Aquisição														
Unidade Medida: UNIDADE														
Iniciativa:														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Total Investimento</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2024</td> <td>1,00</td> <td>80.000,00</td> <td>80.000,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio										
2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00										
AÇÃO														
2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social														
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.														
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL														
Produto: Manutenção														
Unidade Medida: Mês														
Iniciativa:														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Total Investimento</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2024</td> <td>1,00</td> <td>700.000,00</td> <td>0,00</td> <td>700.000,00</td> </tr> </tbody> </table>					Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	2024	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio										
2024	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00										

AÇÃO

2055 - Manutenção Conselho Municipal de Segurança

Objetivo: Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados, Integrar a população e as polícias, no combate as causas de criminalidade e violência no Município, Desenvolver campanhas educativas, visando orientar à população sobre condições e formas de segurança

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2056 - Manutenção do Conselho Municipal Idoso

Objetivo: Formular e avaliar as condições de atendimento e proteção ao idoso na cidade

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA IDOSO

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	7.000,00	0,00	7.000,00

AÇÃO

2057 - Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda

Objetivo: Desenvolver Políticas de Trabalho e Geração de Renda

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	7.000,00	0,00	7.000,00

AÇÃO

2085 - Subvenção a Associações

Objetivo: Contribuir com subvenção de recursos para associações municipais que tenham como objetivo promover serviços de cunho assistencialista, educacional, cultural e desportivo.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Incentivo

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2086 - Manutenção das Ações do Selo UNICEF

Objetivo: Fortalecer as ações do selo UNICEF promovidas pela secretaria de assistência social em busca de novas políticas públicas que sustentam os direitos de crianças e adolescentes e garantir que isso aconteça de forma intersetorial e integrada.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Incentivo

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

AÇÃO

2180 - Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal de Assistência Social

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	27.000,00	0,00	27.000,00	
AÇÃO					
2181 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar					
Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal de Segurança Alimentar					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	13.000,00	0,00	13.000,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2183 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente					
Objetivo: Manter os serviços do conselho municipal da criança e do adolescente					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	13.000,00	0,00	13.000,00	
AÇÃO					
2275 - Conselho Municipal de Assistência Social					
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo a plena execução da Política Nacional de Assistência Social e a efetivação das ações de Controle Social.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
11.001 - Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					
AÇÃO					
1060 - Aquisição de Imóveis					
Objetivo: Aquisição de Imóveis para a Demanda da Secretaria.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1061 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas					
Objetivo: Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	
AÇÃO					
1062 - Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas					

Objetivo: Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1064 - Construção e Reforma de Praças					
Objetivo: Construir novas praças e reformar outras já existentes, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1065 - Construção de Galerias e Canais					
Objetivo: Preservar o Meio Ambiente.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO					
1066 - Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos					
Objetivo: Com a infraestrutura nesses espaços, iremos permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
1067 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
Objetivo: Adquirir um veículo pra propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1071 - Construção do Centro Administrativo					
Objetivo: Melhoria nos Serviços Públicos e atendimentos à população.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2024		1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO					
1072 - Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário					
Objetivo: Com a reforma desse Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento.					
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto: Reforma e Ampliação					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	55.000,00	55.000,00	0,00
AÇÃO					
1073 - Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas					
Objetivo: Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros .					
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
1102 - Construção de Obras de Infraestrutura Urbana					
Objetivo: Melhorar a Infraestrutura Municipal					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	139.000,00	139.000,00	0,00
AÇÃO					
1142 - Construção de Calçadas e Passeios Públicos					
Objetivo: Garantir melhores condições de acessos aos espaços públicos.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	97.000,00	97.000,00	0,00
AÇÃO					
1143 - Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos					
Objetivo: Promover Acessibilidade aos Prédios Públicos Municipais.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	83.000,00	83.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
1145 - Ampliação da Rede Pública de Energia					
Objetivo: Ampliar e modernizar a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas.					
Função: ENERGIA		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos			
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA					
Produto: Ampliação					

Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO					
1192 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público					
Objetivo: RECUPERAR E REFORMAR O MERCADO PUBLICO					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Construção e Reforma					
Unidade Medida: Unidade					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
1198 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura					
Objetivo: Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral da Prefeitura.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Reforma e Ampliação					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1199 - Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade					
Objetivo: Garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano proporcionando mais segurança.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
AÇÃO					
1200 - Aquisição de Máquinas e Implementos					
Objetivo: Executar e realizar tarefas afins na manutenção de serviços diversos realizados por esta Secretaria.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1219 - Adequação de Estradas Vicinais					
Objetivo: Adequação de Estradas Vicinais					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1220 - Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro					
Objetivo:					
Função: URBANISMO		ODS:			

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação a capacitação de servidores e o planejamento das ações precípua dessa Secretaria .					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	800.000,00	0,00	800.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2196 - Atualização do Plano Diretor					
Objetivo: Orientar, promover e direcionar o desenvolvimento sustentável do município, respeitando as suas características naturais, priorizando a função social, onde o mesmo é regida pelos princípios, justiça social e redução das desigualdades sociais, inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os municípios, direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à energia elétrica, às vias e acessos públicos, saúde, educação, lazer, segurança, ao transporte público, aos serviços públicos, ao trabalho, respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade, transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização, universalização da mobilidade e acessibilidade, transporte público coletivo, sustentabilidade ambiental, identidade arquitetônica, histórica, cultural e natural, planejamento, articulação.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO					
2197 - Serviços de Tapa Buracos					
Objetivo: Manter e melhorar as Estradas Municipais.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2242 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública					
Objetivo: Com esses serviços, iremos garantir a boa qualidade do serviço de limpeza pública de logradouros públicos.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
AÇÃO					
2243 - Manutenção das Estradas Vicinais					
Objetivo: Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros.					
Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00

AÇÃO					
2244 - Manutenção da Iluminação Pública					
Objetivo: Garantir o funcionamento do sistema de iluminação pública, incluindo o pagamento pelo fornecimento de energia elétrica em prédios e espaços públicos.					
Função: ENERGIA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2245 - Conservação dos Prédios Públicos					
Objetivo: Manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.					
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00

AÇÃO					
2246 - Jardinagem e Arborização de Vias e Praças					
Objetivo: Dar melhores condições de embelezamento dos logradouros.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO					
2247 - Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros					
Objetivo: Organizar o fluxo de veículos e pedestres no Município.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2248 - Aquisição de Fardamentos					
Objetivo: Identificar o servidor público no atendimento à população.					
Função: URBANISMO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					
AÇÃO					
2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos					
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.					

Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
13.001 - Secretaria Municipal de Tributação					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1197 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos					
Objetivo: Otimizar o atendimento à população.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	110.000,00	110.000,00	0,00
AÇÃO					
2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					
AÇÃO					
1206 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
Objetivo: Melhorar o desempenho das atividades desta secretaria.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: DEFESA CIVIL					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1207 - Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social					
Objetivo: Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DEFESA CIVIL					
Produto: Construção					
Unidade Medida: Unidade					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
2062 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social					
Objetivo: Manter os serviços de segurança à população.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DEFESA CIVIL					
Produto: Manutenção					

Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2173 - Manutenção da Guarda Municipal				
Objetivo: Manter os serviços da Guarda Municipal.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: DEFESA CIVIL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	641.000,00	0,00	641.000,00
Programa: 0002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal				
Eixo: Poder Legislativo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio				
AÇÃO				
1001 - Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal				
Objetivo: Assegurar a reforma/ampliação do prédio do Poder Legislativo, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento à população.				
Função: LEGISLATIVA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Construção, Reforma ou Ampliação				
Unidade Medida: M²				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1002 - Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal				
Objetivo: Propiciar o deslocamento do chefe do Poder Legislativo e dos servidores da Câmara Municipal a serviço do Município.				
Função: LEGISLATIVA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, inclusive com o pagamento de subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores e assessores do Poder.				
Função: LEGISLATIVA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	2.528.000,00	0,00	2.528.000,00
Programa: 0005 - Dívida Municipal				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
Objetivo: Pagamento da Dívida Municipal				
Eixo: Desenvolvimento Econômico				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças				
AÇÃO				
1010 - Amortização da Dívida junto ao FGTS				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.				

Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO					
1011 - Amortização da Dívida junto ao INSS					
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a contratação de novos convênios.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		3.200.000,00	3.200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1013 - Demais Parcelamentos Administrativos					
Objetivo: Assegurar a regularização de débitos garantindo adimplência do Município junto aos órgãos públicos buscando recursos e evitando prejuízos administrativos e financeiros.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Pagamento de Dívidas					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO					
1091 - Amortização da Dívida junto a COSERN					
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Cosern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		140.000,00	140.000,00	0,00
AÇÃO					
1092 - Amortização da Dívida junto a CAERN					
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Caern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		84.000,00	84.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1201 - Amortização da Dívida junto ao IBAMA					
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IBAMA, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		130.000,00	130.000,00	0,00

AÇÃO**1202 - Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP****Objetivo:** Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00

AÇÃO**1203 - Amortização da Dívida com os Precatórios****Objetivo:** Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada com os Precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**AÇÃO****2049 - Juros da Dívida Contratada****Objetivo:** Pagamento dos Juros da Dívida.**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00

Programa: 0006 - Capacitação de Servidores**Objetivo:** Adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor.**Eixo:** Desenvolvimento Econômico**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****03.001 - Secretaria Municipal de Administração****AÇÃO****2251 - Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos****Objetivo:** Capacitar servidores visando melhor desempenho de suas funções da Administração Pública Municipal .**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**08.002 - Fundo Municipal de Saúde**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**AÇÃO****2205 - Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde****Objetivo:** Manter servidores treinados e atualizados.**Função:** SAÚDE**ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Programa: 0008 - Festividades e Comemorações					
Objetivo: Incentivar as Ações Festivas e Culturais em Nosso Município					
Eixo: Desenvolvimento Econômico					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					
AÇÃO					
2234 - Promoção de Eventos Culturais					
Objetivo: Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como festa da Padroeira do Município, carnaval, a festa de ano, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2235 - Festa de São Pedro do Povão					
Objetivo: Assegurar a realização do evento social no nosso município - São Pedro do Povão.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Programa: 0013 - Apoio ao Esporte Local					
Objetivo: Apoiar a Prática de Esportes e incentivar os Desportistas Locais					
Eixo: Desenvolvimento Econômico					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					
AÇÃO					
1036 - Construção e Reforma Quadras de Esportes					
Objetivo: Apoiar o esporte amador.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1059 - Construção de Quadras Cobertas - PROINF					
Objetivo: Apoiar o esporte amador.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	210.000,00	210.000,00	0,00
AÇÃO					
1078 - Ações de Incentivo ao Desporto Amador					
Objetivo: Apoiar Práticas de Esportes no Município.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	100.000,00	100.000,00		0,00
AÇÃO					
1079 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer					
Objetivo: Disponibilizar espaços à população para momentos de práticas de esporte e lazer.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Construção e Reforma					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	150.000,00	150.000,00		0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1080 - Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol					
Objetivo: Proporcionar à população a prática de esportes e formação de novos talentos.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Construção e Reforma					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	180.000,00	180.000,00		0,00
AÇÃO					
1099 - Conclusão do Campo da Vila Olímpica					
Objetivo: Permitir a conclusão da Vila Olímpica, viabilizando um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	316.000,00	316.000,00		0,00
AÇÃO					
1159 - Construção de Calçadão e Academias Públicas					
Objetivo: Melhorar e ampliar os ambientes de prática esportiva destinados a população.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	166.000,00	166.000,00		0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1208 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas					
Objetivo: Apoiar e incentivar a prática ao esporte amador.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Construção e Reforma					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	300.000,00	300.000,00		0,00
AÇÃO					
2040 - Promoção de Eventos Esportivos					
Objetivo: Promover e apoiar o esporte local.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			

Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO					
2236 - Manutenção do Campo da Vila Olímpica					
Objetivo: Viabilizar um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.					
Função: DESPORTO E LAZER			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 0014 - Dar melhores condições de vida à população					
Objetivo: Dar melhores condições de vida à população					
Eixo: Gestão Pública					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
AÇÃO					
1172 - Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ					
Objetivo: Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.					
Função: HABITAÇÃO			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					
AÇÃO					
1134 - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso					
Objetivo: Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Reforma e Ampliação					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1137 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
Objetivo: Buscar ativamente as famílias além de realização de visitas domiciliares no âmbito dos programa sociais desenvolvidos, a equipagem se faz necessária para o adequado funcionamento das unidades dos programas sociais.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	140.000,00	140.000,00	0,00
AÇÃO					
1171 - Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS					
Objetivo: Atender e auxiliar a população do município.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Construção, Reforma e Ampliação					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO					
1210 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso					
Objetivo: Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		20.000,00	20.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023 Pág.: 50/94					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1214 - Aquisição de Veículos para o CRAS					
Objetivo: Melhorar a infraestrutura do CRAS, possibilitando um melhor atendimento às famílias.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
1215 - Construção da Sede do SCFV					
Objetivo: Ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
1216 - Construção da Sede Própria para o CREAS					
Objetivo: Transferir a sede do funcionamento do CREAS saindo do imóvel alugado/cedido.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1217 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS					
Objetivo: Realizar serviço de abordagem social, viabilizando atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					

2053 - Benefício de Prestação Continuada**Objetivo:** Garantir um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	35.000,00	0,00	35.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2054 - Coordenadoria da Mulher**Objetivo:** Assessorar e articular com diferentes órgãos da administração municipal, ações, programas específicos às mulheres em assuntos que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e as demais políticas públicas, Promover o diálogo e a discussão com a sociedade e com os movimentos sociais no município, constituindo fóruns para a articulação de ações em políticas de gênero, Seguir a orientação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que apresenta em seu conteúdo a proposta de reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres em nosso País.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	51.000,00	0,00	51.000,00

AÇÃO

2161 - Aquisição de Peixe para doação**Objetivo:** Adquirir peixe para fazer doação as famílias carentes do município.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Doação**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00

AÇÃO

2167 - Programa Santo Antônio Cidadão**Objetivo:** Melhorar as condições de vida da população carente.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	210.000,00	0,00	210.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2175 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**Objetivo:** Dar maior atenção as gestantes, as crianças de até 3 anos e as de 6 anos das famílias beneficiárias do Bolsa Família. Profissionais capacitados irão acompanhar e fazer visitas domiciliares periódicas nessas famílias.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos**Sub-função:** ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN países e entre eles**Produto:** Manutenção**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	167.000,00	0,00	167.000,00

AÇÃO

2184 - Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA**Objetivo:** Aquisição de Alimentos para melhoria da alimentação popular.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:** Manutenção

Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO					
2186 - Cursos de Qualificação Profissional					
Objetivo: Capacitar os servidores para desenvolver as suas funções com maior capacidade.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	48.000,00	0,00	48.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: 2023	
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2187 - Incentivo ao Artesanato					
Objetivo: Incentivar a prática do artesanato, gerando emprego e cultura no Município.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

AÇÃO					
2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social					
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	960.000,00	0,00	960.000,00

AÇÃO					
2269 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF					
Objetivo: Permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	320.000,00	0,00	320.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: 2023	
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2270 - Ações de Apoio as Atividades Sociais					
Objetivo: Apoiar as ações voltadas a atividades sociais.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO					
-------------	--	--	--	--	--

2273 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho

Objetivo: Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários, desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários, monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho, articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho, acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	84.000,00	0,00	84.000,00

AÇÃO

2274 - Programa de Benefícios Eventuais

Objetivo: Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	285.000,00	0,00	285.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2278 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Objetivo: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00

AÇÃO

2279 - Piso Básico Fixo

Objetivo: Custear o atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - "Casa das Famílias", e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

AÇÃO

2281 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI

Objetivo: Preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2282 - Manutenção da Cozinha Comunitária

Objetivo: Ofertar refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiários do Programa Bolsa Família e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO					
2283 - Manutenção do Programa IGD SUAS					
Objetivo: Permitir a gestão descentralizada do SUAS.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO					
2284 - Programa Família Acolhedora					
Objetivo: Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigos no município, socialização e convívio familiar.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2285 - Proteção Social Especial de Média Complexidade					
Objetivo: Assegurar o atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, através do acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que visam a garantia de direito.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Programa: 0016 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Objetivo: Dar Boas Condições de Ensino e Melhorar as Estruturas das Escolas Municipais					
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
AÇÃO					
1104 - Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA					
Objetivo: Assegurar o Plano de Ação Articulada.					
Função: EDUCAÇÃO			ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1124 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental					
Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.					
Função: EDUCAÇÃO			ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	420.000,00	420.000,00	0,00
AÇÃO				
1125 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Equipar as escolas do ensino fundamental, Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1126 - Aquisição de Imóveis				
Objetivo: Para ampliar a infraestrutura do ensino fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2028 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00
AÇÃO				
2063 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				
Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
AÇÃO				
2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				
Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2262 - Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL		todos			
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO					
2265 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN					
Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL		todos			
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
AÇÃO					
2267 - Programa BRALF - Brasil Alfabetizado					
Objetivo: Assegurar e dar melhores condições de ensino para os jovens e adultos visando o aumento da alfabetização da população no Município.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL		todos			
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					
AÇÃO					
1037 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%					
Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL		todos			
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1211 - Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%					
Objetivo: Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL		todos			
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
2009 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental					
Objetivo: Assegurar, com recursos do Fundeb, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL		todos			
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2010 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental

Objetivo: Assegurar, com dos recursos do Fundeb a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	11.800.000,00	0,00	11.800.000,00

Programa: 0017 - Manutenção da Educação Infantil

Objetivo: Melhorar o Ensino e Incrementar Maior Numero de Vagas para Crianças de 0 a 6 Anos

Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO

1035 - Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil

Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1038 - Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil

Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil e das creches.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Aquisição

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	160.000,00	160.000,00	0,00

AÇÃO

1103 - Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância

Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	160.000,00	160.000,00	0,00

AÇÃO

2030 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche

Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2032 - Manutenção do Ensino Infantil

Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO**2059 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso**

Objetivo: Manutenção do Programa Brasil Carinhoso.

Função: EDUCAÇÃO Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	230.000,00	0,00	230.000,00

AÇÃO**2065 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil**

Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO**2263 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche**

Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

AÇÃO**2264 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola**

Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

AÇÃO**2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola**

Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.

Função: EDUCAÇÃO

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					
AÇÃO					
1039 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%					
Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1040 - Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%					
Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
2011 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche					
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2021 - Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche					
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
AÇÃO					
2039 - Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola					
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
AÇÃO					
2260 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola					
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					

Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Programa: 0019 - Saúde para Todos					
Objetivo: Dar Prioridade a uma Saúde de Qualidade, Melhorando Serviços					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Eixo: Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
AÇÃO					
2042 - Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal					
Objetivo: Manutenção do Consórcio Público da Saúde.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Contribuição					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.002 - Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO					
1053 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde					
Objetivo: Com a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	920.000,00	920.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1056 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica					
Objetivo: Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel), daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO					
1057 - Aquisição de Ambulâncias					
Objetivo: Com a aquisição de ambulâncias, daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO					
1112 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS					
Objetivo: Com a construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos o atendimento à população local com a qualidade necessária.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					

Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
1113 - Construção de Polo de Academia da Saúde					
Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
1130 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente					
Objetivo: Aquisição de equipamentos, dentre eles, aparelho de Raio-x e aparelho mamógrafo, para as unidades de saúde.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
AÇÃO					
1204 - Construção do Centro de Diagnóstico					
Objetivo: Proporcionar uma boa qualidade dos exames e laudos e na segurança do paciente.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Objetivo: Criar condições financeiras e de gerência dos recursos, oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
AÇÃO					
2043 - Manutenção do Programa Combate às Drogas					
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos combater a proliferação das drogas na sociedade local, principalmente a mais carente. Serão executadas ações de ressocialização do dependente químico, trazendo-lhe palestras e acompanhamento técnico necessário.					
Função: SAÚDE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO					
2160 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA					

Objetivo: Manter o bom funcionamento, equipando e dando boas condições de trabalho dos profissionais.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC					
Objetivo: Melhorar e priorizar os atendimentos Ambulatoriais, Emergenciais e Hospitalares					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	920.000,00	0,00	920.000,00
AÇÃO					
2212 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde					
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AÇÃO					
2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica					
Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	360.000,00	0,00	360.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2023		
AÇÃO					
2214 - Manutenção da Farmácia Básica					
Objetivo: Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO					
2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária					
Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	220.000,00	0,00	220.000,00	
AÇÃO					
2218 - Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC					
Objetivo: Otimizar o atendimento em geral.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2023					
AÇÃO					
2219 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares					
Objetivo: Proporcionar a saúde e bem estar da população e dos servidores em geral.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00	
AÇÃO					
2220 - Manutenção de Campanhas de Vacinação					
Objetivo: Promover Campanhas de Vacinação no Município prevenindo a população para adquirirem resistência ao agente causador ficando imunizados.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
AÇÃO					
2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO					
Objetivo: Com a manutenção do CEO, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2023					
AÇÃO					
2222 - Programa Saúde na Escola - PSE					
Objetivo: Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	65.000,00	0,00	65.000,00	
AÇÃO					
2223 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS					
Objetivo: Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.					
Função: SAÚDE					
ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades					

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO					
2224 - Manutenção do Programa de Reabilitação					
Objetivo: Recuperar a saúde física e psicológica da pessoa portadora de deficiência ou com funções prejudicadas por doença ou evento traumático.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2023					
AÇÃO					
2225 - Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD					
Objetivo: Ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO					
2227 - Manutenção do Programa Mais Médicos					
Objetivo: Suprir déficits do recurso humano médico no Município.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO					
2228 - Manutenção das Ações e Atividades do SAMU					
Objetivo: Chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2023					
AÇÃO					
2229 - Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal					
Objetivo: Reduzir custos com a terceirização de serviços laboratoriais e facilitar o acesso e a qualidade na prestação dos exames aos usuários da rede.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
AÇÃO					

2230 - Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde

Objetivo: Motivar e mobilizar à população a participar e contribuir nas propostas de diretrizes para a formulação da política de saúde.

Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	0,00	120.000,00

AÇÃO**2231 - Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer**

Objetivo: Garantir diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos na atenção oncológica.

Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO**2250 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas**

Objetivo: Garantir o acesso as ações de saúde, atendendo o munícipe que nos procura e suprir todas as necessidades que poderão surgir para realização de seu tratamento.

Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	250.000,00	0,00	250.000,00

AÇÃO**2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**

Objetivo: Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.

Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00

Programa: 0020 - Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Diminuir Índice de Pessoas Analfabetas no Município

Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO**2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA**

Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de Jovens e Adultos.

Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	0,00	70.000,00

AÇÃO**2038 - Manutenção da EJA**

Objetivo: Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos

previdenciários e a capacitação de servidores. No rol dessa manutenção temos a educação de jovens e adultos.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	140.000,00	0,00	140.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2022 - Manutenção do FUNDEB 70% EJA					
Objetivo: Manter os serviços de educação de jovens e adultos					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	280.000,00	0,00	280.000,00
AÇÃO					
2037 - Manutenção do FUNDEB 30% EJA					
Objetivo: Manter as Ações do Programa de educação de jovens e adultos.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Programa: 0021 - Saneamento Básico Municipal					
Objetivo: Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.					
Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1070 - Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico					
Objetivo: Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.					
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	665.000,00	665.000,00	0,00
AÇÃO					
1101 - Construção de Unidades Sanitárias					
Objetivo: Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.					
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO					
2045 - Manutenção do Setor de Saneamento					

Objetivo: Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.					
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Programa: 0025 - Meio Ambiente					
Objetivo: Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Exercício: 2023					
Eixo: Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
AÇÃO					
1069 - Construção de Aterro Sanitário					
Objetivo: Tratar a decomposição final dos resíduos da forma mais ambientalmente correta possível.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO					
1151 - Construção do Aterro Controlado					
Objetivo: Transformar os lixões em aterros, minimizando os impactos ambientais associados ao acúmulo de lixo em áreas sem nenhum tipo de tratamento para efluentes líquidos e preparação do solo.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	700.000,00	700.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Exercício: 2023					
AÇÃO					
1152 - Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico					
Objetivo: Diminuir a agressão ao meio ambiente bem como promover o aumento de renda em áreas carentes colaborando com a logística reversa.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO					
1153 - Aquisição de Imóveis					
Objetivo: Edificar espaços públicos que visem a proteção ao meio ambiente.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
Produto: Aquisição					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1155 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água					
Objetivo: Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
Produto: Construção					
Unidade Medida: M²					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Objetivo: Incentivar a gestão compartilhada dos recursos naturais; Estimular o exercício da cidadania. Construir conhecimentos básicos sobre temas da Ecologia, da Gestão Ambiental e do Direito.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO					
2164 - Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos					
Objetivo: Implantar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO					
2165 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico					
Objetivo: Manter os serviços do conselho municipal de meio ambiente e saneamento basico					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2237 - Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva					
Objetivo: Em busca da melhor implantação do sistema, a coleta seletiva é parte fundamental para o desenvolvimento do processo de sistema de beneficiamento e tratamento do lixo.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO					
2238 - Programa Ação e Educação Ambiental					
Objetivo: Consientizar a População da importância da Preservação do Meio Ambiente					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO					

2239 - Contribuição a Consórcio

Objetivo: Planejar, adotar e executar planos, programas e objetos destinados ao meio ambiente.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2240 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Objetivo: Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Programa: 0033 - Habitação

Objetivo: Melhorar as condições de moradia, incentivando melhorias habitacionais.

Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÃO

1140 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas

Objetivo: Reduzir o déficit habitacional do município, proporcionando condições dignas de moradias as famílias que moram em condições desfavoráveis.

Função: HABITAÇÃO

Sub-função: HABITAÇÃO URBANA

Produto: Construção

Unidade Medida: M²

Iniciativa:

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	450.000,00	450.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1212 - Construção de Unidades Habitacionais Rurais

Objetivo: Construir casas populares para a população para que todos tenham direito a moradia digna.

Função: DIREITO DA CIDADANIA

Sub-função: HABITAÇÃO RURAL

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00

AÇÃO

2182 - Manutenção do Conselho de Habitação

Objetivo: Manter os serviços do Conselho Municipal de Habitação.

Função: DIREITO DA CIDADANIA

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	13.000,00	0,00	13.000,00

AÇÃO

2276 - Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional

Objetivo: Com a doação de materiais e ajudas à pessoas carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.

Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	70.000,00	0,00
Programa: 0035 - Difusão Cultural				
Objetivo: Ampliar o Acesso a Cultura Local, Promovendo Políticas publicas para incentivar a cultura				
Eixo: Desenvolvimento Econômico				
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.001 - Secretaria Municipal de Cultura				
AÇÃO				
1194 - Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes				
Objetivo: Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Construção				
Unidade Medida: M ²				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO				
1195 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				
Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Aquisição				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	120.000,00	120.000,00
AÇÃO				
2163 - Manutenção do Conselho da Cultura				
Objetivo: Manter as Ações desenvolvidas pelo conselho de Cultura.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	20.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2232 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do Município.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Manutenção				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
2024		1,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2233 - Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais				
Objetivo: Incentivar e apoiar atividades ligadas à produção artística, festivais, espetáculos, projetos culturais, manifestações culturais populares e outras atividades artísticas, inclusive através de editais e premiações.				
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				

Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
AÇÃO					
2249 - Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes					
Objetivo: Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes, a fim de promover o turismo local.					
Função: CULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Programa: 0036 - Santo Antônio Cidadão					
Objetivo: Promover melhores condições de vida aos cidadãos					
Eixo:					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.002 - Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO					
2168 - Programa Santo Antônio Cidadão					
Objetivo: Melhorar as Condições da População Carente do Município					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Programa: 0037 - Manutenção da Educação Especial					
Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir acesso ao ensino regular.					
Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
AÇÃO					
1209 - Adaptação de Unidades de Ensino					
Objetivo: Atender aos alunos especiais com a estrutura técnica necessária.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto: Construção e/ou Aquisição					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2033 - Manutenção do Educação Especial					
Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					

AÇÃO					
2195 - Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental					
Objetivo: Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO					
2261 - Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil					
Objetivo: Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Programa: 0100 - COVID-19					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no Município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de infecção humana pelo novo Coronavírus.					
Eixo: Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.002 - Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO					
2191 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus					
Objetivo: Otimizar a disponibilização de serviços de saúde para contenção da pandemia do COVID-19, ampliando a cobertura na assistência aos usuários em todos os níveis de atenção, especialmente no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo corona vírus (COVID-19) e reduzindo o tempo de espera nos atendimentos de usuários com condições de alto risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares nos casos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					
AÇÃO					
2277 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus					
Objetivo: Ampliar as ações de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Objetivo: Reserva de Contingência					
Eixo:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
99.001 - Reserva de Contingencia					
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
9999 - Reserva de Contingência					
Objetivo: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, devendo ser utilizada em situações de emergência ou situações imprevistas.					

Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto: Manutenção					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	250.000,00	0,00	250.000,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2E518BD5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

